

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº. 5/2026 - PONTO FACULTATIVO

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias

Resolve:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do CIS SERIDÓ no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional no dia 21 de abril de 2026 (Tiradentes).

Parágrafo único. O expediente será retomado normalmente no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, em 16 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:469BBDDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 5/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó os procedimentos, códigos e valores relaciona dos abaixo:

- Consulta com hematologista - R\$ 300,00

Art. 2º Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores aqui estabelecidos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:635424A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 15.605.955/0001-40. **CONTRATADA:** YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.314.503/0001-68. **JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo objetiva alterar a vigência do Primeiro Termo Aditivo do Contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, por mais 12(doze) meses, a contar da data de sua subscrição e com encerramento em 22/03/2026, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NA ÁREA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FEDERAIS, visando atender às necessidades do CIM SERIDÓ/RN.

Currais Novos, 22 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B07B7CFC

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO * EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 15.605.955/0001-40. **CONTRATADA:** YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.314.503/0001-68. **JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo objetiva alterar a vigência do Segundo Termo Aditivo do Contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, por mais 12(doze) meses, a contar da data de sua subscrição e com encerramento em 20/03/2027, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NA ÁREA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FEDERAIS, visando atender às necessidades do CIM SERIDÓ/RN.

Currais Novos, 23 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:1B16EDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 028/2026**

Contrato de Programa nº 028/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: PASSA E FICA/RN; CNPJ: 08.144.982/0001-05
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles

executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Valor estimado de R\$ 165.607,20 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Vigência: 10/04/2026 a 31/12/2026

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 10/04/2026

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,

FLAVIANO CORREIA LISBOA- Prefeito de Passa e Fica

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:CCA82CCE

**CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando as celebrações da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarado ponto facultativo no âmbito do CIM POTIGUAR no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em virtude do feriado nacional no dia **21 de abril de 2026 (Tiradentes)**.

Parágrafo único. O expediente será retomado normalmente no dia **22 de abril de 2026 (quarta-feira)**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de abril de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo do CIM Potiguar

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:244E8F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2024
PROCESSO: 257/2024**

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir: “CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA E EXECUÇÃO”

O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir de 15 de abril de 2026

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Adélio Barofaldi – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de abril de 2026.

Republico por correção.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1C0949FA

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Empresa Fernando Ezequiel Fonseca, CPNJ nº 54.433.805/0001-58, com vistas para serviço de manutenção, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos, na Sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no valor de R\$ 1.714,00 (Um mil setecentos e quatorze reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como base legal os artigos: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4FFE09CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 006/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:
NOME: JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS
CPF: 037.980.804-88
CARGO: DIRETORA EXECUTIVA E SECRETÁRIA EXECUTIVA
Data da ida: 06/05/2026 -**Horário:** 05h
Data do retorno: 10/05/2026 -**Horário:** 22h
Quantidade de diárias: 4 e 1/2
Valor da diária: R\$ 700,00
Motivo da viagem: Participação no 10º Salão do Turismo (Rede Brasileira de Geoparques Mundiais da UNESCO
Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:85C676C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **04 de Maio de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 16 de Abril de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:9B692F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO VALORIZAR E REVITALIZAR ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 57.405.254/0001-07, COM SEDE NA ESTRADA DAS CORUJAS, 9997, POVOADO CORUJA, ZONA RURAL, GUANAMBI-BA CEP: 46.430-000.

VALOR: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.1124.0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 601 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 632 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE ABRIL DE 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7742B126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “AMAZAN”, POR MEIO DA EMPRESA JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.270.709/0001-70, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO GREGÓRIO DE AZEVEDO, Nº 23, SALA 02, COMISSÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 17 DE JUNHO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3757, de 25/03/2026.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:254A2B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “FORRÓ DOS 3”, POR MEIO DA EMPRESA FORRO DOS 3 LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2026, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ Nº 60.131.692/0001-39, COM SEDE NA RUA CAMPOS SALES, Nº 434, SALA 01, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.611-050.

VALOR: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 17 DE JUNHO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

ACARI/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3757, de 25/03/2026.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:3CA0CD26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO RALLY RN 1500, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA, 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 12 DE JUNHO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE ABRIL DE 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7C062F74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025,**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ nº 11.826.099/0001-00, e, a empresa L K GOMES DOS

SANTOS CONSULTORIA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.764.682/0001-23, resolvem celebra o presente termo aditivo com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais e na vantagem da manutenção contratual, conforme cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais condições inicialmente pactuadas.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11/03/2026 até 11/03/2027, conforme previsão de prorrogação constante no instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, qual seja: Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional Programática: 10.122.0006.2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 10.301.0007.2018 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Acari/RN, 10 de março de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS
Responsável Legal da Empresa

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:F95224EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO VALORIZAR E REVITALIZAR ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOOs vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 022/2026**, com sessão inicial realizada em 16 de abril de 2026, a saber:

a) PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **57.405.254/0001-07**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

Acari (RN), 16 de abril de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BA600FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 57.405.254/0001-07, COM SEDE NA ESTRADA DAS CORUJAS, 9997, POVOADO CORUJA, ZONA RURAL, GUANAMBI-BA CEP: 46.430-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO VALORIZAR E REVITALIZAR ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Global: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Acari/RN, 16 de abril de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:71EA2E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “AMAZAN”, através da empresa **JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2026, no dia 06 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.270.709/0001-70, com sede na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Sala 02, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “AMAZAN”, por meio da empresa **JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2026, no dia 06 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Acari/RN, 17 de março de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

***Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3753, de 19/03/2026.**

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:402F5588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da banda “FORRÓ DOS 3”, através da empresa **FORRO DOS 3 LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2026, no dia 06 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: FORRO DOS 3 LTDA, CNPJ: 60.131.692/0001-39, com sede na Rua Campos Sales, nº 434, Sala 01, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda “FORRÓ DOS 3”, por meio da empresa **FORRO DOS 3 LTDA**, para integrar a programação do São João na Praça 2026, no dia 06 de junho de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Acari/RN, 17 de março de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

***Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3753, de 19/03/2026.**

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1F0664CE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PORTARIA Nº 002/2026**

PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 9º do Decreto 9.603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, indicados por seus respectivos órgãos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

Fabiana Azevêdo da Costa - Titular

Virgínia Kelly Marinho de Lima-Suplente

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Kaio Darkson da Silva - Titular

Joyce Fernanda de Melo Silva - Suplente

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Cleidiane Alves Dantas – Titular

Tatimara da Guia Medeiros - Suplente

IV – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elson Paulo Pereira da Silva – Titular

Sandra Aparecida de Oliveira - Suplente

V - CONSELHO TUTELAR

Vanderson Dantas de Araújo – Titular

Gutemberg de Lima Santos – Suplente

VI- NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTE

Maria Laura de Araújo Santos- Titular

VII -REPRESENTANTE DE POPULAÇÃO QUILOMBOLAS

Joana Darc dos Santos-Titular

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 16 de abril de 2026

WILLIAN DOS SANTOS PONTES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4E38C51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2026**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 no âmbito das repartições públicas municipais e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2025, que declara ponto facultativo nas unidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no dia 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de dezembro de 2025, que declara ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no mesmo dia;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a uniformização do funcionamento dos órgãos públicos em âmbito municipal, estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial, coleta de lixo e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação dos respectivos titulares das secretarias municipais.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de serviço, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º. O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não suspende os prazos administrativos, especialmente aqueles relacionados a

procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos da administração pública, os quais permanecerão fluindo normalmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Afonso Bezerra/RN, em 16 de abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:CC83FFDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 78/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Santa Cruz/RN

Data: Saída - 17/04/2026 às 08h00 e Retorno – 17/04/2026 às 17h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Realizar visita a casa de acolhimento “Lar Pequeno Vitinho” na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:BF0A8B3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 79/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diária

Destino: Santa Cruz/RN

Data: Saída - 17/04/2026 às 08h00 e Retorno – 17/04/2026 às 17h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Realizar visita a casa de acolhimento “Lar Pequeno Vitinho” na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:F6F77148

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 80/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e fortalecimento da gestão escolar no âmbito da Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e aprendizagem no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) abaixo indicado (a) para exercer a função de Coordenação Pedagógica na **Escola Municipal Professora Francisca Batista dos Santos**, integrante da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN:

I – Coordenador (a) de Ensino Fundamental – Anos Finais:
KELSIENE PEREIRA DE SOUZA

I I – Coordenador (a) de EJA:
MÔNICA FLORÊNCIO TOMAZ

Art. 2º O (a) designado (a) exercerá as atribuições inerentes à função, conforme legislação municipal vigente, normas da Secretaria Municipal de Educação e orientações da gestão escolar e da gestão municipal.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo novo, nem direito adquirido à permanência na função, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C4F71848

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: KATARINA MONALISA DA SILVA COSTA, CPF: 075.***.***-43.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 07/04/2026 até 06/04/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 07/04/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Katarina Monalisa da Silva Costa, CPF sob o nº. 075.***.***-43.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:0A86A905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 234, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA ALMEIDA**, CPF 051.662.654-08 lotada na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Assessor Nível -A, Matrícula nº 1.535, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Messias Targino/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.312-0, referente a diária no período do dia **17 de abril de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A0D8D71E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 235, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA**, CPF 708.277.594-60 lotado na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Subcoordenador de Cidadania, Matrícula nº 2.025, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Messias Targino/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.001-8, referente a diária no período do dia **17 de abril de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0C86950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria a Senhora **JOSIMARA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA**, em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** a vacância do cargo de Professora, ocupado pela Senhora **JOSIMARA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 473***.***-15 e RG nº 7****3 ITEP/RN, matrícula nº 0291, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5A646F1C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: F DOS SANTOS LOBATO CNPJ. nº 27.423.497/0001-07

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados à execução do Projeto “Melodia Cidadã: Flautas e Cordas pela Cultura e Educação Musical de Angicos”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de fortalecer e ampliar o ensino musical gratuito no município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 16 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:91289312

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 032/2025

DISPENSA Nº. 015/2024 PROCESSO Nº. 411003/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E ÀS DEMAIS SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JUSINFO LTDA, CNPJ: 18.791.607/0001-00** firma individual estabelecida à Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, sala 01, – Santa Luzia, Santana do Matos/RN, – CEP: 59520-000; representada por **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA – CPF: 042.449.614-37**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **14 de Abril de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001 04.122.0001 2002 3.3.90.39 15000000 e 17200000
02.003 04.122.0001 2008 3.3.90.39 15000000
02.004 04.123.0001 2014 3.3.90.39 15000000
02.005 15.452.0001 2017 3.3.90.39 15000000 e 17200000
02.006 10.122.0001 2030 3.3.90.39 15001002
02.006 10.122.0001 2024 3.3.90.39 15001002 e 16010000
02.006 10.301.0001 2023 3.3.90.39 16000000 e 27063110
02.006 10.301.0001 2026 3.3.90.39 16100000 / 16000000 / 17060000 e 27063110
02.006 10.302.0001 2029 3.3.90.39 16000000
02.006 10.302.0001 2104 3.3.90.39 17000000 / 17490000 / 16000000 e 17060000
02.006 10.302.0001 2033 3.3.90.39 16000000 e 17060000
02.006 10.304.0001 2037 3.3.90.39 16010000 e 16000000
02.007 12.122.0001 2039 3.3.90.39 15001001
02.007 12.361.0001 2040 3.3.90.39 15400000
02.007 12.361.0001 2041 3.3.90.39 15690000 /15001001 /155000000 /15530000 /15710000 e 15700000
02.007 12.365.0001 2045 3.3.90.39 15001001 / 15530000 / 15410000 / 15420000 e 15700000
02.007 12.365.0001 2047 3.3.90.39 15400000
02.008 13.392.0001 2061 3.3.90.39 17000000 e 15000000
02.009 04.122.0009 2097 3.3.90.39 15000000
02.009 14.422.0009 2076 3.3.90.39 15000000
02.010 04.122.0011 2089 3.3.90.39 15000000
02.011 04.123.0001 2093 3.3.90.39 15000000
02.012 04.123.0001 2094 3.3.90.39 15000000
02.013 04.124.0001 2003 3.3.90.39 15000000
02.015 08.243.0009 2140 3.3.90.39 15000000 / 16600000
02.015 04.122.0009 2075 3.3.90.39 15000000
02.015 08.244.0009 2072 3.3.90.39 15000000 / 16600000 e 16610000
02.015 08.244.0009 2083 3.3.90.39 15000000 / 16600000
02.015 08.244.0009 3007 3.3.90.39 17490000 e 16600000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 15 de Abril de 2026.

Pela Contratante: Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	JUSINFO LTDA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 18.791.607/0001-00
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:EF1E8236

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 048/2024

DISPENSA Nº. 016/2024 PROCESSO Nº. 409.002/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89

– Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CRILL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, CNPJ: 09.234.399/0001-40 firma individual estabelecida à Rod. PB 321 s/n, km2, 6- fazenda marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB, – CEP: 58.895-000; representada por **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES – CPF: 053.373.224-78**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **13 de Abril de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei 14.133./2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 14 de Abril de 2026.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	CRILL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 09.234.399/0001-40
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:BE76D499

Germano nº 196, Alto do Triângulo - Angicos/RN CEP: 59.515-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de instrumentos musicais destinados à execução do Projeto “Melodia Cidadã: Flautas e Cordas pela Cultura e Educação Musical de Angicos”**, desenvolvido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**, com o objetivo de fortalecer e ampliar o ensino musical gratuito no município de Angicos/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. Angicos/RN, 16 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:D3597A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 00037/2026-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de alvará de funcionamento para o Microempreendedor Individual–MEI no Município de Antônio Martins/RN e estabelece a vedação de cobrança de taxas e emolumentos, conforme a Resolução CGSIM nº 48, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Antônio Martins**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação dos processos de abertura e formalização de pequenos negócios;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CGSIM nº 48, que trata da dispensa de alvará e licenças para atividades de baixo risco exercidas pelo Microempreendedor Individual – MEI;

CONSIDERANDO a importância do estímulo ao empreendedorismo, à formalização e ao desenvolvimento econômico local;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado, no âmbito do Município de Antônio Martins, o Alvará de Funcionamento e Localização para o Microempreendedor Individual – MEI, quando este exercer atividades classificadas como de baixo risco, conforme regulamentação federal.

Art. 2º A dispensa de alvará não exime o Microempreendedor Individual do cumprimento das normas:

I – sanitárias;

II – ambientais;

III – urbanísticas;

IV – de segurança pública;

V – de prevenção contra incêndios;

VI – de uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Os órgãos municipais competentes poderão realizar fiscalizações posteriores, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º Fica vedada a cobrança de taxas, tarifas, emolumentos ou qualquer outro valor por parte da Administração Pública Municipal relacionados à:

I – Emissão de alvará de funcionamento;

II – licenças ou autorizações equivalentes;

III – registros ou cadastros municipais necessários à formalização do Microempreendedor Individual – MEI.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Ref. Processo Administrativo 414003/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: **Aquisição de instrumentos musicais destinados à execução do Projeto “Melodia Cidadã: Flautas e Cordas pela Cultura e Educação Musical de Angicos”**, desenvolvido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico**, com o objetivo de fortalecer e ampliar o ensino musical gratuito no município de Angicos/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **F DOS SANTOS LOBATO** CNPJ. nº 27.423.497/0001-07, situado na Rua Vicente

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 16 de abril de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:37688AD7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0036/2026-GC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a oportunidade de racionalizar o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo não prejudica a prestação dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado nacional do dia 21 de abril.

Art. 2º O disposto no *caput* deste artigo não se estende as repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Saúde, Limpeza Pública, Fiscalização, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 16 de abril de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:30512541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 142464/2026

O Agente de Contratação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que encontra-se aberto, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o Credenciamento nº 01/2026, cujo objetivo é o Credenciamento de profissionais médicos e de saúde em diversas especialidades, através de Pessoas Jurídicas, objetivando o complementar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Recebimento da documentação no período de 17/04/2026 a

04/05/2026, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6D759D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
- PROCESSO Nº 142462/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de maio de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 04/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição gradual de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5A7EE2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160401/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO
Nº 141259/2026

Espécie: Contrato nº 160401/2026, firmado em 16/04/2026;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal;
Contratada: **50.622.749 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.622.749/0001-49;
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Cultural para Operacionalização dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc), para as demandas da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN.
Amparo: Inexigibilidade nº 007/2026; **Processo:** 141259/2026; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, a, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei;
Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
Ação:	2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

Valor: R\$ 5.953,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais);
Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, João Lucas do Nascimento Neto.

Arez/RN, 16 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DCE48C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 130400/2025**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 042/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **CONTRATADA: LR LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.242.482/0001-01; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Rosellea de Souza Bandeira, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 17 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B5B6B8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020301/2026 - PROCESSO Nº 142222/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTE CONTRATADA: M DE L M BEZERRA COMERCIO - CNPJ nº 51.543.641/0001-23 e **BARAOSEG LTDA** - CNPJ nº 53.763.552/0001 18;

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores das escolas municipais da rede pública de ensino de Arez/RN, visando garantir condições adequadas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho, conforme normas vigentes de segurança do trabalho.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro em vigência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2037 / 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15500000 / 15001001.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 16 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:51389B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 141.259/2026**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: 50.622.749 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.622.749/0001-49;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **50.622.749 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO - ME**, para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Cultural para Operacionalização dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc), para as demandas da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.953,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais).

BASE LEGAL: Art. 74, III, a, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:74720EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020301/2026 -
PROCESSO Nº 142222/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação das proponentes **M DE L M BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.695.571/0001 87, com o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** e **BARAOSEG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.763.552/0001 18, com o valor total de **R\$ 30.430,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta reais)**, referente à **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores das escolas municipais da rede pública de ensino de Arez/RN, visando garantir condições adequadas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho, conforme normas vigentes de segurança do trabalho.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 16 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A520B2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 -
PROCESSO Nº 141.259/2026**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, a, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **50.622.749 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.622.749/0001-49, valor total de **R\$ 5.953,00** (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais), para a Prestação de Serviços de

Assessoria Técnica Cultural para Operacionalização dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc), para as demandas da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D2A7B57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2026 - SRP**, realizado com o objetivo de promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, BEM COMO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, INCLUINDO A UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

O certame foi conduzido em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. Após a fase de análise das propostas, negociação e verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: MANOEL BEZERRA NETO

CNPJ: 18.098.175/0001-49

ITENS: 002, 019 e 023

VALOR TOTAL: R\$ 7.979,40 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

ITEM FRACASSADO: 005, 011, 012, 013 e 021

Diante do exposto, o presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação e homologação**, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:6D0FC1EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 031/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a

Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, CINTIA RAMOS JERÔNIMO, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 069.681.214-25, residente e domiciliada à Rua Praia do Sagi, 182 - Praia do Sagi - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, CINTIA RAMOS JERÔNIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 069.681.214-25, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 20 de fevereiro de 2027 (20/02/2027), o prazo para execução do Contrato nº 031/2023, celebrado inicialmente em 28 de fevereiro de 2023 (28/02/2023), oriundo do processo administrativo 28020001/23, Dispensa N.º 038/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 20 de fevereiro de 2027 (20/02/2027), a vigência do Contrato nº 031/2023, celebrado inicialmente em 28 de fevereiro de 2023 (28/02/2023), oriundo do processo administrativo 28020001/23, Dispensa N.º 038/2023.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 031/2023, celebrado inicialmente em 28 de fevereiro de 2023 (28/02/2023), oriundo do processo administrativo 28020001/23, Dispensa N.º 038/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Contratante

CINTIA RAMOS JERÔNIMO

Cintia Ramos Jerônimo

CPF/MF: 069.681.214-25

Pela Contratada

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:36EC49BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após a conclusão das fases do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, BEM COMO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, INCLUINDO A UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do referido certame em favor das empresas:

MANOEL BEZERRA NETO, CNPJ nº 18.098.175/0001-49, vencedora dos itens: 002, 019 e 023, totalizando o valor de R\$

7.979,40 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 7.979,40 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:5615FFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 001/2026**

Convênio nº 001/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e a INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado Município de Baraúna e de outro lado a **INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS E AGENTES DA PAZ**, sediada na Rua Maria de Duda, 89, Bairro Radir Pereira, - Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrita no CNPJ sob Nº 16.972.206/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Geonardo Salustino Abadias, brasileiro, casado, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 031.532.734-05, residente e domiciliado na Rua José Leônidas, nº 36, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a implantação do **Projeto de Prevenção Primária nas Escolas**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a conjugação de esforços para desenvolver um sistema de integração, envolvendo Cooperação Técnica e Logística que possibilite os meios necessários para **CONTINUAÇÃO** do **Projeto de Prevenção Primária nas Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Privadas no município de BARAÚNA, com apoio integral do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD**.

Parágrafo Primeiro – O lapso temporal objeto do presente convênio é de 04 (quatro) meses, mediante publicação, contado a partir da data do início de vigência, no caso deste, vigorará a partir da data de sua assinatura, em **12/03/2026 e expirará no dia 11/07/2026**.

Parágrafo Segundo – Será admitida prorrogação do prazo de vigência deste convênio através do presente documento, por igual período, em caso de necessidade, a critério da Administração, na defesa do interesse público, mediante pactuação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Após o término da vigência e prorrogação contratuais, a cada semestre, os pactuantes do presente instrumento, podem, de comum acordo, convencionar o prosseguimento da avença para dar continuidade ao Projeto Preventivo mediante a assinatura de novo termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA META E TIPO DE ATENDIMENTO

A entidade CONVENIADA se compromete a promover ações de apoio à gestão municipal e à comunidade escolar em geral, que envolvam as crianças e adolescentes e suas famílias nos projetos acima mencionados e atividades que contribuam para prevenção ao uso de drogas, a redução da violência e fortalecimento dos vínculos familiares tendo como parâmetro a descrição seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO EFETIVAMENTE E DA DURAÇÃO

O programa é desenvolvido em três partes que abrangem os currículos da Educação Infantil (séries iniciais) até o 5º ano, fundamental menor e com palestras, do 7º ano fundamental maior. Ficando acertado entre as partes o atendimento inicial com o currículo do 5º ano. Sendo empregada a metodologia do Socioemocional. Se dará da seguinte forma: Os policiais instrutores se deslocarão da sede do CPR I, em Mossoró até a cidade de Baraúna uma vez por semana conforme consta no protocolo de intenções, onde o mesmo estará devidamente fardado com seu equipamento de proteção e uso individual, desenvolverão as atividades em salas de aula com duração de uma hora aula por turma as quais serão demonstradas no quadro específico a seguir. Obs.: Com a permanência do professor titular em sala. As escolas da rede municipal previamente selecionadas pela equipe da secretaria de educação em conjunto com os instrutores do programa foram as seguintes:

ESCOLA MUNICIPAL AMAURI RIBEIRO

06 turmas 5ºs anos

Total de alunos: 132

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS

04 turmas 5ºs anos

Total de alunos: 100

TOTAL GERAL:

Escolas: 03

Turmas: 10 + (palestras)

Alunos: 232 + (palestras +/- 300)

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE BARROS

TURMAS DOS 6ºs aos 9ºs anos para ciclo de PALESTRAS PREVENTIVAS E EXPLICATIVAS.

Serão atendidas 09 turmas no primeiro semestre + previsão de mais 09 para o segundo semestre. Formaremos aproximadamente

1* = 232

2* = 328

Teremos um Total de: 560 formados em 2026

TOTAL GERAL:

Escolas: 03

Turmas: 10 (aulas) Alunos: 232 + 09 turmas (palestras +/- 300)

Previstos para o segundo semestre: 2026.2

Blitz educativa

Formatura geral do Programa

CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO DE ATUAÇÃO:

O Programa está previsto para o período de duração de 04 (quatro) meses conforme consta no Protocolo de intenções; com um encontro semanal nas escolas supracitadas e com a seguinte distribuição: O currículo conta com 01 (uma) reunião geral de apresentação e mais 10 (dez) lições e no material didático previamente entregue aos alunos, disponibilizados pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas- PROERD, mais 03 (três) Lições Suplementares (LS1- Cyberbullying, LS2- Gangues e LS2- Redação, atividades extraclasse como A Copa PROERD de Futsal/Queimada e treinamentos para 01 (uma) Formatura com entregas de CERTIFICADOS aos alunos formandos nas respectivas escolas bem como 01 (uma) Formatura Geral com datas a definir. Contando dessa forma, com 16 encontros.

CLÁUSULA QUINTA: DAS EVENTUALIDADES

Os eventos/atividades extraclasse como a Copa Proerd e Formatura Geral só acontecerá se houver entendimento das coordenações escolares e do programa. Para as formaturas, poderão acontecer em outros momentos que não sejam os dias específicos das aulas. A depender do entendimento das coordenações escolares e do programa.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE:

Para execução deste convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentaria, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2081	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA
NATUREZA DESPESA:	DA 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE:	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO
VALOR GLOBAL(R\$):		R\$ 13.696,00 (Treze mil seiscentos e noventa e seis reais)

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido e acertado entre as partes: COORDENAÇÃO REGIONAL DO PROGRAMA E A INSTITUIÇÃO ATENDIDA - Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, será feito o repasse da ajuda de custo/ fomento / compensação para 04 (quatro) policiais Instrutores, com base em 08 (oito) diárias operacionais por mês, sem majoração de valor para **cada instrutor correspondentes à quantia de R\$ 856,00** (oitocentos e cinquenta e seis reais). **Num total mensal de R\$ 3.424,00** (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), **perfazendo um montante global de 13.696,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e seis reais), durante a vigência ordinária deste convênio, de 04 (quatro) meses.** Este repasse destinar-se-á para o provimento de deslocamento, alimentação, alojamento, manutenção do veículo, medalhas/brindes que o instrutor julgue necessário para as turmas durante o período em que estiverem atuando no município.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Educação está isenta de qualquer outro acréscimo posteriormente que venha a ser solicitado.

Parágrafo Terceiro - A alteração desta meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da Prefeitura, na defesa do princípio constitucional da supremacia do interesse público.

Parágrafo Quarto - Os repasses serão realizados para o Titular: **PAZ POLICIAIS AGENTES DA PAZ**; Banco do Nordeste - Agência/Conta Corrente: 100 - Currais Novos / 038906-5.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constitui obrigação das partes: 1 - **Da Prefeitura:**

Fornecer o material necessário para o funcionamento do projeto nas escolas e solenidade de formatura do projeto, conforme entendimento entre as partes em documento específico. (Protocolo de Intenções) Disponibilizar mensalmente, pelo período de 04 (quatro) meses, o valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) a cada instrutor, totalizando o repasse mensal de R\$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo destinado para manutenção do veículo utilizado no deslocamento dos policiais instrutores Mossoró/Baraúna e de Baraúna/Mossoró, alimentação e hospedagem, (aquisição medalhas/brindes para os alunos) em forma de apoio logístico para os instrutores que coordenarão o projeto no município.

2 - **Da Entidade:**

Fornecer 04 (quatro) instrutores que desenvolverão o projeto de Prevenção Primária nas Escolas, conforme já no Aditivo do Protocolo de Intenções anexo a este termo, aos quais foram apresentados previamente o seu cronograma de atividades.

Atender aproximadamente **300 (trezentas)** crianças e adolescentes dos 5ºs (quintos) anos no projeto de Prevenção Primária nas Escolas. Conforme já descrito no Aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO - O

controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura mediante a Secretaria Municipal de Educação e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente fiscalização não exige a CONVENIENTE de sua responsabilidade solidária na execução do objeto, respondendo ambas as partes por qualquer dano aos alunos em virtude da submissão aos tratamentos ofertados.

CLÁUSULA NONA: DA LINERAÇÃO DOS RECURSOS - Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES: Este convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos de acréscimos ou redução no Plano de Trabalho e Aplicação, bem como para complementar, se necessário, o seu valor ou ainda, por outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 12 de março de 2026.

GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS

Representante da Conveniada
CPF: 031.532.734-05

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Conveniente
CPF: 672.435.924-49

Testemunhas:

Marcos Antônio de Sousa

CPF: Nº 163.119.528-07

Francisco Silva de Oliveira

CPF: Nº 023.601.484-60

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0EB6CCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2026 - GP

PORTARIA Nº 092/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA**, para exercer o cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Cultura, CPF Nº **053.109.084-12**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D67DCE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2026 – INEX. NLLC – PROCESSO Nº 537/2026**

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN

FAVORECIDO: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.276.043/0001-16,

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:E3F51A25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 492, de 15 de abril de 2026

“Institui o Dia do Distrito de Córrego de São Mateus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Saúde/RN, estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais situadas em sua circunscrição e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia **24 de setembro** como a data oficial comemorativa da criação do **Distrito de Córrego de São Mateus**, em alusão à promulgação da Lei Estadual nº 2.929, de 24 de setembro de 1963.

Art. 2º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta situadas exclusivamente dentro da circunscrição territorial do Distrito de Córrego de São Mateus, na data referida no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e de interesse público que não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar em regime de plantão.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, anualmente, atos cívicos, culturais e festivos em comemoração à data, visando o resgate histórico e a valorização da identidade da comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, em 15 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C6C35EB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 537/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026 - INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. III, alínea c, da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 34.276.043/0001-16 vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN.

FAVORECIDO: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.276.043/0001-16

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. Art. 74, Inc. III, alínea c, da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 13.013 – Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Ação: 2104 - Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria

fonte: 15000000

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:3AC7CDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **27/04/2026**. Sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 16 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6034DCD8**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 07/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, em decorrência do feriado de Tiradentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pertencentes ao poder executivo, com exceção dos serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio e daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Parágrafo único: Todo os eventos, reuniões, sessões e demais atos previamente marcados para a o dia 20 de abril serão realizados sem nenhum prejuízo ou intercorrência motivada pela determinação do ponto facultativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 15 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:44F3A086
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO
DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,
PARA O BIÊNIO 2026 – 2028.

Resolução nº 002/2026 Bom Jesus, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026–2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 390/2019**, e em conformidade com deliberação da plenária realizada em 15 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita, nos termos da Ata nº 003/2026, de 15 de abril de 2026, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus/RN, para o biênio 2026–2028, com a seguinte composição:

• **Presidente:** Eugênio Marcelo Souza Spinelli Junior – CPF: XXX.239.394-XX

• **Vice-Presidente:** Anny Nayne Fernandes de Oliveira – CPF: XXX.529.004-XX

• **Secretária:** Vanuza Nazareno dos Santos Lima – CPF: XXX.245.824-XX

• **Tesoureiro:** Matheus Yuri Gomes da Silva – CPF: XXX.063.614-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

EUGENIO MARCELO SOUZA SPINELLI JUNIOR

XX4.239.394 - XX

Presidente do CMDCA

Publicado por:Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D0E15EEF
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº103/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR
EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº103/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **FRANCISCO WARLI DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.648.554-XX, vinculado a matrícula nº 5607439, exercendo a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 17/04/2026 com término em 15/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:6CF97668
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2026 - SMG NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA DE BOM JESUS – RN -
GESTÃO 2026-2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 104/2026-SMG

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE BOM JESUS – RN - GESTÃO 2026-2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2028:

REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL**1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Anny Nayne Fernandes de Oliveira- CPF: XX4.529.004-XX
Suplente: Anderson Andrio Moura Mendes - CPF: XX9.980.084-XX

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Lidiani Querino da Silva Fabrício – CPF: XX1.256.244-XX
Suplente: Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro - CPF: XX3.185.654-XX

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eugenio Marcelo Souza Spinelli Junior - CPF: XX4.239.394 - XX
Suplente: Heloisa Paula Cândido de Oliveira Ribeiro - CPF: XX3.192.154-XX

4. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação

Titular: Matheus Yure Gomes da Silva – CPF: XX4.063.614-XX
Suplente: Maria Clara Miranda de Lima- CPF: XX0.544.174-50

II- REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS**1. Associação São Maximiliano Maria Kolbe- CNPJ: 31.107.516/0001-63**

Titular: Juracy Calixto da Silva Nóbrega CPF: XX1.396.024-XX
Suplente: Maria Aparecida da Silva Santos - CPF: XX4.054.544-XX

2. Instituto Maria do Carmo – IMAC - CNPJ: 27.683.708/0001-40

Titular: José Antônio dos Santos- CPF: XX8.649.204-XX
Suplente: Cristina Maria Silva do Nascimento- CPF: XX9.007.104-XX

3. Associação Comunitária dos Agricultores familiares Quilombola Martiliano Bento - CNPJ: 07.872.656/0001-43

Titular: Vanuza Nazareno dos Santos Lima - CPF: XX2.245.824-XX
Suplente: Vanderleia Faustino dos Santos Moura - CPF: XX8.614.834-XX

4. ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE BOM JESUS (Pastoral da Criança) – CNPJ: 11.217.567/0001-30

Titular: Ana Lucia de Macedo Ribeiro- CPF: XX3.945.764-XX
Suplente: Gisele Soares de Souza- CPF: XX1.601.864-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E87EA746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIA Nº 105/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 105/2026–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor **OTONIEL BERNADINO DA SILVA**, matrícula nº564974, portador do CPF nº XXX.535.394-XX, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus/RN, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 17/04/2026 a 16/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A9C65BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 398/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026****DECRETO Nº 398/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril, conforme legislação federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais na data que antecede o referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Brejinho/RN, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em virtude do feriado nacional do dia de Tiradentes.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança e outras atividades indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9315BA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2026-GP

PORTARIA Nº. 063/2026-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidora de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MAGNA MANUELLE FERREIRA ALVES**, matrícula nº **153-8**, do cargo comissionado de **Subcoordenadora de Proteção Social Especial**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0A470CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 011/2025, PE 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME, CNPJ: 19.752.596/0001-04.

Objeto: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte/RN.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026.

Prazo da Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:7B845A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 012/2025, PE 006/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50.

Objeto: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte/RN.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026.

Prazo da Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:BC1E5104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 302001/2025, PE 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ:08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: JACOB & MENEZES LTDA-ME, CNPJ: 07.039.495/0001-01.

Objeto: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 302001/2025, para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte/RN.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026.

Prazo da Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 302001/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:29AB245A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Brasília/RN, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela UVB Brasil, ocorrerá de 27 a 30 de abril de 2026 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5AD60BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias à servidora **MARIA RANDELLINY MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Cultura, CPF: 089.295.934-70, Matrícula nº 001116-9, ao preço unitário de R\$: 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Brasília/RN, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela UVB Brasil, ocorrerá de 27 a 30 de abril de 2026 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C501C2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao servidor **SIVANILDOALVES DE MELO**, Vice-Prefeito Municipal, CPF: 048.265.834-78, Matrícula nº 02040-1, ao preço unitário de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Brasília/RN, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela UVB Brasil, ocorrerá de 27 a 30 de abril de 2026 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:EBC542A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao servidor **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 02039-7, ao preço unitário de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Brasília/RN, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela UVB Brasil, ocorrerá de 27 a 30 de abril de 2026 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:38BF1437

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2026-GP-PMC

Institui Sindicância Administrativa Investigativa com o objetivo de apurar a materialidade e a autoria das irregularidades detectadas na fase de elaboração do edital e na fiscalização da execução contratual, designa comissão processante e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando os fatos narrados no **Inquérito Civil nº 04.23.2020.0000109/2022-05**, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte, que investiga supostas irregularidades na execução do **Pregão Presencial nº 006/2021**;

Considerando o teor do **Parecer Técnico Contábil de fls. 988/1002**, elaborado pela Central de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público (CATE/MPRN), o qual aponta indícios de sobrepreço nos itens 1, 2 e 4 do contrato de locação de veículos celebrado com a empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**;

Considerando a grave constatação técnica de que os veículos fornecidos para o Item 2 do certame (modelo Gol) possuíam motorização 1.0, em absoluta desconformidade com a exigência editalícia de motor 1.6 estabelecida no **Termo de Referência (fls. 1093/1099)**;

Considerando a necessidade imperiosa de zelar pela probidade administrativa, pela economicidade e pela eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais, bem como o dever da Administração de apurar a conduta de seus agentes quando houver suspeita de irregularidade.

Resolve:

Art. 1º. Instituir **Sindicância Administrativa Investigativa** com o objetivo de apurar a materialidade e a autoria das irregularidades detectadas na fase de elaboração do edital e na fiscalização da execução contratual do **Pregão Presencial nº 006/2021**.

Art. 2º. A apuração deverá delimitar as responsabilidades administrativas quanto aos seguintes fatos:

- a) falha na elaboração da pesquisa de preços que serviu de base para o valor estimado da locação, permitindo a contratação com valores superiores à média de mercado;
- b) omissão no dever de fiscalização e recebimento do objeto, permitindo a aceitação de veículos com motorização inferior à contratada;
- c) identificação dos servidores responsáveis pelo atesto das notas fiscais em desconformidade com a entrega física do objeto.

Art. 3º. Designar, em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei Municipal nº 131/2010, a COMISSÃO PROCESSANTE, composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, de nível hierárquico igual ou superior ao dos indiciados, para conduzir os trabalhos apuratórios com independência e imparcialidade:

I – Presidente: Senhora Edianelbe Pereira Silvestre Bezerra, CPF: 027.546.054-10, Professora, Matrícula: 255-1;

II – Membro: Senhora Kecia Regina Bezerra De Andrade, CPF: 027.125.484-00, Professora, Matrícula: 090-6;

III – Membro/Secretário: Senhor Carlos Henrique Bezerra de Andrade, CPF: 010.140.044-62, Auxiliar de Serviços Administrativo, Matrícula: 270-4.

Parágrafo Único: Os membros designados declaram, desde já, não possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, in linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com os acusados, nem qualquer outro impedimento ou suspeição que comprometa a isenção dos trabalhos, nos termos do artigo 133, parte final, da Lei Municipal nº 131/2010.

Art. 4º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão das diligências, oitivas de testemunhas e análise documental, devendo apresentar Relatório Final conclusivo pela absolvição, pelo arquivamento ou pela conversão em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E0C42264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0412001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0412001/2023 celebrado com a empresa A LUIZ PIRES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.367.333/0001-28. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/04/2026 a 11/04/2027 referente ao fornecimento de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre. O valor total estimado é de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS; Ação: 2037 – Gestão de Benefícios Eventuais; Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos. Data da Assinatura: 06/04/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Augusto Luiz Pires da Silva - Representante Legal da empresa A LUIZ PIRES DA SILVA. Processo nº 26/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:73E08FC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;
CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meia diárias ao servidor **Francisco Feitosa Filho**, Fiscal de Obras, matrícula nº 0041, no valor total de **R\$ R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nos dias 22, 23 e 24 de abril, para participação da Capacitação estratégica voltada ao fortalecimento da gestão fiscal e a ampliação das receitas municipais, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2EE62259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.02.24.0007

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007**, que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. As atas da Concorrência Eletrônica com os respectivos materiais, serviços, quantidades, valores e licitantes, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 16 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2AF2513A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.03.16.0043

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.03.16.0043**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR)**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro –

Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/04/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/04/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de abril de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:72A344BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.03.13.0008

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.03.13.0008**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/04/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/04/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de abril de 2026.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:018AE182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.25.0025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
015/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.02.25.0025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE TONERS E TROCA DE CILINDRO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/04/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/05/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de abril de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9F295EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO
EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 4/2026.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetran@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrان.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA VEÍCULO	DO	AUTO INFRAÇÃO	DE	DECISÃO
2024.12.05.0036	MZI9B55/RN		A 30002620		INDEFERIDO
2024.08.02.0062	RQB9F69/RN		A 30002554		INDEFERIDO
2024.08.16.0014	NNR0800/RN		A 30002635		INDEFERIDO

Caicó/RN, 16 de abril de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:00E654F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0462/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0462/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULÂNCIA RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wbirandi Joaquim da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração em Natal/RN, no dia 01/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE42D150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0463/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0463/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Wbirandi Joaquim da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9B9931E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0464/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0464/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar exame no DNA Center, em Natal/RN, no dia 01/04/2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2A062F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0465/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0465/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Augusto da Silva, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 01/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C59B8FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eronice Silva de Almeida, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 01/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDBDA86A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Lucineia Felix da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C44C927D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Sebastião Medeiros, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/04/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C2A1AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULÂNCIA RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sebastião Medeiros, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 02/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6A745C72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Dival da Silva Medeiros, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/04/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:509B2DB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eliana Pereira de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 1 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9C2982D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO

de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Faustino Damasceno, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração , em Natal/RN, no dia 02/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7F958F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Hemerson Leonidas Silva Gomes, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 02/04/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F5E9FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis dos Santos, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 02/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E824EDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Rosilda Gomes Monteiro, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 03/04/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84FF02E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Misrelma Carla Alves de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:71E25DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:17 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Edcarlos Mateus Vanderley Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 03/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	03/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68BC9531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:46 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enzo Ravi Santos de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Liga, em Natal/RN, no dia 03/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42564D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		13:46 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Enzo Ravi Santos de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Liga, em Natal/RN, no dia 03/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:36A6941F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da IV Jornada da Felicidade, I Fórum de Gestão de Risco Psicossociais no Trabalho, realizado no Hotel Praia Mar Arena, em Natal/RN, no dia 24 de abril de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2026

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4E483BF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da IV Jornada da Felicidade, I Fórum de Gestão de Risco Psicossociais no Trabalho, realizado no Hotel Praia Mar Arena, em Natal/RN, no dia 24 de abril de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2026

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C9B6DDCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga - CER			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da IV Jornada da Felicidade, I Fórum de Gestão de Risco Psicossociais no Trabalho, realizado no Hotel Praia Mar Arena, em Natal/RN, no dia 24 de abril de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2026

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:497924CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	15356			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da IV Jornada da Felicidade, I Fórum de Gestão de Risco Psicossociais no Trabalho, realizado no Hotel Praia Mar Arena, em Natal/RN, no dia 24 de abril de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2026

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A900DEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a medida não trará prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo/RN, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo de que trata o art. 1º os serviços públicos essenciais, que deverão manter atendimento normal ou em regime de plantão, a critério dos titulares das respectivas pastas, em especial:

I – Hospital Municipal;

II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

III – Abastecimento de água na zona rural;

IV – Demais atividades cuja paralisação acarrete prejuízo ao interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F313832F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2025

Delega competência ao Controlador Geral do Município para promover a publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da celeridade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a execução de atos de mero expediente para otimizar a rotina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** competência para promover a publicação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e demais atos oficiais do Poder Executivo Municipal no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput compreende o encaminhamento, a certificação e todos os procedimentos necessários à efetiva publicação dos atos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:410E03BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 085/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARÇONILA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 338, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2025 até 13 de novembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FEDEDAD1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 086/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ISABEL CRISTINA FERNANDES ARAÚJO**, professora, com matrícula funcional sob o nº 563, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2025 até 16 de abril de 2027**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2CC3194D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 087/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA CATARINA GURGEL DE AMORIM**, professora, com matrícula funcional sob o nº 384, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2025 até 16 de abril de 2027**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AC70F6F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 088/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ALDIMAR DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 563, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2025 até 16 de abril de 2027**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B539D12F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 089/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA CÉLIA SALES OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 429, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026 a 15 de junho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7FB2FA3F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 090/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 104, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8E7C4122

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 091/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA ELINEUZA DOS SANTOS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 541, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9A494302

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 092/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **WILTON FIRMINO DA CRUZ**, professor, com matrícula funcional sob o nº 416, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:539C1B72

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 (90016 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 07 de maio de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos institucionais, atendendo às demandas das Secretarias Municipais do Município de Caraúbas/RN, incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 16 de abril de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4F44D198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 04 de maio de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 17 de abril de 2026.
15 de abril de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E10CE45

GABINETE DO PREFEITO
EGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N.º 002/2026 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado o **senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.305.986/0001-57, com sede na Rodovia RN 227 KM 01 SN, Zona Rural Carnaúba dos Dantas - Rio Grande do Norte-RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 02/2026 apresentado pela Empresa; no ofício 84/2026; no contrato administrativo n.º 72/2026, firmada entre as partes; no credenciamento n.º 03/2025; na Lei n.º 14.133/21; do artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR REGISTRADO NO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
DIESEL S10	R\$ 6,90	R\$ 7,40

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de credenciamento n.º 03/2025.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato administrativo n.º 72/2026.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico ao contrato administrativo n.º 72/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
 Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2026.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Posto De Combustível Azevedo EIRELI

Contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B19C8C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 055/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução n.º 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. MARIANE LIMA ANSELMO NORTE, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenadora de Cultura, **duas meias diárias**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, para participar da Oficina de Escolas de Conselho, com o tema “Violências contra Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4A389814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 056/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução n.º 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal /RN, no dia 16 de abril de 2026 a fim atender demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3F48E990

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399/2026 - GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JAKSON IGO SOARES SENA**, inscrito no CPF: ***.117.684-**, Fiscal do **CONTRATO 28/2024**, referente à Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo 1, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, pertencente a Secretaria de Saúde, com vigência de 02/04/2026 a 02/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:41BD87FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404/2026 - GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF ***.654.374-**, Fiscal do **CONTRATO 36/2026**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS À SEMANA PEDAGÓGICA 2026, COM VIGÊNCIA DE 10/04/2026 A 10/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C3FB0793

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2026 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado o **senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.566/0001-01, com Rodovia RN 288 KM 01 SN Zona Rural Carnaúba dos Dantas - Rio Grande do Norte-RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 02/2026 apresentado pela Empresa; no ofício 85/2026; no contrato administrativo nº 71/2026, firmada entre as partes; no credenciamento nº 03/2025; na Lei nº 14.133/21; do artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR REGISTRADO NO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
DIESEL S10	R\$ 6,90	R\$ 7,40

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato administrativo nº 71/2026.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico ao contrato administrativo nº

71/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2026.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

PERES ALEXANDRE DA SILVA DANTAS

Auto Posto Sao Pedro LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:42F5B39F

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2026 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA J. SABINO DANTAS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado o **senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **J. SABINO DANTAS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.215.596/0001-61, com sede na Rua Tonheca Dantas 151 dom Jose Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas - Rio Grande do Norte-RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 02/2026 apresentado pela Empresa; no ofício 84/2026; no contrato administrativo nº 73/2026, firmada entre as partes; no credenciamento nº 03/2025; na Lei nº 14.133/21; do artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR REGISTRADO NO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
DIESEL S10	R\$ 6,90	R\$ 7,40

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de credenciamento nº 03/2025.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato administrativo nº 73/2026.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico e contrato administrativo nº 73/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2026.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

JOADSON SABINO DANTAS

J. Sabino Dantas EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9CC0B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 400/2026-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **AGILDO DE MEDEIROS JUNIOR** matrícula nº 1148, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/04/2026 a 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 20/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7BD69381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 401/2026-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA** matrícula nº 18401, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/04/2026 a 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 10/03/2025 a 09/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:527614F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 402/2026-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/03/2026.**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder a **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ** matrícula nº 1116, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/04/2026 a 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CB54408A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 403/2026-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/04/2026.**RESOLVE:**Art. 1º- Conceder a **INGRID SOARES DE MEDEIROS** matrícula nº 18130, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/04/2026 a 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTASSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A325429C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE ABRIL DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº 18312, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Luzia/PB, no dia 17 de abril de 2026, a fim de conduzir família carnaubense até aquela localidade.**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOSGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP**Publicado por:**

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:4DE86399**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE ABRIL DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:**Art 1º** - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 16/04/2026, a fim de conduzir usuária carnaubense em desproteção social até aquela localidade.**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:7EF989E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº
002/2026_CMAS

Dispõe sobre a aprovação da REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2026, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F9C5BFFC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026_CMAS

Dispõe sobre a aprovação da REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2026, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:82E503D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 CMAS

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO ANO DE 2025, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ANO DE 2026, DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2026, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar a **REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL**, no valor de R\$ 14.301,37 (Quatorze Mil, Trezentos e um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Publique-se e Cumpra-se.
Ceará-Mirim/RN, 15 de abril de 2026.

ELUZIETE BEZERRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:8E4D3FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1542, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1542, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na composição da Comissão do Concurso Público do Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO que a composição originária da Comissão Organizadora foi instituída por meio da Portaria nº 407, de 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a Comissão foi posteriormente alterada por meio da Portaria nº 1.948, de 19 de maio de 2025, ora novamente ajustada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão do Concurso Público do Município de Ceará-Mirim, anteriormente designada, que passará a vigorar com a seguinte formação:

I – Presidente: Nadja Ozinely da Silva Barbosa – Secretária Municipal de Planejamento;

II – Vice-Presidente: Eldis Lino Guilherme – Secretário Municipal de Administração (RH);

III – Secretária: Emanuely Maly Ribeiro de Paiva – Procuradora de Gestão Orçamentária;

IV – Membro: Maria de Fátima Alves da Silva – Diretora Administrativa e Financeira do SAAE;

V – Membro: Francisco de Assis Barbosa da Silva – Guarda Municipal;

VI – Membro: Marianna da Silva Souza – Representante da PREVI;

VII – Membro: Felipe Bruno Silva de Melo – Representante da Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão será responsável por acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do Concurso Público do Município de Ceará-Mirim, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA9DF67B

SAAE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, sendo hipoclorito de sódio (cloro líquido) e pastilhas de tricloro, para atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de abril de 2026, às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES: das 08h00min às 14h00min, do dia 23 de abril de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saaecmlcitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:0A8C687F

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de licença de uso de software, suporte técnico, migração de dados e treinamento para sistema de gestão comercial, incluindo: faturamento, arrecadação, controle de contas e consumo; atendimento ao público; controle de execução de serviços através de aplicativo mobile; totem de autoatendimento; sistema de coleta de leituras e emissão simultânea de faturas; agência virtual nas plataformas web e aplicativo mobile e locação de equipamentos, impressora térmica, smartphone e fornecimento de bobinas, para atender as demandas do serviço autônomo de água e esgoto SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 17 de abril de 2026. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 30 de abril de 2026. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 30 de abril de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 17 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlcitacao@gmail.com FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-

Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlcitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:89BC8784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS GOVERNAMENTAIS, DESTINADO A GERENCIAR INSCRIÇÕES, PRIORIZAÇÕES, SORTEIOS E ACOMPANHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS, ASSEGURANDO TOTAL TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E AUDITORIA DOS PROCESSOS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 17/04/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais
Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5BE7738F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SALA DE RAIOS-X, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTES DE CONSTÂNCIA (CONTROLE DE QUALIDADE EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA), PARA AVALIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CEARÁ-MIRIM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 24/04/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais
Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:86A22A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público o certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, que ocorrerá no dia 29 de Abril de 2026 às 10:00h (dez horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 00:00h do dia 17 de Abril de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com

Ceará-Mirim/RN, 16/04/2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:97A9C1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, 22/04/2026 A 21/04/2027, PODENDO TER SUA VIGÊNCIA ENCERRADA ANTECIPADAMENTE NO CASO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM OBJETO SEMELHANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 107DA LEI 14.133/21, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURA:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:E7AFDA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 056/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 056/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA SAMU REGIONAL

CNPJ: 19.812.128/0001-88

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 056/2021 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 22 de fevereiro de 2027, para: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU DAS UNIDADES DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II, §4º, referente ao Processo Licitatório nº 023/2021, da Inexigibilidade nº 005/2021.

Cerro Corá/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:B8CC882D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 977/2023, e Resolução 003/2023 CMDCA, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a resolução CMDCA 003/2023 CMDCA, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e que em seu artigo 2º define a composição da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Noemar e atualizar os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Política Municipal de Saúde:

Alicia Carolyne Rocha dos Santos – CPF: ***.077.134-**

Livia Dayane de Medeiros Moura – CPF: ***.261.424-**

Representantes da Política Municipal de Educação:

Charlene Aparecida Silva Brazão – CPF: ***.420.456-**

Joelma Maria Dantas de Oliveira – CPF: ***.055.404-**

Representantes da Política Municipal de Assistência Social:

Fabricia Maria Soares da Silva – CPF: ***.153.834-**

Rosa Maria da Silva – CPF: ***.939.744-**

Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Elcione Elicleide da Silva – CPF: ***.269.504-**

Jocelita Maria Canário Borges – CPF: ***.480.234-**

Representantes do Conselho Tutelar:

Ângela Maria Simões da Silva – CPF: ***.136.064-**

Maria Aaprecida Soares – CPF: ***.754.214-**

Representantes da Segurança Pública Municipal:

Luiz Carlos de Oliveira Silva – CPF: ***.589.124-**

Moisés Pinnheiro de Oliveira – CPF: ***.772.144-**

Representantes da Sociedade Civil (Centro Social Santa Zita):

Ana Lúcia da Silva – CPF: ***.678.224-**

Simara Vanessa de Medeiros – CPF: ***.358.014-**

Paragrafo Único: O Comitê será composto ainda pelas psicólogas dos CRAS e CREAS e articuladora do Selo Unicef do município, Francisca de Paula Medeiros.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta específica da Asssitência Social ou de OSC previamente selecionada.

Art. 4º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 6º - A implantação da escuta especalizada contecerá em ambito municipal e terá o prazo a partir da data da publicação da Resolução 001/2026 CMDCA para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 7º - O CMDCA deverá notificar cada uma das entidades de composição do Comitê para que indiquem os seus representantes.

Art.8º - O CMDCA, adotará providencias para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Cerro Corá/RN, do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando-se os demais planos já aprovados.

Art. 9º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a primeira quarta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Cerro Corá/RN, 15 de abril de 2026.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F4605D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 230/2026/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **13 de abril de 2026**, na edição nº. **3769** e código identificador: **17796841**.

1 – ONDE SE LÊ:

Art. 2 – Valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

2 – LEIA-SE:

Art. 2 – Valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais).

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FB53E134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 253/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.xxx.xxx-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de abril de 2026** – **OBJETIVO** – Participar de reunião institucional na Governadoria do Estado, para tratar de pautas relacionadas à Federalização da BR-104 com a participação de representantes do Governo do Estado e do DNIT. **LOCAL:** Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, 01, Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:665B3086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 254/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: XX0.709.114-X2, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **17 de abril de 2026**, - Objetivo - Conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal à capital do estado, onde o mesmo participará de reunião institucional na Governadoria, localizada no Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, 01, Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:82745A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2026-PONTO FACULTATIVO DIA 20 DE
ABRIL DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 05/2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais na véspera do Feriado de Tiradentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao Art. 57, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026, data em que se comemora o Dia de Tiradentes, constitui feriado nacional, nos termos da legislação vigente, recaiando, no corrente ano, em uma terça-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia imediatamente anterior, de modo a possibilitar melhor organização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de recursos públicos, especialmente no que se refere à economia com despesas operacionais nas repartições públicas;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO o interesse público e a discricionariedade administrativa conferida ao Chefe do Poder Executivo para organização do funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETAR

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), **com excessão** aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde em regime de plantão, sem prejuízo a outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 16 de abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:90B56F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 -
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO ZONA URBANA DE
CRUZETA/RN****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de abril de 2026**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de sistema de esgotamento sanitário zona urbana de Cruzeta/RN, objeto da execução do Contrato de Repasse nº 968588/2024 firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa e este Município.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de maio de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **cplcruzeta@gmail.com**.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação**Publicado por:**
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:8E980697**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026-SMAT****PORTARIA Nº 049/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital
Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil
Quantidade: 1(uma) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 13 de abril de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com intuito de participar de curso do Conexão CNM Qualifica-Blindando a receita na transição: o papel do ISS.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**
Secretário Municipal de Administração e de Tributação**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C435C3E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Pedro Henrique de Medeiros Cesário
Cargo /Função: Assistente de Gabinete
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 13 de abril de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com intuito de participar de curso do Conexão CNM Qualifica-Blindando a receita na transição: o papel do ISS.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**
Secretário Municipal de Administração e de Tributação**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5B1735E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Sara Pollyana de Medeiros
Cargo /Função: Chefe de Setor Fiscal e Cadastro Tributário
Quantidade: 1(uma) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de abril de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com intuito de participar de curso do Conexão CNM Qualifica-Blindando a receita na transição: o papel do ISS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9257BFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Priscila Viviane de Araújo

Cargo /Função: Agente de Fiscal de Vigilância Sanitária

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 de abril de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar do curso de aperfeiçoamento de vigilância sanitária.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B5EFC05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: John Lennon Oliveira de Góes

Cargo /Função: Coordenador de desenvolvimento

Quantidade: 1 diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 e 14 de abril de 2026.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para comparecer no evento de premiação do Prefeito Empreendedor e lançamento do Projeto Pró-Catador 2026.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EEBE0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis

Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude

Quantidade: 1 diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 e 14 de abril de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para comparecer no evento de premiação do Prefeito Empreendedor e lançamento do Projeto Pró-Catador 2026.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CCDC35A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Quantidade: ½ (meia diária)

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de abril de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para comparecer ao evento IncluirRN – Fortalecendo a Educação Especial Inclusa no RN. O evento é promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), por meio do CAOP Inclusão, em parceria com a UNDIME/RN, UFRN, FEMURN e o Governo do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de abril de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:484D64D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026 - SMAT**

Revoga as Portarias 045/2026, 047/2026 e 048/2026 que concedem diárias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO a impossibilidade de comparecimento de servidor público municipal a compromisso oficial em razão de doença;

CONSIDERANDO, por fim, a autotutela dos atos administrativos que garante ao Administrador a possibilidade de revisar os atos administrativos a qualquer momento, inclusive podendo revogá-los

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 045/2026, 047/2026 e 048/2026 que concediam diárias, respectivamente, aos servidores Paula Marilene Monteiro Cavalcante, Edna Fernandes da Nobrega Medeiros e Francisca das Chagas Dantas Nascimento.

Art. 2º O cancelamento da referida diária ocorre em razão de desistência por motivo de ordem pessoal dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5DF9B151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23,24,26,27,30,31 de março de 2026.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5FC698AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 8 (oito) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02,06,07,08,10,13,14,16 de abril de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CE97EA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026, que tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos (cenografia)**, realizado em 16 de março de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

KASA DA FALÉSIA EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA - CNPJ nº 31.100.099/0001-27 vencedora nos itens:

LOTE 01

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) e a quantidade de 1000 m²;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) e a quantidade de 1000 m²;

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 2.549,00 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) e a quantidade de 80 unidades.

LOTE 02

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 5.000 metros;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 30.000 metros;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 5.000 metros.

LOTE 03

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 2.000 unidades.

LOTE 04

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades.

C A A SILVA ENTRETENIMENTO - CNPJ nº 40.073.078/0001-50, vencedora nos itens:

LOTE 5

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e a quantidade de 100 horas;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e a quantidade de 100 horas.

LOTE 6

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de 100 horas.

ANALICE DA SILVA SOARES - CNPJ nº 26.957.780/0001-56, vencedora nos itens:

LOTE 7

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 1.726,00 (um mil setecentos e vinte e seis reais) e a quantidade de 100 horas;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a quantidade de 100 horas.

CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.484.608/0001-71, vencedora no item:

LOTE 8

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e a quantidade de 100 horas.

BOLA VEICULOS LTDA - CNPJ nº 44.670.336/0001-37 vencedora no item:

LOTE 9

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 20 diárias.

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:277B0ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90048/2025, que tem por objeto a contratação **de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Informática (TI)**, realizado em 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

AUTHORITY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.745.568/0001-18; vencedora no item:

Item 04 pelo valor mensal de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) e a quantidade de 12 meses;

CAIO DENIO SILVA SANTOS 08954958486, CNPJ 20.307.068/0001-25, vencedora no item:

Item 02 pelo valor mensal de R\$ 3.247,00 (três mil duzentos e quarenta e sete reais) e a quantidade de 12 meses;

55.526.023 CLARICE TAVARES BRITO DE MEDEIROS, CNPJ. 55.526.023/0001-26; vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e a quantidade de 12 meses;

Item 05 pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a quantidade de 12 meses;

JOAO FERNANDES DA SILVA 06626451464, CNPJ. 23.904.621/0001-03; vencedora no item:

Item 03 pelo valor mensal de R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 12 meses;

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CC3A4B5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO
Nº 01/2025**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública – Credenciamento nº 01/2025, que tem como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública - Credenciamento nº 01/2025, tendo como objeto o **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, as documentações dos fornecedores listados abaixo, foram analisadas pela Equipe de Licitação:

AGRICULTOR INDIVIDUAL:

EMERSON RAMON DOS SANTOS DANTAS, CPF 129.557.424-14;

LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95;

GENILSON ALVES DANTAS, CPF 878.878.354-53.

A Comissão observou a ausência de algumas documentações de alguns interessados. Dessa forma, solicita aos interessados enquanto diligência, as seguintes documentações listadas abaixo:

O produtor individual **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95:**

- Contrato de terceirização de serviços assinado e autenticado em Cartório;

O produtor individual **GENILSON ALVES DANTAS, CPF 878.878.354-53:**

- Contrato de terceirização de serviços assinado e autenticado em Cartório;

As diligências acima solicitadas deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis na Secretaria Municipal de Administração - Av. Cel José Bezerra, nº 167, Centro. Telefone: (84) 98759-6723, durante o horário de expediente (07h às 13h).

A Comissão de Licitação julga como **HABILITADO**, dado que entregou toda a documentação de acordo com o Edital, o interessado:

- **EMERSON RAMON DOS SANTOS DANTAS, CPF 129.557.424-14.**

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –

Membro

ALANA DANTAS ANDRÉ –

Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –

Membro

ANDREA TITO DA SILVA-

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2EF28196

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.163, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos do Art. 21, §1º, da Lei Municipal no. 12/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026**, no âmbito do Município de Currais Novos – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto sobre Transmissão a Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta Municipalidade.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento autorizada a parcelar e conceder descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

- I – redução de 100% nos acréscimos legais para o pagamento realizado em até 10 (dez) vezes;
- II - redução de 90% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 15 (quinze) parcelas;
- III - redução de 80% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 20 (vinte) parcelas;
- IV – redução de 70% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- V - redução de 60% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 30 (trinta) parcelas;
- VI - redução de 50% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 35 (trinta e cinco) parcelas;
- VII - redução de 40% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 42 (quarenta e duas) parcelas;
- VIII - redução de 30% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 50 (cinquenta) parcelas;
- IX - redução de 20% nos acréscimos legais para pagamento realizado em até 60 (sessenta) parcelas.

§1º - Quanto ao parcelamento realizado com base neste Decreto, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as

parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

§2º - Aplica-se o benefício deste decreto, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§3º - O **REFIS 2026** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§4º - É requisito indispensável à formalização do **REFIS 2026** referida no *caput* deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I - da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;

II - do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III - do pagamento do débito consolidado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela devida no ato da formalização do parcelamento, nos termos do Art. 2º e seus respectivos incisos deste Decreto.

§5º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 3º. O **REFIS 2026** abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **31 de dezembro de 2025**, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

Art. 4º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao **REFIS 2026** no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 5º. Para os fins deste decreto, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor originário do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º., deste decreto: atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todos os existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo Único. Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o *caput* se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recursos na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

Art. 6º. O programa REFIS 2026, que é tratado neste Decreto, terá início em 1º de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante novo Decreto.

Art. 7º - A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por este decreto implicará:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Decreto;

III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo Único - A opção pelo **REFIS 2026** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 8º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2026**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 9º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante este Decreto, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2, Par. 1, inciso I, deste Decreto.

Art. 10 - O gozo dos benefícios instituídos por este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 11 - Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2026** serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2026** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CFCB6FD1

GABINETE DO PREFEITO DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO – EDITAL Nº 18/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 18/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 18/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 08 e 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	EMILY HIPÓLITO DE BARROS	Cargo 1 – Agente Administrativo	APTO(A)
02	IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	Cargo 24 – Odontólogo	APTO(A)
03	SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	APTO(A)
04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	Cargo 26 – Enfermeiro	APTO(A)

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:73F2EADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 16 de abril de 2026.

À
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 229/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90035/2025, e nº 116/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90017/2025, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40.

Considerando que a ordens de compra nº 229/2026 e nº116/2026, foram encaminhadas em 24 de fevereiro de 2026 e 10 de fevereiro de 2026, respectivamente, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, havendo cessado o prazo estipulado para entrega, de acordo com os Ofícios nº 162/2026/CG/SEMSA e nº 163/2026/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA para que em até 05 (cinco) dias, os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C84B8E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.846/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/03/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de uma reunião e assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 17 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário de Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DFF91DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.352/2026			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos		MATRÍCULA: 30295	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Carnaúba dos Dantas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Condução do motorista responsável pelo deslocamento de servidores municipais para participação no encontro presencial do Recurso do PNAE na Agricultura Família.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A17CF4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.329/2026				
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento				
DESTINO: Carnaúba dos Dantas/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/03/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/03/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Carnaúba dos Dantas/RN para participar de abertura: Assembleia de Fundação e Cooperativa dos Produtores Agroecológicos do Seridó Potiguar, transportando também os produtores.				
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:23EEF35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.175/2026				
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para comparecimento ao Centro de Distribuição da Agricultura Familiar para realização de demandas relacionadas à entrega de alimentos.				
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7B070BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.375/2026				
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/04/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/04/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para comparecimento ao Centro de Distribuição da Agricultura Familiar para realização de demandas relacionadas à entrega de alimentos.				
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BB84BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 522, DE 11 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 439, de 30 de março de 2026, referente a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09/04/2026. Edição 3767.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A091C0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA AO EDITAL 02/2026 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Ofício nº 035/2026, de 16 de abril de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL 02/2026 –SECULT/PMCN,

Solicitamos de Vossa Senhoria a retificação do cronograma no Edital Simplificado 02/2026.

ONDE LER-SE:

03	Análise da documentação e do mérito (Eventos Juninos e Quadrilhas)	16/04/26 24/04/26	a
04	Resultado preliminar das análises da documentação e do mérito (Eventos e Quadrilhas)	28/04/26	
05	Interposição de recursos ao resultado (Eventos e Quadrilhas)	29/04/26 30/04/26	e
06	Resultado final dos contemplados (Eventos e Quadrilhas)	08/05/26	
07	Assinatura de termo de apoio cultural (Eventos e Quadrilhas)	11/05/26 15/05/26	a

08	Pagamento (Eventos e Quadrilhas)	18/05/26 29/05/26	a
09	Inscrição para candidatos a Rainha e Rei do ForroNovos Mirim e Juvenil	01/06/26 03/06/26	a
10	Concurso Rainha e Rei do ForroNovos	07/06/26	
11	Pagamento da premiação de Rainha e Rei do ForroNovos	08/06/26 30/06/26	a
12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26	

1. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 O julgamento das propostas para as categorias 01,02,03, 04 e 05 será realizada pela empresa 50.955.257 Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos, que ficará responsável pela escolha de 3 curadores com experiência em análise de editais e/ou envolvimento no movimento junino e cultural do município. E para as categorias 06 e 07, profissionais da área artística e junina do nosso Município escolhidas pela SECULT para compor a mesa julgadora durante evento de escolha da Rainha e Rei do ForroNovos categorias Mirim e Juvenil;

LEIA-SE:

03	Análise da documentação e do mérito (Eventos Juninos e Quadrilhas)	20/04/26 24/04/26	a
04	Resultado preliminar das análises da documentação e do mérito (Eventos e Quadrilhas)	28/04/26	
05	Interposição de recursos ao resultado (Eventos e Quadrilhas)	29/04/26 30/04/26	e
06	Resultado final dos contemplados (Eventos e Quadrilhas)	08/05/26	
07	Assinatura de termo de apoio cultural (Eventos e Quadrilhas)	11/05/26 15/05/26	a
08	Pagamento (Eventos e Quadrilhas)	18/05/26 29/05/26	a
09	Inscrição para candidatos a Rainha e Rei do ForroNovos Mirim e Juvenil	01/06/26 03/06/26	a
10	Concurso Rainha e Rei do ForroNovos	07/06/26	
11	Pagamento da premiação de Rainha e Rei do ForroNovos	08/06/26 30/06/26	a
12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26	

7.1 O julgamento das propostas para as categorias 01,02,03, 04 e 05 será realizada por empresa especializada, que ficará responsável pela escolha de 3 curadores com experiência em análise de editais e/ou envolvimento no movimento junino e cultural do município. E para as categorias 06 e 07, profissionais da área artística e junina do nosso Município escolhidas pela SECULT para compor a mesa julgadora durante evento de escolha da Rainha e Rei do ForroNovos categorias Mirim e Juvenil

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:97FC543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2468/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.955.257 IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 50.955.257/0001-75, para prestação de serviços de consultoria na área cultural e serviços de parecerista, para avaliação e monitoramento nas etapas de execução do Edital de Chamada Pública 02/2026 SECULT/PMCN, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9583/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:423045FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** MARCIA REJANE DA SILVA, CPF: 664.160.274-53.**OBJETO:** prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais),**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:BF05368D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** KAROL GABRIELLY ALVES DA SILVA, CPF: 700.981.304-39.**OBJETO:** prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:07776815**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** JOSE FRANCISCO BORGES, CPF: 146.601.804-68.**OBJETO:** prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:55616D04**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF: 026.532.534-02.**OBJETO:** prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:BAC0C473**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 566.053.154-72.**OBJETO:** prestação de serviço como Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:6E64AB7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.**CONTRATADO(A):** MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF: 072.182.894-95.**OBJETO:** prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5F559F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE
PREÇO Nº 32/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN

CONTRATADA: ESTHER DE LIMA NÓBREGA SANTOS EPP – CNPJ nº 25.094.357/0001 07.

OBJETO DA ARP: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramentas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 32/2025, assinada em 14 de março de 2025, referente ao REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, passando sua vigência a compreender o período de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

DO REAJUSTE – Fica reajustada em 5,7008%, com base no INCC, conforme a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 32/2025, assinada em 14 de março de 2025, os itens constantes na referida Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e c/c art. 22, caput do Decreto Federal nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: Novo prazo: 26/03/2026 à 25/03/2027

VALOR: Valor atualizado: R\$ 1.656.712,04

DATA: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS:
Lucas Galvão da Cruz - Prefeito Municipal
GERENCIADOR

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ 08.386.930/0001-37
DETENTORA

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FD0B1738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LAYO MACEDO GOMES, CPF: 083.988.844-95.

OBJETO: prestação de serviços como Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.324,20 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MOARES GARCIA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7C4653EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 09 de abril de 2026, o contrato com a senhora JESSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 100.033.534-86, de prestação de serviços como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 08 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67837235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO, CPF Nº 706.861.624-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 181/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de março de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 181/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7CE69B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): IRACI AMORIM, CPF: 018.804.844-80.

OBJETO: prestação de serviço de orientadora social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:4490E593**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2026****Decreto Suplementar Nº 015/2026 Doutor Severiano/ RN, 13 de abril de 2026.**

Abre Crédito Especial para cobertura de despesa com Pavimentação pelo método convencional de Ruas na Zona Urbana.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 13 de abril de 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2007 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1.67 – Pavimentação pelo método convencional de Ruas na Zona Urbana
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 400.000,00
Programa	15 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais (Recursos de exercício Anterior)
Total	R\$ 400.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 400.000,00**Redução****Por Superávit Financeiro:****Valor total Reduzido: R\$ 400.000,00****MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B07F971D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026****CONTRATO Nº 2026.0008****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 6740, Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-022.

OBJETO: Contratação da atração “Zé Cantor” para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, exercício 2026. E terá a seguinte Dotação Orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

2.108 - Promoção das Festividades Comemorativas do Município

666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 17 de junho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2026.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3509014F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 006/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026**

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Avenida Prefeito Manoel Correia, nº 35, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FAGNER FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000494/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS**

RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVA E A LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 57.642.966/000140

Endereço: Rua Doutor Paulo Pinto de Abreu, 409, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-360

E-mail: contato@digitecsolucoes.com.br

Representante Legal: Carlos Henrique do Vale Xavier

CPF: 054.470.644-73

ITEM -DESCRIÇÃO -UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador
Locação de Software Locação de Software em Forma de Licença de Uso para administração e gerenciamento das informações da Frota Veicular e Máquinas relacionadas ao abastecimento de combustível, as manutenções preventivas/corretiva e a localização através de georreferenciamento em tempo real, preciso e ininterrupto.-MÊS-12-R\$ 9.000,00-R\$ 108.000,00; 2-Implantação e treinamento-UND-1-R\$ 15.000,00-R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme consta no Termo de Referência, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 16 de abril de 2026.

Município de Espírito Santo/RN -

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal.

GTH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA -

CNPJ: 57.642.966/000140 - Empresa Contratada.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:28E79EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026 – GP EM, 16/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora FRANCINAIDE PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.144-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Mossoró/RN, nos dias 16 a 17 de Abril de 2026, onde irá participar do Curso de para Conselheiras(os) Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:106DA3C7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 131/2026 – GP EM, 16/04/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA, CPF: XXX.053.354-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar do Curso de para Conselheiras(os) Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:35D19FED**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 132/2026 – GP EM, 16/04/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora AMARALINA NOÁ DE GOIS, CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, onde irá participar do Encontro de Apoio Técnico Presencial voltado a finalização do Plano Municipal de Assistência Social.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:07D1446F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 133/2026 – GP EM, 16/04/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, onde irá participar do Encontro de Apoio Técnico Presencial voltado a finalização do Plano Municipal de Assistência Social.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:5A42779C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 134/2026 – GP EM, 16/04/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor PAULO HERONCIO DA SILVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.322.994-XX, Cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:7086E7E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2026 – GP EM, 16/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor MAYCON EVERTON DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.683.264-XX, Cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
ECUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D3068ED4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2026 – GP EM, 16/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor FERNANDO CLÁUDIO MORAIS SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.229.654-XX, Cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:568D22C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2026 – GP EM, 16/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ROZIDILSON FERREIRA DO ROSÁRIO, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.039.854-XX, Cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:69F0F495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 – GP EM, 16/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidora SIMONE DO NASCIMENTO E SILVA, Conselheira Tutelar, CPF: XXX.159.514-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 16/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:90D917EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANULAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

Termo de Anulação de Procedimento – Termo de Colaboração Nº 002/2026. Interesse Público. Princípio da Autotutela Administrativa. Anulação.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa e CONSIDERANDO as razões expostas no parecer jurídico da Procuradoria do Município, que identificou vícios insanáveis no procedimento, resolve ANULAR a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026, tomando sem efeito todas as publicações oficiais e os atos praticados no âmbito do referido processo licitatório, cujo objeto era o Termo de Colaboração tem por objetivo, atender 200 (duzentas) crianças e adolescentes, com oficinas de futebol, teatro e dança, violão e reforço escolar. Através do custeio das oficinas de esporte, dança e música, firmado na parceria voluntária entre o Município de Felipe Guerra, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.998/0001-67, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Felipe Guerra RN, 16 de abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB1EF66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de maio de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de escritório, equipamentos de informática e seus respectivos acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e das unidades a ele vinculadas, incluindo CRAS, CREAS, Central da Cidadania e Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, visando à manutenção, estruturação e pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desses órgãos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de abril de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>
<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>
<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=893>
Felipe Guerra/RN, 16 de abril de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8BCC3A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0156/2026

PROCESSO Nº 16040156-26

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **UENIA LIMA DE GÓIS**– CPF: 904.712.534-72. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 13.724,46 (treze mil, setecentos vinte quatro reais, quarenta seis centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 637/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0069.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026, Data da assinatura 16/04/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 16 de Abril de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C85B171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO Nº 08010073-26 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº: 17.878.454/0001-62. RESCINDIDO: – **JANAILMA VALENTIM DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 082.884.384-82, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Orientadora Social, 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 16 de Abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINO MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:4FF9B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139/2026-SEMARH EM, 08 DE ABRIL DE 2026

Exonera o servidor Sr. João Batista da Costa Silva do cargo de Coordenador de Defesa do Município de Felipe Guerra RN Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Sr. **João Batista da Costa Silva** no cargo de **Coordenador de Defesa Civil do Gabinete do Prefeito – GAPRE** do Município de Felipe Guerra RN, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9AA64E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140/2026-SEMARH EM, 16 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. Francisco Leite de Souza Neto no cargo de Gerente Operacional de Poços e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Leite de Souza Neto** no cargo de **Gerente Operacional de Poços e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6F0B74EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 141/2026-SEMARH EM, 16 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. João Batista da Costa Silva no cargo de Diretor de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **João Batista da Costa Silva** no cargo de **Diretor de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo -SMG** do Município de Felipe Guerra RN do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Abril de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25B610C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00160040025/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00160040025/2026
Objeto:. Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Frutuoso Gomes RN
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99D20CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00160040026/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00160040026/2026
Objeto:. Contratação de serviços de Consertos mecânicos do veículo Chevrolet Spim pertencente a frota de veículos da secretaria Mun. de Saúde de Frutuoso Gomes RN
Contratado: ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA (075.371.344-64)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B03037A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41821901/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado

deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 17/04/2026 até as 08h:59m do dia 30/04/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2026.
Galinhos/RN, em 16 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:11B2A4C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 25/2026, e autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de cadeiras odontológicas, que tem como escolhida a empresa 60.311.611 SIMONE CRISTINA DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 60.311.611/0001-82, com sede no município de SANTA CRUZ/RN, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CC405BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 26/2026, e autorizo a Aquisição de equipamentos para o limpa fossa utilizado pela prefeitura municipal de Galinhos/RN, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, que tem como escolhida a empresa R N FLEX COMERCIO & SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.771.915/0001-88, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 1.931,28 (mil novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DDC87C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150-A/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **EDSON MATHEUS CASSIMIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **896.134-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de fevereiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:DE465CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA
PORTARIA Nº 016/2026**

PORTARIA Nº 016/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGGOIANINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **FRANCISCA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1307665/1, ocupando o cargo de Atendente de Farmácia com carga horária de 40 horas, inscrita no CPF/MF nº 261.496.564-20, PASEP nº 108.07138.27-1, nascida em 12 janeiro de 1959, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 C/C o art. 53 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do art. 43 da Lei nº 692/2020, com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente ao cargo de Atendente de Farmácia, conforme o Anexo dos cargos efetivos da Lei Complementar nº 680/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, e suas respectivas alterações;

b) Quinquênio correspondente a 30% (trinta por cento), conforme art. 75 da Lei Complementar nº 001/2001;

c) Proventos: integrais conforme o art. 53 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do art. 43 da Lei nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 16 de abril de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS

Diretora Previdenciária – IPREVGGOIANINHA

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:959AD866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1.759/2026**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira);

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Goianinha/RN, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** às unidades e aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, **não possam ser paralisados ou interrompidos**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:EF291F44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 170/2026 - GP**

Goianinha/RN, 16 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, em 13 de abril de 2026, através de Requerimento do Servidor,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o servidor **LYON JORGE TOMAZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **100.104.794-06**, Guarda Municipal, matrícula **1436767**, lotado na Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 13 de abril de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:D5AC43EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 171/2026 - GP**

Goianinha/RN, 16 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, em 08 de abril de 2026, através de Requerimento do Servidor,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o servidor **GUILHERME MAURICIO PEIXOTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **085.427.474-02**, Guarda Municipal, matrícula **1436759**, lotado na Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 08 de abril de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7D62BDFB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05.

Processo nº 112/2023 – Adesão nº 018/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 085/2023, Aditivo de prazo de 12 (doze) meses para aquisição de reagentes/testes para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha-RN.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

ASSINADO: 16 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: início em 31/05/2026 até 31/05/2027

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Techprol Serviços Comercio e Locações EIRELE – EPP
CNPJ nº 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF: 039.142.363-02

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:F7D3417B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MARCONE SOARES DE PONTES ME, inscrita no CNPJ nº 10.912.215/0001-32.

Processo nº 862/2022 – Pregão Presencial nº 017/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 64/2023, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de bombas submersas

com reposição de peças, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento Ação 2121– Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Natureza da despesa 3.3.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assinado:07/04/2026

VIGÊNCIA: início em 09/04/2026 a 09/04/2027.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARCONE SOARES DE PONTES ME

CNPJ nº 10.912.215/0001-32

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:5028146D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 032/2025 À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária e dos valores de remuneração, por contrato de êxito, de acordo com a decisão da Divisão de Precatórios-Precatórios – Processo Administrativo nº 0810607-88.2024.8.20.9500-PJE-TJRN e em conformidade com a cláusula terceira prevista no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 032/2025, cuja avença fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de março de 2026, edição nº 3.757.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260037 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260038 - 17040000 – Transferências da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260039 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260055 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260056 - 17040000 – Transferências da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

2.2. A contratada será remunerada no percentual de 20%(vinte por cento) no êxito, ou seja, no valor global de R\$ 527.583,07 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos), conforme êxito obtido na revisão dos cálculos do Regime Especial de Parcelamento de Precatórios, constante da decisão da Divisão de Precatórios-Precatórios – Processo Administrativo nº 0810607-88.2024.8.20.9500-PJE-TJRN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 075/2024 à Concorrência Eletrônica nº 001/2024 ao Processo Administrativo nº 034/2024, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 7 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:842378EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026

Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional e estadual e municipal, decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo
- II – 21 de abril (terça-feira), Tiradentes – feriado nacional;
- III – 1º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- IV – 04 de junho (quinta-feira), ponto facultativo;
- V – 05 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo
- VI – 12 de junho (sexta-feira) – Dia do Padroeiro – feriado municipal
- VII – 07 de setembro (segunda-feira), Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;
- VIII – 03 de outubro (sábado), Dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu – feriado estadual;
- IX – 12 de outubro (segunda-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
- X – 30 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – ponto facultativo
- XI – 02 de novembro (segunda-feira), Dia de Finados – feriado nacional;

XII – 15 de novembro (domingo), Dia da Proclamação da República – feriado nacional;

XIII – 20 de novembro (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;

XIV – 11 de dezembro (sexta-feira), Emancipação Política – feriado municipal;

XXIII – 24 de dezembro (quinta-feira), Véspera do Natal – ponto facultativo ;

XXIV – 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional;

XXV – 31 de dezembro (quinta-feira), Véspera do Ano Novo – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Ferreira, Gabinete da prefeita Grossos/RN, 16 de abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:CE9B9F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001469/000008/2025, instaurado para apuração de irregularidades atribuídas à servidora;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída, procedeu à instrução e julgamento do feito, concluindo pela responsabilidade do servidor;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão, que opinou pela aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a observância do devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão a servidora **MARIA ALZENEIDE FERNANDES ZUMBA**, inscrita no CPF nº 875.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de **Professora Mestre N-IV**, matrícula nº 1212, vínculo 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001469/000008/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8349698C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOEL DE PAZ EMIDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOEL DE PAZ EMIDIO**, matrícula nº 2834, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A3923A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) INGRED KELLY COSTA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **INGRED KELLY COSTA CAMARA**, matrícula nº 43990, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7448FF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) IOLANDA TORRES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IOLANDA TORRES DA SILVA**, matrícula nº 2886, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67C44DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA HELENA MACIEL BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA HELENA MACIEL BEZERRA**, matrícula nº 43842, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F2025A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA**, matrícula nº 0948, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30

(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:579328BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANASSES SIMPLICIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA**, matrícula nº 2984, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC3515C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIANA VALDIVINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ELIANA VALDIVINO DA SILVA**, matrícula nº 2908, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52165B70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAYSSA ALYAN SANTOS LIMA TIBURCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RAYSSA ALYAN SANTOS LIMA TIBURCIO**, matrícula nº 43869, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A6E38F1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ADRIANA LIMA DOS ANJOS**, matrícula nº 1086, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:82F64021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO**, matrícula nº 44091, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA - PROGRAMA SAÚDE BUCAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:739FD73C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA VERONICA DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA VERONICA DA COSTA**, matrícula nº 27529, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:45BC6F14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RANIERI MELO BARBALHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RANIERI MELO BARBALHO**, matrícula nº 44148, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) no (a) Secretaria

Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53909E30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO SERGIO DA SILVA BRAZAO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PAULO SERGIO DA SILVA BRAZAO**, matrícula nº 0500, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0858DD2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MACIEL BRAZ DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MACIEL BRAZ DE LIMA**, matrícula nº 43567, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9FA1DE00**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS**, matrícula nº 1055, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C3D55E52**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELAINE MARIA SOARES SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ELAINE MARIA SOARES SANTANA**, matrícula nº 44075, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:5B54BEC0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN DA ROCHA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ERIVAN DA ROCHA FONSECA**, matrícula nº 0246, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:900CABAC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA**, matrícula nº 2944, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:51D98AA6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELSON GONCALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **NELSON GONCALVES DE SOUZA**, matrícula nº 2779, ocupante

do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7E820353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 2795, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F58767BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA**, matrícula nº 0378, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:365B3CB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROSA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO ROSA DA SILVA**, matrícula nº 1052, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B48D4E1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZELIA ANDRADE DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ZELIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 0887, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FB2884C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 1807, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F0790034

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**, matrícula nº 5688, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:4C20205C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**, matrícula nº 0282,

ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com o gozo a partir de 17/04/2026 a 17/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:619BF2CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSILDA ANGELO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/04/2026 a 15/07/2026, sendo o período de aquisição de 07/03/2011 a 07/03/2016, o (a) servidor (a) **ROSILDA ANGELO DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, matrícula 0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000208/000002/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0ED06A81

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/04/2026 a 15/07/2026, sendo o período de aquisição de 15/04/2026 a 15/04/2021, o (a) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, matrícula 1082, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000222/000013/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D538C5B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/04/2026 a 15/07/2026, sendo o período de aquisição de 27/03/2016 a 27/03/2021, o (a) servidor (a) **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 1081, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000206/000001/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:E829FBA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

- CNPJ nº: 08.184.442/0001-47;

REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº: 15.043.308/0001-91;

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

- CNPJ nº 24.208.480/0001-49;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.017/2025;

VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO CONTRATADO: R\$ 22.090,12 (vinte e dois mil, noventa reais, doze centavos) estimado mês;

FIRMADO EM: 27/01/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

- CPF Nº. 067.208.804-54

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

- CPF Nº 307.504.904-20.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:99E17892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

- CNPJ nº: 08.184.442/0001-47;

REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CNPJ nº: 15.027.156/0001-33;

CONTRATADA: F3C COMERCIO E SERVIÇO LTDA

- CNPJ nº 23.984.553/0001-21;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0580/2026;

VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO CONTRATADO: R\$ 1.529.892,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

FIRMADO EM: 16/04/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: RENATO DANTAS DE MEDEIROS

- CPF Nº. 025.539.414-47

CONTRATADO: FLAVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA

- CPF Nº 077.145.264-08.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:64CA9441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026**

DISPENSA DE Nº 014/2026 – PROCESSO ADMIN. Nº 14/2026.

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 52.391.894 ABNER MASCARENHAS DE PAIVA -

CNPJ nº 52.391.894/0001-91 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 14/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: 52.391.894 ABNER MASCARENHAS DE PAIVA, inscrita no CNPJ nº 52.391.894/0001-91, estabelecida à Rua Gilberto Roberto Gomes, 1185, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59157-300, sendo representada por seu administrador o senhor Abner Mascarenhas de Paiva, CPF nº XXX.835.XXX-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTORES SUBMERSOS, CONJUNTO MOTORBOMBAS, BOMBAS MULTISTÁGIOS E BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 61.160,82 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 14 de abril de 2026 à 14 de abril de 2026, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos

em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ – 08.004.525/0001-07

Contratante

52.391.894 Abner Mascarenhas de Paiva
CNPJ/MF nº 52.391.894/0001-91

ABNER MASCARENHAS DE PAIVA

CPF nº XXX.835.XXX-60

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6BD322DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada (mão-de-obra) de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da cidade de Ipanguaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 17/04/2026 às 9h01min. Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:28D36595

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026

PROCESSO Nº: 925/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à realização de show artístico-musical, com a apresentação da Banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para a Cavalcada do Padroeiro São José Operário, a ser realizada no dia 30 de Abril de 2026, na Comunidade de Arapuaá do Município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	Subfunção	392	Difusão cultural
Programa	36	Nossa Cultura, Nossa Identidade	Ação	2050	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS
Natureza Despesa	da	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	de	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.500.3110 - Recursos não Vinculados de Impostos			

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	FERNANDO IVO DE MACEDO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9B9B12BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

O Município de Ipueira/RN torna público a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - Contratação SEMI – INTEGRADA, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 05 de maio de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 16 de abril de 2026

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:18DC7252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 076/2026 – DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 16/04/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Abril de 2026.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:8D72D368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 077/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Gleydson Eduardo de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 16/04/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:912CC4D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 074/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUZIA CARLA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, 2,5 diária (duas diárias e meia), ao preço unitário de R\$ 250,00 00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 625,00 (SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar do 11º Fórum da UNDIME RN, no dia 15/04/2026 ao dia 17/04/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:8325900A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 075/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 2,5 diária (duas diárias e meia), ao preço unitário de R\$ 250,00 00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 625,00 (SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar do 11º Fórum da UNDIME RN, do dia 15/04/2026 ao dia 17/04/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:0229F966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**EXTRATO DE DECISÃO**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.**INTERESSADO:** Posto de Combustível Jaçanã.**REFERÊNCIA:** Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP.**OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (realinhamento de preços) dos combustíveis destinados à frota municipal, em razão da elevação notória e imprevisível dos custos de mercado.**NOVOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade	Novo Preço (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,170
02	Óleo Diesel Comum	Litro	R\$ 7,140
03	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 7,720

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 427/2025. Parecer Jurídico e comprovação da elevação dos custos.

Jaçanã/RN, 14 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FFF3DBB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2026 – PMJ/RN****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.**CONTRATADA:** **PRO SERVICE SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.15.XXX.XXX/0001-77.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, VISANDO ATENDER OS IDOSOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, EM VIAGEM COM DESTINO AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ E SERRA CAIADA.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/ContratantePro Service Solutions Empreendimentos LTDA
CNPJ/MF: 15.XXX.XXX/0001-77
JAIR RODRIGO SILVA
Contratada**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4B4B00E8**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2026 – PMJ/RN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da **Sra. Debora Rafaela da Rocha Bezerra Xavier**, inscrita no CPF/MF nº. 070.371.654-92, no valor mensal de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, ficando o valor global de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**, para contratação de serviço de locação de imóvel destinado ao funcionamento da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. (...)

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
CPF/MF nº. 812.093.714-72
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B9A1CD21**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2026 – PMJ/RN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da **Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão (FNFS)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.519.951/0001-30, no valor de R\$ 2.380,00 (Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais), para custeio de taxas de transferências, revalidações e inscrições de atletas junto à Federação Norte-rio-grandense de Futebol de Salão (FNFS). (...)

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D31E2E68**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 – PMJ/RN**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, considerando que a empresa primeira colocada não atendeu à convocação de assinatura da Ata de Registro de Preço, referente o **Pregão Eletrônico nº. 000015/2025 – PMJ/RN**, cujo objeto é a aquisição de equipamento hospitalar, instrumentais, fisioterapia, odontológicos, mobília hospitalar e eletrodomésticos, **CONVOCA** a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, classificada em **3º (terceiro) lugar** no certame supracitado, para assumir o **GRUPO 08** objeto desta licitação. A contratação será realizada nas mesmas condições ofertadas pela empresa convocada durante o certame. A empresa convocada deverá manifestar formalmente seu interesse no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de publicação desta convocação. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como recusa. Em caso de recusa ou silêncio, o Grupo 08 será considerado fracassado. Por oportuno, informa-se que, caso aceite assumir o compromisso, a empresa convocada deverá encaminhar juntamente com a manifestação positiva a documentação de habilitação exigida no **Pregão Eletrônico nº. 000015/2025 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, assim como a proposta de preços

readequada. Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail:licitacao@jandaíra.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:41B310C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 128/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Valmir Wagner Fernandes Damascena Pinheiro – Secretário Municipal de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º –Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Valmir Wagner Fernandes Damascena Pinheiro – Secretário Municipal de Obras, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 24/04/2026 a 03/05/2026.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Valmir Wagner Fernandes Damascena Pinheiro em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7CCF241F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 129/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Alzenete Rodrigues da Silva – Agente Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º –Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Maria Alzenete Rodrigues da Silva – Agente Saúde, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 08/04/2026 a 07/05/2026.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. Maria Alzenete Rodrigues da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:1F105AD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 130/2026 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Sueli Teixeira Pinto – Agente Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º –Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Maria Sueli Teixeira Pinto – Agente Saúde, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 15/04/2026 a 14/05/2026.

Art.2º -Converter 1/3 (um terço) das férias da Sra. Maria Sueli Teixeira Pinto em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:36192560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 131/2026 – PMJ

Dispõe sobre anulação das Portarias de 13 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Jandaíra RN, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular as portarias sob os números:

110/2026 - JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

111/2026 - KAIO GEOVANE MEDEIROS FERNANDES, DIRETOR TÉCNICO

112/2026 - JOSÉ PEREIRA ALVES NETO, TESOUREIRO MUNICIPAL

Art. 2º- As presentes portarias tornam-se nulas na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6BE2B524

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - JANDAÍRA/RN.

Considerando que houve apenas uma proponente inscrita no edital e que após análise do projeto, e decorrido o prazo de recurso, não houve interposição de recursos e após análise documental na fase de habilitação foi visto que a proponente atendeu a todos os requisitos do edital, a Coordenadora e os demais membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos, declarou **HABILITADA** a participante abaixo citado:

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO

NOME DO PROPONENTE: CELINA CARDOSO DOS SANTOS NETA
CPF: 152.707.134-03
COTA: SIM
VALOR: 20.281,30
SITUAÇÃO: HABILITADA

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2026.

HAILLY KAREN DA SILVA LIMA
 Coordenadora da Comissão

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
 Membro

RICHARDSON CAUÃ VASCONCELOS DA SILVA
 Membro

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6FC95705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 37/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 37/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: L D OLIVEIRA MENDES - ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **L D**

OLIVEIRA MENDES - ME, com sede na Av Cunha da Mota, 1368 Loja, Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600-200, neste ato representada pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, portadora do **CPF nº 049.323.084-00**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 37/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento contínuo peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias e demais órgãos vinculados, **aplicado aos contratos nº 37/2025, 38/2025, 39/2025, oriundos do Pregão Eletrônico nº 02/2025.**

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 25 de março 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

L D Oliveira Mendes - ME
 CNPJ: 12.226.156/0001-74
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8B7CA6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **TOP PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 3414 – VILA ALTIVA II - Caico/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA**, portador do **CPF nº 490.115.704-30**, tem

entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 38/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento contínuo peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias e demais órgãos vinculados, **aplicado aos contratos nº 37/2025, 38/2025, 39/2025, oriundos do Pregão Eletrônico nº 02/2025.**

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 25 de março 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Top Peças LTDA.
CNPJ: 01.184.984/0001-70
JOÃO BATISTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E8A301E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

ASSUNTO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob nº 26.336.326/0001-88, com sede na Avenida: Manoel Gonçalves, nº 30, Complemento: Galpão Anexo – BAIRRO: Centro –Upanema/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, e com o valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 31 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:1C961BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

1 – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob nº**

26.336.326/0001-88, com sede na Avenida: Manoel Gonçalves, nº 30 ,Complemento: Galpão Anexo – BAIRRO: Centro – Upanema/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, e com o valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, destinados à frota vinculada à Secretaria, em razão da necessidade de assegurar a continuidade, segurança e eficiência no transporte de estudantes e nas demais atividades institucionais, garantindo a adequada conservação dos veículos, a redução de falhas mecânicas e a otimização dos recursos públicos por meio da execução dos serviços por profissionais qualificados e com estrutura apropriada.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob nº 26.336.326/0001-88, com sede na Avenida: Manoel Gonçalves, nº 30 ,Complemento: Galpão Anexo – BAIRRO: Centro –Upanema/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, e com o valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Janduis-RN, 31 de março 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 014.618.764-43 - Portaria Nº 321/2025-GP.

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:DC5581F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 023/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO 023/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana-SEMASPH

Contratado: **R AURILEIDE DA SILVA FUNERARIA.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de (30) trinta urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduis RN, e de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões de tamanho e peso.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 51.500,00, (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Unidades orçamentárias:

Ação: 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
02.45 - PROJETO/ATIVIDADE/ FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte: 15000000 – RECURSO PRÓPRIO

Janduis-RN, 14 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduis-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Aurileide da Silva Funeraria

CNPJ: 11.534.035/0001-27

RAIMUNDA AURILEIDE DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:A0DED6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduis-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

ASSUNTO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduís/RN, em razão da importância de garantir a operacionalidade, segurança e eficiência no transporte dos estudantes e nas demais atividades institucionais.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob nº 26.336.326/0001-88, com sede na Avenida: Manoel Gonçalves, nº 30, Complemento: Galpão Anexo – BAIRRO: Centro – Upanema/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, portador do CPF nº 036.024.044-55, e com o valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 31 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:EE200A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Concorrência por Menor Preço - 1/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0034845 - Execução dos serviços de engenharia civil, inerente a Reforma da Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros. - Valor Referência: R\$ 455.603,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERTÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS EMPREEDIMENTOS LTDA (43.911.832/0001-72)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:53:04 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	EDITAL	EDITAL	1,0000	331.950,00
ELVÉCIO GURGEL DE SALES					
Autoridade Competente					

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9EF9E16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Concorrência por Menor Preço - 1/2026

Resultado da Homologação

0001 - 0034845 - Execução dos serviços de engenharia civil, inerente a Reforma da Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, contemplando a construção de uma garagem, a reforma do telhado, a realocação e dimensionamento da fossa séptica e a ampliação dos muros. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 455.603,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SERTÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS EMPREEDIMENTOS LTDA	R\$ 331.950,00	R\$ 331.950,00	Homologado em 15/04/2026 07:53:13 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D8058695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2026 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 004/2026

Declara ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Japi/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) é feriado nacional, em homenagem ao Dia de Tiradentes, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de janeiro de 1949;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia que antecede o referido feriado, proporcionando melhor organização das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japi/RN o dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, véspera do feriado de Tiradentes.

Art. 2ºO disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, em 16 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:5001C78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº. 559/2025

Declaração de ANULAÇÃO e, por consequência, o cancelamento dos efeitos da publicação ocorrida no Nome do Diário Oficial da Femurn do dia 30 de dezembro de 2025, Edição nº 3698, referente Lei Municipal nº. 559/2025.

CONSIDERANDO a constatação de vício de erro formal na publicação original, a qual foi objeto de Veto pelo Executivo Municipal, com base na Súmula 473 do STF e no art. 53 da Lei 9.784/1999, que reconhecem o poder-dever da administração pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios;

RESOLVE:

ANULAR os efeitos da publicação ocorrida no Nome do Diário Oficial da Femurn do dia 30 de dezembro de 2025, Edição nº 3698, referente Lei Municipal nº. 559/2025, em função de falha administrativa, uma vez que a proposição aprovada e encaminhada pelo Legislativo Municipal foi objeto de veto pelo Executivo, não sendo, pois, possível a sua publicação. Portanto, procedemos a ANULAÇÃO da publicação anteriormente realizada e a INUTILIZAÇÃO do número da lei equivocadamente divulgada e a devida divulgação desta Errata para conhecimento público e correção das informações prestadas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B47F3A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO/TRANSMISSÃO AO VIVO, PARA “SEGUNDA COPA POTIGUAR 2026”, NO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, DO DIA 07/03/2026 A 02/05/2026, NO TOTAL DE 17 JOGOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESTA MUNICÍPIO. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. UNIDADE 09001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER AÇÃO 2070 – APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADESELEMENTO 339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE 15000000. no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 063/2026 – 04.03.26 – REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE. CNPJ: 10.872.745/0001-02. R\$ 9.350,00. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:63711AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se:02 (duas) diárias

Deve Lê-se: 01 (uma) diária

PORTARIA Nº 173/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da 271ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que se realizará no dia 18 de março de 2026, as 09hs, no Auditório do Centro Administrativo Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2D491937

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026 - RETIFICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO a apresentação do projeto social intitulado “Jiu-Jitsu para Todos”, proposto pela ONG Badoque Brazilian Jiu Jitsu, devidamente anexado a esta resolução;

CONSIDERANDO que o referido projeto foi apresentado pelo responsável Cleanto, com o objetivo de promover inclusão social por meio do esporte, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a relevância social do projeto, bem como sua aprovação por unanimidade pelo colegiado do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente no município, especialmente por meio da qualificação dos profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação;

CONSIDERANDO a importância da capacitação em escuta protegida, conforme a Lei nº 13.431/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto social “Jiu-Jitsu para Todos”, apresentado pela ONG Badoque Brazilian Jiu Jitsu, conforme documentação anexa.

Art. 2º – Autorizar a destinação de recursos no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para execução do referido projeto.

Art. 3º – O recurso destinado tem como finalidade apoiar o desenvolvimento do projeto, promovendo a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte, incentivando disciplina, cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º – Aprovar a realização de curso de capacitação voltado aos profissionais da rede de proteção do município, abrangendo as áreas de saúde, assistência social e educação, com foco na temática da escuta protegida.

Art. 5º – Autorizar a destinação de recursos no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custeio da capacitação, correspondente a **02 (dois) dias de formação**.

Art. 6º – O curso será ministrado por **Ismael Victor Araújo de Oliveira**, Psicólogo e entrevistador forense, com formação no Protocolo Brasileiro de Entrevista Investigativa Forense pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN). Capacitado em linha de cuidado para a atenção a crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2026.

ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:015C7E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1546, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo nº 320.043/2026, Inexigibilidade nº 030/2026 que tem como objeto: “Locação de imóvel urbano, com área mínima de 100 m², localizado a até 50 metros da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, destinado ao funcionamento do Arquivo Municipal.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5E077271

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2147, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** matrícula nº 2102, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Eletrônica 010/2026, Processo Administrativo 1.007.046/2026, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos instrumentos musicais da Banda Euterpe Jardinense, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B9EA1391

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LAIO DA COSTA DUTRA, matrícula nº 1754, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo nº 1.021.007/2025, Pregão Eletrônica nº 009/2026 que tem como objeto: “Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:227E97A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAÍNE EMILIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2117, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo nº

105.064/2026, Pregão Eletrônica nº 014/2026, que tem como objeto: “Aquisição de medicamentos destinados a suprir, de forma continuada, as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A80609CA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

ASSUNTO: SOLICITA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (EM GRAU MÁXIMO DE 40%)

REQUERENTE: FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DECISÃO

Após análise do teor do Processo Administrativo nº 072/2026, decido pelo INDEFERIMENTO da solicitação de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), com fundamento nas razões expostas no Parecer Técnico Obrigatório. Ressalte-se que o referido parecer é favorável à concessão do adicional de insalubridade em grau médio (20%), conforme enquadramento técnico previsto no LTCAT vigente do Município.

Dessa forma, DEFIRO a concessão do adicional de insalubridade em grau médio (20%), nos termos do laudo técnico aplicável. Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:51BE6CFA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ASSUNTO: SOLICITA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (EM GRAU MÁXIMO DE 40%)

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DECISÃO

Após análise do teor do Processo Administrativo nº 073/2026, decido pelo INDEFERIMENTO da solicitação de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), com fundamento nas razões expostas no Parecer Técnico Obrigatório. Ressalte-se que o referido parecer é favorável à concessão do adicional de insalubridade em grau médio

(20%), conforme enquadramento técnico previsto no LTCAT vigente do Município.
Dessa forma, DEFIRO a concessão do adicional de insalubridade em grau médio (20%), nos termos do laudo técnico aplicável.
Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:1FAC6BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2025 - MARIA ROSA MEDEIROS DA COSTA ARAÚJO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: MARIA ROSA MEDEIROS DA COSTA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 100.330.444-30, portador do RG nº 003.012.933 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jonas Naziazeno Barreto, nº 429, bela Vista, Jardim do Seridó – RN.

CONSIDERANDO o despacho de nº 092-A/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 189/2026, de 08 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **039/2025**, pactuado em **27 de outubro de 2025**, com fulcro no o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 743/2005 e no art. 37, IX, da CF/88, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **12 de maio de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado nº 039/2025, podendo ser rescindido ou renovado face ao interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARIA ROSA MEDEIROS DA COSTA ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:B4386FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - JOARDELY JUDSON GOMES DA COSTA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E JOARDELY JUDSON GOMES DA COSTA.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Joardely Judson Gomes da Costa

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua Ver. Melquíades Chianca, nº 160, Comissão – Jardim do Seridó - RN

Identidade: 002.833.172 **Expedição:** 23.03.2022 SSP/RN

CPF: 017.772.794-29

PIS/PASEP/NIT: 160.80136.45-8

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, as partes acima descritas, resolvem rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 042/2025, firmado em 09 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **31 de março de 2026**, considerando o ofício nº 037/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó, datado em 31 de março de 2026.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 31 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOARDELY JUDSON GOMES DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:8C6E1D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - JONH LENON BRITO DE ARAÚJO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E JONH LENON BRITO DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Jonh Lenon Brito de Araújo
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Cacimba Velha, nº 58, Caixa Dagua, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 002.730.669 **Expedição:** 14/02/2006 SSP/RN
CPF: 080.085.024-60 **PIS/PASEP/NIT:** 161.88002.64-9

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, as partes acima descritas, resolvem rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 007/2024, firmado em 22 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **31 de março de 2026**, considerando o ofício nº 037/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do município de Jardim do Seridó, datado em 31 de março de 2026.
 O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.
 Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 31 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

JONH LENON BRITO DE ARAÚJO
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
 Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D94F3164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RESCISÃO - LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**,

Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Laryssa Matias de Oliveira
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Virgílio do Nascimento, nº 339, Maria Terceira, Parelhas - RN
Identidade: 002.909.566 **Expedição:** 09/07/2021 SSP/RN
CPF: 111.289.624-46
PIS/PASEP/NIT: 164.39288.68-8

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, as partes acima descritas, resolvem rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 009/2026, firmado em 09 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **07 de abril de 2026**, considerando o ofício nº 080-A/2026 da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó, datado em 07 de abril de 2026.
 O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.
 Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 07 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
 Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B7779E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 COTAÇÃO DE PREÇOS - TRITURADOR DE PODA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS (PODA) NOVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**
E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS (PODA) NOVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL
PESQUISADO: _____
CNPJ: ____/____/____-__

ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
•	Aquisição de 01 (um) triturador/picador de galhos móvel, novo (zero hora), destinado ao processamento de resíduos urbanos e florestais, como galhos, podas, troncos, arbustos e folhas, oriundos de atividades de limpeza urbana e manejo de áreas verdes, conforme características mínimas presentes neste documento	UND	1		

*Características Mínimas solicitadas:

Capacidade e Dimensões Operacionais

Capacidade mínima de corte: 25 cm de diâmetro;
 Dimensões da boca de corte: aproximadamente 250 mm x 355 mm;
 Abertura da calha de alimentação: cerca de 780 mm (altura) x 1.180 mm (largura);
 Comprimento da calha de alimentação: aproximadamente 2.000 mm;
 Dimensões operacionais: aproximadamente 3.500 mm (C) x 2.225 mm (L) x 2.600 mm (A);
 Altura em relação ao solo: cerca de 2.600 mm;
 Peso mínimo: 1.800 kg.

Sistema de Motorização e Alimentação

Motor a diesel, com potência mínima de 60 CV;
 Configuração mínima de 4 cilindros;
 Rotação de operação aproximada: 1.800 rpm;
 Sistema de alimentação eletro-hidráulico;
 Rolo tracionador com diâmetro mínimo de 430 mm;
 Rolo tracionador com, no mínimo, 12 garras;
 Presença de válvula de controle de fluxo para ajuste da velocidade do rolo de tração.

Sistema de Corte

Sistema de corte do tipo disco;
 Diâmetro mínimo do disco de corte: 850 mm;
 Equipado com, no mínimo, 2 facas de corte com duplo fio;
 Eixo principal com mancal industrial;
 Fornecimento de jogo adicional de facas.

Sistemas de Segurança

Barra de segurança ao redor de toda a calha de alimentação;
 Barra de controle superior com funções de avanço, parada e reversão;
 Sistema adicional de segurança inferior na mesa de alimentação;
 Botões de emergência na boca de alimentação;
 Botões laterais de reset;
 Cortina de proteção com dupla camada;
 Proteções físicas e adesivos de advertência em áreas de risco;
 Atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-12.

Sistema de Controle e Monitoramento

Painel de instrumentos com indicadores de:
 RPM;
 Carga da bateria;
 Horímetro;
 Temperatura do radiador;
 Pressão do óleo;
 Nível de combustível;
 Sistema de partida com chave e botão de acionamento;
 Botão de parada de emergência;
 Interface homem-máquina (IHM) integrada a CLP para:
 Monitoramento do funcionamento do equipamento;
 Controle do sistema de alimentação;
 Ajustes operacionais;
 Paradas automáticas em caso de sobrecarga;
 Gerenciamento de sensores.

Estrutura e Mobilidade

Chassi móvel rodoviário com 01 eixo;
 02 rodas com aro 15";
 Sistema de suspensão por barras de torção ou feixe de molas;
 Sistema de freio a disco ou tambor;
 Engate esférico para reboque;
 Pé de apoio com roda para movimentação;
 Paralama em chapa industrial;
 Cabine de proteção do motor com portas para manutenção.

Sistema Hidráulico e Combustível

Tanque hidráulico com capacidade aproximada de 35 litros;
 Tanque de combustível com capacidade aproximada de 70 litros;
 Sistema elétrico de 12V ou 24V;
 Bateria com capacidade mínima de 70 A.

Sistema de Descarga

Calha de descarga com rotação de 360°;
 Defletor ajustável para direcionamento dos cavacos.

Itens Adicionais e Conformidade

Sinaleiros em LED (12V e 24V);
 Suporte para cone de sinalização integrado ao chassi;
 Documentação para circulação em território nacional;
 Certificação técnica do chassi (CAT e CCT);
 Assistência técnica especializada.

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
 Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:54509074

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PESSOA FISICA**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO E O SENHOR EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, por intermédio da Secretaria da Obras e Serviços Urbano, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada na Rua Henrique José de Medeiros, 111, São João, Jardim do Seridó, neste ato representado pelo titular da Pasta o senhor Omides Ferreira Neto, autorizado pela portaria nº 007, publicado no Diário Oficial de 01 de janeiro de 2025, e o Senhor Expedito Araújo de Lima Júnior, pessoa física de direito privado, inscrito(a) no CPF sob o nº 566.007.984-91, com endereço à Rua Alfredo Dias de Figueiredo, nº 1125, Edifício Spazzio Privilege, Ponta Negra, Natal/RN, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 066/2026, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó/RN reconhece que o Senhor Expedito Araújo de Lima Júnior, prestou os serviços técnicos de engenharia civil, no valor total de R\$ 3.173,70 (*três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos*), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: O Senhor Expedito Araújo de Lima Júnior declara, sob as penas da Lei, que os valores expostos contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços executados de engenharia civil, elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, vistorias técnicas e apoio técnico à execução de obras públicas municipais, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, § 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.173,70 (*três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos*), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (*quinze dias*) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 0371-1, Agência 21.523-6, do Banco do Brasil, em favor de Expedito Araújo de Lima Júnior.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Expedito Araújo de Lima Júnior confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de coleta de resíduos sólido, no mês de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 3.173,70 (três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos), referente aos serviços técnico de engenharia, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 16 de abril de 2006.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Mailton Cirne de Azevedo
Código Identificador:249D416D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 35, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 991, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de acompanhar pacientes para a realização de exames de alta complexidade, realizados através do projeto “Agora tem Especialistas”, atendimento nas unidades móveis, instalada na Ilha de Santana em Caicó/RN, no dia 17/04/2026.

Art. 2º É de suma importância a presença de um acompanhante para os pacientes na realização dos exames de alta complexidade, essa medida garante a segurança e o suporte necessário aos pacientes, em particular aos idosos, que podem apresentar maior vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:CC4058CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0903001/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA E ESPECIALIZADA, ABRANGENDO O APOIO ESTRATÉGICO À PROCURADORIA MUNICIPAL

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0903001/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 32.276.840/0001-78

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030901/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada, abrangendo o apoio estratégico à Procuradoria Municipal, por meio de suporte técnico especializado na capital do Estado e em instâncias superiores, bem como a consultoria técnica junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União em questões de elevada complexidade, com orientação contínua nas rotinas administrativas e judiciais, visando assegurar a regularidade legal e a mitigação de riscos perante os órgãos de controle.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo Município de João Dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026: 02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04 - ADMINISTRAÇÃO, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea c, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 09 de março de 2026 e vigorará até 09 de março de 2027 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 09 de março de 2026.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – PREFEITA MUNICIPAL
Carlyle Augusto Negreiros Costa –CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E93048B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 163 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO, O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO VALCERLAN DA SILVA OLIVEIRA FREITAS, ESPECIALMENTE EM RAZÃO DE SUA LOCALIZAÇÃO E DIMENSÃO;
CONSIDERANDO, O INTERESSE PÚBLICO DE ADQUIRIR O IMÓVEL DESTINANDO A UTILIZAÇÃO DO BEM PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO MAIA ROCHA, PROMOVENDO SUA INTERLIGAÇÃO COM A RUA PEDRO SIMPLÍCIO, CONFIGURANDO UMA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA ESTRATÉGICA PARA O MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO, A URGÊNCIA E IMEDIATIDADE DO INTERESSE PÚBLICO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESENTE DESAPROPRIAÇÃO PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DELARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

“UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO SIMPLÍCIO, CENTRO, NESTA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN, FAZENDO FRENTE PARA O OESTE, MEDINDO 10,00M (DEZ METROS) DE FRENTE E DE FUNDOS, POR 31,00M (TRINTA E UM METROS) DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 310,00M² (TREZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), LIMITANDO-SE: AO NORTE, COM JOVENTINO DE SOUZA NETO; AO SUL, COM BECO PÚBLICO; AO LESTE, COM A RUA FRANCISCO MAIA ROCHA; E AO OESTE, COM A RUA PEDRO SIMPLÍCIO. PROPRIETÁRIO: FRANCISCO VALCERLAN DA SILVA OLIVEIRA FREITAS.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a utilização do bem para a exploração ou conservação de serviços públicos, nos termos do art. 5º, h e/ou m, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º O imóvel expropriado será avaliado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação, e, as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º Fica a assessoria jurídica deste município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação, inclusive para invocar o caráter de urgência

em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 16 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E3BEEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19050004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19050004/2025.

CONTRATO Nº: 19050004/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: 20.534.966 AILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 20.534.966/0001-16

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial – 16050001/2025, Processo administrativo de nº 358/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação e gravação de jingle, spots e locução de eventos institucionais vinculadas a Prefeitura Municipal de José da Penha.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação do Contrato nº 19050004/2025

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) passa a ter o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 4000 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 4101 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO:..... 4 – Administração

SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral

PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:..... 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:..... 46. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/05/2026 à 19/05/2027

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:895598D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 255/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 255/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e

sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E7D7AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 256/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 256/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E5E64A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 257/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 257/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 08 de Abril de 2026 a 09 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E5C2424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, INSTITUTO TOTUM DE
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.773.229/0001-82 AVENIDA PAULISTA, Nº 2439 –
CJ.132 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP CEP 01311-300 SRA.
CELINA MARIA TUCKUMANTEL DE ALMEIDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, INSTITUTO TOTUM DE
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.773.229/0001-82 AVENIDA PAULISTA, Nº 2439 –
CJ.132 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP CEP 01311-300 SRA.
CELINA MARIA TUCKUMANTEL DE ALMEIDA
COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 09 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável;

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7DE401CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 047/2026
DISPENSA Nº 001/2026

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 12 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 001/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à

contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração. A empresa foi vencedora por apresentar o melhor preço no valor de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de abril de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 1A4567F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DISPENSA Nº 021/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº

22030001/2024 INTERESSADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

Assim o valor por unidade COL X CM reajustado é de **R\$ 31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos)** a ser aplicado desde 15 de abril de 2026, data de celebração do contrato.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 062/2024**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 93EC24E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2026

CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **65.724.588 LEONARDO ANDRE DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.724.588/0001-71; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de

UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIO):** Servente, R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leonardo André da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:49599B44**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2026
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 64.248.521 ADENILSON CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.248.521/0001-45; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Adenilson Carlos da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:1235287E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2026
CREDENCIAMENTO 001/2025 – PROCESSO Nº 19010001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.016.636/0001-45; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS; **VIGÊNCIA:** O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.009 - Fundo Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – PJ; Plano Interno: 2252 Emenda impositiva 2026 – Consultas e exames especializados, atendimentos, 2048 Manut. Prog. Média e alta complexidade ambulatorial, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.625.033,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e trinta e três reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Cyrla Selany de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 13 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:8AC6BA69**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
016/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 05040001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FÁBIO FERNANDO MASCENA DE AZEVEDO, CPF: 792.147.204-44; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 060/2024, destinado à LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO

PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de abril de 2026 e termo final em 11 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fábio Fernando Mascena de Azevedo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:AB98F989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2023 ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE
LAJES PINTADAS/RN**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.691.115/0001-35; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 045/2023 por mais 06 MESES destinado à “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 20 de abril de 2026 e termo final o dia 19 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:E6357677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, por mais 03 (três) meses,

do Contrato Administrativo 040/2023, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo inicia-se dia 20 de abril de 2026 e termo final do dia 19 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D589616D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DISPENSA Nº
021/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 22030001/2024**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 062/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO, está prevista no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Assim o valor por unidade COL X CM reajustado é de **R\$ 31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos)** a ser aplicado desde 15 de abril de 2026, data de celebração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:27E5EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA PRAÇA PARCEIRA SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Cooperação ou realizar Concessão de Uso de Bem Público, com a iniciativa privada, visando a conservação, melhoria e gestão de praças públicas no Município de Jucurutu/RN, com a finalidade de viabilizar sua preservação e potencializar o uso desses espaços públicos, contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º As parcerias firmadas deverão fomentar o uso das praças visando os seguintes objetivos:

- I - Melhoria na infraestrutura e conservação;
- II - Redução de custos de manutenção;
- III - Incremento da qualidade de vida nos bairros;
- IV - Aumento da frequência de uso;
- V - Fomento ao lazer e ao desporto;
- VI - Ampliação de serviços e conteúdos oferecidos nos espaços públicos;
- VII - Geração de emprego e renda;
- VIII - Garantia de Uso Coletivo;
- IX - Incentivo à inovação;
- X - Transparência;

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, devendo estabelecer o procedimento pelo qual o particular manifestará seu interesse em explorar praça pública na forma do programa Praça Parceira.

§1º Recebida a manifestação do particular, em havendo interesse do Poder Executivo Municipal, este deverá publicar extrato da futura concessão no Diário Oficial do Município, especificando:

- I** - Identificação da praça pretendida, destacando seu endereço e sua área em m²;
- II** - Qual o prazo da concessão proposta;
- III** - Qual o percentual da área da praça receberá exploração exclusiva;
- IV** - Resumo dos encargos a serem assumidos pelo particular proponente.

§2º Havendo interesse público na proposta, o Poder Executivo poderá utilizar os estudos e sugestões apresentados para instruir um chamamento público, aberto a todos os interessados.

§3º Caso haja manifestação de outros possíveis interessados, o Poder Executivo Municipal realizará competição entre estes, por meio de critérios a serem estabelecidos na regulamentação.

§4º O particular poderá, em sua manifestação de interesse, sugerir contribuições para compor as obrigações presentes no caderno de encargo previsto no artigo 4º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal indicará, especificando por meio de um caderno de encargos, quais as obrigações deverão ser assumidas pelo particular, visando a revitalização e manutenção da praça específica, de modo a garantir as condições adequadas ao uso da população, como condição de validade da parceria.

§1º. O Poder Executivo Municipal deverá:

- I** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações do ato que formalizar a concessão, de modo a garantir o atingimento dos objetivos previstos;
- II** - Prever no ato que disciplinar a parceria que a demonstração do cumprimento das obrigações contratuais será feita através de apresentação das evidências pelo concessionário;
- III** - Estabelecer, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para garantir a preservação do interesse público, sanções de advertência, multa, suspensão da concessão e rescisão, ao concessionário em caso de descumprimento dos itens previstos no caderno de encargos.

§ 2º O caderno de encargos e todos os projetos de revitalização deverão observar estritamente as normas técnicas de acessibilidade previstas na ABNT e na legislação federal, em especial a Lei nº 13.146/2015, garantindo o acesso e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 5º É facultado ao Poder Executivo Municipal autorizar a exploração comercial da praça concedida como forma de gerar atratividade para o particular.

§ 1º A exploração mencionada no caput será limitada a um percentual da área total da praça concedida, prevista no ato de concessão de uso.

§2º A exploração comercial estará submetida à legislação municipal aplicável e às condições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, devendo sempre garantir a preservação do uso público da praça e o equilíbrio entre atividades comerciais e o interesse coletivo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá cobrar outorga, na hipótese de exploração exclusiva, dos particulares como contraprestação pela utilização dos espaços concedidos.

Art. 7º O concessionário poderá ser formado por um ou por várias empresas ou particulares em consórcio.

Art. 8º O período de concessão será de, no mínimo, 1 (um) ano e no máximo 3 (três) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério do Poder Executivo, desde que cumpridas as obrigações contratuais e que a renovação atenda ao interesse público.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá, por iniciativa própria, promover chamamento público para identificar interessados na concessão de praças públicas, visando sua gestão, manutenção e exploração, nos termos desta Lei.

§1º O chamamento público deverá ser divulgado, contendo, no mínimo, as informações previstas no §1º do Art. 3º e respectivo o prazo para manifestação de interesse.

§2º Encerrado o prazo para manifestação, caso haja mais de um interessado, o Poder Executivo Municipal deverá adotar procedimento competitivo para a escolha do concessionário, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

§3º Na hipótese do chamamento público não atrair interessados, o Poder Executivo Municipal poderá reavaliar os critérios da concessão e promover nova rodada de chamamento, ajustando as condições visando a viabilidade do projeto.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal deverá determinar as diretrizes para definição das atividades a serem desenvolvidas nas praças concedidas, assegurando conformidade com a legislação municipal e compatibilizando a exploração comercial com o interesse público.

§1º As atividades exploradas deverão estar alinhadas aos objetivos previstos no Art. 2º desta Lei, priorizando aquelas que:

- I** - Contribuam para a conservação e melhoria do espaço público;
- II** - Estimulem a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer;
- III** - Ampliem o uso público e democrático da praça;
- IV** - Incentivem o empreendedorismo.

§2º O Poder Executivo Municipal deverá prever um plano de uso e ocupação da praça, contendo:

- I** - A relação das atividades permitidas e respectivas áreas de instalação;
- II** - Definição dos horários de funcionamento e eventuais restrições;
- III** - Condições e limites para exploração comercial.

IV - As diretrizes para garantia de acessibilidade universal em todas as áreas e atividades desenvolvidas na praça.

§3º O Regulamento desta Lei poderá prever que ao particular interessado na concessão da Praça caberá apresentar uma proposta de atividades e sugestão de plano de uso e ocupação da praça, os quais deverão ser avaliados pelo Poder Executivo Municipal.

§4º O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo ensejará a aplicação de sanções administrativas, nos termos desta Lei e da regulamentação municipal, podendo culminar na revogação da concessão em caso de infração reiterada.

Art. 11º O Poder Executivo Municipal deverá avaliar a capacidade financeira e técnica dos interessados antes da formalização da concessão de praças públicas, de modo a garantir o cumprimento dos encargos assumidos e a viabilidade da parceria.

§1º A avaliação da capacidade financeira do interessado deverá considerar, no mínimo:

- I** - Demonstrações contábeis ou documentos equivalentes que comprovem a saúde financeira do proponente;
- II** - Certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas;
- III** - Garantias financeiras ou seguros de execução contratual, quando aplicável.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá exigir a apresentação de estudos de viabilidade técnica e econômica como requisito para a formalização da concessão.

§3º Caso a análise de capacidade financeira do interessado revele inconsistências ou insuficiência de recursos para a execução dos encargos assumidos, o Poder Executivo Municipal deverá indeferir a concessão ou solicitar ajustes e complementação das informações.

§4º Nos casos em que a parceria implicar renúncia de receita, como a isenção de outorga, o processo deverá ser instruído com a devida análise de impacto orçamentário-financeiro e o cumprimento dos requisitos do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:5904C783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

CPF: 090.***.964-**

RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social participar do Encontro do apoio Técnico presencial sobre finalização do Plano Municipal de Assistência em Parceria com o UNICEF, que acontecerá na cidade de Caicó no dia 17 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de abril de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D4883855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Raissa Gomes de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Divisão de Vigilância Socioassistencial

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 5041

CPF: 396.***.158-**

RG: 004.***.687

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social participar do Encontro do apoio Técnico presencial sobre finalização do Plano Municipal de Assistência em Parceria com o UNICEF, que acontecerá na cidade de Caicó no dia 17 de abril de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de abril de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9A313762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 099, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 099, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 905/2018;

Considerando os autos do processo Administrativo nº 088/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **Mariana Carla Batista Santos da Nóbrega Haus**, Enfermeira, matrícula nº 2673, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher e se enquadrar nos requisitos que dispõe a Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - Fica o horário especial de serviço concedido com redução de 50% de sua carga horária original e se dará sem prejuízos financeiros, a Secretaria Municipal de Saúde deverá tomar as devidas providências para adequar o horário de expediente da servidora conforme preconiza a lei vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BED6339E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **AMYNE DÁVILA DA SILVA AMBRÓSIO**, CPF nº 706.***.634-**, para ocupar o cargo de *Diretor da Divisão de Sistemas*, de nível em comissão CC-4, ficando lotada na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D175C0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 101, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 101, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e
RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Sr. **Glécio Alves Mariz**, CPF nº 045.***.694-**, do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na Secretaria Municipal Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:33965E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 – SMECD**

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 01/2026, que aprova a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino Educação de Jovens e Adultos

do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 e 210, que asseguram o direito à educação e a definição de conteúdo mínimos para o ensino

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (CNE/CEB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, e a Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025, que dispõem sobre as Diretrizes Operacionais da EJA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 159/2025 – CEE/CEB/RN, homologado pela Portaria-SEI nº 11.233/2025 – SEEC/RN, que institui o Currículo da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 392, de 28 de março de 2022, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Jundiá/RN;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 01/2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que se manifesta favoravelmente à adesão ao Currículo da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a oferta da Educação de Jovens e Adultos com qualidade, equidade e alinhamento às diretrizes nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 01/2026, que aprova a adesão ao Currículo da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da EJA no âmbito da rede municipal de ensino de Jundiá/RN.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo ocorrerá em consonância com as especificidades da modalidade, considerando as características do público atendido e assegurando a autonomia pedagógica das unidades escolares

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação curricular, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jundiá, 09 de abril de 2026.

GILDEANECORTÊZ DA SILVA FERNANDES

Dirigente Municipal de Educação

Portaria nº 096/2025 – GP

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:81736AE4

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Agente de Contratação do Município de Jundiá/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 009/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, incluindo fornecimento de materiais, foi declarada **DESERTA**.

Informa-se que não houve o comparecimento de interessados nem a apresentação de propostas na data e horário estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante da ausência de participantes, a licitação foi declarada deserta, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1457BF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 26/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 26/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 40.377.382/0001-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R\$ 1.591.885,42 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais e quarenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função:

10 SAÚDE. Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

AMBULATORIAL. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE

TODOS. Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a

Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do

Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União

decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função:

10 SAÚDE. Sub Função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E

TERAPÊUTICO. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE

TODOS. Projeto/atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA –

AFB. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf.

Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110-

Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e

Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função:

10 SAÚDE. Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0006

SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2049

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE

DA FAMÍLIA – ESF. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL

DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 08/03/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de março de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5D3C95EB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 28/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 28/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor do Contrato: R\$ 563.280,71 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE. Função: 10 SAÚDE. Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA. Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS. Projeto/atividade: 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 16313110- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 08/03/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de março de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:986D1009

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 2026

Denomina o Auditório, a Sala Maker (Laboratório de Informática) e o Laboratório de Ciências da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes espaços públicos localizados na Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto, no município de Lagoa D'Anta/RN

I – Auditório Prefeito Antônio Martins Sobrinho;

II – Sala Maker Marinaldo Pereira de Oliveira (Laboratório de Informática);

III – Laboratório de Ciências Francisca Laurentino da Silva.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas identificativas nos referidos espaços, em conformidade com as denominações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:202FB64E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 10.000 km, em POLO TRACK 1.0 MPI, de placa TSR7H52, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 04.770.238/0001-57, no importe global de R\$ 1.668,91 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), com

fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:56088AAD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 10.000 km, em POLO TRACK 1.0 MPI, de placa TSR7H71, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 04.770.238/0001-57, no importe global de R\$ 1.668,91 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ADF95E44

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 10.000 km, em POLO TRACK 1.0 MPI, de placa TSR7H92, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 04.770.238/0001-57, no importe global de R\$ 1.668,91 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E35D2684

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 426/2026

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 08/04/2026, e ele **SANCIONA** a Lei nº 426/2026, que dispõe sobre a denominação do Auditório, a Sala Maker (Laboratório de Informática) e o Laboratório de Ciências da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:68215F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de mobiliários, para atender as demandas da prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 22/04/2026 – termino: 08:00 horas do dia 05/05/2026. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 05/05/2026, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 05/05/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site [://bnccompras.com](http://bnccompras.com).

Lagoa de Pedras/RN, 16 de Abril de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4FF9DB6A

CPL LAGOA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa De Pedras/RN, (ITENS FRACASSADOS) . – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 22/04/2026 – termino: 11:00 horas do dia 05/05/2026. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 05/05/2026, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 05/05/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de Abril de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:729DB569

CPL LAGOA DE PEDRAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 11/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 11/2026. Objeto: Formação de contratação de empresa para locação de condicionadores de ar, com a manutenção

corretiva e preventiva, inclusive fornecimento de peças por conta da contratada, para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Lagoa de Pedras/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, a sessão do certame será prorrogada, ficando marcada para o dia 04/05/2026 às 11h01min. Reforça-se que todos os prazos foram renovados.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:20BAEA82

CPL LAGOA DE PEDRAS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 20250203

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **VIVANT COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n. 09.337.018/0001-58, representada pelo Sr. DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 010.702.394-61, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato n. 20250203, oriundo da Adesão n. 010/2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já publicada em Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/09/2025. Edição 3632a.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15 de abril de 2026, um dia após o término da vigência do contrato inicial, com fim de vigência em 14 de abril de 2027, com eficácia após publicação em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 03 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Vivant Comércio e Serviços Especializados LTDA
CNPJ: 09.337.018/0001-58
DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF: 010.702.394-61
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A4F59127

CPL LAGOA DE PEDRAS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 20250205

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ n. 02.800.122/0001-98, representada pelo Sr. JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, portadora do CPF n. 019.888.674-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantidades em 25% dos quantitativos originais do Contrato n. 20250205, oriundo da Adesão 12.2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já publicada em Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/09/2025. Edição 3632a.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
CPF: 019.888.674-87
Contratado(a)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D1C7D900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 181/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 181, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **VILMA MARIA NUNES**, inscrito no CPF nº 046.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de ASG, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 16 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:130B0E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 32/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em câmara de conservação de vacinas, modelo CSV280 LTS, marca ELBER, com substituição de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.633.939/0001-81

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias nº196, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA CÂMARA DE VACINA MODELO: CSV280 LTS MARCA: ELBER, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:	SERV	1	1.400,00	1.400,00
2	CARREGADOR DE BATERIA	UND	1	950,00	950,00
3	FONTE CHAVEADA	UND	1	650,00	650,00
4	BATERIA DF1500	UND	1	1.720,00	1.720,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UMA CÂMARA DE VACINA MODELO: CSV280 LTS MARCA: ELBER, COM LIMPEZA E AJUSTEM	SERV	1	850,00	850,00
6	DESLOCAMENTO (ENTRE NATAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS 190 KM, 3.00 POR KM RODADO)	SERV	1	570,00	570,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.140,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais)

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO**

ATIVIDADE: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde

Familiar – PSF; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material

de Consumo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a

saúde; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **FONTE DE**

RECURSO: 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

do SUS provenientes do Governo Federal – Emenda Individual.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

P/ CONTRATADA: Ednaldo Rodrigues de Almeida

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C2B21206

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32.650.989/0001-75

ORIGEM: Inexigibilidade nº 007/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de fevereiro de 2026 à 12 de fevereiro de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Frederico de Alcantara e Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AA569F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de castração cirúrgica em cães, em unidade móvel veterinária (castramóvel), incluindo todos os procedimentos, insumos, materiais, medicamentos, equipe técnica, anestesia, analgesia e acompanhamento pré e pós-operatório, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei Federal nº 14.133/2021. As solicitações, esclarecimentos, pedidos de credenciamento e envio da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos exclusivamente por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 20 de abril de 2026 até o dia 19 de abril de 2027 O Edital, o Termo de Referência e seus anexos, contendo as regras da contratação, exigências, requisitos e valores de referência, poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município: www.lagoanova.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:2F2016B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no Regime de Empreitada por Global a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO GLOBAL)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DA MACAMBIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 17 de abril de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 06 de maio de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 09h10min do dia 06 de maio de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 09h30min do dia 06 de maio de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 17 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Agente de Contratação:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:306F3573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/2026 – GP

Portaria nº 0210/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula: **003607-2**; Cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de

18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2025 – 2026** onde o período de gozo é de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, concedido através da Portaria nº 105/2026 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13/03/2026. Edição 3748.

Art. 3º Considerando o Memorando nº 690/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, que manifesta a necessidade de retorno do servidor às suas atividades habituais, em razão da a necessidade urgente de continuidade e regularidade dos trâmites administrativos no âmbito da Secretaria; Considerando que o servidor ocupa função estratégica e de alta responsabilidade na gestão administrativa, sendo peça fundamental para o adequado funcionamento das atividades internas; Considerando que não há, no momento, outro servidor designado ou com atribuições equivalentes que possa substituí-lo de forma adequada; Considerando a existência de processos administrativos em andamento que demandam acompanhamento técnico e decisório direto do Diretor Administrativo; Considerando a necessidade de assinatura, análise e encaminhamento de documentos essenciais ao funcionamento da Secretaria; Considerando que a ausência prolongada do referido servidor pode ocasionar atrasos em contratos, licitações, pagamentos e demais atividades essenciais; Considerando, por fim, que o retorno do servidor mostra-se imprescindível para garantir a eficiência, a legalidade e a continuidade dos serviços administrativos;

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **20 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:A3E4F5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0211/2026 - GP

Portaria nº 0211/2026 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0211/2026 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
01	CÍCERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO	Nº 3831	R\$ 550,00
02	LISETE SILVA LOPES	Nº 38016	R\$ 900,00
03	VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA ALVES	Nº 3719	R\$ 550,00
04	FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA	Nº 3816	R\$ 650,00

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9816C3C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212/2025 - GP**

Portaria nº 0212/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA**, matrícula nº: **347**; Cargo de **Professor(a)/Diretor(a)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **02/05/2024 a 01/05/2025**, com período de gozo de: **04.05.2026 e 02.06.2026** e retorno **03.06.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E499798A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213/2026 – GP**

Portaria nº 0213/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **188**; Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **188**; Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2C59086C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.129/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.129/2026 Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a proximidade de feriado nacional e a necessidade de racionalização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento à população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados.

Parágrafo único. Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III - Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:5B20572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026 - PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional

interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: VISITADOR – SMAS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	VANILDA DE SOUZA GENESIO	SIM
02	TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA	SIM
03	ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	SIM
04	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ACB5F8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES,
BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADOR DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 002.XXX.044 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF
SOB O Nº 039.XXX.XXX.43, DOMICILIADO NA RUA
SEVERINO FELIPE, Nº 253, BERNADINO DE SENA - LAGOA
NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 -
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2026 A 14 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C049498A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 - SARAH EMMILY MELO DA SILVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): SARAH EMMILY MELO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.450 - SESED/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA RODOLFO PEREIRA, Nº 421, PARQUE DOURADO 1, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA** PELO PERÍODO DE 16 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8E9F69CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 093/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 093/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.635.950/0001-55. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº.

093/2025. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/04/2026 a 31/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2026. **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN –**

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal /

J S Locações e Serviços LTDA

JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO

Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1C6040A5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2026-GPLS**

DECRETO Nº 018/2026 Lagoa Salgada/RN, 16de abril de 2026.

DISPÕE SOBREPONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO o calendário oficial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2ºO disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, tais como saúde(unidade mista de saude Zuza Costa), limpeza pública(Coleta seletiva e outros), segurança, Matadouro publico e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos gestores.

Art. 3ºCaberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BCD2FBA3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026 a pessoa física **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, inscrita no CPF sob nº. 450.499.204-34, com valor global R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D4F373C4

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MATADOURO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da pessoa física **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, inscrita no CPF sob nº. 450.499.204-34, vencedora com valor global de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7D739DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DUCENTESIMA QUADRAGESIMA SEXTA
REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2026, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a presença dos conselheiros e técnicos para apresentação e apreciação da prestação de contas do segundo e terceiro quadrimestre de 2025, além da PAS.

A reunião foi iniciada com a apresentação da prestação de contas da saúde referente ao 2º e 3º quadrimestres de 2025, conduzida pela assessoria técnica contábil e assessoria técnica de saúde. Foi destacada a obrigatoriedade legal da apresentação dos relatórios, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos. No que se refere às receitas, observou-se arrecadação significativa, com destaque para as transferências constitucionais, especialmente FPM e ICMS. As receitas próprias também apresentaram crescimento. Quanto às despesas, verificou-se execução compatível com os valores arrecadados, com aplicação nas áreas de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde. O município cumpriu e superou o percentual mínimo constitucional de 15% de aplicação em saúde. Foi apresentada análise comparativa entre os anos de 2024 e 2025, evidenciando crescimento da arrecadação e ampliação dos investimentos em saúde, especialmente com a implantação da UPA e ampliação dos serviços. A assessora técnica de apoio a Saúde, apresentou além da PAS, que foi solicitado acrescentar a consolidação de apoio nas atividades do conselho municipal de saúde, bem como sugerido pela conselheira representante de profissionais de saúde Silvana, acrescer sobre fardamento e material de expediente para profissionais da atenção básica.

A assessora ainda em uso de fala, apresentou dados das áreas de vigilância sanitária, epidemiologia, atenção básica, transporte sanitário, farmácia e laboratório, demonstrando melhoria no acesso da população. Foi sugerida a organização de uma pasta física no

Conselho contendo todos os relatórios completos para consulta. Ao final, a apresentação foi apreciada pelos conselheiros, que destacaram a importância da transparência e dos avanços obtidos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Janesmar Silva de Oliveira secretário executivo deste conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ASSINATURAS

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: RAIMUNDA HÉLIA PEREIRA

VICE-PRESIDENTE:

SECRETÁRIO: RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA

VICE- SECRETÁRIO:

SECRETÁRIO EXECUTIVO: JANESMAR SILVA DE OLIVEIRA

ASSINATURA DOS DEMAIS MEMBROS

Representante da Igreja Católica

Representante da Igreja Evangélica

Rosa Maria Fernandes da Silva Nascimento

Representantes Profissionais de Saúde

Marli Lopes Honorato da Costa

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais

Raimunda Hélia Pereira

Representantes de Associações

Shirley da Silva Medeiros

Representante de Governo/Prestador

Juliana Cotini

Renata Farrure Bezerra Barbosa

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:AD39E3F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a organização e execução das ações de imunização e o acompanhamento da situação vacinal de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, XII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de proteger a saúde como direito de todos, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e do art. 156 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à saúde de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, do art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e do art. 191 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente determina a obrigatoriedade de vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pela Lei Federal nº 6.259/1975, como

instrumento de política pública de saúde a ser implementado em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações intersetoriais entre saúde, educação e assistência social para ampliação das coberturas vacinais no Município, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre procedimentos para verificação, atualização e acompanhamento da situação vacinal de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Lajes/RN, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º As ações de imunização no Município serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social.

Art. 3º As instituições de ensino públicas e privadas deverão colaborar, no ato da matrícula ou rematrícula, com a verificação da situação vacinal da criança ou adolescente, mediante a apresentação da caderneta de vacinação.

§ 1º Caso seja identificado atraso ou incompletude no calendário vacinal, a instituição de ensino deverá orientar os pais ou responsáveis a procurar a unidade de saúde mais próxima para regularização.

§ 2º A matrícula não poderá ser impedida em razão do atraso vacinal, cabendo à escola registrar a situação e estimular a regularização.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá:

I - promover ações educativas contínuas acerca da importância da vacinação;

II - promover campanhas de vacinação, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações;

III - desenvolver estratégias de busca ativa de crianças e adolescentes com esquema vacinal incompleto;

IV - fortalecer a atuação intersetorial voltada à promoção da saúde.

Art. 5º As Unidades de Saúde da Rede Municipal deverão:

I - assegurar a oferta regular das vacinas previstas no calendário nacional de imunização;

II - realizar registro adequado das doses administradas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

III - orientar os usuários acerca da importância da atualização da caderneta vacinal;

IV - realizar busca ativa em casos de atraso vacinal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar campanhas de vacinação em escolas, creches e outros espaços comunitários, visando ampliar a cobertura vacinal no município.

Art. 7º As ações previstas neste Decreto deverão observar as normas sanitárias vigentes e os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:D9FEE636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 15 DE ABRIL DE 2026*

Dispõe sobre a nomeação e regulamentação do Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº 13.431/2017 no Município de Lajes e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Sistema de Garantia de Direitos com atuação intersetorial;

CONSIDERANDO os critérios de implementação da Lei nº 13.431/2017, que exigem a instituição formal, funcionamento regular e composição intersetorial do Comitê de Gestão Colegiada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, por meio desta Portaria, o Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº 13.431/2017, responsável pela organização, articulação e monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Lajes.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada possui caráter intersetorial e permanente, com a finalidade de:

I – Articular os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

II – Planejar, implementar e monitorar o fluxo de atendimento integrado;

III – Garantir a aplicação da escuta especializada e do depoimento especial;

IV – Prevenir a revitimização institucional;

V – Promover a formação continuada da rede;

VI – Atuar em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º - O Comitê deverá possuir composição intersetorial, assegurando a participação de, no mínimo, 50% de representantes dos seguintes segmentos:

I – Órgãos colegiados* Conselho Tutelar* Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

II – Poder Executivo* Secretaria Municipal de Assistência Social* Secretaria Municipal de Educação* Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. Poderão integrar o Comitê outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como representantes do Sistema de Justiça, Segurança Pública e sociedade civil.

Art. 4º - Ficam nomeados como membros do Comitê os seguintes representantes:- **Larissa Pessoa** de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Educação

- **Elaine Cristina Câmara da Rocha Rodrigues** - representante da Secretaria Municipal de Saúde

- **Chrystally Kariane Souza da Rocha** – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

- **Pedro Bruno Barbosa da Silva** – representante do Conselho Tutelar- **Maria das Vitórias Salviano de Oliveira** – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º- O Comitê deverá garantir funcionamento regular, mediante:

I – Realização de reuniões periódicas, preferencialmente mensais;

II – Registro formal das reuniões por meio de atas;

III – Elaboração de lista de presença dos participantes;

IV – Arquivamento e sistematização das deliberações e encaminhamentos.

Art. 6º - A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, em articulação com o CMDCA, podendo ser adotado modelo de coordenação compartilhada.

Art. 7º - Compete ao CMDCA:

- I – Deliberar sobre as ações estratégicas do Comitê;
- II – Acompanhar e fiscalizar seu funcionamento;
- III – Garantir a integração às políticas públicas municipais;
- IV – Aprovar fluxos, protocolos e instrumentos da rede.

Art. 8º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 9º - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho para execução de ações específicas.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 15 de abril de 2026.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:7A3081B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 601/2025, que trata da composição da Mesa Diretora e membros do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN para o mandato 2025/2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, bem como em conformidade com a Resolução CNS nº 453/2012,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 601/2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde para o mandato 2025/2027;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações emanadas pelo Conselho Estadual de Saúde (CES/RN), no que se refere à regularidade da representação das entidades no colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a legitimidade e a representatividade das entidades;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 601/2025, exclusivamente no que se refere à representação da **Associação Salgajucaba**, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS

Leia-se:

LINDAIRA TATIANE DE SOUZA

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 601/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lajes, 16 de abril de 2026

RAIMUNDA HÉLIA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretário(a) Municipal de Saúde de Lajes/RN

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito(a) Municipal de Lajes/RN

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:166657B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2026 - CÓDIGO DE OBRAS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 423/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, Luciano da Cunha Gomes, no uso das atribuições legais que me são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas aprovou e Eu sanciono a seguinte a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Código em consonância com as diretrizes do Código de Posturas de Lajes Pintadas, estabelece normas de projeto, construção, reforma, ampliação ou demolição de edifícios em geral do Município de Lajes Pintadas, efetuadas por particulares ou entidade pública.

Art. 2º - Este Código tem como objetivos:

I - orientar os projetos e as execuções das obras e edificações no município de Lajes Pintadas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção e o aprimoramento da arquitetura das edificações;

II - assegurar a observância e promover a melhoria dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade, conforto das edificações de interesse para a comunidade.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A Prefeitura aprovará, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações com o objetivo exclusivo de verificar a observância das normas legais do Município, bem como legislação correlata pertinente sempre que o interesse público assim o exigir, não se responsabilizando por qualquer sinistro, desabamento ou acidente decorrente de deficiência de projeto, cálculo, execução ou utilização das edificações.

CAPÍTULO II

DO PROPRIETÁRIO

Art. 4º - Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - É direito do proprietário do imóvel promover e executar obras no mesmo, mediante prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura.

Art. 6º - O proprietário do imóvel, ou seu sucessor, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, suas edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições desta lei e legislação municipal correlata, assegurando

todas as informações cadastradas na Prefeitura relativas ao seu imóvel.

Art. 7º - A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste código dependerá da apresentação do título de propriedade registrado no Registro de Imóveis, respondendo o proprietário pela sua verdade, não implicando sua aceitação por parte da Prefeitura em reconhecimento do direito de propriedade.

CAPÍTULO III DO PROFISSIONAL

Art. 8º - Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo.

Art. 9º - É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura, sempre que julgado necessário, ainda que a legislação federal não o exija.

Art. 10 - Para efeito desta lei somente profissionais habilitados, devidamente inscritos na Prefeitura e quites com a Fazenda Municipal poderão assinar, como responsáveis técnicos de projeto qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido à Prefeitura.

Art. 11 - Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão ter seus nomes, títulos e números de Registro no CREA indicados em placa que será colocada em lugar apropriado e com as informações exigidas pela Lei Federal 5.194/66.

Art. 12 - Esta placa está isenta de qualquer tributação.

Art. 13 - O profissional habilitado poderá atuar, individual ou conjuntamente, como autor ou como executante da obra.

Art. 14 - Para os efeitos desta lei, será considerado autor o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas e especificações de seu trabalho.

Art. 15 - Para os efeitos desta lei, será considerado executante o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme o projeto aprovado na Prefeitura e em observância às normas da ABNT.

Art. 16 - É facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade profissional, sendo obrigatória em caso de impedimento do técnico atuante, sem prejuízo da atuação do profissional anterior.

Art. 17 - Tendo ocorrido à baixa de responsabilidade técnica, será intimado o proprietário para dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico ou paralisar a obra.

Art. 18 - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

TÍTULO III

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO PROJETO E DA LICENÇA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Todas as obras de construção, reforma, ampliação ou demolição a serem executadas no Município de Lajes Pintadas serão precedidas dos seguintes atos administrativos:

I - consulta de viabilidade;

II - aprovação do projeto;

III - licenciamento da obra;

IV - vistoria e habite-se.

Art. 20 - A consulta de viabilidade que trata o inciso I se dará para verificar se o projeto está de acordo com este Código e com a Lei do Código de Posturas.

Art. 21 - A aprovação e licenciamento da obra de que tratam os incisos II e III poderão ser requeridos simultaneamente.

Art. 22 - A vistoria e o habite-se de que tratam o inciso IV são requeridos simultaneamente junto a Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo Único - Incluem-se o disposto deste artigo todas as obras do Poder Público, tendo o seu exame preferência sobre quaisquer pedidos.

Art. 23 - Nas construções existentes nos logradouros para os quais seja obrigatório o afastamento e/ou recuo do alinhamento não será permitido obras de construção, reconstrução parcial ou total, modificações e acréscimos que não respeitem tais exigências.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 24 - Antes de solicitar aprovação do projeto, o requerente deverá fazer a Consulta de Viabilidade através do preenchimento da "Consulta de Viabilidade para Requerer Alvará de Construção".

Art. 25 - Ao Requerente cabem as indicações:

- a) nome e endereço do interessado;
- b) cópia do título de propriedade do terreno ou contrato de Compra e Venda;
- c) endereço da obra, com o nome do loteamento, quadra e lote;
- d) se a obra se destina a residência, comércio, indústria;
- e) o número de pavimentos;
- f) se a construção será de alvenaria, madeira ou mista;
- g) tipo de tratamento do esgoto a ser realizado;
- h) croqui de localização do lote;
- i) pagamento das taxas.

Art. 26 - À Prefeitura cabe:

I - indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, indicando a zona em que se encontra o terreno, uso permitido, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, gabarito máximo, afastamentos mínimos e recuos de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

II - gabarito da rua de acordo com a Lei de Mobilidade Urbana do Município de Lajes Pintadas e demais informações pertinentes.

Art. 27 - O prazo para a resposta de consulta de viabilidade será de dez dias úteis.

Art. 28 - A validade da Consulta de Viabilidade será de 3 (três) meses a contar de sua expedição.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 29 - Após a Consulta de Viabilidade, o requerente apresentará para aprovação requerimento e 1 (uma) cópias do projeto arquitetônico acompanhadas da ART.

Art. 30 - Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais e vigentes de desenho técnico, estabelecidas pela ABNT.

Art. 31 - As folhas de projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tendo margem de 1,0cm (um centímetro) em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5cm (dois centímetros e meio) para fixação em pastas.

Art. 32 - No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto, será desenhado um quadro legendado com 17,5cm (dezessete centímetros e meio) de largura e 27,5cm (vinte sete centímetros e meio) de altura, (tamanho A4, reduzidas às margens), onde constarão:

I - um carimbo ocupando o extremo inferior especificando:

- a) responsável técnico que está elaborando o projeto;
- b) responsável técnico da execução da obra;
- c) natureza e destino da obra;
- d) referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.);
- e) tipo de Projeto (arquitetônico e hidrosanitário);
- f) indicação do nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável pela execução, sendo estes últimos, com indicação dos números de Registro no CREA;
- g) data;
- h) escala;
- i) no caso de vários desenhos de um projeto, que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

II - espaço reservado para colocação da área do lote, áreas ocupadas pelas edificações já existentes e das novas construções, reconstruções, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas.

III - espaço reservado para as seguintes declarações:

- a) que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno;
- b) que as informações e os cálculos das áreas contidas no projeto, são verdadeiras e de total responsabilidade do autor do projeto;
- c) que a modificação no projeto arquitetônico dependerá de consulta prévia aos responsáveis, cujos direitos autorais são preservados pela lei em vigor.

IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.

Art. 33 - O Projeto Arquitetônico de nova edificação ou de regularização de edificação já existente deverá ser composto e acompanhado de:

I - planta de locação na escala mínima de 1:250 ou 1:200 na qual constarão:

- a) a projeção da edificação ou das edificações dentro do lote;
- b) indicação do norte;
- c) as dimensões das divisas do lote e as dos afastamentos da edificação em relação as divisas e da outra edificação que porventura existir no mesmo lote;
- d) indicação, caso houver, da numeração do lote a ser construído e dos estromentos vizinhos e amarração em relação à esquina ou edificação mais próxima;
- e) caso seja necessário a existência de tanque séptico, filtro anaeróbio ou a disposição final dos efluentes, estes deverão ser indicados na planta;
- f) as cotas de largura do logradouro e da calçada contíguos ao lote.

II - planta baixa de cada pavimento que comportar a construção na escala mínima 1:75, determinando:

- a) as dimensões e áreas exatas dos compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
- b) a finalidade de cada compartimento;
- c) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
- d) indicação das espessuras das paredes e dimensões internas e externas totais da obra;
- e) indicação do revestimento dos pisos.

III - cortes: transversal e longitudinal, um deles passando por banheiro e circulação vertical, se existir, indicando a altura dos compartimentos e revestimentos, níveis dos pavimentos, altura das janelas e peitoris, representação do perfil natural do terreno e demais elementos necessários à compreensão do projeto, na escala mínima de 1:75;

IV - elevação das fachadas voltadas para a via pública na escala mínima de 1:75.

V - planta de cobertura com indicação do caimento e tipo de material empregado na escala mínima de 1:250.

Art. 34 - A escala não dispensará a indicação das cotas que expressem as dimensões dos compartimentos, dos afastamentos das linhas de limite do terreno e a altura da construção, prevalecendo em caso de divergência as cotas sobre as medidas indicadas na escala.

Parágrafo Único - No caso de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas no artigo anterior, poderão ser alteradas, devendo ser consultado previamente a Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

Art. 35 - Deverá ser anexado junto ao projeto arquitetônico, o projeto hidrosanitário, que deverá estar de acordo com as normas da ABNT vigentes bem como, suas atualizações, NBR 5626/98 - Instalação Predial de Água Fria, NBR 7198/93 - Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente, NBR 7229/93 - Projeto, construção e operação de Tanques Sépticos, NBR 13969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, NBR 8160/99 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução.

Art. 36 - Exceto em edificações unifamiliares com acesso independente direto para o logradouro será necessário projeto preventivo contra incêndio de acordo com a Norma de Segurança Contra Incêndios do Estado do Rio Grande do Norte, o interessado deverá anexar junto aos projetos o atestado de aprovação de projeto expedido pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com este Código.

Art. 37 - Em caso de reforma, ampliação ou demolição deverá ser indicado no projeto o que será conservado, construído ou demolido de acordo com a seguinte convenção:

- I - traço cheio e cor preta para as partes existentes e a conservar;
- II - pontilhado e cor vermelha para as partes novas e acrescidas;
- III - tracejado e cor amarela para as partes a serem demolidas.

Art. 38 - O projeto de uma construção será analisado em função de sua utilização lógica e não apenas pela sua denominação em planta.

Art. 39 - O projeto submetido à análise será devolvido ao interessado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua entrada, podendo a critério da autoridade competente ser prorrogado por igual período.

Art. 40 - A validade da análise é por 12 (doze) meses contados a partir da data em que o processo for devolvido ao interessado.

Art. 41 - Se o projeto submetido à análise apresentar qualquer falha ou omissão de informações o interessado será notificado através de formulário próprio.

Art. 42 - Quando uma construção ficar paralisada por mais de noventa dias, o proprietário fica obrigado a proceder à respectiva comunicação a Prefeitura e:

I - providenciar o fechamento do terreno com tapume no alinhamento do logradouro;

II - deixar a calçada em perfeitas condições de uso;

III - determinar todas as providências necessárias para que a obra não resulte em perigo à segurança pública.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO DA OBRA

Art. 43 - Para obtenção do alvará de construção o interessado apresentará a Prefeitura:

I - requerimento;

II - 1 (uma) cópias do projeto arquitetônico e hidrosanitário aprovado para residência e ou comércio/indústria com mais de um pavimento, no entanto para residência simples unifamiliar será exigido tão somente a planta baixa assinada por técnico ou profissional da engenharia ou arquitetura;

III - título de propriedade ou de posse do imóvel;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica do autor e do executante, devidamente preenchidas e quitadas;

V - taxas, relativas ao licenciamento de obras, emitidas pela Coordenadoria de Tributos, carnê do IPTU e Certidão Negativa de Débitos.

Art. 44 - O requerimento solicitando o licenciamento da obra mencionará o nome do proprietário, endereço completo e características gerais da obra, número da inscrição imobiliária municipal do terreno, CPF ou CNPJ do proprietário, e será assinado pelo proprietário ou seu representante legal e será dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único - O requerimento de licença de que trata este artigo será expedido no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a partir da data em que foi protocolado.

Art. 45 - O licenciamento para início da construção terá validade de 12 (doze) meses. Findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá sua validade.

Art. 46 - Para efeito da presente lei, uma edificação será considerada como iniciada quando promovida a execução dos serviços com base no projeto aprovado e indispensáveis à sua implantação imediata.

Art. 47 - Quando o empreendimento compreender mais de 1 (um) bloco de edificação, poderá ser requerido o alvará de licença para cada bloco, isoladamente, observada a validade do projeto aprovado, desde que os projetos apresentados sejam distintos para cada bloco.

Art. 48 - Em qualquer período de execução da obra, a ao Secretário de autoridade competente poderá exigir que lhe sejam apresentados as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

CAPÍTULO V

DA MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PROJETO E DA LICENÇA

Art. 49 - Após o licenciamento da obra, o projeto somente poderá ser alterado mediante autorização do Município, devendo o mesmo ser submetido a nova aprovação, assim como, para alteração do destino de qualquer compartimento constante no mesmo.

Art. 50 - Para as alterações referidas no artigo anterior, iniciada ou não a obra, deverá o requerente:

I - preencher requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo acompanhado de Cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo licenciamento da obra se houver.

II - o requerente não será obrigado ao pagamento de nova Taxa de Licença para Execução de Obras e nem o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), se a alteração não implicar em acréscimo de área.

Art. 51 - Na aprovação do projeto modificativo será expedido novo licenciamento da obra, que substituirá o anterior.

Art. 52 - Antes de esgotar o prazo do alvará de licença e não estando concluída a obra, deverá ser requerida a prorrogação do prazo e paga nova Taxa de Licença para Execução de Obras.

Art. 53 - A Prefeitura Municipal verificará in loco a execução da obra e desde que a mesma esteja com a fundação concluída, deverá conceder prorrogação por prazo máximo de doze meses.

CAPÍTULO VI

DAS DEMOLIÇÕES VOLUNTÁRIAS

Art. 54 - Demolição Voluntária é toda aquela que é requerida pelo proprietário junto a Prefeitura Municipal.

Art. 55 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição onde constará:

I - Nome do Proprietário.

II - Número do protocolo do requerimento solicitando a demolição.

III - Localização da edificação a ser demolida: lote, quadra, loteamento.

IV - Nome do profissional responsável, quando exigido.

Art. 56 - No pedido de licença para demolição deverá constar o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo da prefeitura.

Art. 57 - Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 9 (nove) metros, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

Art. 58 - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 (três) metros de altura, porém em casos especiais, a Prefeitura poderá exigir obras de proteção para sua demolição.

Art. 59 - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura Municipal sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

Art. 60 - A Prefeitura Municipal, caso necessário solicitará aos outros órgãos apoio a fim de que a proteção e segurança sejam garantidas e poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário no qual uma demolição deva ou possa ser executada.

Art. 61 - O proprietário é responsável pela destinação do entulho gerado pela demolição e deverá dar destino de forma a respeitar as demais legislações vigentes.

CAPÍTULO VII

DAS VISTORIAS E HABITE-SE

Art. 62 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo Habite-se.

Art. 63 - A conclusão da edificação inclui a execução dos muros, calçadas, rebaixamentos de meios-fios conforme disposições da Legislação pertinente.

Art. 64 - A vistoria para obtenção do habite-se deverá ser requerida, junto ao órgão competente, pelo proprietário ou pelo responsável técnico pela execução, através de requerimento em prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras.

Art. 65 - No requerimento de vistoria deverá ser informado o número do projeto aprovado, o CPF ou CNPJ do proprietário e o número da inscrição imobiliária do imóvel no cadastro municipal.

Art. 66 - O requerimento de vistoria deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - laudo de vistoria e aprovação das instalações sanitárias, emitido pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município;

II - laudo de vistoria e aprovação das instalações de prevenção e combate a incêndios, quando for o caso;

III - licença ambiental para ocupação - LAO - quando for o caso;

IV - laudo de vistoria e aprovação das edificações destinadas aos usos de saúde e de educação, pelos órgãos competentes.

Art. 67 - O Habite-se poderá ser expedido parcialmente, desde que:

I - a execução da obra esteja concluída conforme as etapas identificadas na solicitação do licenciamento da obra;

II - quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e houver utilização independente destas partes;

III - quando se tratar de prédio constituído de unidades autônomas, podendo o habite-se ser dado por unidade, desde que cada unidade tenha o seu alvará;

IV - os equipamentos e instalações do prédio para completo atendimento às unidades autônomas a serem utilizadas deverão estar concluídos, em funcionamento e aprovados pelas autoridades competentes;

V - os acessos, circulações e áreas de uso comum, pelo menos até as unidades em questão, deverão estar concluídos.

Art. 68 - Nos casos em que exista mais de uma unidade habitacional em um mesmo terreno, o interessado em requerer o habite-se deverá apresentar junto com a documentação a planilha de incorporação elaborada por profissional habilitado.

Art. 69 - A Prefeitura terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, para vistoriar a obra e para expedir o Habite-se, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.

Art. 70 - Os fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 71 - Os fiscais poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que tenham alguma relação com a obra fiscalizada.

Art. 72 - Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico serão notificados, e obrigados a regularizar o projeto dentro dos padrões deste código no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Caso não seja regularizada no prazo deste artigo, serão aplicadas as penalidades constantes da legislação vigente.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73 - As infrações ao que está disposto neste código serão punidas com as seguintes penalidades:

I - notificação de infração;

II - embargo da obra;

III - multa;

IV - interdição da edificação;

V - demolição compulsória.

CAPÍTULO II

DA NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Art. 74 - A inobservância de qualquer dispositivo, seja pelo desatendimento às disposições deste código ou pelo descumprimento de normas técnicas ou administrativas na construção licenciada, resultará em auto de infração, com notificação do infrator para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento ou da publicação, apresentar defesa à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 75 - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa do recebimento da notificação ou não localização do notificado.

Art. 76 - A Notificação de infração conterá:

I - motivos de infração;

II - medidas que deverão ser tomadas pelo responsável;

III - data de autuação;

IV - local da obra;

V - prazo para regularização;

VI - assinatura do servidor credenciado, do proprietário e de 2 testemunhas.

Art. 77 - Para os efeitos desta lei considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel, e, ainda, quando for o caso, o autor dos projetos e/ou o executante das obras e serviços.

Art. 78 - O infrator está sujeito à notificação de infração principalmente nos seguintes casos:

I - execução de obras ou instalação de equipamentos sem o licenciamento da obra, quando necessário;

II - inobservância de qualquer prescrição essencial do projeto aprovado ou do licenciamento;

III - inobservância das cotas de alinhamento e/ou nivelamento;

IV - realização de obra sem a responsabilidade de profissional habilitado, quando indispensável;

V - quando estiver ocorrendo dano ao meio ambiente, aos imóveis vizinhos ou aos logradouros públicos;

VI - quando a execução da obra e/ou instalação dos equipamentos estiver colocando em risco a segurança pública, dos imóveis vizinhos e/ou do próprio pessoal empregado nos diversos serviços.

VII - quando estiver sendo executada em loteamento não aprovado pelo município.

Art. 79 - A execução, alteração ou eliminação de redes de drenagem pluviais públicas ou de cursos d'água serão embargadas quando não estiverem autorizadas pela municipalidade e pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO EMBARGO DA OBRA

Art. 80 - O infrator está sujeito ao embargo, caso não regularize a obra no prazo previsto da notificação.

Art. 81 - A revogação do embargo só será concedido mediante petição devidamente instruída pela parte e verificação do cumprimento de

todas as exigências que se relacionaram com a obra ou instalação embargada.

Art. 82 - Caso o infrator não regularize a obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou continue a execução da obra, esta será multada, sem o prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta lei.

CAPÍTULO IV DAS MULTAS

Art. 83 - Às infrações referentes ao não cumprimento das disposições deste código, serão aplicadas ao proprietário, ao profissional responsável pela execução das obras e ao autor do projeto conforme o caso, vinculadas à UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) conforme o Código Tributário do Município.

Art. 84 - As infrações serão classificadas em grau mínimo, médio e máximo, e serão aplicadas nas seguintes infrações:

I - Grau Mínimo

- a) omissão ou falseamento de medidas, cotas e demais indicações;
- b) início de obras sem os dados oficiais de alinhamento;
- c) paralisação da obra sem comunicação a Prefeitura;
- d) quando de demolição voluntária com prazo de licença vencida;
- e) por não adequação de chaminé;
- f) por falta da planta aprovada e do licenciamento da construção no local da obra;
- g) por descumprir os afastamentos exigidos;
- h) por falta da placa do profissional responsável.

II - Grau Médio:

- a) execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e licenciado;
- b) inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes;
- c) vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem a necessária prorrogação do prazo;
- d) pelo descumprimento das prescrições sobre equipamentos de segurança e instalações de infraestrutura e) execução de obra com produção de ruídos antes das 7hs e depois das 19hs;
- f) falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra;
- g) alterar a destinação da obra prevista no projeto e licenciamento, sem aprovação da municipalidade;
- h) descumprimento da intimação para demolição compulsória;
- i) por falta de proteção a iluminação pública ou aparelho de serviço público.

III - Grau Máximo;

- a) início da execução da obra sem licença de construção;
- b) violação da penalidade de embargo da obra;
- c) pela falta de licença para demolição voluntária;
- d) obstrução ou deposição de material de construção ou entulhos em calçadas e demais logradouros públicos;
- e) construções clandestinas, além do embargo e de demolições.

Art. 85 -O valor das multas será aplicado obedecido a seguinte graduação:

I -Grau Mínimo - entre 01 a 10 UR;

II - Grau Médio - entre 11 a 20 UR;

III - Grau Máximo - entre 21 a 50 UR.

Art. 86 - O Poder Executivo através de Decreto criará uma Comissão que definirá a forma de aplicação das multas e sua graduação a serem aplicadas em cada caso, bem como, será a responsável pelo julgamento dos recursos impetrados pelos infratores.

Parágrafo Único - O decreto municipal definirá os critérios para aplicação da graduação das multas entre o valor mínimo e máximo para cada grau de penalidade.

Art. 87 - A Comissão será composta por 3 (três) membros, de acordo com os seguintes critérios:

I - um (1) membro da Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo planejamento e controle urbano;

II - um (1) membro da Secretaria Municipal de Tributação;

III - um (1) membro de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 88 - Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, ou apresente recurso a autoridade competente.

Art. 89 - As multas administrativas impostas na conformidade da presente lei, não pagas nas épocas próprias, ficam sujeitas à atualização monetária e acréscimo de juros moratórios contados do mês seguinte ao do vencimento, conforme Código Tributário do Município.

Parágrafo Único: Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 90 - O pagamento da multa não sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar, regularizar, demolir, desmontar ou modificar as obras executadas em desacordo com este código.

Art. 91 - Em caso de não pagamento a multa será inscrita em Dívida Ativa e o infrator inscrito no CADIN.

Art. 92 -No caso da infração ser cometida pelo profissional responsável o Município deverá comunicar a infração ao CREA.

CAPÍTULO V

DA INTERDIÇÃO DO EDIFÍCIO

Art. 93 - Uma edificação ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada imediatamente, com impedimento de sua ocupação, quando:

I - ameaçar a segurança e a estabilidade das construções próximas, devidamente comprovadas por perícia de profissional habilitado;

II - o seu andamento oferecer riscos para o público ou para o pessoal que nela trabalha devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;

III - se for utilizada para fim diverso do declarado no projeto aprovado e este uso não for condizente com a legislação pertinente ontra conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 94 -A interdição prevista será imposta por escrito, mediante ato da autoridade competente, sempre que indicado como necessário em laudo emitido após vistoria efetuada por profissional da área de engenharia ou arquitetura para tal fim designado.

Parágrafo Único - O proprietário da edificação será intimado a regularizar a situação num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 95 - O prazo estabelecido não prevalecerá para os casos em que a infração constatada oferecer risco para a segurança dos usuários da edificação, podendo o prazo ser definido pela autoridade competente em função do grau de risco apresentado.

Parágrafo Único - Em caso de risco a segurança da coletividade, atendidas as formalidades legais, poderá ser autorizada a demolição compulsória.

Art. 96 - Não atendida a notificação de regularização, não sendo interposto recurso ou em caso de indeferimento será ordenada a demolição compulsória sendo que o encargo correrá as expensas do proprietário.

CAPÍTULO VI

DA DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 97 - Demolição Compulsória é aquela feita quando a edificação esteja, a juízo da Prefeitura Municipal, julgada em risco iminente, ameaçada de desabamento, executados sem licenciamento ou em desacordo com o projeto licenciado, ou ainda desobedecendo aos alinhamentos e que deverá ser demolida pelo proprietário.

Parágrafo Único - Em caso de recusa por parte do proprietário a autoridade competente executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes.

Art. 98 - Será imposta a pena de demolição compulsória total ou parcial quando da não observância do embargo e/ou multas e quando a construção ameace ruir e que o proprietário não queira desmanchar ou não possa reparar, por falta de recurso ou por disposição regulamentar.

Art. 99 - A demolição compulsória não poderá ser imposta quando o projeto puder ser modificado ou licenciado.

Art. 100 - A demolição compulsória será precedida de vistoria realizada por profissional da área de engenharia ou arquitetura, designado pela autoridade competente.

Art. 101 - O profissional procederá do seguinte modo:

I - designará dia e hora para vistoria, fazendo intimar o proprietário para assistir a mesma; não sendo ele encontrado, far-se-á intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias;

II - não comparecendo o proprietário ou seu representante legal, o profissional habilitado conforme as atribuições do CREA fará rápido exame de construção e, se verificar que a vistoria pode ser adiada, mandará fazer nova intimação ao proprietário;

III - não podendo fazer adiamento, ou se o proprietário não atender a segunda intimação, o órgão competente fará os exames que julgar necessários, lavrando auto de notificação devendo constar do mesmo o que for verificado, quais ações que o proprietário devesse fazer para evitar a demolição e o prazo que for julgado conveniente para isso, não podendo ser inferior a 3 (três) dias nem superior a 90 (noventa) dias;

IV - do laudo se dará cópia ao proprietário e aos moradores da edificação, se for alugado, acompanhado da instrução para o cumprimento das decisões nele contidas;

V - a cópia do laudo e intimação do proprietário serão entregues mediante recibo e se não for encontrado ou recusar recebê-los, serão publicados em resumo por 3 (três) vezes pela imprensa local e afixados no mural da prefeitura;

VI - no caso de ruína iminente, a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário, e, se não puder ser encontrado, levando-se ao conhecimento da autoridade competente, as conclusões do laudo para que ordene a demolição.

Art. 102 - Informado o proprietário do resultado da vistoria e feita a devida intimação, seguirão as providências administrativas.

Parágrafo Único - Não sendo cumpridas as determinações do laudo nos termos do artigo anterior, será realizada a demolição.

TÍTULO V

DAS NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103 - A estabilidade, segurança, higiene, salubridade, conforto térmico e acústico da edificação deverão ser asseguradas pelo conveniente emprego, dimensionamento e aplicação dos materiais e elementos construtivos conforme exigido neste Código e nas normas técnicas oficiais da ABNT.

Art. 104 - Os elementos complementares da edificação, tais como divisões internas, revestimentos de pisos e paredes, forros, aparelhos de iluminação ou ar e demais componentes, também deverão ser aplicados de acordo com as normas técnicas relativas ao seu emprego.

Art. 105 - As fundações, os componentes estruturais, as coberturas, as instalações sanitárias e as paredes serão completamente independentes das edificações vizinhas já existentes e deverão sofrer interrupção na linha de divisa com junta de dilatação.

Art. 106 - As fundações, estruturas, coberturas, paredes, pavimentos e acabamentos serão projetados, calculados e executados de acordo com as respectivas normas técnicas oficiais.

Art. 107 - A cobertura, quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente, terá estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá ultrapassar o teto, chegando até o último elemento da cobertura, de forma que haja total separação entre os forros das unidades.

Art. 108 - As águas pluviais das coberturas deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.

Art. 109 - No caso de necessidade de uso do logradouro quando do preparo do terreno, fundações ou estrutura deverá ser requerida licença especial à Prefeitura Municipal, que determinará o prazo e o horário em que esses serviços poderão se utilizar da via pública.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E DA POPULAÇÃO

Art. 110 - Na execução dos serviços de construção, reforma, ampliação ou demolição de edifícios, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, devendo observar as normas oficiais relativas à segurança e saúde no trabalho.

CAPÍTULO III

DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 111 - Canteiro de obra é o espaço ao lado de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra, compondo-se das seguintes instalações temporárias:

I - tapumes,

II - barracões,

III - escritórios administrativos,

IV - sanitários,

V - poços,

VI - instalações de luz, água e energia elétrica,

VII - depósito de material,

VIII - caçamba e depósito de detritos,

IX - vias de acesso, circulação e transportes.

Art. 112 - O canteiro de serviços deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme normas do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 113 - Somente após a expedição do alvará de construção da obra ao qual estiverem vinculadas, obedecido seu prazo de validade, serão permitidas as instalações temporárias entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda exclusivos das unidades autônomas das construções.

Art. 114 - As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais a obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.

Art. 115 - A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho, quanto à higiene, salubridade e funcionalidade.

Art. 116 - As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferirem na circulação de veículo de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

CAPÍTULO V DOS ANDAIMES

Art. 117 - Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 6,00m (seis metros) de altura será obrigatória a execução de andaimes, obedecidas, ainda, as seguintes normas:

I - deverão garantir perfeitas condições de segurança de trabalho para os operários, de acordo com a NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção que trata sobre o assunto;

II - deverão ser convenientemente fechados em todas as suas faces livres para impedir a queda de materiais;

III - deverão observar altura livre mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação do nível do logradouro fronteiro ao imóvel;

IV - deverão ocupar área projetada sobre o logradouro público com largura máxima de 2,00m (dois metros);

V - deverão manter, nas partes mais salientes, afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) do meio-fio;

VI - não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas de nomenclatura, sinalização ou numeração e outros equipamentos de interesse público;

VII - deverão observar as distâncias mínimas à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local;

VIII - deverão ser removidos quando concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias.

IX - Os andaimes quando montados sobre cavaletes, além das normas estabelecidas não poderão ter altura superior a 2,00m (dois metros) e largura inferior a 0,90m (noventa centímetros).

X - Os andaimes que não ficarem apoiados no solo poderão ser do tipo fachadeiros, móveis, em balanço, suspensos, suspensos motorizados, plataformas com cremalheira, cadeira suspensa que deverão seguir a NR-18 de segurança e saúde no trabalho.

CAPÍTULO VI DOS TAPUMES

Art. 118 - Nas construções, reformas ou demolições onde não houver muro para o logradouro será obrigatória a existência de tapumes em toda a testada do lote e este deverá acompanhar o andamento da obra.

Art. 119 - Quando se tratar de obras de construção, reforma, ampliação ou demolição de muros com até 3,00m (três metros) de altura, será dispensada a construção de tapume.

Art. 120 - Os tapumes deverão atender ainda às seguintes normas:

I - não poderão ocupar largura superior à metade da largura do calçada, nem superior a 2,00m (dois metros);

II - não poderão ter altura inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

III - deverão possuir perfeitas condições de segurança, vedação e acabamento;

IV - não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas de nomenclatura, sinalização ou numeração e outros equipamentos de interesse público;

V - quando for construído em esquinas de logradouro, as placas indicadoras do tráfego de veículos e outras de interesse público serão transferidas para o tapume, conforme determinação do órgão competente;

VI - deverão observar as distâncias mínimas à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local;

VII - quando necessário à segurança dos pedestres, o órgão competente indicará a necessidade de galerias de circulação, permitindo-se compartimentos superpostos como complemento da

instalação do canteiro da obra, desde que os limites destes compartimentos fiquem contidos até 1,00m (um metro) de distância do meio-fio. A galeria só será permitida desde que fique assegurada na calçada passagem livre uniforme com largura mínima de 1,00m (um metro) e pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 121 - Nas construções com afastamento de 4,00m (quatro metros) ou mais, será obrigatória a construção de tapume no alinhamento, não podendo ocupar o calçada.

Art. 122 - Concluídos os serviços no afastamento frontal ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.

Art. 123 - Os tapumes deverão ser periodicamente vistoriados pelo construtor, sem prejuízo de fiscalização da Prefeitura, a fim de ser verificada sua eficiência e segurança.

CAPÍTULO VII

DA PLATAFORMA LIMITADORA DE QUEDA

Art. 124 - Em todo o perímetro da construção de edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a instalação de uma Plataforma Principal de Proteção e de Plataformas Secundárias dependendo do número de pavimentos ou altura da edificação.

Art. 125 - Essas plataformas devem ser rígidas e dimensionadas de modo a resistir aos possíveis impactos a qual estarão sujeitos.

Art. 126 - A Plataforma Principal de Proteção deve ser instalada, na altura da 1ª laje, em balanço ou apoiada, a critério do construtor.

Art. 127 - A Plataforma Principal de Proteção deve ter no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, a 45° (quarenta e cinco graus) da sua extremidade.

Art. 128 - A instalação da Plataforma Principal de Proteção deve ocorrer após a concretagem da laje na qual será apoiada recomendando-se, que na própria laje concretada sejam previstos e instalados meios de fixação ou apoio para as vigas, perfis metálicos ou equivalentes que servirão para a Plataforma Principal de Proteção.

Art. 129 - A Plataforma Principal de Proteção só poderá ser retirada, quando o revestimento externo da edificação acima dela estiver concluído.

Art. 130 - Deverão ser instaladas, igualmente, Plataformas Secundárias de Proteção, em balanço de três em três lajes contadas a partir da Plataforma Principal de Proteção.

Art. 131 - As Plataformas Secundárias de Proteção deverão ter no mínimo 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de balanço e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, a 45° (quarenta e cinco graus) da sua extremidade.

Art. 132 - Todo o perímetro da construção de edifícios, entre as plataformas de proteção deverão ser fechadas com tela com malha de abertura de intervalo entre 20mm e 40mm fixadas nas extremidades dos complementos das plataformas.

CAPÍTULO VIII

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 133 - Na construção das edificações, bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com seu uso na construção, atendendo ao que dispões a ABNT em relação a cada caso.

Art. 134 - Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão fixados pela ABNT.

Art. 135 - Os materiais utilizados para paredes, portas, janelas, pisos, coberturas e forros deverão atender aos mínimos exigidos pelas normas técnicas oficiais, quanto à resistência ao fogo e isolamento térmico e acústico.

CAPÍTULO IX

DO PREPARO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E SUSTENTAÇÃO DE TERRAS

Art. 136 - Qualquer movimento de terra deverá ser executado com o devido controle, a fim de assegurar sua estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos imóveis e logradouros vizinhos, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e não modificar a condição natural de lagoas, rios e todas as demais áreas de preservação permanente.

Art. 137 - Nas atividades de escavações o responsável técnico deverá encaminhar ao CREA e aos proprietários das edificações vizinhas

cópias dos projetos executivos, incluindo os horários de escavações a serem adotados.

Art. 138 - Em casos de risco de queda de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, é necessário o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos, devendo ser feita de maneira a não acarretar obstruções no fluxo de ações emergenciais.

Art. 139 - As escavações com mais de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade devem dispor de escadas que permitam a saída rápida e segura dos trabalhadores em caso de emergência.

Art. 140 - Nas escavações em vias públicas ou em canteiros, é obrigatória a utilização de sinalizações de advertência e barreiras de isolamento. No estreitamento de pistas deverá ser adotado o sistema de sinalização luminosa.

Art. 141 - Nas áreas onde se utilizem explosivos deverão ser isoladas e sinalizadas com sinais visuais e sonoros que não confundam com os sistemas padronizados de emergência como ambulância, polícia, bombeiro, dentre outros.

Art. 142 - Os aterros e muros de arrimo que apresentarem junto às divisas altura total superior a 7,00m (sete metros), medidos a partir do perfil original do terreno, ficarão condicionados, a partir desta altura, a afastamento mínimo de 3,00m (três metros), no trecho em que ocorrer tal situação.

Art. 143 - Os aterros e muros de arrimo obedecerão os afastamentos obrigatórios para logradouros públicos conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 144 - Serão obrigatórios muros de arrimo sempre que os cortes ou aterros ocorrerem junto às divisas do terreno ou no alinhamento.

Art. 145 - Os interessados pelos serviços de escavações e aterros são responsáveis pela manutenção e limpeza das vias e logradouros.

CAPÍTULO X

DAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Art. 146 - O projeto e execução de uma fundação, assim como as respectivas sondagens, as provas de cargas e outras que se fizerem necessárias, serão feitas de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela ABNT.

Art. 147 - As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote e considerar as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.

Art. 148 - No cálculo das fundações serão obrigatoriamente considerados os seus efeitos para com as edificações vizinhas e os logradouros públicos ou instalações de serviços públicos.

Art. 149 - A movimentação de materiais e equipamentos necessários à execução de uma estrutura será sempre feita dentro do espaço aéreo delimitado pelas divisas do lote.

CAPÍTULO XI DAS PAREDES

Art. 150 - Quando forem empregadas as paredes autoportantes em uma edificação serão obedecidas as respectivas normas da ABNT para os diferentes tipos de materiais utilizados.

Art. 151 - As paredes tanto externas como internas, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 0,10m (dez centímetros).

Art. 152 - As paredes de alvenaria de tijolo comum que constituírem divisões dos lotes deverão ter espessura mínima de 0,15m (quinze centímetros).

Art. 153 - As espessuras mínimas de paredes constantes no artigo anterior poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa desde que possam comprovadamente atender índices mínimos de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

Art. 154 - Os pavimentos acima do solo que não forem vedados por paredes deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), resistente a impactos e pressão.

Art. 155 - Se o guarda-corpo for vazado, os vãos terão pelo menos uma das dimensões igual ou inferior a 0,15m (quinze centímetros).

Art. 156 - Os compartimentos destinados às cozinhas, lavanderias, instalações sanitárias e locais para despejo de lixo terão as paredes até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.

Art. 157 - Deverá ser impermeabilizada a parede que estiver lateralmente em contato direto com o solo, bem como as partes de

parede que fiquem enterradas. Parágrafo Único - Se o terreno apresentar alto grau de umidade, deverá ser convenientemente drenado.

CAPÍTULO XII DOS BALANÇOS

Art. 158 - Nas edificações afastadas do alinhamento será permitido o balanço acima do pavimento e acesso, desde que não ultrapasse de 1/20 (um vigésimo) da largura do logradouro, não podendo exceder o limite máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o afastamento previsto.

§ 1º - Quando a edificação apresentar diversas fachadas voltadas para logradouros públicos, as condições citadas neste artigo serão aplicadas em cada uma delas.

§ 2º - Em nenhum caso os balanços poderão ultrapassar os limites dos alinhamentos.

§ 3º - Para efeito de aplicação deste artigo, o pavimento de acesso será aquele situado acima do subsolo mais superior, ou o pavimento localizado no nível da rua.

Art. 159 - Nenhum elemento móvel como folha de porta, portão, janela, grade ou assemblado, poderá projetar-se além dos limites do alinhamento do terreno, em altura inferior a 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) acima do nível da calçada.

CAPÍTULO XIII

DOS JIRAU E MEZANINOS

Art. 160 - A construção de jirau e mezaninos é permitida desde que não sejam prejudicadas as condições de ventilação, iluminação e segurança, tanto dos compartimentos onde estas construções forem executadas, como do espaço assim criado.

Art. 161 - Os jirau e mezaninos deverão atender às seguintes condições:

I - permitir passagem livre com altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nos dois níveis de sua projeção;

II - ocupar área equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) da área do compartimento onde for construído;

III - ter acesso exclusivo, através do compartimento onde se situar, por escada permanente.

CAPÍTULO XIV DAS CHAMINÉS

Art. 162 - As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.

Parágrafo Único - A qualquer momento o município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumíferos ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica, a fim de ser cumprido o que dispõe o presente artigo.

Art. 163 - As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 1,00m (um metro) do ponto mais alto das edificações em um raio de 50,00m (cinquenta metros).

Art. 164 - A altura das chaminés das edificações não residenciais não poderá ser inferior a 5,00m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,00m (cinquenta metros).

Art. 165 - As chaminés não residenciais e torres de qualquer espécie deverão obedecer afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.

Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade do seu cumprimento, poderá ser obrigatória a instalação de aparelho fumífero conveniente.

CAPÍTULO XV

DAS MARQUISES, SACADAS E SALIÊNCIAS

Art. 166 - A construção de marquises, sacadas e saliências, na fachada das edificações obedecerá às seguintes condições:

I - ser sempre engastadas na edificação e não ter colunas de apoio na parte que avança sobre o afastamento frontal;

II - a face externa do balanço deverá ficar dentro do afastamento do terreno;

III - ter largura mínima igual a 2/3 (dois terços) da largura da calçada, não podendo ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

IV - ter altura mínima de 3,00m (três metros) acima do nível da calçada;

V - permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote, através de condutores embutidos e encaminhados à rede própria;

VI - não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura, sinalização ou numeração;

VII - ser executada de material durável e incombustível e ficar separada das marquises adjacentes por junta de dilatação.

CAPÍTULO XVI DAS GUARITAS

Art. 167 - As guaritas deverão obedecer ao seguinte dimensionamento:

I - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e II - possuir área não inferior a 5,00m² (cinco metros quadrados).

Art. 168 - Quando localizadas no afastamento frontal obrigatório as guaritas deverão possuir somente 1 (um) pavimento.

CAPÍTULO XVII

DOS TOLDOS E ACESSOS COBERTOS

Art. 169 - A colocação de toldos será permitida sobre o afastamento frontal ou calçada, desde que atendidas as seguintes condições:

I - ser engastado na edificação, não podendo haver colunas de apoio;

II - ter balanço máximo de 2,00m (dois metros), ficando dentro do afastamento do terreno;

III - não possuir elementos abaixo de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao nível da calçada;

IV - não prejudicar a arborização e a iluminação pública e não ocultar placas de utilidade pública.

Art. 170 - A colocação de toldos, fora do afastamento frontal ou da calçada, será permitida desde que atenda as seguintes condições:

I - ter estrutura metálica ou similar removível, sendo vedado o fechamento lateral em todo o seu perímetro;

II - ter afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, exceto quando haja muro com altura superior à do toldo.

Art. 171 - Os acessos cobertos serão permitidos na parte frontal às entradas principais de hotéis, hospitais, clubes, cinemas e teatros, desde que atendidas as seguintes condições:

I - ter estrutura metálica ou similar removível;

II - ter apoios exclusivamente no alinhamento e afastados 0,50m (cinquenta centímetros) do meio-fio;

III - observar passagem livre de altura não inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

Parágrafo Único - Será permitida a colocação de acessos cobertos na parte frontal aos acessos principais de edifícios residenciais e de escritórios, somente sobre o afastamento frontal, desde que atendidas as condições dos incisos I, III deste artigo.

Art. 172 - Os toldos deverão ter característica provisória, devendo ser cobertos com lona ou material similar na forma, acabamento e textura.

CAPÍTULO XVIII

DAS COBERTURAS E BEIRAIS

Art. 173 - Não são considerados como área construída os beirais das edificações que obedeçam a um balanço com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao seu perímetro.

Art. 174 - A cobertura das edificações, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas auto-sustentáveis ou laje de concreto, deverá obrigatoriamente observar as normas técnicas da ABNT no que diz respeito a resistência ao fogo de 2 (duas) horas, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade, devendo ser de material imputrescível e resistente à ação dos agentes atmosféricos e à corrosão, equivalente às mesmas propriedades do telhado de telhas de barro sustentadas por armação de madeira, na inclinação adequada e com forro.

Art. 175 - Nas coberturas que disponham de forro, poderá ser considerada a contribuição do material deste e da camada de ar interposta entre o teto e a cobertura no cálculo do isolamento e condicionamento térmico e acústico.

CAPÍTULO XIX DAS PÉRGULAS

Art. 176 - Será permitida a construção de pérgulas situadas sobre aberturas necessárias à insolação e ventilação dos compartimentos ou em faixas de recuo mínimo obrigatório.

Art. 177 - Para que sua projeção não seja considerada nos cálculos da área construída total e da taxa de ocupação, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter partes vazadas distribuídas uniformemente, correspondentes no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da área de sua projeção horizontal;

II - as partes vazadas não poderão ter qualquer dimensão inferior a 1 (uma) vez a altura da peça;

III - a parte vazada não poderá ter qualquer tipo de fechamento.

Art. 178 - As pérgulas em desconformidade com o disposto no Artigo anterior, serão consideradas, para efeito de cálculo de taxa de ocupação, como área construída, contada a área de sua projeção.

CAPÍTULO XX DAS PISCINAS

Art. 179 - As piscinas regem-se por este Código, e devem observar as normas do Município.

Art. 180 - As piscinas em geral, deverão satisfazer ao seguinte:

I - ter estrutura adequada para resistir às pressões da água sobre as paredes e o fundo, assim como do terreno circundante quando estas forem enterradas;

II - ter as paredes e o fundo revestidos com material impermeável;

III - estarem afastadas, no mínimo 0,50m (cinquenta centímetros) de todas as divisas do lote;

IV - possuir, obrigatoriamente, instalações de tratamento e renovação de água comprovada pela apresentação do respectivo projeto.

Art. 181 - As piscinas de uso coletivo estarão sujeitas às normas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

CAPÍTULO XXI

DOS PISOS E ENTRE PISOS

Art. 182 - A dimensão mínima estabelecida como altura de um compartimento deverá ser mantida constante em toda a área do mesmo, sendo admitidos rebaixos ou saliências, no todo ou em parte, que não alterem essa dimensão para menos que o limite mínimo.

Art. 183 - Os entre pisos das edificações serão incombustíveis, tolerando-se entre pisos de madeira ou similar em edificações de até 2 (dois) pavimentos.

Art. 184 - Os pisos de compartimentos destinados a cozinha, instalações sanitárias, lavanderias e locais para despejo de lixo deverão ser revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.

CAPÍTULO XXII

DAS ÁREAS COMPUTÁVEIS NO CÁLCULO DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 185 - Área computável é a somatória das áreas edificadas que serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 186 - Para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento, não serão computadas as seguintes áreas:

I - elementos em balanço, tais como sacadas, balcões, varandas e floreiras abertas, desde que a somatória de suas áreas não seja superior a 3,00m² por unidade habitacional;

II - área total ocupada por poços de elevadores, escadas enclausuradas, centrais de gás, piscinas descobertas e áreas de lazer;

III - terraços descobertos, em qualquer tipo de edificação, desde que não possuam qualquer estrutura do tipo pérgula, ou que caracterize cobertura;

IV - ático destinado à instalação de casa de máquinas de elevadores e caixas d'água.

TÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 187 - Para fins de aplicação desta Lei uma edificação é caracterizada pela existência do conjunto de elementos construtivos, contínuo em suas dimensões, com um ou mais acessos às circulações ao nível do pavimento de térreo.

Art. 188 - Conforme a utilização a que se destinam, as edificações classificam-se em:

I - edificações para usos residenciais;

II - edificações para usos não residenciais;

III - edificações mistas.

Art. 189 - Todas as edificações deverão ter seus compartimentos ventilados, iluminados e com insolação de acordo com as normas da ABNT e regulamento do Ministério da Saúde, a fim de prevenir vetores prejudiciais à saúde.

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS RESIDENCIAIS

Art. 190 - As edificações residenciais, segundo o tipo de utilização de suas unidades, poderão ser classificadas em unifamiliares, multifamiliares e coletivas.

Art. 191 - A edificação será considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade habitacional; multifamiliar, quando nela existirem duas ou mais unidades habitacionais; e, coletiva, quando as atividades habitacionais se desenvolverem em compartimentos de utilização coletiva, como nos asilos, internatos, pensionatos, casas geriátricas e congêneres.

Art. 192 - As edificações residenciais multifamiliares serão subdivididas em permanentes e transitórias, conforme o tempo de utilização de suas unidades habitacionais.

I - serão considerados permanentes os edifícios de apartamentos;

II - serão considerados transitórios os hotéis, motéis, pensões e demais meios de hospedagem.

Art. 193 - As edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares permanentes e transitórias deverão ter área útil não inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), e, pelo menos, os seguintes compartimentos:

I - sala/cozinha;

II - dormitório;

III - instalação sanitária.

Art. 194 - A cozinha poderá constituir-se em ambiente integrado à sala, sendo dispensada sua compartimentação, nos casos em que o dormitório ocupe outro compartimento.

Art. 195 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para a descarga dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§ 1º - As portas de depósitos e despensas terão largura mínima de 0,60 (sessenta centímetros).

§ 2º - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros).

Art. 196 - Os compartimentos destinados a cozinhas, áreas de serviço, dormitórios e salas residenciais bem como o acesso principal das residências unifamiliares terão porta com largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

§ 1º - O acesso principal das edificações residenciais multifamiliares permanentes e transitórias, bem como das residenciais coletivas terá porta com largura mínima de 1,00 m (um metro).

§ 2º - Os giros das portas deverão assegurar movimento livre correspondente a um arco de no mínimo 90º (noventa graus).

Art. 197 - A altura mínima do pé-direito das edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e coletivas será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 198 - Nas edificações residenciais, nas edificações não residenciais e nas edificações mistas os compartimentos de permanência transitória deverão ter os pisos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.

Art. 199 - As edificações residenciais multifamiliares permanentes e transitórias terão equipamentos para prevenção e combate de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

Art. 200 - As edificações residenciais unifamiliares regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas do Município observadas as disposições Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.

Art. 201 - A área destinada a ventilação e iluminação deverá ser de 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares e salas de estudo, de 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e de 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias.

Art. 202 - Toda edificação residencial unifamiliar deverá contar com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro.

Art. 203 - As edificações residenciais unifamiliares deverão possuir 1 (uma) vaga de garagem.

SEÇÃO II

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES PERMANENTES

Art. 204 - As edificações residenciais multifamiliares permanentes regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas do Município observadas as demais disposições cabíveis, possuindo sempre:

I - portaria com caixa de distribuição de correspondência em local centralizado;

II - local para coleta de lixo de acesso fácil à rua;

III - equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com o Corpo de Bombeiros;

IV - instalação de tubulação para antenas de TV;

V - instalação de tubulação para telefones;

VI - depósito de gás centralizado;

VII - a área destinada a ventilação e iluminação deverá ser de 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares e salas de estudo, de 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e de 1/8

(um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, as casas de máquinas, as áreas de circulação em geral.

VIII - deverá contar com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada unidade residencial.

IX - residências com até 2 (dois) dormitórios devera conter 1 (uma) vaga de garagem, residências de 3 (três) ou mais dormitórios, 2 (duas) vagas de garagem;

Art. 205 - Todas as residências multifamiliares permanentes com 5 (cinco) unidades de moradia ou mais, deverão ter uma área reservada mínima, destinada a recreação e lazer, de acordo com o que segue:

I - é obrigatória área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 10m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos;

II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento) dessa área, no mínimo, deve ser permeável e constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;

III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial.

SEÇÃO III

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES TRANSITÓRIAS

Art. 206 - As edificações residenciais multifamiliares transitórias regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas do Município observadas as demais disposições cabíveis, possuindo sempre:

I - sala ou vestíbulo com local para instalação de serviços de recepção e portaria;

II - sala de estar;

III - compartimento próprio para administração;

IV - compartimento para rouparia e guarda de utensílios de limpeza, em cada pavimento;

V - unidades de hospedagem, conforme a categoria ou classificação desejada;

VI - sala de refeições;

VII - cozinha e despensa;

VIII - área destinada a ventilação e iluminação deverá ser de 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares, de 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e de 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, as casas de máquinas, as áreas de circulação em geral.

IX - instalações sanitárias para pessoal de serviço independentes das destinadas aos hóspedes;

X - instalações sanitárias, em cada pavimento, contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, para cada 2 (dois) quartos sem instalação privativa;

XI - uma vaga de garagem coberta para cada duas unidades de dormitório;

XII - entrada de serviço independente da destinada aos hóspedes;

XIII - pelo menos 1 (um) elevador, quando com 4 (quatro) ou mais pavimentos.

Parágrafo Único - Albergues serão dispensados de atender ao item X e os motéis, aos itens II, VI e VII devendo os motéis terem instalações sanitárias privativas em cada quarto.

Art. 207 - Sem prejuízo da largura normal da calçada, em frente à entrada principal, deverá ser considerada área para embarque e desembarque de passageiros com capacidade mínima para dois automóveis, exceto pensões, albergues e motéis.

Art. 208 - Camping, área de acampamento para barracas, "trailers" e similares, deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - instalações sanitárias;

II - acesso e estacionamento de veículos;

III - área de recreação.

Art. 209 - A adaptação de qualquer edificação para utilização como meio de hospedagem terá que atender integralmente às exigências deste código.

SEÇÃO IV

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS COLETIVAS

Art. 210 - As edificações residenciais coletivas permanentes regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas do Município observadas as disposições cabíveis.

Art. 211 - As edificações residenciais coletivas deverão possuir 1 (uma) vaga de garagem coberta para cada 2 (duas) unidades habitacionais.

Art. 212 - As edificações residenciais coletivas deverão ter instalações sanitárias na proporção de um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 05 (cinco) pessoas e um local para chuveiro para cada 10 (dez) pessoas.

§ 1º - Quando o número de pessoas calculado for superior a 20 (vinte) haverá, necessariamente, instalações sanitárias separadas por sexo.

§ 2º - Nos sanitários masculinos 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários poderão ser substituídos por mictórios.

§ 3º - Quando os mictórios e os lavatórios forem do tipo bancada deverá ser considerado 60cm (sessenta centímetros) de largura para cada unidade.

Art. 213 - Deverão ser providas de antecâmara ou anteparo as instalações sanitárias que derem acesso direto a compartimentos destinados a cozinha, manipulação, armazenagem, refeitório ou consumo de alimentos.

Art. 214 - A área destinada à ventilação e iluminação deverá ser de 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares e salas de estudo, de 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e de 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, as casas de máquinas, as áreas de circulação em geral.

Art. 215 - As edificações residenciais coletivas terão equipamentos para prevenção e combate de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS NÃO RESIDENCIAIS

Art. 216 - As edificações não residenciais são aquelas destinadas aos seguintes usos:

I - locais de reunião;

II - de saúde;

III - educacionais;

IV - comerciais e de serviços;

V - industriais;

VI - estacionamento, guarda de veículos e carga e descarga;

VII - quartéis e corpo de bombeiros;

VIII - casa de detenção;

IX - cemitérios, crematórios e capelas mortuárias;

X - complexos urbanos;

XI - mobiliário urbano;

XII - especiais.

Art. 217 - Uma unidade não residencial terá sempre instalação sanitária privativa.

Art. 218 - As edificações não residenciais terão equipamentos para prevenção e combate de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I

DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A LOCAIS DE REUNIÃO

Art. 219 - As edificações destinadas a locais de reunião observarão este Código, o Código de Posturas do Município e demais disposições Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.

Art. 220 - As edificações para locais de reuniões são as que se destinam à prática de atos de natureza esportiva, recreativa, cultural, política, religiosa e social, e que, para tanto, comportem reunião de pessoas.

Art. 221 - São considerados locais de reunião:

I - esportivos: os estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;

II - recreativos: as sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches;

III - culturais: os cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, salas de concerto, cinematecas, bibliotecas, salas públicas e salão de exposições;

IV - religiosos: as igrejas, templos, salões de reuniões religiosas ou filosóficas e congêneres;

V - aqueles destinados a feiras, exposições e eventos similares.

Art. 222 - Nos locais de reunião serão previstas nas partes destinadas a uso pelo público em geral:

I - visibilidade;

II - espaçamentos entre filas e séries de assentos;

III - circulação de acesso e de escoamento;

IV - instalações sanitárias separadas por sexo;

V - número máximo de usuários no recinto anunciada em cartazes bem visíveis ao público, junto a cada porta de acesso, dos lados externo e interno.

Art. 223 - Para demonstrar a visibilidade por parte de espectador situado em qualquer um dos lugares tomar-se-á a altura de 1,125m (um metro e doze centímetros e meio) para a vista do espectador sentado, a reta que liga o piso do palco ou a parte inferior da tela até a vista de cada espectador deverá passar, pelo menos, 0,125m (doze centímetros e meio) acima da vista do espectador da linha ou assento anterior.

Art. 224 - As edificações destinadas a locais de reunião dotados de assentos fixos dispostos em filas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - máximo de 15 (quinze) assentos na fila, quando tiverem corredores longitudinais em ambos os lados;

II - máximo de 7 (sete) assentos na fila, quando tiverem corredor longitudinal em um único lado;

III - setorização através de corredores transversais que disporão de, no máximo, 20 (vinte) filas;

IV - quando as linhas ou colunas de lugares forem formadas por poltronas ou assentos, será exigido:

a) que a largura mínima da poltrona ou assento, medida de eixo a eixo dos braços, seja de 0,60m (sessenta centímetros);

b) vão livre entre o assento e o encosto do assento fronteiro de, no mínimo, 0,50m (cinquenta centímetros);

c) entre as filas de poltronas ou assentos de uma série, deverá existir um espaço mínimo de 0,90m (noventa centímetros);

V - os corredores longitudinais e transversais terão larguras não inferiores a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), respectivamente;

VI - as passagens longitudinais poderão ter declividade até 12% (doze por cento);

Art. 225 - Os locais de reunião, principalmente quando situados em andares superiores ou inferiores ao nível do solo, deverão observar rigorosamente as normas de segurança recomendadas contra incêndios bem como as exigências de acesso, circulação e escoamento das pessoas.

Art. 226 - Para acesso aos locais de reunião quando tiverem capacidade igual ou inferior a 100 (cem) lugares, deverão dispor de, pelo menos, duas portas com largura mínima de 1,00m (um metro) cada uma, e distanciadas entre si 3,00m (três metros).

Art. 227 - Para locais de reunião com capacidade maior que 100 (cem) lugares, os locais de ingresso e saída deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros).

Art. 228 - Os cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, boates, discotecas e assemelhados deverão ser dotados de sistema de renovação mecânica de ar e de instalação de energia elétrica com iluminação de emergência.

SUBSEÇÃO I

DOS LOCAIS ESPORTIVOS

Art. 229 - Os estádios e ginásios obedecerão as seguintes condições:

I - espaços de acesso e circulação para empregados, esportistas e público, independentes entre si separados do acesso e circulação de veículos;

II - para o cálculo da capacidade das arquibancadas e gerais serão admitidas para cada metro quadrado 1 (uma) pessoa sentadas ou 2 (duas) em pé;

III - as arquibancadas terão as seguintes dimensões:

a) para visualização sentada altura de 0,45m (quarenta e cinco centímetros) - largura de 0,90m (noventa centímetros);

b) para visualização em pé: altura mínima 0,35m (trinta e cinco centímetros) - altura máxima 0,45m (quarenta e cinco centímetros) - largura mínima 0,40m (quarenta centímetros) - largura máxima 0,50m (cinquenta centímetros);

c) guarda-corpo localizado em frente as arquibancadas, deverá ter altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) e o localizado atrás das arquibancadas, altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros); nas laterais, o mesmo deverá iniciar com 1,10m (um

metro e dez centímetros) na parte mais baixa e terminar com 1,80m (um metro e oitenta centímetros), junto ao localizado atrás das arquibancadas; ambos se forem compostos de elementos vazados, não devem possuir espaço livre maior que de 15cm (quinze centímetros) de diâmetro;

Art. 230 - Em recinto para a prática esportiva, serão observadas as seguintes condições:

I - o pé-direito observará as regras de cada modalidade esportiva, observado o mínimo de 5,00m (cinco metros);

II - as aberturas deverão estar voltadas para orientação que ofereça condições adequadas à prática do esporte a que se destina o recinto, evitando-se ofuscamento ou sombras prejudiciais;

III - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação deverá ser 1/4 (um quarto) da área para prática de esportes e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias e áreas de circulação;

IV - no mínimo 60% (sessenta por cento) da área exigida deverá permitir a ventilação natural e será distribuída em duas faces opostas do recinto;

V - apenas a metade da ventilação natural exigida no item anterior poderá ser substituída por instalação de renovação mecânica de ar ou sistema equivalente uniformemente pelo recinto e em conformidade com as normas da ABNT;

VI - deverá possuir instalação sanitária composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) pessoas;

VII - o número das vagas de estacionamento deverá ser 1/4 (um quarto) da lotação.

Art. 231 - Os locais esportivos descobertos deverão oferecer condições adequadas à prática do esporte a que se destinam sem ofuscamento ou sombras prejudiciais a visibilidade.

SUBSEÇÃO II

DOS LOCAIS RECREATIVOS

Art. 232 - Os locais de reuniões recreativas e sociais terão as edificações satisfazendo os seguintes requisitos:

I - pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);

II - se existir serviço de refeições em restaurante, lanche, bar ou similar, os compartimentos destinados ao preparo de alimentos atenderão o disposto às dimensões mínimas estabelecidas no Título VIII - Da Classificação e Dimensionamento dos Compartimentos;

III - nos depósitos e onde houver consumação, os pisos deverão ser revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens;

IV - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação deverá corresponder a 1/4 (um quarto) da área da sala recreativa, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, áreas de circulação em geral, depósitos em geral;

V - ventilação natural, proporcionado por 60% (sessenta por cento), no mínimo, da área exigida para aberturas de iluminação;

VI - deverá possuir instalação sanitária composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) pessoas;

VII - o número das vagas de estacionamento deverá ser 1/5 (um quinto) da lotação;

Art. 233 - As boates deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

SUBSEÇÃO III

DOS LOCAIS CULTURAIS

Art. 234 - Os locais de reunião com fins culturais terão as edificações satisfazendo os seguintes requisitos:

I - próximo à porta de ingresso haverá um compartimento ou ambiente para recepção, ou sala de espera, com área correspondente à da sala de espetáculos, e que deverá ser obrigatoriamente na proporção mínima seguinte:

a) para cinemas: 8% (oito por cento)

b) para teatros, auditórios e outros: 12% (doze por cento).

II - não poderão ser contados na área exigida pelo item anterior quaisquer espaços da sala de espera utilizados para bombonieres, bares, vitrinas, mostruários ou instalações similares;

III - qualquer que seja a área da sala de espetáculos, a sala de espera terá, no mínimo, 16,00m² (dezesseis metros quadrados);

IV - no caso da sala de espetáculos situar-se em andar inferior ou superior da edificação, deverá existir junto à porta de ingresso, ao

nível do solo, outra sala de espera, com área mínima correspondente à metade da prevista nos incisos I e III.

V - se existir serviço de refeições em restaurante, lanche, bar ou similar, os compartimentos destinados ao preparo e venda de alimentos atenderão o disposto às dimensões mínimas estabelecidas no Título VIII - Da Classificação e Dimensionamento dos Compartimentos;

VI - o pé-direito mínimo de 6,00m (seis metros);

VII - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/4 (um quarto) da área sendo que no mínimo 60% (sessenta por cento) da área exigida permita a ventilação natural permanente;

VIII - as aberturas de iluminação e ventilação devem estar voltadas para orientação que ofereça ao ambiente, condições adequadas de iluminação de modo a evitar ofuscamento ou sombra prejudiciais, tanto para os apresentadores quanto para os espectadores;

IX - deverá possuir instalação sanitária composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) pessoas;

X - os camarins serão providos de sanitários privativos;

XI - o número das vagas de estacionamento deverá ser 1/5 (um quinto) da lotação;

XII - deverão ter isolamento e condicionamento acústico avaliado pela capacidade do elemento construtivo, atenuar ou reduzir a transmissão de ruídos;

XIII - nas cabines de projeção dos cinemas será necessário:

a) ter pé-direito mínimo de 2,00m (dois metros);

b) ter comprimento mínimo de 3,00m (três metros), no sentido da projeção e largura mínima de 4,00m (quatro metros);

c) ser dotada de porta de acesso de material resistente ao fogo, que abrirá para fora;

d) ser dotada de chaminé de comunicação direta com o exterior, sobre os projetores, construída de material resistente ao fogo;

e) a ventilação do recinto será assegurada por exaustão ou condicionamento de ar;

f) não ter outras comunicações diretas com a sala de espetáculos, a não ser as aberturas estritamente necessárias para visor e projeção;

g) ter as aberturas para visor e projeção protegidas por obturadores manuais, de material resistente ao fogo;

h) os aparelhos termo geradores deverão ser colocados em recinto anexo, fora das cabines.

SUBSEÇÃO IV

DOS LOCAIS RELIGIOSOS

Art. 235 - O recinto de locais religiosos deverá satisfazer:

I - pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);

II - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação deverá corresponder a 1/4 (um quarto) da área do recinto de reunião garantindo ventilação natural de 60% (sessenta por cento), 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas e copas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias;

III - 1 (uma) instalação sanitária para uso do público, contendo lavatório e vaso sanitário situado próximo ao local de acesso;

IV - o número das vagas de estacionamento deverá ser 1/5 (um quinto) da lotação.

Art. 236 - Se abrigarem outras atividades compatíveis, como escolas, pensionatos ou residências, deverão satisfazer às exigências próprias de cada compartimento.

SUBSEÇÃO V

LOCAIS DESTINADOS A FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOSSIMILARES

Art. 237 - O circo é um recinto coberto, desmontável de caráter transitório que deverão ter um afastamento mínimo de 200m (duzentos metros) de escolas, bibliotecas, hospitais, casas de saúde, asilos e outras edificações de utilização semelhante.

Art. 238 - Com relação ao material e à montagem, com cobertura ou não, os circos deverão obedecer o seguinte:

I - haverá, no mínimo, um vão de entrada e outro de saída do recinto, independentes e situados em pontos distantes de modo a não haver sobreposição de fluxo;

II - a largura dos vãos de entrada e saída será na proporção de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo ser inferior a 3,00m (três metros);

III - a largura das circulações será na proporção de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros);

IV - a capacidade máxima de espectadores permitida será na proporção de 2 (duas) pessoas por metro quadrado;

V - quando a cobertura for de lona, será tratada, obrigatoriamente, com substância retardante ao fogo;

VI - os circos serão construídos de material tratado com substância retardante ao fogo; os mastros, tirantes e cabos de sustentação serão metálicos;

VII - as arquibancadas serão de estruturas metálica, admitindo-se os assentos de madeira.

Art. 239 - Os circos deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público separadas por sexo na proporção de um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 05 (cinco) pessoas.

Art. 240 - Os circos deverão ter o número das vagas de estacionamento proporcional a 1/6 (um sexto) da lotação.

Art. 241 - Os circos não poderão ser abertos ao público antes de vistoriados pelo órgão Municipal competente e sem laudo do Corpo de Bombeiros.

Art. 242 - A instalação do parque de diversões deverá ser em lugar amplo, com equipamento mecanizado ou não, com finalidade recreativa e seus equipamentos deverão ser em material incombustível.

Art. 243 - O parque de diversão poderá ser aberto ao público depois de vistoriado pelo órgão municipal competente e com laudo do Corpo de Bombeiros e com ART do profissional habilitado.

Art. 244 - Os parques de diversões terão que atender os seguintes requisitos:

I - serão incombustíveis os materiais a serem empregados nas coberturas e barracas;

II - haverá, obrigatoriamente, vãos de entrada e de saída, obedecendo à proporção de 1,00m (um metro) para cada 500 pessoas;

III - a capacidade máxima de público permitida no interior dos parques de diversões será proporcional a 1 (uma) pessoa para cada metro quadrado de área livre à circulação.

Art. 245 - O parque de diversões deverá possuir instalações sanitárias destinadas ao público separadas por sexo na proporção de um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 05 (cinco) pessoas.

Art. 246 - Os parques de diversão deverão ter o número das vagas de estacionamento proporcional a 1/6 (um sexto) da lotação.

Art. 247 - Parque de exposições é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos industriais, agropecuários e outros, seus pavilhões ou galpões fechados de caráter permanente ou transitório deverão ter compartimentos próprios para o depósito de recipientes de lixo, com capacidade equivalente ao lixo de 2 (dois) dias.

Art. 248 - Será obrigatória a limpeza da área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material de lixo.

Art. 249 - Os parques de exposições deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público separadas por sexo na proporção de um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada 05 (cinco) pessoas.

Art. 250 - Os parques de exposições deverão possuir 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) de área construída.

SEÇÃO II

DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS DE SAÚDE

Art. 251 - De acordo com a legislação estadual e federal em vigor, entende-se por estabelecimentos de saúde:

I - hospital e pronto socorro

II - laboratório de análises clínicas,

III - unidade de hemoterapia,

IV - policlínica e clínicas em geral,

V - consultório médico, e odontológico,

VI - farmácia e drogaria,

VII - distribuidor, importador e exportador de drogas e medicamentos

VIII - ambulatório, posto de saúde ou qualquer estabelecimento ou local onde se realizem diagnóstico e/ou tratamento e atividades de prevenção, sem regime de internação, com ou sem o emprego de meios físicos, mecânicos, químicos ou psicológicos.

Art. 252 - As edificações destinadas a estabelecimentos para usos de saúde regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas do Município observadas as disposições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, a RDC nº 50 da ANVISA, além das seguintes normas:

- a) possuir sistema de tratamento de esgoto no próprio prédio, que permita o processo de desinfecção dos efluentes antes de serem lançados à rede pública;
- b) ter local para a guarda do lixo em recinto fechado e independente; áreas de circulação em geral, os depósitos em geral;
- c) portas de acesso aos compartimentos deverão seguir a RDC nº 50 da ANVISA;
- d) o pé-direito dos compartimentos deverão seguir a RDC nº 50 da ANVISA;
- e) a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos de repouso, em estares e salas de trabalho e de reunião, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas, lavanderias e áreas de serviço e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, os vestiários, as casas de máquinas;
- f) instalações sanitárias em locais com internação e serviços de hospedagem: 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 2 (duas) unidades de internação ou hospedagem;
- g) instalações sanitárias em locais sem internação: 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 20 (vinte) pessoas;
- h) 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 4 (quatro) leitos ou 1 (uma) vaga a cada 12m² (doze metros quadrados) de área construída.

Art. 253 - As edificações para posto de saúde, ambulatório, destinado à prestação de assistência médica-sanitária a uma população pertencente a um pequeno núcleo, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- a) recepção e espera;
- b) guarda de material e medicamento;
- c) atendimento e imunização;
- d) sala de curativos e esterilizações;
- e) serviços de utilidades e material de limpeza;
- f) sanitário para público e pessoal;
- g) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 254 - A edificação para centro de saúde, clínicas sem internação, estabelecimento de atendimento, destinado à prestação de assistência médica-sanitária a uma população determinada tendo como característica o atendimento permanente deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- a) recepção e espera;
- b) sanitários para público e pessoal;
- c) registro e arquivo médico;
- d) administração e material;
- e) consultório médico;
- f) atendimento de imunização;
- g) preparo de pacientes e visitantes;
- h) curativos e esterilizações;
- i) utilidade e despejo;
- j) serviços;
- k) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 255 - A edificação destinada a abrigar o ambulatório geral, estabelecimento de saúde de nível secundário para prestação de assistência médica ambulatorial e odontológica, inclusive preventiva deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- a) recepção e espera;
- b) sanitário para público;
- c) registro e arquivo;
- d) administração e material;
- e) consultório com sanitários para clínica obstétrica e ginecológica;
- f) consultório para clínica médica, pediátrica e odontológica;
- g) curativos e esterilizações;
- h) sala de observação de pacientes, com sanitário anexos;
- i) guarda para medicamentos;
- j) rouparia;
- k) serviços;
- l) depósito de material de consumo e de material de limpeza;
- m) vestiário para pessoal e sanitário anexo, com chuveiro;
- n) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 256 - A edificação para clínica com internamento, destinada a consultas médicas, odontológicas com dois ou mais consultórios, deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- a) recepção, espera e atendimento;
- b) acesso e circulação de pessoas;
- c) instalações sanitárias;
- d) serviços;
- e) administração;
- f) quartos ou enfermarias para pacientes;
- g) serviços médico-cirúrgicos;
- h) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 257 - Consultório, edificação ou parte dela destinada a abrigar um único gabinete médico ou odontológico, deverá ter, no mínimo, compartimento, ambientes ou locais para:

- a) espera;
- b) consultório;
- c) instalações sanitárias.

Art. 258 - Os laboratórios de análises clínicas, edificações nas quais se fazem exames de tecidos ou líquidos do organismo humano, deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- a) recepção e espera;
- b) coleta de material;
- c) laboratório;
- d) administração;
- e) serviços;
- f) instalações sanitárias;
- g) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 259 - A edificação destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos deverá ter, no mínimo, compartimentos para:

- a) recepção e espera;
- b) manipulação e fabrico;
- c) acondicionamento;
- d) laboratório de controle;
- e) embalagem de produtos acabados;
- f) armazenamento de produtos acabados e de material de embalagem;
- g) depósitos de matéria prima;
- h) instalações sanitárias;
- i) serviços;
- j) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 260 - Os bancos de sangue deverão ter, no mínimo, locais para:

- a) recepção e espera;
- b) coleta de material;
- c) laboratório imunodermatológico;
- d) laboratório sorológico;
- e) esterilização;
- f) administração;
- g) instalações sanitárias;
- h) serviços;
- i) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 261 - A edificação para hospital, estabelecimento de saúde, de atendimento de nível terciário, de prestação de assistência médica em regime de internação e emergência nas diferentes especialidades médicas deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- a) recepção, espera e atendimento;
- b) acesso e circulação;
- c) instalações sanitárias;
- d) serviços;
- e) administração;
- f) quartos ou enfermarias para pacientes;
- g) serviços médico-cirúrgicos e serviços de análise e tratamento;
- h) ambulatório;
- i) acesso e estacionamento de veículos;
- j) disposição adequada de resíduos hospitalares.

Art. 262 - As farmácias deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

- a) recepção e atendimento ao público;
- b) manipulação de medicamentos e aplicação de injeções;
- c) instalações sanitárias;
- d) acesso e estacionamento de veículos.

Art. 263 - As edificações destinadas à fisioterapia e hidrofisioterapia deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

- a) recepção e espera;
- b) instalações sanitárias;

- c) ambiente para exercícios e tratamento;
- d) acesso e estacionamento de veículos.

SEÇÃO III

EDIFICAÇÕES PARA ALOJAMENTO, ADESTRAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS

Art. 264 - As edificações ou instalações destinadas a alojamento, adestramento e tratamento de animais, conforme suas características e finalidades classificam-se em:

- I - consultórios, clínicas e hospitais de animais;
- II - estabelecimentos de pensão e adestramento;
- III - haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres.

Art. 265 - As partes componentes da edificação deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas nesta Lei.

Art. 266 - As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam, deverão ser de uso exclusivo.

SUBSEÇÃO I

DOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS DE ANIMAIS

Art. 267 - Os consultórios, clínicas e hospitais de animais deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção;
- II - alojamento ou enfermaria;
- III - acesso e circulação de pessoas;
- IV - administração e serviços;
- V - instalações sanitárias;
- VI - isolamento;
- VII - tratamento e curativo;
- VIII - intervenções e serviços cirúrgicos;
- IX - laboratório;
- X - enfermagem;
- XI - necrotério;
- XII - acesso e estacionamento de veículos.

SUBSEÇÃO II

DAS ESTABELECIMENTOS DE PENSÃO E ADESTRAMENTO

Art. 268 - Os estabelecimentos de pensão e adestramento deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção;
- II - alojamento de animais;
- III - adestramento ou exercícios;
- IV - curativos;
- V - acesso e estacionamento de veículos.

SUBSEÇÃO III

DOS HARAS, COCHEIRAS, POCILGAS, AVIÁRIOS, COELHEIRAS, CANIS E CONGÊNERES

Art. 269 - Na construção de haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres será observado o seguinte:

- I - afastamento mínimo de 10,00m (dez metros) do alinhamento do logradouro para a parte destinada aos animais;
- II - distância mínima de 5,00m (cinco metros) entre a construção e a divisa do lote;
- III - cobertura de material cerâmico ou congênere, sendo proibida a metálica;
- IV - pé direito mínimo de 3,00m (três metros);
- V - completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais;
- VI - piso revestido de concreto, paralelepípedos ou lajes de faces regulares, com juntas tomadas com argamassa de cimento;
- VII - o piso elevado de 0,20m (vinte centímetros), pelo menos, em relação ao solo e com declividade mínima de 1% (um por cento);
- VIII - sarjetas de revestimento impermeável para as águas residuais e sarjetas de contorno para as águas das chuvas;
- IX - aberturas livres que correspondam a 1/4 (um quarto) das superfícies das paredes na parte destinada aos animais;
- X - superfície mínima de 2,20m x 1,30m (dois metros e vinte centímetros por um metro e trinta centímetros) no espaço destinado a cada animal;
- XI - manjedouras e bebedouros impermeáveis;
- XII - torneiras com tomada de água suficiente e ralos para retenção dos materiais sólidos;
- XIII - reservatórios com capacidade não inferior a 750 litros para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de piso;
- XIV - depósito para estrume à prova de insetos;
- XV - depósito para ferrugens isolado da parte destinada aos animais e devidamente vedado;

XVI - conformidade com o Código de Posturas do Município.

Art. 270 - Não serão permitidas construções, reconstruções, acréscimos ou reformas de haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres que não sigam as determinações desta Seção.

SEÇÃO IV

DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS EDUCACIONAIS

Art. 271 - As edificações destinadas a estabelecimentos escolares e congêneres regem-se por este Código, pelo Código Tributário pelo Código de Posturas do Município observadas as disposições estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado, e deverão atender às seguintes exigências:

- I - distar, no mínimo 500,00m (quinhentos metros) de postos de combustíveis, indústrias pesadas, hospitais, depósitos de inflamáveis;
- II - possuir locais de recreação que, quando cobertos, sejam devidamente isolados, ventilados e iluminados;
- III - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
- IV - portas de depósitos e despensas terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70m (setenta centímetros), portas de acesso a cozinhas e áreas de serviço terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
- V - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos destinadas a salas de trabalho e de reunião, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, os vestiários, as áreas de circulação em geral, os depósitos em geral;

VI - ter instalações sanitárias separadas por sexo sendo:

a) masculino: 1 (um) vaso para cada vinte alunos, 1 (um) mictório para cada vinte e cinco alunos, 1 (um) lavatório para cada quarenta alunos;

b) feminino: 1 (um) vaso para cada vinte alunas e 1 (um) lavatório para cada quarenta alunas;

VII - ter um bebedouro de água potável para cada 50 (cinquenta) alunos;

VIII - ter chuveiros quando houver vestiário para educação física, na proporção de 1(um) chuveiro para cada 5 (cinco) alunos;

IX - 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída.

Art. 272 - As salas de aula deverão apresentar as seguintes características:

- I - área mínima de 15m² (quinze metros quadrados), calculada à razão de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por aluno;
- II - não ter profundidade maior que duas vezes à largura e largura inferior a duas vezes o pé direito;

Art. 273 - As cozinhas, refeitórios, lanchonetes, cantinas e congêneres de estabelecimentos de ensino obedecerão, obrigatoriamente, as condições estabelecidas neste código.

Art. 274 - Os estabelecimentos de ensino com atividades de jardim de infância ou escola maternal devem dispor das seguintes áreas, dependências e instalações:

- I - sala para atividades infantis, com equipamentos e mobiliário adequado a faixa etária que se propõe atender;
- II - local para alimentação e cozinha dietética, dotado de equipamentos e utensílios necessários para o preparo de mamadeiras ou suplemento dietético para as crianças;
- III - instalações sanitárias próprias para a criança, não devendo as portas contarem com fechadura ou trinco;
- IV - instalações sanitárias completas para uso das mães e do pessoal de serviço;
- V - espaços livres para brinquedos e jogos em áreas internas e externas;
- VI - berçário com berços individuais;
- VII - local para a amamentação, provido de cadeiras ou bancos com encosto;
- VIII - local para higienização das crianças, com balcão para troca de roupa e pia com água corrente;
- IX - lavanderia, quando necessário;
- X - sala para atendimento médico.

SEÇÃO V

DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Art. 275 - As edificações destinadas ao comércio e serviços regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas do Município observadas as disposições Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.

Art. 276 - As edificações para comércio e serviços são as que se destinam à armazenagem e venda de mercadorias, a prestação de serviços profissionais, técnicos ou de manutenção e reparo e às manufaturas em escala artesanal ou semi-industrial.

Art. 277 - Conforme as características e finalidades, as edificações de que trata esta subseção poderão ser:

I - escritórios;

II - lojas;

III - centros comerciais e shopping centers;

Art. 278 - As portas de depósitos e despensas terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70m (setenta centímetros), portas de acesso a cozinhas terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);

SUBSEÇÃO I DOS ESCRITORIOS

Art. 279 - Em qualquer andar das edificações destinadas a escritórios poderão localizar-se, quaisquer atividades desde que:

I - não causem nem comprometam a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;

II - não produzam ruído acima do admissível considerado junto à porta de acesso da unidade autônoma no vestibulo, passagem ou corredor de uso comum;

III - eventuais vibrações não sejam perceptíveis do lado externo das paredes perimetrais da própria unidade autônoma ou nos pavimentos das unidades vizinhas;

IV - não produzam fumaça, poeira ou odor acima do admissível.

Art. 280 - Quando superarem as condições fixadas neste artigo, as atividades nele referidas somente poderão instalar-se com acesso independente das demais ou em edificação exclusiva.

Art. 281 - As edificações destinadas a estabelecimentos de escritórios deverão atender às seguintes exigências:

I - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

II - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos destinadas a salas de trabalho e de reunião e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias;

III - instalação sanitária para uso do público, contendo lavatório e vaso sanitário;

IV - 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída.

SUBSEÇÃO II DAS LOJAS

Art. 282 - Em qualquer andar das edificações destinadas a lojas poderão localizar-se, quaisquer atividades comerciais desde que sejam atendidas as condições desta seção.

Art. 283 - As edificações ou parte delas, destinadas a salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - recepção, espera e atendimento ao público;

II - salão para execução dos serviços.

SUBSEÇÃO III

DAS LOJAS DE GENEROS ALIMENTICIOS

Art. 284 - Nas edificações onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabricação ou venda de gêneros alimentícios, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária do Município de Lajes Pintadas.

Art. 285 - As edificações para comércio de que trata o artigo anterior poderão ser segundo a finalidade:

I - restaurantes;

II - lanchonetes e bares;

III - confeitarias e padarias;

IV - açougues e peixarias;

V - mercearias e verdureiras;

VI - supermercados;

VII - café-concerto, salão de baile e restaurante dançante.

Art. 286 - As edificações destinadas a estabelecimentos de lojas de gêneros alimentícios deverão atender às seguintes exigências:

I - pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

II - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos

compartimentos destinadas a salas de trabalho, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias;

III - instalação sanitária para uso dos empregados, contendo lavatório e vaso sanitário;

IV - 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída.

Art. 287 - Nesses estabelecimentos os compartimentos destinados a trabalho, fabricação, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matéria-prima, gêneros ou à guarda de produtos acabados e similares, deverão ter:

I - os pisos e as paredes, pilares ou colunas até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a freqüentes lavagens;

II - as aberturas providas de tela para a proteção contra a entrada de insetos. Art. 288 - Os supermercados deverão ainda satisfazer os seguintes requisitos:

I - no local onde se localizarem balcões, estantes, prateleiras ou outros elementos para exposição, acomodação ou venda de mercadorias deverão: a) ser espaçados entre si de modo a formar corredores que proporcionem circulação adequada, com largura pelo menos igual a 1/10 (um décimo) do seu comprimento e nunca inferior do que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

b) dispor de aberturas convenientemente distribuídas para proporcionar ampla iluminação e ventilação;

c) apresentar condições adequadas de iluminação artificial, quando não houver aberturas diretas para o exterior.

II - haverá sistema completo de suprimento de água corrente, consistindo em instalação de torneira e pia nas seções em que se trabalhar com carnes, peixes, laticínios e frios, bem como nas de manipulação, preparo, retalhamento e atividades similares;

III - haverá compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo com capacidade equivalente ao recolhimento de dois dias, na parte de serviços e de forma que permita acesso fácil e direto aos veículos públicos encarregados da coleta, em pavimento sem degraus.

Art. 289 - Os açougues e peixarias deverão ter:

I - compartimentos para a exposição, venda, atendimento ao público e desossa, quando necessário;

II - pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;

III - balcões com tampos impermeabilizados com material liso e resistente, providos de anteparo para evitar o contato com a mercadoria.

Art. 290 - Mercearias, verdureiras, empórios e quitandas deverão ter compartimentos para exposição, venda, atendimento ao público e desossa, retalho e manipulação de mercadorias.

Art. 291 - Estabelecimentos onde se trabalhe com produtos "in natura", ou haja manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverão ter compartimento exclusivo para esse fim, e que satisfaça as condições previstas para cada modalidade.

SUBSEÇÃO IV

DOS CENTROS COMERCIAIS E SHOPPING CENTERES

Art. 292 - Centros comerciais e shopping centers são edificações compostas por estabelecimentos destinados ao comércio e à prestação de serviços, galeria coberta ou não, vinculada a uma administração unificada e deverão:

I - pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);

II - lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 4 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno;

III - o hall dos elevadores constituindo espaço independente das circulações;

IV - a iluminação e ventilação das galerias poderá ser atendida exclusivamente por meio dos vãos de acesso e pátios internos, desde que seu comprimento não exceda a 5 (cinco) vezes a sua largura; para os comprimentos excedentes deverá haver iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar;

V - possuir instalação sanitária separadas por sexo composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída;

VI - possuir 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 80m² (oitenta metros quadrados) de área construída;

SUBSEÇÃO V

DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS INDUSTRIAIS

Art. 293 - Para a construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, além das exigências deste Código, deve-se observar as disposições da CLT e as normas Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.

Art. 294 - As edificações destinadas a fins industriais sujeitam-se às seguintes exigências:

I - ter as fontes ou equipamentos geradores de calor ou dispositivos onde se concentra o mesmo, convenientemente dotados de isolamento térmico;

II - portas de depósitos e despensas terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70m (setenta centímetros), portas de acesso a cozinhas terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);

III - pé-direito mínimo de 5,00m (cinco metros);

IV - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área nos compartimentos destinadas a salas de trabalho, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas, despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias;

V - possuir instalação sanitária separadas por sexo composta por 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 20 (vinte) funcionários;

VI - possuir 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 200m² (duzentos metros quadrados) de área construída;

VII - quando a atividade a ser desenvolvida no local de trabalho for incompatível com a ventilação e iluminação naturais, essas deverão ser obtidas por meios artificiais;

VIII - os espaços destinados a copa, cozinha, despensa, refeitório, ambulatório e lazer não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, vestiário e sanitários.

IX - quando utilizarem matéria-prima de fácil combustão, as fornalhas serão ligadas a estufas ou chaminés com o tratamento indicado por pessoal especializado;

X - ter instalação de pára-raios;

XI - os espaços de circulação das pessoas e materiais, de instalação das máquinas e equipamentos, de armazenagem das matérias-primas e produtos e de trabalho, serão dispostos e dimensionados de forma que sejam respeitadas as normas regulamentadoras relativas à proteção, segurança e higiene dos trabalhadores;

XII - serão adotadas medidas construtivas e instalações de equipamentos apropriados para o devido controle da emissão de gases, vapores, poeiras, fagulhas e outros agentes que possam ser danosos ao trabalho nos recintos, prejudicando a saúde dos empregados;

XIII - serão adotadas providências para o despejo externo de resíduos gasosos, líquidos ou sólidos que sejam danosos a saúde ou bens públicos ou que contribuam para causar incômodos ou por em risco a segurança de pessoas ou propriedades;

XIV - será obrigatória a existência de isolamento e condicionamento acústico avaliados pela capacidade do elemento construtivo atenuar ou reduzir a transmissão de ruídos e, respectivamente, de absorvê-los com base no tempo de reverberação;

XV - as máquinas ou equipamentos deverão ser instalados com as preocupações convenientes para reduzir a propagação de choques, vibrações ou trepidações, evitando a sua transmissão às partes vizinhas;

XVI - conforme a natureza e volume do lixo ou dos resíduos sólidos da atividade deverão ser adotadas medidas especiais para a sua remoção, conforme normas emanadas pela autoridade competente.

Art. 295 - Para os efeitos da aplicação dos incisos VII, VIII, IX, X e XI deste artigo, serão levados em conta a atividade industrial, com base na posição e tipo das máquinas utilizadas, o processo de fabricação, bem como as especificações das matérias primas e suprimentos consumidos.

Art. 296 - Quando forem utilizadas na iluminação estruturas tipo "shed", as aberturas deverão ficar voltadas para a direção situada entre os rumos do quadrantes sul, para impedir a entrada de insolação direta.

Art. 297 - As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:

I - ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) com material

liso, lavável, impermeável e resistente a produtos químicos agressivos;

II - ter o piso revestido com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;

III - não ter comunicação direta com os compartimentos sanitários;

IV - ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

Art. 298 - Os compartimentos destinados a refeições e lazer, bem como os espaços de acesso e circulação de uso comum ou coletivo, terão o piso revestido de material durável, impermeável e resistente a freqüentes lavagens.

SEÇÃO VI**DOS ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTOS, GUARDA DE VEÍCULOS E CARGA E DESCARGA**

Art. 299 - Consideram-se locais para estacionamento as áreas descobertas e os locais cobertos, abertos ou fechados, denominados garagens.

Art. 300 - Em todas as edificações é obrigatória a reserva de áreas destinadas a locais para estacionamento.

Art. 301 - As áreas de recuo frontal e lateral não podem ser utilizadas como garagem coberta.

Art. 302 - Os locais para estacionamento, os espaços de cargas e descargas, bem como seus respectivos acessos devem ser providos de:

I - equipamentos de proteção ou instalação contra incêndio exceto para às edificações residenciais unifamiliares;

II - sinalizadores luminosos e sonoros nas saídas exceto às construções que mantenham o afastamento frontal;

III - os espaços para acesso e movimentação de pessoas serão sempre separados e protegidos das faixas para acesso e circulação de veículos;

IV - junto aos logradouros públicos, os acessos ("entradas" e "saídas") de veículos:

a) até 30 (trinta) carros poderão ter uma única abertura de acesso;

b) terão a soma de suas larguras totalizando, no máximo 7,00m (sete metros) se o imóvel tiver testada igual ou inferior a 20,00m (vinte metros). Para testada com dimensão superior a 20,00m (vinte metros) poderá haver na testada excedente abertura cujas larguras somarão no máximo 8,00m (oito metros) cada uma e que ficarão sempre distanciadas por intervalos medindo 5,00m (cinco metros), no mínimo, onde o alinhamento será dotado de fechamento;

c) deverão cruzar o alinhamento em direção aproximadamente perpendicular a este;

d) poderão ter o rebaixamento das guias estendendo-se longitudinalmente até 0,75m (setenta e cinco centímetros) além da largura da abertura de acesso e de cada lado desta, desde que o rebaixamento resultante fique inteiramente dentro do trecho do calçada fronteiro ao imóvel;

e) terão a rampa de concordância vertical entre o nível do calçada e o da soleira da abertura, situada inteiramente dentro do alinhamento do imóvel;

f) ficarão distanciados no mínimo 6,00m (seis metros) do início das curvas de concordância nas esquinas do logradouro;

V - as aberturas com largura dupla para comportar o trânsito nos dois sentidos, nos casos admitidos, deverão ter sua separação demarcada com "taxas" ou pintura;

VI - os espaços internos de circulação deverão preencher os seguintes requisitos:

a) o corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e meio) e 5,00m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem, em relação ao mesmo, ângulo de até 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente;

b) terão para cada sentido de trânsito, largura mínima de 3,00m (três metros) e nas garagens ou estacionamento com capacidade não superior a 60 (sessenta) veículos será permitida faixa dupla para comportar o trânsito nos dois sentidos, com largura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), desde que o seu traçado seja reto e haja a demarcação prevista no inciso III;

c) não deverão ter curvas com raio inferior a 6,00m (seis metros).

d) terão declividade máxima de 20% (vinte por cento) tomada no eixo para os trechos em reta e na parte interna mais desfavorável para os trechos em curva;

e) o início das rampas ou a entrada dos elevadores para movimentação dos veículos não poderá ficar a menos de 4,00m (quatro metros) do alinhamento dos logradouros;

VII - as rampas terão pé-direito livre mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros);

VIII - os pisos serão antiderrapantes e dotados de sistema que permita um perfeito escoamento das águas da superfície;

IX - as paredes que os delimitarem serão incombustíveis.

Art. 303 - A lotação de cada setor, andar, garagem ou estacionamento será obrigatoriamente anunciada em painéis afixados nos lados interno e externo, junto aos respectivos acessos.

Art. 304 - Os espaços para guarda e estacionamento de veículos terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e nos espaços para carga e descarga o pé-direito mínimo será de 4,00m (quatro metros), este livre de qualquer obstrução.

Art. 305 - Para efeito da distribuição, localização, dimensionamento das vagas e da lotação, bem como das condições de acesso, circulação, estacionamento ou carga e descarga, são fixadas as seguintes dimensões mínimas de veículos:

I - automóveis e utilitários:

a) comprimento 5,00m (cinco metros);

b) largura 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

II - caminhões até 6 (seis) toneladas:

a) comprimento 8,00m (oito metros);

b) largura 3,00m (três metros).

III - ônibus:

a) comprimento 12,00m (doze metros);

b) altura 3,20m (três metros e vinte centímetros).

Art. 306 - Nos projetos de locais para estacionamento e de carga e descarga deverá ser demonstrada graficamente a viabilidade da previsão quanto ao acesso e movimentação dos veículos, distribuição, localização, dimensionamento e número das vagas.

Art. 307 - Os locais descobertos ou cobertos no interior dos lotes para estacionamento com fins comerciais, além das demais exigências contidas neste regulamento, deverão atender ainda as seguintes:

I - existência de compartimentos destinados à administração;

II - existência de vestiários e de instalações sanitárias para empregados, sendo 1 (um) conjunto de vaso e lavatório a cada 10 (dez) pessoas.

Art. 308 - Os edifícios-garagem, além das normas estabelecidas neste regulamento, ainda deverão atender as seguintes:

I - a entrada será localizada antes dos serviços de controle e recepção;

II - quando houver vãos de entrada e saída voltados cada um deles para logradouros diferentes, terá de haver no pavimento de acesso passagem para pedestres que permita a ligação entre esses logradouros;

III - quando forem com mais de 1 (um) pavimento deverá haver em todos os pavimentos vãos para o exterior na proporção mínima de 1/10 (um décimo) de área do piso;

IV - as pistas de circulação de veículos deverão ter largura mínima de 3,00m (três metros) para cada sentido de tráfego;

V - quando providos de rampas e com cinco ou mais pavimentos deverão ter, pelo menos, um elevador com capacidade mínima para cinco passageiros;

VI - os para-queijos, grades, balaustradas ou muretas que substituírem as paredes externas dos compartimentos ou locais situados em andares acima do nível do solo e destinados ao acesso, circulação, parada ou estacionamento de veículos, deverão ter altura mínima de 0,90m (noventa centímetros) a contar do nível do pavimento e ser executados de material rígido e capaz de resistir ao empuxo horizontal.

SEÇÃO VII

DOS USOS ESPECIAIS

Art. 309 - São considerados como edificações de usos especiais diversos:

I - os depósitos de explosivos, munições e infláveis;

II - as fábricas de fogos de artifícios e munições;

III - os depósitos de armazenagem;

IV - os postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos;

V - as oficinas mecânicas.

Art. 310 - As edificações para depósitos de explosivos, munições e inflamáveis, fábricas de fogos de artifício e munições terão de obedecer às normas estabelecidas no Código de Posturas, nas normas do Corpo de Bombeiros e leis normas Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.

Art. 311 - As edificações de que trata o artigo anterior devem ser projetadas e construídas obedecendo rigorosamente às condições de segurança contra incêndio e ainda de choques de possíveis explosões.

Art. 312 - Os galpões para depósitos de armazenagem deverão satisfazer a todas as condições estabelecidas por esta Lei, pela NR11 de Segurança e Medicina do Trabalho e demais leis em vigência.

Art. 313 - A carga e descarga de quaisquer mercadorias deverão ser feitas no interior do lote.

Art. 314 - A localização, construção, instalação, reforma, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistema de retalhistas e postos flutuantes de combustíveis dependerão de prévio licenciamento da legislação pertinente.

Art. 315 - Nas edificações para postos de abastecimento de veículos, além das normas que lhes forem aplicáveis por esta Lei, Código Tributário, pelo Código de Posturas além da Lei Estadual 272/2004 que Disciplina a Instalação de Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos e Derivados de Petróleo e, no que couberem, as referentes aos regulamentos de despejo industrial e normas da Agência Nacional de Combustíveis - ANP.

Art. 316 - A autorização com prazo pré-estabelecido para construção de postos de serviço e abastecimento de veículos será concedida pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Tributação, estudadas as características peculiares a cada caso e observadas as seguintes condições:

I - a dimensão de cada testada do terreno não poderá ser inferior a 50,00 m. (cinquenta metros), com área mínima de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

II - não poderão ser edificados:

a) a menos de 500,00m (quinhentos metros) dos limites de edificações que abriguem postos de saúde, escolas, hospitais, igrejas, asilos;

b) a menos de 500,00, (quinhentos metros) de outro estabelecimento congênere já existente.

c) as distâncias serão medidas em linha reta entre os pontos extremos mais próximos.

III - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área das de trabalho e de reunião, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas e despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, as casas de máquinas e circulações;

IV - ter instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo, e ter, no mínimo, um chuveiro para uso dos empregados;

V - possuir 1 (uma) vaga de estacionamento a cada 200m² (duzentos metros quadrados) de área construída;

VI - as bombas para abastecimento deverão ficar recuadas no mínimo 8,00m (oito metros) do alinhamento da via pública e das divisas laterais e de fundos;

VII - os reservatórios subterrâneos, serão metálicos, com revestimento externo contra corrosão, ou material não corrosivo como inox, hermeticamente fechados devendo distar no mínimo 8,00m. (oito metros) de quaisquer paredes de edificação e das divisas laterais e de fundos.

VIII - as instalações para limpeza de carros, lubrificação e serviços correlatos só poderão ficar a menos de 4,00m (quatro metros) de afastamento dos prédios vizinhos se estiverem em recintos cobertos e fechados, em boxes isolados, de modo a impedir que a poeira e as águas sejam levadas para o logradouro ou neste se acumulem, possuindo caixas de retenção de resíduos de areias, óleos e graxas, pelas quais deverão passar as águas de lavagem antes de serem lançadas à rede normal, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT;

IX - o compartimento para lavagem ou lubrificação que fiquem em compartimentos exclusivos, deverão ter:

a) as paredes fechadas em toda a altura, até a cobertura, ou providas de caixilhos fixos para iluminação;

b) as faces internas das paredes revestidas de material durável, impermeável, de superfície vitrificada, resistente a freqüentes lavagens;

c) o pé-direito fixado de acordo com o tipo de equipamento utilizado, observado o mínimo de 3,00m (três metros);

d) o vão de acesso deverá guardar o afastamento das divisas do imóvel, do alinhamento do logradouro ou da linha de recuo obrigatório do alinhamento.

X - os pisos das áreas de acesso, circulação, abastecimento e serviço, bem como dos boxes de lavagem e lubrificação, serão de material resistente ao desgaste e a solventes, impermeável e antiderrapante, com declividade que permita o escoamento das águas da superfície;
 XI - os boxes de lavagem deverão estar recuados, no mínimo, 10,00m. (dez metros) do alinhamento predial do logradouro para o qual estejam abertos.

Art. 317 - As condições para rebaixamento do meio fio serão fornecidas pela Prefeitura Municipal no momento do licenciamento para construção ou reforma de postos.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma será permitido o rebaixamento de meio fio em raios de curva.

Art. 318 - Os pisos das áreas de estacionamento e troca de óleo deverão ter revestimento impermeável, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial e/ou águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadas de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede de águas pluviais.

Art. 319 - Somente poderão efetuar venda e troca de óleos lubrificantes os estabelecimentos que possuírem local para troca e armazenamento do óleo utilizado (queimado) ou estiverem conveniados a outro estabelecimento que atenda esta condição e desde que tenham seus registros na ANP.

Art. 320 - A edificação deverá contar com instalações ou construções de tal natureza que as propriedades vizinhas ou os logradouros públicos não sejam afetados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersões de água e óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem.

Art. 321 - As edificações para oficinas destinam-se aos serviços de manutenção, restauração, reposição, troca ou consertos de peças para veículos, bem como suas atividades complementares.

Art. 322 - As edificações para oficinas deverão obedecer às seguintes disposições:

I - as oficinas de manutenção, reparo ou consertos de veículos deverão sem prejuízo das exigências mínimas de áreas de estacionamento e do pátio de carga e descarga, dispor de espaços adequados para o recolhimento de todos os veículos, no local de trabalho ou de espera, dentro do imóvel;

II - no caso do item anterior, os espaços para acesso e circulação de pessoas e veículos, bem como para trabalho nos veículos ou espera de vaga, deverão satisfazer aos requisitos e padrões mínimos estabelecidos nesta Lei;

III - se a oficina possuir serviços de pintura, estes deverão ser executados em compartimento próprio e com equipamento adequado para proteção dos empregados e para evitar a dispersão para setores vizinhos, das emulsões de tinta, solventes e outros produtos.

SEÇÃO VIII

DOS QUARTÉIS E CORPO DE BOMBEIROS

Art. 323 - As edificações destinadas a abrigar Quartéis e Corpo de Bombeiros regem-se por este Código, Código de Posturas do Município, os quais deverão passar por avaliação do Comando dos órgãos competentes.

SEÇÃO IX

DAS CASAS DE DETENÇÃO

Art. 324 - Casa de Detenção é o estabelecimento oficial que abriga prisionados a espera de julgamento.

Art. 325 - As normas para construção de casas de detenção serão estabelecidas pelo órgão estadual competente e as partes dessas edificações destinadas à administração e serviços serão regidas pelas normas constantes desta lei para usos de serviços.

SEÇÃO X

DOS CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS

Art. 326 - As edificações destinadas a cemitérios e crematórios, locais onde são enterrados ou cremados os mortos, regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas que Dispõe sobre a Construção, Planejamento, Organização, Administração e Cessão de Uso de Lotes de Terrenos dos Cemitérios Municipais observadas as disposições Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.

Art. 327 - Os cemitérios deverão ter, no mínimo locais para:

- I - administração, sala de registros e informações;
- II - depósito de materiais e ferramentas;
- III - vestiários e instalações sanitárias para empregados;

IV - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo;

V - ossuário construído abaixo do nível do solo, perfeitamente vedado;

VI - quadras numeradas, divididas em jazigos também numerados;

VII - rua pavimentada, com virador no final, que contorne toda a área do cemitério e comporte a passagem de um carro funerário de porte médio;

VIII - caminhos pavimentados para pedestres, localizados entre duas quadras, devendo conter a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IX - arborização interna;

X - área reservada a indigentes e carentes, correspondente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do total de jazigos;

XI - estacionamento para veículos, na proporção de uma vaga para cada 100 (cem) jazigos, respeitando o mínimo de 10 (dez) vagas;

Art. 328 - Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:

I - administração, sala de registros e informações;

II - saguão de entrada;

III - sala para velório (capela mortuária ecumênica);

IV - forno crematório;

V - vestiário e instalações sanitárias para empregados;

VI - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo.

Art. 329 - As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:

I - sala de vigília (velório);

II - sala de descanso;

III - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo;

IV - serviço de copa, exclusivo para cada capela projetada.

SEÇÃO XI

DOS COMPLEXOS URBANOS

Art. 330 - Constituem-se complexos urbanos:

I - Aeroporto;

II - Portos e suas instalações;

III - Complexo para fins industriais;

IV - Complexo cultural diversificado (campus universitário e congêneres);

V - Complexo social e desportivo (vila olímpica e congêneres);

VI - Terminais de transportes ferroviário, rodoviário e hidroviário;

VII - Terminais de carga.

Art. 331 - Aos complexos urbanos aplicam-se as Normas Federais, Estaduais e Municipais específicas.

SEÇÃO XII

DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 332 - O mobiliário a que se refere este capítulo comporta os seguintes usos:

I - Serviços:

- a) telefone;
- b) correio;
- c) segurança;
- d) lixeira;
- e) sinalização indicativa;
- f) denominação de vias públicas;
- g) bancos de descanso;
- h) brinquedos de recreação infantil;
- i) artefatos de ginástica ao ar livre;
- j) murais informativos;
- k) postes de iluminação pública;
- l) bebedouros;
- m) relógios;
- n) abrigo de ônibus

II - Comércio (quiosque):

- a) jornais, revistas e doces;
- b) café e similares;
- c) flores;
- d) lanchonetes;
- e) sucos;
- f) sorvetes;
- g) artesanato e produtos típicos;
- h) outros usos a critério da Administração.

Art. 333 - A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços, em logradouros públicos, rege-se por esta Lei, obedecidos os critérios de localização e uso, aplicáveis a cada caso.

Art. 334 - O mobiliário a que se refere o Artigo anterior só poderá ser instalado quando não acarretar:

I - prejuízo à circulação de veículos e pedestres ou o acesso de Bombeiros e serviços de emergências;
 II - interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;
 III - interferências nas redes de serviços públicos;
 IV - obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;
 V - redução de espaços abertos, importantes para o paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;
 VI - prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art. 335 - A instalação de mobiliário em parques, praças, largos e jardins depende da anuência da Administração Municipal, ouvido a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 336 - Os padrões para mobiliário serão estabelecidos em projetos da Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO IV DOS USOS MISTOS

Art. 337 - As edificações com mais de uma destinação ou categoria de uso regem-se por este Código, pelo Código Tributário, pelo Código de Posturas, e pela, Lei de Zoneamento, Uso e ocupação do Solo, observadas as disposições Federais, Estaduais e Municipais cabíveis.

Art. 338 - Serão especialmente obedecidas as condições de escoamento das pessoas, de resistência ao fogo, de isolamento térmico e acústico, bem como de horários de funcionamento e de trabalho, de modo a não haver incômodo nem risco à segurança de pessoas e bens.

Art. 339 - Uma mesma edificação somente poderá conter diferentes destinações quando nenhuma delas puser em risco e segurança, higiene e salubridade das demais, nem lhes causar incômodo.

Art. 340 - Caracteriza-se a edificação mista pela existência de:

I - superposição ou intercalação de andares com destinações diversas;

II - áreas ou instalações comuns a diferentes destinações.

Art. 341 - Para efeito do disposto no artigo anterior, faz-se necessário ter em conta os requisitos próprios de cada atividade que determinam condições às destinações, definindo as alternativas seguintes:

I - destinações que podem se instalar juntamente com outras, numa mesma edificação;

II - destinações que instaladas juntamente com outras, numa mesma edificação, exigem acesso exclusivo;

III - destinações que só podem se instalar com outras afins;

IV - destinações que exigem edificação exclusiva.

Art. 342 - Edificações residenciais podem ser instaladas juntamente com edificações de comércio e de prestação de serviços desde que os acessos sejam independentes.

Art. 343 - Os espaços para estacionamentos somente serão aceitos, juntamente com outra atividade, desde que não seja reduzido o número mínimo de vagas exigido para a atividade principal.

Art. 344 - Em indústrias, oficinas e depósitos será permitida a comercialização de produtos fabricados ou depositados no próprio estabelecimento.

Art. 345 - Deverão ter edificações exclusivas as seguintes destinações ou atividades:

I - hospitais, clínicas e congêneres que possam ter internação de pacientes;

II - edificações para usos educacionais;

III - locais de reuniões com capacidade superior a 1.000 (um mil) lugares;

IV - indústrias em geral;

V - depósitos de inflamáveis, explosivos ou produtos químicos agressivos.

Art. 346 - As exigências previstas no Artigo anterior, referem-se ao agrupamento na mesma edificação, de diferentes destinações autônomas, não aquelas que são acessórias da destinação principal da edificação, tais como:

I - residência do guarda ou zelador em edificações para outras destinações;

II - restaurantes lanchonetes ou bares de uso restrito ou privativo em hospitais, escolas, indústrias e outras;

III - ambulatórios ou serviços de saúde em edificações para escolas, locais de reuniões esportivas, oficinas, indústrias e outras atividades;

IV - depósito de combustíveis em oficinas, indústrias e outras atividades;

V - velórios em pensionatos, hospitais e asilos.

Art. 347 - As edificações mistas terão equipamentos para prevenção e combate de incêndio de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE AS EDIFICAÇÕES

Art. 348 - As edificações residenciais multifamiliares permanentes e transitórias, as edificações não residenciais e as edificações mistas, deverão ser adequadas à utilização das pessoas com deficiência física, devendo seguir as normas da ABNT - NBR 9050/2004

- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 349 - Serão obrigatórias instalações sanitárias para pessoas com deficiência física na relação de 5% (cinco por cento) da proporção estabelecida, que deverá estar de acordo com a NBR 9050, a qual deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - ter todos os acessórios (espelhos, lavatórios, torneiras, saboneteiras, toalheiros e outros), em posição e altura adequadas para serem usadas em cadeira de rodas;

II - ser dotado de barras de apoio;

III - ter portas abrindo para fora, com largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);

IV - ter box com largura interna de 1,10 m (um metro e dez centímetros).

Art. 350 - Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas com deficiência física em estacionamentos coletivos públicos e privados com mais de 50 (cinquenta) vagas, na proporção de 5% (cinco por cento) do número de vagas existente, obedecido o mínimo de 2 (duas), as quais deverão possuir as dimensões mínimas estabelecidas na NBR 9050/2004 e deverão localizar-se próximas aos acessos.

TÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 351 - Para os efeitos da presente Lei, um compartimento será sempre considerado pela sua utilização coerente dentro de uma edificação.

Art. 352 - Os compartimentos, em função de sua utilização, classificam-se em:

I - de permanência prolongada;

II - de permanência transitória.

Art. 353 - Os compartimentos de permanência prolongada são:

a) dormitórios;

b) salas residenciais;

c) escritórios, lojas e sobrelojas;

d) locais de reunião.

Art. 354 - Os compartimentos de permanência transitória são:

a) salas de espera em geral;

b) cozinhas e copas;

c) banheiros sanitários;

d) circulação em geral;

e) garagens;

f) frigorífico e depósitos para armazenagem;

g) vestiários;

h) câmaras escuras;

i) casas de máquinas;

j) locais para depósito de lixo;

k) áreas de serviços cobertas;

l) subsolo.

CAPÍTULO II

DAS DIMENSÕES DOS COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIA PROLONGADA

Art. 355 - Os compartimentos de permanência prolongada obedecerão às seguintes condições quanto às dimensões mínimas:

COMPARTIMENTO

ÁREA MÍNIMA LARGURA MÍNIMA

sala com cozinha 14,00m² 3,00m

salas residenciais 10,00m² 2,80m

1º dormitório ou único 12,00m² 2,70m

2º dormitório 9,00m² 2,70m

3º e demais dormitórios 8,00 m² 2,50m

Lojas 20,00m² 2,50m

lojas com sobrelojas 25,00m² 2,50m

salas para atividades profissionais 12,00m² 2,50m

CAPÍTULO III

DAS DIMENSÕES DOS COMPARTIMENTOS DE PERMANÊNCIATRANSITÓRIA

Art. 356 - Os compartimentos de permanência transitória obedecerão às seguintes condições quanto às dimensões mínimas:

COMPARTIMENTO ÁREA MÍNIMA LARGURA MÍNIMA

Cozinha 4,00m² 1,60m

Copa 4,00m² 1,80m

Banheiro 2,50m² 1,20m

lavatório e instalações sanitárias 1,50m² 1,00m

área de serviço 3,00m² 1,20m

sala de espera compatível com a lotação

Garagens 12,50m² 2,50m

Art. 357 - A subdivisão do compartimento, com paredes que cheguem até o teto, só será permitida quando os compartimentos resultantes atenderem, total e simultaneamente, a todas as normas deste Capítulo.

Parágrafo Único - Os banheiros e instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com copas e cozinhas.

CAPÍTULO IV

DOS VÃOS E DUTOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 358 - Não serão considerados no cálculo da área de iluminação e ventilação os vãos com área inferior a 0,20m² (vinte decímetros quadrados).

Art. 359 - Quando a atividade exercida no local exigir o fechamento das aberturas para o exterior, o compartimento deverá dispor e apresentar condições adequadas de iluminação e ventilação por meios especiais ou de instalação mecânica de renovação de ar ou de ar condicionado, estas deverão ser de acordo com as normas da ABNT.

Art. 360 - Só poderão se comunicar com o exterior, através de dutos de ventilação, os seguintes compartimentos:

I - de permanência prolongada:

a) auditórios e salas de convenções;

b) cinemas;

c) teatros;

d) salas de exposições;

e) boates e salões de dança;

f) salas de espera;

II - de permanência transitória:

a) circulações;

b) banheiros, lavatórios e instalações sanitárias;

c) subsolos.

Art. 361 - O duto vertical de iluminação e/ou ventilação deverá ter área mínima de 1/8 (um oitavo) da área do maior compartimento por ele ventilado, para o primeiro pavimento, com um acréscimo de área de 20% (vinte por cento) por pavimento, sendo que nenhuma face poderá ter menos que 0,60m (sessenta centímetros).

Art. 362 - Quando a iluminação e/ou ventilação dos compartimentos efetivarem-se por vãos localizados em áreas cobertas, a profundidade destas não poderá ser superior ao dobro da altura livre da abertura que comunicar diretamente com o exterior.

Art. 363 - Quando a iluminação e/ou ventilação de um ou mais compartimentos forem feitas através de outro, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional ao somatório das áreas dos compartimentos.

Art. 364 - Poderão ser aceitas, excepcionalmente, soluções alternativas de iluminação e/ou ventilação das edificações não destinadas ao uso residencial, desde que comprovada, através de elementos gráficos, a garantia de desempenho no mínimo similar ao obtido quando atendidas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DOS CORREDORES E CIRCULAÇÕES

SEÇÃO I

CIRCULAÇÕES EM UM MESMO NÍVEL

Art. 365 - As circulações terão as seguintes dimensões:

I - uso residencial unifamiliar: largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) para uma extensão máxima de 10,00m (dez metros), excedido este comprimento haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura para cada metro;

II - uso residencial multifamiliar permanente: largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10,00m

(dez metros), excedido este comprimento haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura para cada metro;

III - uso residencial multifamiliar transitório: largura mínima de 2,00m (dois metros);

IV - uso residencial coletivo: largura mínima de 2,00m (dois metros);

V - locais de reunião: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para locais cuja área destinada a lugares seja igual ou inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados); excedida esta área, haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso;

VI - uso de saúde com internação: largura mínima de 2,00m (dois metros);

VII - uso educacional: largura mínima de 2,00m (dois metros);

VIII - uso comercial: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10,00m (dez metros); excedido este comprimento haverá um acréscimo de 0,10m (dez centímetros) na largura para cada metro;

IX - galerias de lojas comerciais: largura mínima de 3,00m (três metros) para uma extensão de no máximo de 15,00m (quinze metros); excedido esta extensão a largura será aumentada em 10% (dez por cento) a cada 5,00m (cinco metro).

X - indústrias, depósitos e oficinas: largura mínima de 10% (dez por cento) do comprimento, não podendo ser inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 366 - Quando o corredor ou circulação nas galerias e centros comerciais for seccionado por escadas, vazios ou outros elementos, cada seção deverá garantir passagem com largura mínima de 2,00m (dois metros).

Art. 367 - A largura obrigatória das passagens e circulações deverá ser isenta de obstáculos, componentes estruturais, paredes, lixeiras, telefones públicos, bancos, floreiras e outros elementos que possam restringir, reduzir ou prejudicar o livre trânsito.

Art. 368 - Quando a lotação de um local de reunião se escoar através de galeria, esta manterá uma largura constante até o alinhamento do logradouro que demonstre capacidade de escoamento e que seja, no mínimo, igual à soma das larguras das portas que para ela se abram.

Art. 369 - O átrio correspondente às escadas ou rampas de cada pavimento deverá apresentar, pelo menos, as larguras seguintes:

I - de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) quando servirem às escadas nas edificações não obrigadas à instalação de elevadores;

II - de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando servirem simultaneamente às escadas e elevadores.

SEÇÃO II

CIRCULAÇÕES ENTRE DIFERENTES NÍVEIS

Art. 370 - Nas edificações quando houver desnível entre pisos deverá haver obrigatoriamente elementos de circulação que estabeleçam a ligação entre os diferentes níveis.

Art. 371 - Os elementos de circulação que estabelecem a ligação de dois ou mais níveis consecutivos são:

I - escadas;

II - rampas;

III - elevadores;

IV - escadas e esteiras rolantes.

SUBSEÇÃO I DAS ESCADAS

Art. 372 - As escadas deverão assegurar passagem com altura livre não inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros), respeitando as seguintes dimensões:

I - 0,90m (noventa centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações residenciais unifamiliares;

II - 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações residenciais multifamiliares permanentes;

III - 2,00m (dois metros) de largura mínima quando destinadas a edificações residenciais multifamiliares transitórias;

IV - 2,00m (dois metros) de largura mínima quando destinadas a edificações residenciais coletivas;

V - nos estádios deverão ter largura livre de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para cada 1000 (um mil) pessoas, não podendo ser inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

VI - 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações de uso de saúde;

VII - 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações de uso educacional;

VIII - 2,00m (dois metros) de largura mínima, nos centros comerciais e shopping centers;

IX - 2,00m (dois metros) de largura mínima, nas indústrias;

X - nos locais de usos especiais a largura será dimensionada na base de 1,00m (um metro) para cada 200 (duzentas) pessoas, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros);

XI - quando de uso secundário e eventual no interior de unidades autônomas de uso privativo, e ainda para acessos de manutenção a casa de máquinas, casa de bombas e assemelhados, a largura poderá ser reduzida para um mínimo de 0,60m (sessenta centímetros);

XII - A largura máxima permitida para uma escada interna será 3,00m (três metros).

XIII - Se a largura necessária ao escoamento atingir dimensão superior a 3,00m (três metros), deverá haver mais de uma escada as quais serão separadas e independentes entre si e observarão as larguras mínimas mencionadas no inciso anterior;

Art. 373 - As escadas do tipo "caracol" ou em "leque" só serão admitidas para acessos a torres, adegas, jiraus, mezaninos, sobrelojas ou no interior de uma mesma unidade residencial.

Art. 374 - As escadas do tipo "marinheiro" só serão admitidas para acessos a torres, adegas, jiraus e casas de máquinas.

Art. 375 - Os degraus das escadas deverão apresentar altura (A) ou espelho e profundidade (P) que satisfaçam, em conjunto, à relação $0,62m \leq 2,00A (m) + P (m) \leq 0,65m$.

Art. 376 - A altura mínima do degrau será de 16cm (dezesseis centímetros) e máxima será de 18cm (dezoito centímetros) e a profundidade mínima será de 27cm (vinte e sete centímetros) e máxima de 32cm (trinta e dois centímetros).

Art. 377 - Não serão computadas na dimensão mínima exigida as saliências nos pisos e degraus.

Art. 378 - Será admitido balanço nos degraus com dimensão máxima de 0,02m (dois centímetros).

Art. 379 - Nas escadas circulares ou com trechos em leque a faixa livre mínima será igual à largura das escadas retilíneas para o mesmo tipo de uso ou edificação.

Art. 380 - Serão obrigatórios patamares intermediários sempre que:

I - a escada vencer desnível superior a 3,00m (três metros);

II - houver mudança de direção em escada coletiva.

Art. 381 - O comprimento do patamar não poderá ser inferior à largura da escada.

Art. 382 - A profundidade dos patamares deverão atender às seguintes dimensões mínimas:

I - de 0,90m (noventa centímetros) quando em escada privativa;

II - de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando em escada coletiva sem mudança de direção;

III - da largura da escada, quando esta for coletiva e houver mudança de direção, de forma a não reduzir o fluxo de pessoas.

Art. 383 - Serão obrigatórios patamares junto às portas com comprimentos, em ambos os lados, não inferiores aos previstos acima.

Art. 384 - As escadas de uso coletivo, obrigatoriamente, deverão ter pisos antiderrapantes, ser construídas em material incombustível e possuir corrimão, admitindo-se estes em madeira.

Art. 385 - A existência de elevador ou escada rolante em uma edificação não dispensa nem substitui a construção de escada.

Art. 386 - Os corrimãos são obrigatórios devendo atender aos seguintes requisitos:

I - corrimão do lado do parapeito, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) altura constante, situada a 0,90m (noventa centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus.

b) somente fixados pela sua face inferior;

c) ter a largura máxima de 0,06m (seis centímetros) na empunhadura de mão;

d) estar afastados das paredes no mínimo 0,04m (quatro centímetros);

e) extremidades curvas.

SUBSEÇÃO II

DAS ESCADAS DE SEGURANÇA

Art. 387 - Considera-se escada de segurança a escada à prova de fogo e fumaça, dotada de antecâmara ventilada.

Art. 388 - As escadas de segurança além de observar as exigências da Norma de Segurança Contra Incêndios do Estado do Rio Grande do Norte, deverão:

I - ser dotadas de antecâmara, dutos de ventilação e portas corta-fogo, de acordo com as normas da ABNT vigentes na ocasião da aprovação do projeto;

II - a antecâmara terá pelo menos uma das suas dimensões 50% (cinquenta centímetros) superior à largura da escada que serve.

III - se desenvolver em lances regulares e desimpedidos, não sendo permitido o envolvimento em caracol ou em leque;

IV - ser em concreto armado ou material equivalente, de comprovada resistência ao fogo;

V - ter os pisos dos degraus e patamares revestidos com material incombustível e antiderrapante;

VI - terminar no piso de descarga ou ter nesse piso a devida sinalização com seta de emergência, caso ainda haja comunicação com outro lance na mesma prumada;

VII - servir a todos os pavimentos, inclusive subsolo, exceto nos casos em que haja somente um subsolo destinado a garagem.

Art. 389 - As portas dos elevadores não poderão abrir para a caixa de escada, nem para a antecâmara.

Art. 390 - No recinto da caixa de escada ou da antecâmara não poderá ser colocado nenhum tipo de equipamento ou porta para coleta de lixo.

Art. 391 - Todas as paredes e pavimentos da caixa da escada e da antecâmara deverão ter resistência no mínimo a 4 (quatro) horas de fogo.

Art. 392 - A iluminação natural, obrigatória para as escadas, poderá ser obtida por abertura sem o afastamento mínimo exigido desde que:

I - provida de tijolos compactos de vidro ou de caixilhos fixo guarnecido por vidro, executado com material de resistência ao fogo de uma hora;

II - tenha área de no máximo 0,70m² (setenta centímetros quadrados).

Art. 393 - A iluminação natural poderá ser substituída por artificial que apresente nível de aclaramento adequado e esteja conjugada com iluminação de emergência.

Art. 394 - As antecâmaras e escadas terão instalação de luz de emergência que proporcione adequado nível de aclaramento do recinto para assegurar condições de circulação.

Art. 395 - A alimentação do sistema será feita por equipamento autônomo do tipo conjunto de bateria ou similar, com recarga automática, para suprimento durante uma hora, pelo menos, independentemente da rede geral.

SUBSEÇÃO III DAS RAMPAS

Art. 396 - As rampas serão construídas com material incombustível, terão inclinação máxima de 12% (doze por cento), quando forem meio de escoamento vertical para pedestres da edificação, o piso deverá ser revestido com material antiderrapante e ter corrimão em ambos os lados, quando a declividade for superior a 6% (seis por cento), o corrimão deverá ser prolongado em 30cm (trinta centímetros) nos finais de rampas.

§ 1º - Para acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas o imóvel deverá ser obrigatoriamente, dotado de rampa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para vencer desnível entre pisos.

§ 2º - No interior das edificações, as rampas poderão ser substituídas por elevadores ou meios mecânicos destinados ao transporte de pessoas portadoras de deficiências físicas.

§ 3º - Quando as rampas forem utilizadas em substituição às escadas, deverão assegurar passagens com as larguras e altura livre não inferior às previstas no artigo das escadas.

§ 4º - No início e término das rampas o piso deverá ter tratamento diferenciado para orientação de pessoas portadoras de deficiências visuais.

Art. 397 - Serão obrigatórios patamares intermediários sempre que:

I - a rampa vencer desnível superior a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

II - houver mudança de direção em rampa.

Art. 398 - A profundidade dos patamares deverão atender às dimensões mínimas iguais ao artigo 378.

Art. 399 - Não será permitida a colocação de portas em rampas, devendo aquelas situar-se em patamares planos com comprimentos.

Art. 400 - Quando a lotação exceder de 1.000 (um mil) lugares serão exigidas rampas para escoamento de público dos diferentes níveis e deverão seguir as normas do Corpo de Bombeiros.

SUBSEÇÃO IV DOS ELEVADORES

Art. 401 - Os elevadores são aparelhos de uso público e sua instalação dependerá de licença e fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo Único - É proibido fumar ou conduzir acesos cigarros ou semelhantes no elevador.

Art. 402 - É obrigatória a instalação de elevadores para transporte vertical de pessoas ou mercadorias, entre os vários pavimentos em edificações cujo piso abaixo da laje de cobertura estiver situado numa altura superior a 4 (quatro) ou mais pavimentos do pavimento térreo da edificação.

Art. 403 - A elaboração de projetos, a fabricação e a instalação dos elevadores devem seguir a ABNT NBR 13994 Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

Art. 404 - Além da norma da ABNT citada no artigo anterior, a instalação de elevadores deverá atender ao seguinte:

I - é obrigatória a existência, em todos os pavimentos, de indicadores luminosos de chamada registrada e indicadores de posição ou de subida e descida;

II - nos edifícios não residenciais é obrigatória a existência, no pavimento de acesso, indicadores luminosos de posição;

III - em qualquer caso é obrigatória, no pavimento de acesso, a existência de indicadores luminosos de posição;

IV - no interior da cabine deverão existir indicadores luminosos de posição e de chamada registrada;

V - é obrigatória a instalação de dispositivo que mantenha a iluminação no interior das cabines na ocorrência de falta de energia elétrica ou pane no sistema.

Art. 405 - Quando do requerimento da licença para instalação, deverá ser anexada a ART relativa ao equipamento por profissional capacitado.

Art. 406 - Edificações com 8 (oito) ou mais pavimentos, sem contar o térreo e o subsolo, deverão ter, no mínimo, 2 (dois) elevadores.

Art. 407 - Será obrigatório que o subsolo seja servido por elevadores quando houver 3 (três) ou mais pavimentos abaixo do nível do logradouro.

Art. 408 - Nos edifícios hospitalares ou asilos de mais de um pavimento será obrigatório a instalação de elevadores.

Art. 409 - Em hospitais, unidades de hemoterapia, ambulatórios, pronto socorros, policlínicas e postos de saúde dotados de elevador, será necessário que este, tenha as dimensões que permitam o transporte de maca para adultos.

Art. 410 - Será obrigatória a instalação de elevador em edificações que possuírem mais de 1 (um) pavimento e lotação superior a 600 (seiscentas) pessoas, e que não possuam rampas para atendimento da circulação vertical.

Art. 411 - Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso às edificações e unidades autônomas.

Art. 412 - O hall de acesso aos elevadores deverá sempre ter ligação que possibilite a utilização da escada, em todos os andares.

Art. 413 - O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser através de corredores, passagens ou espaços de uso comum do edifício.

Art. 414 - Nos casos de obrigatoriedade da existência de elevadores, todas as unidades deverão ser servidas por este equipamento.

Art. 415 - Para dimensionar os elevadores deverá ser satisfeito o cálculo de tráfego e seu intervalo na forma prevista pela ABNT.

Art. 416 - Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas com deficiências físicas, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá:

I - estar situado em local acessível pelas pessoas com deficiência física;

II - estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;

III - ter porta com vão livre não inferior a 0,90m (noventa centímetros);

IV - servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas de veículos para pessoas portadoras de deficiências físicas;

V - possuir comandos da cabina com as marcações Braille de acordo com a NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

Art. 417 - Os espaços de circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer pavimento, deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente à porta do elevador, e largura mínima igual à da caixa do elevador.

Art. 418 - Quando posicionados frente a frente os elevadores deverão obedecer entre si distância mínima de 3,00m (três metros), medida no eixo das portas externas dos elevadores.

Art. 419 - Edifícios mistos deverão ser servidos por elevadores exclusivos para atividade residencial e exclusivo para atividade comercial e de serviços, devendo o cálculo de tráfego ser feito separadamente.

Art. 420 - Junto aos equipamentos e à vista do público deverá haver uma ficha de inscrição a ser rubricada pela empresa responsável por sua conservação. Em edifícios residenciais os proprietários ou responsáveis pelo edifício e as empresas conservadoras responderão perante o Município pela conservação, bom funcionamento e segurança do equipamento.

Art. 421 - Serão interditados os elevadores em precárias condições de segurança ou que não atendam ao presente Código sendo que a interdição poderá ser levantada para fins de consertos e reparos mediante pedido escrito da empresa instaladora ou conservadora.

SUBSEÇÃO V

DAS ESTEIRAS E ESCADAS ROLANTES

Art. 422 - A fabricação e instalação de escadas e/ou esteiras rolantes deverão obedecer as normas da ABNT.

Art. 423 - Os patamares de acesso e saídas das escadas e/ou esteiras rolantes terão largura e comprimento não inferiores a duas vezes a largura das mesmas.

Art. 424 - Serão interditados as escadas e esteira rolantes em precárias condições de segurança.

Art. 425 - As escadas rolantes não serão consideradas para efeito de cálculo do escoamento do edifício, não podendo ser somadas às escadas fixas para efeito de dimensionamento das mesmas.

CAPÍTULO VI

DA LOTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 426 - Considera-se lotação de uma edificação o número de usuários, calculado em função de sua área e utilização.

Art. 427 - A lotação de uma edificação será o somatório das lotações dos seus pavimentos ou compartimentos onde se desenvolverem diferentes atividades, calculada tomando-se a área útil efetivamente utilizada no pavimento para o desenvolvimento de determinada atividade, dividida pelo índice determinado na tabela a seguir:

TABELA PARA CÁLCULO DE LOTAÇÃO USO m²/PESSOA

Residencial Unifamiliar e Multifamiliar 15,00

COMÉRCIOS E SERVIÇOS

Setores com acesso ao público (vendas/espera/recepção/etc.) 5,00

Setores sem acesso ao público (áreas de trabalho) 7,00

Circulação horizontal em galerias e centros comerciais 5,00

BARES E RESTAURANTES

Setores para freqüentadores em pé 0,50

Setores para freqüentadores sentados. 1,00

Demais áreas. 7,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

Atendimento e internação 5,00

Espera e recepção 2,00

Demais áreas. 7,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Salas de aula. 1,50

Laboratórios, oficinas. 4,00

Atividades não específicas e administrativas. 15,00

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM 15,00

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS 30,00

INDÚSTRIAS, OFICINAS 10,00

DEPÓSITOS E ATACADISTAS 50,00

LOCAIS DE REUNIÃO Setor para público em pé 0,50

Setor para público sentado 1,00

Atividades não específicas ou administrativas. 7,00

ESTÁDIOS, GINÁSIOS, ACADEMIAS E SIMILARES Setor para público em pé 0,50

Setor para público sentado 1,00

OUTRAS ATIVIDADES 4,00

ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS a ser estipulado

DE CARÁTER ESPECIAL caso a caso

Art. 428 - A área a ser considerada para o cálculo da lotação poderá ser obtida excluindo-se, da área bruta, aquelas correspondentes às paredes, às unidades sanitárias, aos espaços de circulações horizontais

e verticais efetivamente utilizados para escoamentos, vazios de elevadores, compartimentos destinados a equipamentos e dutos de ventilação, bem como garagens.

Art. 429 - Para o cálculo de capacidade máxima de um circo, serão consideradas 2 (duas) pessoas sentadas por m² (metro quadrado) para espaços de espectadores em arquibancadas, e 1 (uma) pessoa por m² (metro quadrado) para a área de cadeiras.

TÍTULO VIII

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO

Art. 430 - As edificações residenciais multifamiliares e com área de construção superior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ser dotadas de depósito central de lixo, situado no pavimento de acesso ou em subsolo, e com acesso à via pública por passagem ou corredor com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 431 - O depósito central de lixo deverá ter:

I - dimensão mínima de 1,00m² (um metro quadrado) e pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - área calculada de acordo com a área construída, sendo 0,125m³ para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados);

III - porta de acesso com dimensões mínimas de 0,80m (oitenta centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura;

IV - as paredes e os pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos corrosivos;

V - ponto de água e ralo para escoamento da água de lavação.

Art. 432 - As edificações destinadas a usos de saúde deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas do Município, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum, ficando, nestes casos, dispensada a obrigatoriedade do atendimento ao artigo acima.

Art. 433 - Os incineradores de lixo hospitalar deverão obedecer às normas específicas para sua construção, de acordo com a NBR 12809-93 Manuseio de resíduos de serviços de saúde - Procedimento.

Art. 434 - Para a coleta, o lixo deverá estar embalado e depositado em recipiente próprio, móvel, que não interfira na faixa de passeio das calçadas e/ou pistas da via pública.

CAPÍTULO II

DAS INSTALACOES HIDRAULICAS

Art. 435 - As edificações deverão possuir instalações hidráulicas executadas de acordo com as normas da ABNT e as disposições deste CAPÍTULO.

Art. 436 - Nas edificações residenciais e não residenciais será obrigatória a instalação de dispositivos hidráulicos para controle do consumo de água.

Art. 437 - Os dispositivos hidráulicos obrigatórios para o controle do consumo de água, são:

I - torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictório acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionadas por sensor de proximidade;

II - torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços;

III - bacias sanitárias com volume de descargas reduzidos.

Art. 438 - Somente será concedido o habite-se do prédio se verificado o cumprimento do disposto neste CAPÍTULO.

Art. 439 - Toda edificação deverá possuir reservatório de água próprio.

Art. 440 - Os reservatórios de água serão dimensionados pela estimativa de consumo mínimo diário de água por edificação de acordo com a NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria, conforme sua utilização, e deverão obedecer aos índices abaixo:

I - unidades residenciais unifamiliares: 150 litros/dia por pessoa;

II - casas populares ou rurais: 120 litros/dia por pessoa;

III - unidades residenciais multifamiliares permanentes: 200 litros/dia por pessoa;

IV - unidades residenciais multifamiliares transitórias: 120 litros/dia por hóspede;

V - educacional - internato: 150 litros/dia por aluno;

VI - educacional - externato: 50 litros/dia por aluno;

VII - locais para uso de saúde: consultar a ANVISA RDC 50 para elaboração de projetos de instalações hidráulicas;

VIII - unidades destinadas a comércio e atividades profissionais: 50 litros/dia por pessoa;

IX - locais de reunião: 2 litros/dia por lugar;

X - restaurantes e similares: 25 litros/dia por refeição;

XI - supermercados e similares: 5 litros/dia por m² de área construída;

XII - indústrias: 5 litros/dia por m² de área construída, dependendo o tipo das atividades exercidas na indústria;

XIII - postos de serviço: 150 litros/dia por veículo;

XIV - alojamentos provisórios: 80 litros/dia por pessoa;

XV - matadouros - animais de grande porte: 300 litros/dia por cabeça abatida, - animais de pequeno porte: 150 litros/dia por cabeça abatida;

XVI - estábulos: 100 litros/dia por cavalo.

Art. 441 - Ao volume calculado deverá ser acrescido o volume necessário à reserva técnica para combate a incêndio, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 442 - Será adotado reservatório inferior e instalação de bombas de recalque nas edificações com 6 (seis) ou mais pavimentos.

Art. 443 - Quando instalados reservatórios inferior e superior o volume mínimo de cada um será, respectivamente, de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) do volume de consumo total calculado.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Art. 444 - Toda edificação que não seja servida por rede pública de esgotos sanitários deverá possuir sistema de tratamento e destinação de esgotos, individual ou coletivo próprio, tanque séptico e filtro anaeróbico projetado e construído de acordo com as normas da ABNT (NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário Projeto e execução, NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final de efluentes líquidos), e aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 445 - Em qualquer dos casos, as águas provenientes de pias de cozinha e de copa, ou qualquer uso que envolva óleo ou gordura, deverão passar por uma caixa de gordura, antes de serem lançadas no filtro anaeróbico e no tanque séptico.

Art. 446 - No caso de se verificar a produção de mau cheiro ou qualquer outro tipo de inconveniente, pelo mau funcionamento de uma fossa existente na edificação, a Vigilância Sanitária providenciará para que sejam feitos, pelo responsável, os reparos ou a substituição da fossa.

Art. 447 - As fossas não poderão ser construídas a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas do terreno, devendo ser localizadas em área descoberta.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 448 - As instalações prediais de águas pluviais devem seguir a ABNT NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais.

Art. 449 - Principais prescrições da NBR 10844 a serem observadas e adotadas são:

I - o sistema de esgotamento das águas pluviais deve ser completamente separado da rede de esgotos sanitários, rede de água fria e de quaisquer outras instalações prediais;

II - deve-se prever dispositivo de proteção contra o acesso de gases no interior da tubulação de águas pluviais;

III - nas junções e, no máximo de 20 em 20 metros, deve haver uma caixa de inspeção;

IV - quando houver risco de obstrução, deve-se prever mais de uma saída;

V - lajes impermeabilizadas, calhas de beiral e platibanda devem ter declividade mínima de 1% (um por cento);

VI - nos casos em que um extravasamento não pode ser tolerado, pode-se prever extravasores de calha que descarregam em locais adequados;

VII - sempre que possível, usar declividade maior que 1% (um por cento) para os condutores horizontais.

Art. 450 - Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.

Art. 451 - Não será permitido o despejo de águas pluviais, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas serem conduzidas

por canalização sob a calçada à rede coletora própria, de acordo com as normas do município.

Art. 452 - A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo do município.

Art. 453 - Somente o município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais bem como a alteração do curso das águas.

Art. 454 - O projeto de instalações prediais de águas pluviais deve ser composto de plantas baixas de todos os pavimentos (de um pavimento tipo no caso de sua existência), planta de cobertura, locação, detalhes, memorial descritivo e de cálculo. Todas as pranchas devem possuir legenda e selo. O espaço acima do selo deve ser reservado para carimbos de aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 455 - É obrigatório que, nos empreendimentos que tenham área coberta superior a 300m² (trezentos metros quadrados), a água das chuvas seja captada na cobertura das edificações e encaminhada a um reservatório para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, tais como:

- a) Rega de jardins e hortas;
- b) Lavagem de veículos;
- c) Lavagem de vidros, calçadas e pisos;
- d) Descarga em vaso sanitário.

Art. 456 - É obrigatória a apresentação de Projeto Hidrosanitário constando os equipamentos - reservatório e canalizações - referentes ao sistema de aproveitamento das águas pluviais.

Art. 457 - Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas e terraços ao reservatório.

Art. 458 - A água contida pelo reservatório deverá ser utilizada para finalidades não potáveis, atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 459 - A localização do reservatório e o cálculo do seu volume deverão estar indicados nos projetos e sua implantação será condição para a emissão do Habite-se.

Art. 460 - No projeto deverá constar a localização de pelo menos um ponto de água destinado a reuso com sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável e determinando os tipos de utilização admitidos para a água não potável;

Art. 461 - Deverá ser impedida a contaminação do sistema predial destinado a água potável proveniente da rede pública, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre este sistema e o sistema predial destinado a água não potável.

CAPÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 462 - A instalação dos equipamentos de energia elétrica das edificações será projetada de acordo com as normas da ABNT e os regulamentos da concessionária local.

CAPÍTULO VI

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS DE TELEVISÃO

Art. 463 - Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.

CAPÍTULO VII

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 464 - A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá às normas da ABNT e os regulamentos da concessionária local.

Art. 465 - Em todas as edificações é obrigatória a instalação de tubulações, armários e caixas para serviços telefônicos, salvo nas edificações residenciais unifamiliares, nas quais é facultativa.

Art. 466 - Em cada unidade autônoma haverá no mínimo, instalação de tubulação para um aparelho telefônico. A tubulação para serviços telefônicos não poderá ser utilizada para outro fim.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Art. 467 - As instalações e equipamentos para renovação e condicionamento de ar deverão obedecer às normas da ABNT.

Art. 468 - Quando em edificações no alinhamento, a instalação de aparelhos de ar condicionado deverá atender à altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) acima do nível do calçada, devendo

ser prevista tubulação para recolhimento das águas condensadas, com interligação, sob o calçada, para a rede coletora própria.

CAPÍTULO IX

DAS INSTALAÇÕES DE APARELHOS RADIOLÓGICOS

Art. 469 - Nas edificações onde houver aparelhos radiológicos, a instalação destes só será admitida em locais adequadamente isolados contra radiações de acordo com as disposições da legislação federal e estadual pertinentes, bem como das normas brasileiras.

CAPÍTULO X

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 470 - As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros sendo obrigatória nas edificações a utilização de aparelho sensor de vazamento de gás.

Art. 471 - É obrigatória instalação de chaminés para descarga, no espaço livre exterior, dos gases de combustão provenientes dos aquecedores a gás.

Art. 472 - É obrigatória a instalação de central de gás nas seguintes edificações:

- I - edificações multifamiliares permanentes;
- II - hotéis, panificadoras, confeitarias, restaurantes e similares que utilizam mais de um botijão de gás do tipo "P45".
- III - edificações de uso misto.

Art. 473 - A central de gás é composta das seguintes instalações:

- I - local para armazenagem dos botijões de gás;
- II - tubulação de distribuição do gás;
- III - saídas nos pontos de consumo.

Art. 474 - A instalação da central de gás deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - ser instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos do calor excessivo, do trânsito de veículos e pedestres e de fácil acesso para retirada em caso de emergência;

II - estar situada no pavimento térreo das edificações e poderá ser executada até o alinhamento de muro frontal, com exceção no corredor de centralidade - CC e no Corredor de Desenvolvimento - CD do zoneamento;

III - o piso do abrigo de botijões deverá ser de concreto e em nível igual ou superior ao que circunda, com caimento que evite o acúmulo de água;

IV - não ter dentro de suas instalações, nenhum ponto elétrico ou de ignição.

CAPÍTULO XI

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 475 - Nas edificações em que as instalações e equipamentos de proteção contra incêndio são obrigatórias, estas deverão ser aprovadas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 476 - Nos edifícios já existentes em que se verifique, em benefício da segurança pública, a necessidade de ser feita instalação contra incêndio, o setor competente da Prefeitura Municipal, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros, providenciará a exposição das necessárias intimações fixando os prazos para seu cumprimento.

Art. 477 - A Prefeitura Municipal só concederá "habite-se" de um prédio que depender da instalação de que trata este CAPÍTULO quando devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 478 - As instalações contra incêndio deverão ser mantidas, com todo o respectivo aparelhamento, permanentemente em rigoroso estado de conservação e de perfeito funcionamento, podendo o Corpo de Bombeiros, se assim entender, fiscalizar o estado das mesmas instalações e submetê-las a provas de eficiência.

Art. 479 - No caso do não cumprimento das exigências relativas à conservação das instalações a Prefeitura Municipal, mediante comunicação do Corpo de Bombeiros, providenciará as intimações que se tornem necessárias.

CAPÍTULO XII DOS PARA-RAIOS

Art. 480 - Será obrigatória a instalação de pára-raios em edificações que reúnam grande número de pessoas (residências multifamiliares permanentes e transitórias, escolas, indústrias, quartéis, hospitais, cinemas e congêneres), depósito de explosivos ou inflamáveis, torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

Art. 481 - Ficarão dispensados da instalação de pára-raios os edifícios que estiverem protegidos por outros que os possuam, desde que fiquem situados dentro do "cone de proteção".

Art. 482 - Nas edificações onde é obrigatório a instalação de pára-raios, deverão ser observadas as prescrições da ABNT.

CAPÍTULO XIII

DAS CAIXAS DE CORRESPONDÊNCIA

Art. 483 - Todas as edificações deverão possuir caixas receptoras de correspondência de acordo com as normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

CAPÍTULO XIV

DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 484 - A fabricação e instalação de qualquer tipo de equipamento deverão atender às normas da ABNT e legislação específica, quando existente.

TÍTULO IX

DAS HABITAÇÕES POPULARES E EDIFICAÇÕES DE PADRÃO ESPECIAL

CAPÍTULO I

DAS HABITAÇÕES POPULARES

Art. 485 - Os projetos a que se refere o presente artigo somente poderão ser fornecidos a quem provar não possuir outro imóvel no Município ou renda máxima de 3 (três) salários mínimos.

Art. 486 - Para obtenção do alvará de licença, o interessado apresentará à Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

I - requerimento;

II - projeto arquitetônico complementado conforme as normas de licença para construção;

III - título de propriedade do terreno e/ou Contrato de Compra e Venda. Art. 487 - Os compartimentos não poderão ter área inferior:

I - 1º ou único dormitório 9,00m²

II - 2º e demais dormitórios 7,00m²

III - sala/cozinha 9,00m²

IV - sala 6,00m²

V - cozinha 3,00m²

VI - banheiro 2,50m²

Art. 488 - Os apartamentos de conjuntos habitacionais populares não poderão ter área privativa superior ao que segue:

I - 30,00m² (trinta metros quadrados) quando com um dormitório;

II - 40,00m² (quarenta metros quadrados) quando com dois dormitórios;

III - 60,00m² (sessenta metros quadrados) quando com três dormitórios;

Art. 489 - Nos conjuntos residenciais de apartamentos destinados a habitações populares deverá ser previsto estacionamento de automóveis, coberto ou descoberto, na proporção de uma vaga para 3 (três) unidades residenciais.

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES GEMINADAS

Art. 490 - Consideram-se residências geminadas duas ou mais unidades habitacionais, dispondo cada uma de acesso exclusivo para o logradouro, com, pelo menos, uma das seguintes características:

I - paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;

II - superposição total ou parcial de pisos.

Art. 491 - As paredes comuns das casas geminadas deverão ser de alvenaria, alcançando a altura da cobertura e com espessura mínima de 0,20m (vinte centímetros).

Art. 492 - Em lote com testada de 12,00m (doze metros) e somente para um logradouro poderão ser edificadas 2 (duas) unidades habitacionais com um pavimento ou 3 (três) unidades habitacionais de até 2 pavimentos.

Art. 493 - As instalações sanitárias e os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos deverão ser independentes para cada unidade habitacional.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES EM MADEIRA

Art. 494 - As edificações de madeira deverão satisfazer ao seguinte:

I - número máximo de 2 (dois) pavimentos;

II - altura máxima: 6,00m (seis metros);

III - repousarão sobre baldrame de alvenaria com altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros);

IV - as paredes das instalações sanitárias e cozinhas deverão ser de alvenaria revestida até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) com material impermeável.

Art. 495 - Excetuam-se das exigências deste artigo:

I - pequenas edificações de um só pavimento não destinadas a habitações e com área 12,00m² (doze metros quadrados);

II - barracões para depósito de materiais de construção, que poderão ser licenciados por tempo determinado.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 496 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos manterá equipe técnica visando a compatibilização cronológica de obras e serviços executados em ruas, vias e logradouros públicos do município, tanto os de iniciativa comunitária quanto os executados por concessionárias, acompanhando sua evolução, conjugada às obras situadas no interior de terrenos privados.

Art. 497 - O Poder Executivo Municipal manterá e regulamentará as atribuições da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, visando o acompanhamento estatístico da transformação da cidade, nos seus aspectos físico-territoriais e sócio-econômicos, visando o seu melhoramento e desenvolvimento, nesses dois aspectos, em favor do bem-estar de seus habitantes.

Parágrafo Único - O órgão técnico definido neste artigo terá no mínimo um titular com formação profissional condizente.

Art. 498 - O Chefe do Executivo, num prazo máximo de 180 dias após a entrada em vigor desta lei, publicará o Decreto criando a comissão estipulada no art. 87 da presente lei, nomeando no mesmo ato os seus integrantes.

§ 1º - As obras cujos projetos estejam protocolados em algum órgão competente, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento até a vigência da presente Lei Complementar, ficam isentas das exigências nela prescritas e as obras.

§ 2º - As obras acabadas e ainda não regularizadas, desde que comprovadas pelo cadastro da Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, terão um prazo de um ano, a partir da vigência da presente lei, para efetiva regularização, nos moldes da antiga legislação, devendo o Poder Executivo Municipal realizar campanha de divulgação para alertar a população sobre as consequências da não regularização no referido prazo.

Art. 499 - O anexo I é parte integrante desta lei e sempre que tiver interpretações diversas dos termos adotados nesta lei serão aplicados o que determina o referido anexo como forma de expressão dos termos desta lei.

Art. 500 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 08 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2025.014

Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Complementar Municipal nº 423/2025 - Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 011/2025, de 10 de julho de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 02 de setembro de 2025, e encaminhado através do Ofício nº 0027/2025 – GP de 05 de setembro de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 423/2025**, de 08 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:51E63E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DESLIGAMENTO - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 094/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome do servidor (a) público (a), protocolada junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o (a) Servidor (a) público (a) municipal **ARINALDO LOPES PEREIRA**, portador (a) da matrícula 00012, do cargo de PNS II – 30 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:A3BBCC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FERIAS - ELINALDO DA SILVA AQUINO****PORTARIA Nº 41/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/05/2026, ao servidor público municipal, o Sr. ELINALDO DA SILVA AQUINO, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 16 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:7E683A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026029

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 06040526

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ.....: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.847,52 (TREZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 13.847,52 (TREZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 14 DE ABRIL DE 2026 À 14 DE ABRIL DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:75859AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026030

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 06040426

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF.....: 066.450.634-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.784,75 (DOZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 12.784,75 (DOZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 15 DE ABRIL DE 2026 À 15 DE ABRIL DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:467EFC7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06040526

NOME DO CREDOR: SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.847,52 (TREZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:068218CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06040426

NOME DO CREDOR: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF: 066.450.634-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.569,60 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 15 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:562B7087

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026031

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 06040426

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LUCIEL DA SILVA

CPF:.....: 066.450.634-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.784,85 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.164 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 4.784,85 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 15 DE ABRIL DE 2026 À 15 DE ABRIL DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:13BBAFAF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1699/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Decreto Nº. 1699/2026 Lucrécia/ RN, 16/04/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16/04/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:		R\$ 40.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00	

Valor total Suplementado: R\$ 40.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00	
Total da Ação:		R\$ 40.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00	

Valor total Reduzido: R\$ 40.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo da Cunha Tomaz

Código Identificador:DEC734E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Processo: 300100125 Contrato: 2025029 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO OESTE POTIGUAR - ACROP - CNPJ (MF) Nº 17.851.599/0001 - 70. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/03/2026 a 24/03/2027, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso IV, j da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 25 de março de 2026. ASSINAM: Antonio Walter de Araújo, pelo contratante, e Antonia Josileide de Oliveira pela contratada.

Lucrécia/RN, 25 de março de 2026.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:72BE7F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-PE/2026 - ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-PE/2026 - ERRATA

Publica-se a ERRATA E/OU CORREÇÃO no objeto do edital apenas para alinhar-se com o texto do DFD, ETP, Termo de Referências e Minuta Contratual, anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-PE/2026.

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN.

A PARTIR DE AGORA LEIA-SE: Contratação de instituição financeira ou de pagamento por maior oferta de lances, que atenda as regras de funcionamento estabelecidas pelo o Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN.

Informamos que o complemento e/alinhamento das informações não compromete o valor ou equilíbrio do orçamento proposto, não havendo assim a necessidade de prorrogação de prazo Marcelino Vieira-RN, 16 de abril de 2026.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:5935E971

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N. 218, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Decreto Executivo n. 218, de 16 de Abril de 2026

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no dia 20, de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o calendário de feriados e pontos facultativos do estado do Rio Grande do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.093/95 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO O feriado nacional do dia 21 de Abril de 2026 que celebra o dia de tiradentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, no dia 20 de Abril de 2026 (segunda-feira), para os órgãos e entidades da administração pública municipal, em razão da Véspera do feriado nacional de Tiradentes”.

Art. 2º -O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 16 Abril de 2026 .

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:F9D5A265

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Processo nº: 00006/26

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 01-C.E-2026

Objeto: Contratação de empresa para os serviços da primeira etapa da reforma e ampliação da Praça Calazans Fernandes em Marcelino Vieira /RN

Contratado: MHF DE FREITAS LTDA

CNPJ: 14.148.901/0001-30

Valor: R\$ 446.268,09 (Quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 28. II

Data da Assinatura: 07/04/2026

Assinatura: Hindemberg Pontes de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:0AA0B1F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 091/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Josefa Hilma Fernandes, Matrícula nº 99970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2017/2022, no período de 13/04/2026 à 12/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 16 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4CB06C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO -
002/2026 Nº PROC. ADM. 0704004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - 002/2026
Nº PROC. ADM. 0704004/2026**

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, no Município de Martins/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 06/05/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 06/05/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Global

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 16/04/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:7DD1984E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 071/2026**

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (terça-feira) do ano corrente é Feriado Nacional, data em que se comemora o Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado como ponto facultativo das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Martins/RN o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), excetuadas as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 16 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:F5AFF0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2026

(Processo Administrativo n.º 051/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, por meio de seu Agente de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que o: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, que possui como objeto: Chamamento Público para a Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal de Maxaranguape/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**.

Fica mantida a data de abertura do Certame para o dia **23/04/2026 às 10h:00min** – na sala da comissão especial de seleção, situada à Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000 (sede da Prefeitura Municipal).

Maxaranguape/RN, 16 de abril de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:1B186290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN AOS DIAS 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAUTA: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN AO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, APRECIÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E POR FIM A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS DO ANO DE 2025 PARA A EXECUÇÃO FINANCEIRA NO ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Aos dias vinte e oito do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas da manhã na sede dos Conselhos Municipais, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 002 do ano de 2026, a reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento Ferreira, com a leitura da ATA 001/2026, após apreciação da referida ATA, a mesma foi colocada em discussão pelos presentes conselheiros, obtendo assim, unanimidade em sua aprovação, assim sendo, sem ressalvas e/ou alterações.

Neste linear, foi colocado pela vice-presidente a leitura das seguintes pautas do dia:
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN AO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

MAXARANGUAPE

SOCIAL BÁSICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, APRECIÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E POR FIM A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS DO ANO DE 2025 PARA A EXECUÇÃO FINANCEIRA NO ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Desta maneira, abriu-se espaço para questionamentos dos conselheiros presentes, a secretária municipal adjunta, Ana Geovana representou a gestão SEMASTH e fez as devidas explanações: No tocante a adesão do co-financiamento do FEAS, foi explicado que o município de Maxaranguape estava elegível para receber dezenove mil reais de contrapartida do governo do estado, para custeio e manutenção dos serviços de proteção social básica existentes em Maxaranguape, foi exposto que os repasses seriam mensais, ficando à critério da gestão onde os recursos seriam aplicados, passado a palavra para os conselheiros da necessidade temporal, não houveram questionamentos e a presente adesão foi aprovada sem ressalvas.

Dando continuidade, foi exposto o organograma financeiro da gestão do suas em Maxaranguape, na qual está inserida os recursos temporais para os próximos quatro anos, deliberados via audiência pública, como também em consulta pública aberta para construção e finalização do orçamento participativa do Fundo Municipal de Assistência Social de Maxaranguape/RN englobado dentro do Plano Plurianual do quadriênio 2026-2029, as conselheiras Erivania da Silva, Clenilda Nascimento e Mícarla Aleixo, fizeram algumas pontuações à serem sanadas pelo setor de contabilidade da Secretaria de Finanças, no qual ficou acordado que na próxima reunião haverá a convocação do Contador Ari Cruz, dando continuidade, a pauta foi colocada em votação e obtendo aprovação unânime dos seus pares.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

MAXARANGUAPE

Por fim, a secretária municipal adjunta, Ana Geovana explanou o detalhamento dos saldos existentes dos blocos de financiamento repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao município de Maxaranguape/RN e que constaram em conta em 31 de dezembro de 2026 e que não foram executados e desta maneira precisam serem reprogramados, para assim, poderem ser executados no exercício financeiro de 2026, com o valor global de 58.735,91 à reprogramar com a presente divisão:
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF FNAS 10421 387363 R\$ 12.127,89
Bloco da Gestão do SUAS BL GSUAS

FNAS 10421 38741X R\$ 326,50
Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS 10421 387487 R\$ 13.576,74
Grupo de Programas BPC ESCOLA 10421 387339 R\$ 763,01
Grupo de Programas CRIANCAFELIZ 10421 413925 R\$ 31.889,59
Grupo de Programas PROCAD-SUAS 10421 567493 R\$ 52,18

Outrossim, foi elencada as devidas necessidades em cada bloco e como serão executadas em 2026, efetivando assim a política de assistência social em Maxaranguape, os presentes conselheiros, opinaram em alguns pontos, foram feitos os devidos ajustes na reprogramação, deliberados em consenso por todos os presentes, a presidente Maria

Mirtes, colocou a reprogramação em votação, e a presente pauta, foi aprovada em sua unanimidade.

Dando sequência as pautas do dia e não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência, agradeceu aos conselheiros presentes e declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

MAXARANGUAPE

Maxaranguape/RN, 28 de janeiro de 2026.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA-
Presidente Do CMAS

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA –
Vice- Presidente

ISABELA FERNANDES DA SILVA –
Secretária-Executiva

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA –
Membro

JUANISON FERREIRA DA SILVA-
Membro

JOSIELLE MARIANO F. DA SILVA –
Membro

FRANCISCA ADEILZA T. DE MACEDO –
Membro

ERIVÂNIA DA SILVA SANTOS –
Membro

LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA –
Membro

ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES-
Membro

CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO-
Membro

MICARLA ALEIXO-
Membro

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS-
Membro

RICARDO GOMES DE MIRANDA-
Membro

MARIA EDUARDA DE LIMA TOMAS-
Membro

JOELSON DA SILVA-
Membro

ALESSANDRO DA SILVA DE JESUS-
Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7BAC76C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
PÚBLICA Nº 01/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 020/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e recarga de toners, cartuchos de tintas para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADOS:

Nº 35/2026 - ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF. Nº 030.341.524-00 VALOR GLOBAL R\$ 38.810,00 (trinta e oito mil oitocentos e dez reais).

Nº 36/2026 - ANTONIO RAFAEL PEREIRA, inscrito no CPF. Nº 537.874.634-53 VALOR GLOBAL R\$ 18.251,25 (dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Nº 37/2026 - CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF. Nº 051.562.324-50 VALOR GLOBAL R\$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Nº 38/2026 - CLAUDIA DA COSTA COUTINHO, inscrito no CPF. Nº 041.221.674-42 VALOR GLOBAL R\$ 40.341,00 (quarenta mil trezentos e quarenta e um reais).

Nº 39/2026 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ. Nº 45.940,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Nº 40/2026 - GEONES LUCAS FERREIRA, inscrito no CPF. Nº 106.944.024.86 VALOR GLOBAL R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Nº 41/2026 - JOSEFA MARCOLINO DA SILVA DO VALE, inscrito no CPF. Nº 007.545.264-29 VALOR GLOBAL R\$ 22.733,25 (vinte e dois mil setecentos e trinta e tres reais e vinte e cinco centavos).

Nº 42/2026 - MARIA SELMA DA SILVA, inscrito no CPF. Nº 021.655.124-25 VALOR GLOBAL R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2139 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/PRE ESCOLA
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Montanhas/RN, 15 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO, ANTONIO RAFAEL PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA, CLAUDIA DA COSTA COUTINHO, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL, GEONES LUCAS FERREIRA, JOSEFA MARCOLINO DA SILVA DO VALE, MARIA SELMA DA SILVA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:BF2E9CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 10/2026**, que tem como objeto Registro de preços para Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de barracas em metalon para utilização na feirinha do Artesão, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas de preços – valor global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA	21.662.312/0001-30	R\$ 50.000,00	1º
UNIVERSAL SOLUCOES E PRODUTOS LTDA	46.332.349/0001-21	R\$ 56.000,00	2º

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA	21.662.312/0001-30	R\$ 50.000,00	1º

A empresa PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ: 21.662.312/0001-30, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Item Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:F82FBDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 27/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de barracas em metalon para utilização na feirinha do Artesão, conforme termo de referência, anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada para à realização de exame para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR** o procedimento licitatório para realização da presente despesa, nos termos da legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão, em favor da empresa **21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.662.312/0001-30**, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2- A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2026.

3 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 16 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:F99CBB52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 27/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de barracas em metalon para utilização na feirinha do Artesão, conforme termo de referência, anexos.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica, no que concerne à contratação conforme o objeto informado acima;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação vigente, e, por conseguinte, autorizo a contratação da Pessoa Jurídica **21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.662.312/0001-30**, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Montanhas/RN, 16 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:232A865E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 216/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0019200, da classe **E** para **F**, a partir do dia 01 de abril de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:B930E1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 217/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0008630, da classe **F** para **G**, a partir do dia 01 de abril de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:C70C1E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 218/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe do servidor público municipal, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0008427, da classe **F** para **G**, a partir do dia 01 de abril de 2026

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:179F557F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 219/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe da servidora pública municipal, **CRISTINA ALVES ALMEIDA BARRETO**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0001023, da classe **I** para **J**, a partir do dia 01 de abril de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:095233EF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 220/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível da servidora pública municipal, **SIMONE ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0011003, do nível II para III, a partir do dia 01 de abril de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:D400F5FF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Pregão Eletrônico - 4/2026			
Resultado da Homologação			
70750 - LOTE I – AVIAMENTOS, DECORAÇÃO E CORRELATOS - Valor Referência: 149.227,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	104.900,00	104.900,00	Homologado em 16/04/2026 09:04:14 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70751 - LOTE II - TECIDOS - Valor Referência: 174.220,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	87.108,00	87.108,00	Homologado em 16/04/2026 09:04:20 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70752 - LOTE III - MATERIAIS DE COSTURA - Valor Referência: 48.163,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	33.138,25	33.138,25	Homologado em 16/04/2026 09:04:30 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
70753 - LOTE IV - MATERIAIS DE LED - Valor Referência: 46.255,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	35.999,00	35.999,00	Homologado em 16/04/2026 09:04:47 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
ANTONIO MARCOLINO NETO			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:0DC48F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026**

Decreta Ponto Facultativo o dia 20 de abril de 2026 no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes em 21 de abril, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que no ano de 2026 esse feriado recai em uma terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:E6BD4736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em razão do Feriado Nacional em homenagem a Tiradentes e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) é véspera do Feriado Nacional em homenagem a Tiradentes:

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal do município de Monte das Gameleiras no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional do dia 21 de abril de 2026 (terça-feira).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8268568F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o ordenamento, controle de uso e proteção ambiental da área do Tanque da Agripina, no Município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a cooperação entre os entes federativos na proteção ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de áreas públicas de relevante interesse ambiental, paisagístico, turístico e social no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a preservação da integridade física, ambiental e funcional do reservatório hídrico denominado Tanque da Agripina;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir riscos à segurança dos usuários e evitar práticas que possam comprometer a qualidade ambiental da área;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão Ambiental e Ordenamento de Uso da Área do Tanque da Agripina, elaborado pelo Município,

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de Monte das Gameleiras/RN no bojo do **Processo Judicial nº 0100094-28.2015.8.20.0153**, especificamente o acordo firmado na audiência de conciliação de 2025, que determinou a elaboração e formalização de diretrizes de gestão para o Tanque da Agripina;"

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de ordenamento, controle de uso e proteção ambiental da área denominada Tanque da Agripina, localizada no Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º A área objeto deste Decreto constitui espaço público de relevante interesse ambiental, paisagístico, turístico e social, devendo seu uso observar os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da proteção ambiental.

Art. 3º Fica proibido:

- I – O banho e a recreação aquática no interior do reservatório hídrico;
- II – O lançamento de resíduos sólidos, efluentes, substâncias ou quaisquer materiais que possam comprometer a qualidade da água ou a integridade dos afloramentos rochosos;
- III – A realização de construções, instalações ou modificações físicas na área sem prévia autorização do Município;
- IV – A supressão de vegetação nativa, a pichação ou qualquer forma de intervenção física e descaracterização dos afloramentos rochosos naturais;

Art. 4º O uso da área deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Manutenção da integridade do reservatório hídrico e de suas estruturas;
- II – A utilização da água de forma controlada, exclusivamente para fins não potáveis, observadas as condições de segurança e preservação ambiental;
- III – Respeito às limitações físicas e ambientais da área;
- IV – Incentivo à visitação orientada e acompanhada por guias ou condutores locais;
- V – Adoção de medidas de educação ambiental voltadas à conscientização da população e visitantes.

Art. 5º O acesso à área poderá ser controlado pelo Município, mediante:

- I – Instalação de barreiras físicas;
- II – Controle de entrada e permanência de visitantes;

III – Acompanhamento por responsáveis, guias e/ou condutores locais.

Art. 6º Compete ao Município de Monte das Gameleiras/RN, por meio de seus órgãos competentes:

- I – Promover a fiscalização e o cumprimento das disposições deste Decreto;
- II – Manter e/ou ampliar a sinalização informativa e restritiva na área;
- III – Realizar ações de manutenção, conservação e proteção do espaço;
- IV – Incentivar e apoiar a atuação de guias e condutores locais;
- V – Promover ações de educação ambiental.

Art. 7º O Plano de Gestão Ambiental e Ordenamento de Uso da Área do Tanque da Agripina passa a integrar o presente Decreto como instrumento técnico orientador, devendo suas diretrizes ser observadas na gestão da área.

Parágrafo único. O Plano de Gestão integral, contendo os diagnósticos, mapas e especificações técnicas, permanecerá disponível para consulta pública permanente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal."

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação vigente.

§ 1º Na ausência de regulamentação municipal específica sobre o valor das multas e o rito processual, aplicam-se subsidiariamente as disposições da **Lei Federal nº 9.605/1998** e do **Decreto Federal nº 6.514/2008**.

§ 2º A fiscalização municipal poderá determinar a interdição imediata de acessos ou atividades em caso de risco iminente à segurança dos usuários ou à integridade do reservatório hídrico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:CD6FA791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 29/2026 - GP, NÍSIA FLORESTA DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera do feriado nacional de Tiradentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta,

DECRETA:

Art. 1º - Nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o ponto será facultativo no dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de 21 de abril, Tiradentes.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

- I – aos serviços essenciais;

II – aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão ou escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:7839C975

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 38/2026 , destinado à apuração de possível irregularidade funcional atribuída ao servidor;

CONSIDERANDO que o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante encontra-se expirado;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da instrução processual, com a devida produção de provas, oitivas e elaboração de relatório final, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo é medida admitida quando devidamente motivada, a fim de garantir a completa elucidação dos fatos e a legalidade do procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 38/2026, em face do servidor **MAYKEL ANDERSON SOUZA CARNEIRO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares deverá dar continuidade aos trabalhos de instrução, observando rigorosamente os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de instauração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:78D05756

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Assessor Jurídico, o senhor **Tadeu Marcelino de Oliveira Júnior**, CPF: 942.***.***-00, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 16 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:81915583

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: Pavimentação de Ruas pelo método BRIPAR com drenagem superficial no Loteamento Primavera e Luar das Orquídeas, Distrito da Mazapas, Município de Nisia Floresta/RN, conforme SICONV Nº 892548/2019.

O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de maio de 2026, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:AF6E6E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO Nº. 015/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 015/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, data em que se comemora o Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460/2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no

ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209/2025, que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira)

Art. 02º - O disposto neste decreto não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 03º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 16 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:4C6A538C

GABINETE CIVIL DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026041601 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026041601

PROCESSO: 0320001/2026 – 041402 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **FRANCISCO CANINDÉ DIAS DA FONSECA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **09.069.889/0001-38**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SMIT

DOTAÇÃO: 15.451.0016.3074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SMIT

DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor estimado: R\$ 55.035,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 16 de abril 2026

Vigência: da data da assinatura até 15 de abril de 2027

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **FRANCISCO CANINDÉ DIAS DA FONSECA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **09.069.889/0001-38**, representante legal.

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:9EA82660

GABINETE CIVIL DO PREFEITO PORTARIA Nº. 057/2026.

PORTARIA Nº. 057/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **KAIRO MEDEIROS SALES**, CPF: 064.223.014-56, do cargo de **Diretor do Abatedouro Público – CC3**, da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2026, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 16 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:174C02ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Credenciamento, junto ao setor de compras, de produtores rurais classificados como ?agricultor familiar? e ?empreendedor familiar rural?, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - R\$ 224.629,24; FRANCISCO LINDERSON NETO - R\$ 11.907,00; José Andson Douglas Mesquita - R\$ 39.998,16. Paraná - RN, 16 de Abril de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EDA55148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGAO ELETRONICO
003/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, 1118 - sala 02, Bairro São Cristóvão -, CEP 99.709-370, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sergio Augusto Bergamin, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9006981543 e CPF nº 231.711.620-91.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0015260 - Risperidona, dosagem 1 mg/ml, Gotas Frasco 30 ml	FRASCO	1.500	13,71	20.565,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 20.565,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.168/0001-88, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 65, bloco 05, sala 101, Jacarepaguá -, CEP 22.775-028, no Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcelo Felske Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9377 e CPF nº 052.962.397-84.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0005204 - Clobazam, dosagem 20 mg	COMPRIMI	7.000	1,46	10.220,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 10.220,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede na R PRESIDENTE QUARESMA, nº 1105, Complemento anexo 1001, Bairro ALECRIM, CEP 59.031-150, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 241.645 e CPF nº 105.939.694-72.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005186 - Alprazolam, dosagem 0,25 mg	COMPRIMI	3.000	0,10	300,00
5	0005187 - Alprazolam, dosagem 0,5 mg	COMPRIMI	5.000	0,07	350,00
6	0015238 - Alprazolam, dosagem 1 mg	COMPRIMI	6.000	0,07	420,00
7	0015239 - Alprazolam, dosagem 2 mg	COMPRIMI	6.500	0,11	715,00
9	0005191 - Amitriptilina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	5.000	0,04	200,00
10	0005192 - Amitriptilina, dosagem 75 mg	COMPRIMI	7.000	0,24	1.680,00
12	0015240 - Bromazepam, dosagem 3 mg	COMPRIMI	3.000	0,10	300,00
14	0005196 - Bupropiona, dosagem 150 mg	COMPRIMI	3.000	0,45	1.350,00
40	0005224 - Escitalopram, dosagem 15 mg	COMPRIMI	3.500	0,31	1.085,00
64	0005248 - Lorazepam, dosagem 2 mg	COMPRIMI	2.000	0,13	280,00
68	0005252 - Midazolam, dosagem 5 mg/ml, Ampola 3 ml	AMPOLAS	1.000	1,66	1.660,00
86	0005270 - Paroxetina, dosagem 20 mg	COMPRIMI	3.000	0,20	600,00
104	0005290 - Topiramato, dosagem 25 mg	COMPRIMI	3.000	0,16	480,00
108	0005568 - Tramadol Retard, dosagem 100 mg	COMPRIMI	2.500	0,93	2.325,00
113	0005299 - Zolpidem, dosagem 10 mg	COMPRIMI	4.500	0,12	540,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.265,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUA/RN.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, Bairro ZONA RURAL, CEP 85.933-000, no Município de OURO VERDE DO OESTE /PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAICON ULLIANS BACKES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.593.410-6 e CPF nº 040.825.149-29.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005190 - Amantadina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	3.000	1,16	3.480,00
19	0015244 - Carbonato de Lítio, dosagem 450 mg	COMPRIMI	2.000	2,20	4.400,00
24	0005206 - Clonazepam, dosagem 0,5 mg	COMPRIMI	5.000	0,07	350,00
25	0015246 - Clonazepam, dosagem 2,5 mg/ml. Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	2.000	2,44	4.880,00
35	0005219 - Diazepam, dosagem 5 mg	COMPRIMI	5.500	0,05	275,00
36	0005220 - Diazepam, dosagem 10 mg	COMPRIMI	7.500	0,05	375,00
56	0005240 - Imipramina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	500	0,66	330,00
58	0005242 - Lamotrigina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	2.500	0,12	300,00
59	0005243 - Lamotrigina, dosagem 50 mg	COMPRIMI	3.500	0,17	595,00
60	0005244 - Lamotrigina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	5.000	0,21	1.050,00
99	0005283 - Sertralina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	4.000	0,29	1.160,00
109	0015262 - Cloridrato de Tramadol, dosagem 50 mg/ml	FRASCO	2.500	1,27	3.175,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 20.370,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUA/RN.

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, 1647, Bairro Linho -, CEP 99.704-480, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA LIOTTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8102028589 e CPF nº 036.556.450-82.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0005262 - Nortriptilina, dosagem 50 mg	CÁPSULAS	2.000	0,51	1.020,00
110	0015263 - Valproato de Sódio, dosagem 250 mg/5 ml, Xarope 100 ml	FRASCO	2.500	8,21	20.525,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 21.545,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 -

Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUA/RN.

FORNECEDOR: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, com sede na Rua Jose Alves de Aquino, 139, Bairro Nova Betânia -, CEP 59.612-097, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Caroline Germano de Queiroz Saldanha, portador(a) da Cédula de Identidade e CPF nº 016.468.414-09.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0005198 - Carbamazepina, dosagem 200 mg	COMPRIMI	3.000	0,17	510,00
26	0005208 - Clonazepam, dosagem 2 mg	COMPRIMI	5.000	0,05	250,00
38	0015248 - Duloxetina, dosagem 30 mg	CÁPSULAS	1.300	0,76	988,00
39	0005223 - Escitalopram, dosagem 10 mg	COMPRIMI	4.000	0,11	440,00
41	0005225 - Fenitoína Sódica, dosagem 100 mg	COMPRIMI	5.000	0,15	750,00
46	0005230 - Fluoxetina, dosagem 20 mg	CÁPSULAS	3.000	0,06	180,00
65	0005249 - Memantina, dosagem 10 mg	COMPRIMI	3.000	0,22	660,00
77	0005261 - Nortriptilina, dosagem 25 mg	CÁPSULAS	2.000	0,19	380,00
79	0005263 - Olanzapina, dosagem 2,5 mg	COMPRIMI	1.000	0,36	360,00
97	0005281 - Sertralina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	4.000	0,98	3.920,00
100	0015261 - Sibutramina, dosagem 15 mg	CÁPSULA	2.000	0,59	1.148,00
105	0005291 - Topiramato, dosagem 50 mg	COMPRIMI	3.000	0,18	540,00
107	0005293 - Tramadol, dosagem 50 mg	CÁPSULAS	2.500	0,15	375,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 10.533,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUA/RN.

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na R JACINTO GODOY Bairro CENTRO, CEP 99.700-384, no Município de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARITANIA FILIPETTO FOLADOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7039672964 e CPF nº 636.437.740-87.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0005245 - Levomepromazina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	4.000	0,76	3.040,00

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 3.040,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAURN.

FORNECEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Bairro MODUBIM, CEP 60.752-694, no Município de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOSE D ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade e CPF nº 201.474.223-53.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005569 - Clozapina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	6.000	1,25	7.500,00
2	0015237 - Ácido Valproico, dosagem 250 mg	COMPRIMI	7.000	0,39	2.730,00
3	0005185 - Ácido Valproico, dosagem 500 mg	COMPRIMI	7.000	0,74	5.180,00
27	0005209 - Clorpromazina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	3.000	0,36	1.080,00
28	0005210 - Clorpromazina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	4.500	0,33	1.485,00
31	0005215 - Codeína, dosagem 30 mg	COMPRIMI	2.000	0,80	1.600,00
32	0005216 - Codeína, dosagem 7,5 mg + Paracetamol 500 mg	COMPRIMI	2.000	0,55	1.100,00
45	0015250 - Fluoxetina, dosagem 10 mg	CÁPSULAS	2.500	2,00	5.000,00
70	0005254 - Morfina, dosagem 0,2 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	3.0000	3,50	10.500,00
71	0015256 - Morfina, dosagem 1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	AMPOLAS	300	3,50	1.060,00
73	0005257 - Morfina, dosagem 10 mg	COMPRIMI	3.000	0,90	2.700,00
74	0005258 - Morfina, dosagem 30 mg	COMPRIMI	3.000	2,60	7.800,00
75	0005259 - Nalrexona, dosagem 50 mg	COMPRIMI	1.000	4,40	4.400,00
85	0005269 - Paracetamol, dosagem 500 mg + Codeína 30 mg	COMPRIMI	5.000	0,55	2.750,00
92	0005276 - Quetiapina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	5.000	0,34	1.700,00
102	0005288 - Tioridazina, dosagem 50 mg	COMPRIMI	3.000	0,80	2.400,00
103	0005289 - Tioridazina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	3.000	1,34	4.020,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	62.995,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAURN.

FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56800-000, no Município de Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Joseph Domingos da Silva portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.250.052 e CPF nº 125.517.594-04.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0015242 - Carbamazepina, dosagem 400 mg	COMPRIMI	3.000	0,46	1.380,00
18	0015243 - Carbonato de Lítio, dosagem 300 mg	COMPRIMI	2.000	0,30	600,00
21	0005203 - Clobazam, dosagem 10 mg	COMPRIMI	3.000	0,86	2.580,00
23	0005205 - Clomipramina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	3.000	1,05	3.150,00
34	0005218 - Divalproato de Sódio, dosagem 500 mg	COMPRIMI	2.000	0,86	1.720,00
42	0005226 - Fenobarbital Sódico, dosagem 100 mg	COMPRIMI	5.000	0,23	1.150,00
44	0015249 - Fenobarbital, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	2.000	4,92	9.840,00
48	0005232 - Gabapentina, dosagem 300 mg	COMPRIMI	3.000	0,34	1.020,00
49	0005233 - Gabapentina, dosagem 400 mg	COMPRIMI	5.000	0,43	2.150,00
52	0005236 - Haloperidol, dosagem 5 mg	COMPRIMI	5.000	0,11	550,00
53	0015253 - Haloperidol, dosagem 2 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	1.500	3,55	5.325,00
54	0005238 - Haloperidol, dosagem 5 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	1.000	1,41	1.410,00
55	0005566 - Haloperidol Decanoato, dosagem 50 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	2.000	5,54	11.080,00
72	0005256 - Morfina, dosagem 10 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	300	1,86	558,00
80	0005264 - Olanzapina, dosagem 5 mg	COMPRIMI	1.000	0,35	350,00
91	0005275 - Quetiapina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	5.000	0,10	500,00
93	0005277 - Risperidona, dosagem 1 mg	COMPRIMI	3.000	0,10	300,00
94	0005278 - Risperidona, dosagem 2 mg	COMPRIMI	3.000	0,13	390,00
95	0005279 - Risperidona, dosagem 3 mg	COMPRIMI	4.000	0,12	480,00
98	0005282 - Serrralina, dosagem 50 mg	COMPRIMI	4.000	0,12	480,00
106	0005292 - Topiramato, dosagem 100 mg	COMPRIMI	2.000	0,32	640,00
111	0005297 - Venlafaxina, dosagem 75 mg	CÁPSULAS	2.000	0,48	960,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	46.613,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAURN.

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, Bairro capim macio CEP 59.080-100, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ana Maria Pinheiro Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 717417 e CPF nº 413.273.304-15.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005193 - Biperideno, dosagem 2 mg	COMPRIMI	3.000	0,30	900,00
13	0005195 - Bromazepam, dosagem 6 mg	COMPRIMI	6.000	0,13	780,00
15	0015241 - Carbamazepina, dosagem 20 mg/ml, Frasco 100 ml	FRASCO	1.000	7,82	7.820,00
20	0015245 - Citalopram, dosagem 20 mg	COMPRIMI	7.000	0,13	910,00
29	0015247 - Clorpromazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	300	8,97	2.691,00
33	0005217 - Divalproato de Sódio, dosagem 250 mg	COMPRIMI	1.500	0,62	930,00
51	0015252 - Haloperidol, dosagem 1 mg	COMPRIMI	3.000	0,29	870,00
62	0005246 - Levomepromazina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	4.000	0,74	2.960,00
63	0015254 - Levomepromazina, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	200	14,19	2.838,00
66	0005250 - Midazolam, dosagem 15 mg	COMPRIMI	3.000	2,19	6.570,00
69	0005253 - Morfina, dosagem 0,1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	3.000	3,44	10.320,00
76	0005260 - Nitrazepam, dosagem 5 mg	COMPRIMI	1.000	0,62	620,00
81	0005265 - Olanzapina, dosagem 10 mg	COMPRIMI	1.000	0,45	450,00
82	0005266 - Oxcarbazepina, dosagem 300 mg	COMPRIMI	2.000	0,83	1.660,00
83	0005267 - Oxcarbazepina, dosagem 600 mg	COMPRIMI	2.000	1,53	3.060,00
87	0005271 - Pericazina, dosagem 10 mg	COMPRIMI	1.000	0,96	960,00
89	0015259 - Pericazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	800	26,95	21.560,00
112	0005298 - Venlafaxina, dosagem 150 mg	CÁPSULAS	2.000	1,30	2.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 68.499,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:2A5A17D9

GABINETE DO PREFEITO ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 40.998.734/0001-26**, que ofereceu um valor de R\$ **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E HOSPEDAGEM INCLUSA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 16 de abril de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 022/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 40.998.734/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E HOSPEDAGEM INCLUSA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 16.04.2026 a 16.04.2027

ASSINATURA: 16.04.2026

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:EDBBCBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 024/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 024/2026/PMP/ADM
15 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar da OFICINA 2 para Conselheiros Tutelares com o seguinte tema (Violências contra Crianças e Adolescentes) – Polo Mossoró que acontecerá no dia 16 de abril de 2026, em Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 15 de abril de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CA5ADDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 025/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 025/2026/PMP/ADM
15 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com alimentação e estadia,

durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar da OFICINA 2 para Conselheiros Tutelares com o seguinte tema (Violências contra Crianças e Adolescentes) – Polo Mossoró que acontecerá no dia 16 de abril de 2026, em Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de abril de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:1EF12EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 026/2026/PMP/ADM
15 DE ABRIL DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar da OFICINA 2 para Conselheiros Tutelares com o seguinte tema (Violências contra Crianças e Adolescentes) – Polo Mossoró que acontecerá no dia 16 de abril de 2026, em Mossoró – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de abril de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:4ECFBDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.303/2026**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **08/05/2026 às 8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO**

COMPACTADOR”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 16 de Abril de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:C0928089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1.201/2026**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **30/04/2026 às 8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:86455C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº143/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº143/2026-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **CELSO DE SOUZA FILHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 100124, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 20 de abril de 2026 e com data fim 18 de julho de 2026.

Parelhas, 16 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:454997E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 144/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 144/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **SILVANO BALBINO DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 1206494, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o início do primeiro período 27 de abril de 2026 com data fim 26 de maio de 2026 (totalizando 30 dias) e segundo período (totalizando 60 dias) com início em 03 de novembro de 2026 com data fim 01 de janeiro de 2027.

Parelhas, 16 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:98DE1EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142/2026- GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 142/2026- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento nº21118 feito da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, ocupante do Cargo de Recepcionista Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1212583, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme art. 53 c/c art. 54 da Lei Municipal nº003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 14 de abril de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 16 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:CED90812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 22/2026** da

Dispensa de Licitação nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados à capacitação e treinamento de equipes, orientação e apoio técnico, planejamento e organização de projetos institucionais, elaboração de materiais técnicos e apoio administrativo, no âmbito do fortalecimento da gestão e do desenvolvimento de programas e ações institucionais da administração pública do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de abril de 2026 até às 11h00min do dia 23 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 16 de abril de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:99177A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

PROCESSO Nº 019/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: JOAO ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 65.192.302/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretários(as) em assuntos de natureza jurídica (consultivo, preventivo e contencioso) e de interesse da Administração Pública, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 13 abril de 2026 à 12 de abril de 2027.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento;

AÇÃO: 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração;

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Joao Elidio Costa Duarte de Almeida

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:A91CFF0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

PROCESSO Nº 020/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 50.819.602/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria tributária ao Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 15 abril de 2026 à 14 de abril de 2027.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento;

AÇÃO: 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração;

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 15 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Abraão Lopes de Sá Junior

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: FF581B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para execução parcelada dos serviços de troca, remendos e vulcanização de pneus de toda linha de máquinas pesadas, para um período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE TROCA, REMENDOS E VULCANIZAÇÃO**

DE PNEUS DE TODA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa: **63.145.795 GUTEMBERG FRANKLIN DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 63.145.795/0001-46**, estabelecida a Rua Quatro de Outubro, nº 109, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 16 de abril de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: B45133B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

IMPUGNANTE: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.

– DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação apresentada é tempestiva, uma vez que foi protocolada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual passa-se à sua análise de mérito.

– SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante insurge-se contra o prazo de entrega previsto no edital (10 dias), alegando, em síntese, que:

O prazo seria inexecutável diante da logística de fornecimento;

Haveria prejuízo à competitividade;

O prazo favoreceria empresas localizadas mais próximas do município;

Seria necessário prazo mínimo de 20 dias para cumprimento da obrigação.

– DO MÉRITO

Não assiste razão à impugnante, conforme se demonstra a seguir.

DA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO NA FIXAÇÃO DO PRAZO

A Administração Pública possui competência para definir, de acordo com sua necessidade, as condições de execução contratual, inclusive prazos de entrega, desde que observados os princípios da razoabilidade e do interesse público.

O prazo de **10 (dez) dias** foi estabelecido com base na **necessidade administrativa**, considerando a urgência no fornecimento dos materiais, essenciais ao regular funcionamento dos serviços públicos. A jurisprudência e a doutrina são pacíficas no sentido de que:

“Cabe à Administração definir o objeto da licitação e as condições de execução, desde que não haja restrição indevida à competitividade.”

No caso em análise, o prazo não é arbitrário, mas sim compatível com a demanda administrativa.

DA INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A alegação de que o prazo restringe a competitividade não se sustenta. Empresas que atuam no mercado de fornecimento de pneus e peças, como é o objeto lícito, **DEVEM POSSUIR ESTRUTURA LOGÍSTICA COMPATÍVEL**, incluindo:

Estoque mínimo;

Parcerias com distribuidores;

Capacidade de pronta entrega.

Não cabe à Administração adaptar suas necessidades à limitação operacional de uma empresa específica.

Ademais, o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento de que:

“Exigências editalícias não configuram restrição à competitividade quando justificadas pelo interesse público e pela necessidade do objeto.”

DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO PRAZO

O prazo de 10 dias é **razoável e amplamente praticado na Administração Pública**, especialmente para objetos de fornecimento comum.

Importante destacar que:

O edital não exige fabricação sob demanda;

Trata-se de bens disponíveis no mercado;

O prazo é contado após a emissão da ordem de fornecimento.

Assim, **EMPRESAS ORGANIZADAS E COM CAPACIDADE LOGÍSTICA**, conseguem cumprir perfeitamente o prazo estipulado.

DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE DIRECIONAMENTO

A alegação de direcionamento a empresas locais é **meramente especulativa e desprovida de comprovação**.

O edital foi elaborado em estrita observância aos princípios da:

Isonomia;

Legalidade;

Competitividade;

Vinculação ao instrumento convocatório.

A simples dificuldade logística de determinada empresa, localizada em região distante, **não caracteriza ilegalidade do edital**.

DA IRRELEVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA APONTADA

A menção à Lei nº 12.619/2012 (Lei do Motorista) não interfere na validade do prazo estabelecido no edital.

A organização da logística de transporte e cumprimento das normas trabalhistas é de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não podendo ser transferida à Administração Pública como justificativa para alteração das regras do certame.

DO INTERESSE PÚBLICO

A eventual ampliação do prazo de entrega comprometeria o atendimento das demandas da Administração, podendo ocasionar:

Desabastecimento;

Prejuízo aos serviços públicos;

Ineficiência administrativa.

Assim, deve prevalecer o **interesse público sobre interesses particulares**.

– CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que:

O prazo de entrega é **legal, razoável e justificado**;

Não há qualquer violação aos princípios da isonomia ou competitividade;

A impugnação baseia-se em limitações operacionais da empresa impugnante.

– DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação, por tempestiva, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalteradas as condições do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 7/2026.

Pedro Avelino-RN, 16 de abril de 2026.

VICTOR HUGO SILVA TRINDADE

Procurador Jurídico

DESPACHO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPETRADO PELA EMPRESA AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.**Pregão Eletrônico-SRP n.º 7/2026**

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção da frota oficial do Município de Pedro Avelino-RN.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO impetrado pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, insurgindo-se contra o prazo de entrega do edital do procedimento supramencionado, apresentando como argumento as disposições apresentadas em documento protocolado em data tempestiva.

Contudo, face aos argumentos apresentados no parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município, que adoto integralmente, como razões de decidir, CONHEÇO a impugnação e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO quanto aos questionamentos apresentados, DETERMINANDO que se dê prosseguimento ao certame com a abertura da sessão prevista para o dia 27/04/2026 às 14:01, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Que se dê ciência formal do presente instrumento a requerente afetada pela presente decisão, quanto ao mérito da impugnação impetrada.

Pedro Avelino-RN, 16 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:897E5340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 311, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 311, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Yury Soares Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-52, ocupante do cargo de **Médico**, 1/2(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **16 de Abril**do corrente ano, com a finalidade de participar da **Oficina de Qualificação: Protocolo de Atendimento ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Atuação da Atenção Primária à Saúde na Linha**

de **Cuidado do AVC**, a ser realizado em **Pau dos Ferros/RN**, conforme documentos em anexo.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3D0C24D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E17185B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 313, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 313, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de permanência por período superior ao previsto inicialmente, em razão da espera pelo atendimento do paciente da viagem que trata a Portaria 306 de 14 de Abril de 2026-SEMSAB, fazendo-se necessário aditivar em 1/2 diária, conforme solicitado no Processo Administrativo 573/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 80,00 (oitenta Reais)**, nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **13 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B1BE8C3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Antonio Martins de Moura Junior**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº

452, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no período de **14de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial da secretaria para manutenção veicular e/ou ajustes mecânicos em **Caicó/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2DA38544

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 315, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 315, DE 16DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Elidedson Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no período de **14 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir servidores para tratar de assuntos administrativos em **Caicó/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:90E657EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 316, DE 16DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D4A1F22C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 317, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 317, DE 16DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A67B18A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 318, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 318, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 012.XXX.XXX-85, matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **15 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4AE492DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de **Motorista**, 1(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:607AA3ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 320, DE 16 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:30D51C53

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 257, DE 14 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 257, DE 14 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma)** diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 14 de abril do corrente ano, em razão do transporte de servidores que participarão do evento“Gestão Municipal da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – Edição Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada em 16/04/2026 por conter erros na original publicada em 15/04/2026 no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. Edição 3777. Código Identificador 03138A50.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3DBA7FF0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 263, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 263, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fernando Gustavo Barros Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-03, matrícula funcional nº 543, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de abril de 2026, para participar da oficina sobre Violências contra Crianças e Adolescentes, promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DDF60DE8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 264, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 264, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Antônia Neuza Lins Souza**, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, artigo 8º.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 9 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional do SELO UNICEF, conforme documentos, em anexo, ao processo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:91BAB532

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jefferson Luiz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº 847, ocupante do cargo de Motorista, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 15 a 17 de abril do corrente ano, com a finalidade de transportar servidores municipais, para participar do 11º FORUM UNIDIME/RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DFD25FC6

GABINETE DO PREFEITO

PSS 007-26 BOLSA INFORMATICA - PARCIAL

RESULTADO PRELIMINAR

PSS 007-2026 – BOLSA DE INSENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:

O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

CURSO DE INFORMATICA – 20260026 E 20260027 – SENAR –

COD 1010 – MATUTINO

Nº	Nome	ITEM – subsequentes DESEMPATE	6	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA			40,0	APROVADO
02	ANA CAROLINE DE FREITAS OLIVEIRA			30,5	APROVADO
03	LUÍZ EDUARDO DE HOLANDA REGO	18 Anos		30,0	APROVADO
04	THIAGO ARAUJO MAGELA	17 Anos, 11 meses		30,0	APROVADO
05	ALICIA DANDARA ANDRADE DIAS	17 Anos, 03 meses		30,0	APROVADO
06	ANA LIVIA DAVID SOARES	17 Anos, 02 meses		30,0	CLASSIFICADO
07	LUAN VICTOR PINHEIRO DE SOUZA	25 Anos 08 meses		20,5	CLASSIFICADO
08	AMANDA GABRIELA QUEITÓZ TAVARES	24 anos 07 meses		20,5	CLASSIFICADO

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão PSS Nº 007/2026

Portaria nº 109/2026

RESULTADO PRELIMINAR

PSS 007-2026 – BOLSA DE INSENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:

O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

CURSO DE INFORMATICA – 20260026 E 20260027 – SENAR –**COD 2020 – VESPERTINO**

Nº	Nome	ITEM – subsequentes DESEMPATE	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	MACILIANA PEREIRA NUNES	ITEM 6.3 - D	45,0	APROVADO
02	MATEUS INACIO DE LIMA	ITEM 6.3 - D	35,0	APROVADO
03	KAYQUE AUGUSTO SOUSA DANTAS	-	40,0	APROVADO
04	CAYO DOUGLAS SILVA FAGUNDES	-	30,0	APROVADO

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente da Comissão PSS Nº 007/2026

Portaria nº 109/2026

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:67494360
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2026 – GP/PMRG
DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2026 – GP/PMRG**Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (terça-feira) é feriado nacional em homenagem a Tiradentes, figura histórica de relevante importância para o país;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO a prática administrativa de estabelecer ponto facultativo na véspera de feriados nacionais, especialmente quando estes ocorrem no decorrer da semana, favorecendo o planejamento das atividades institucionais e o deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual no dia 20 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Rafael Godeiro/RN, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os prestados pelo Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, os quais deverão funcionar normalmente, assegurando o atendimento à população, em especial nos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 16 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:6CE03022
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -
002/2026 Nº PROC. ADM. 09040011/2026
AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2026****Nº PROC. ADM. 09040011/2026**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Riacho da Cruz/RN, no âmbito do Convênio nº 040726/2026/CAIXA, conforme Projeto Básico Anexo aos autos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 06/05/2026 às 08:00 horas**INÍCIO DISPUTA:** 06/05/2026 09:00 horas**TIPO DE LANCE:** Global**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 16/04/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:EFA4D59A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 770/2026

Decreta ponto facultativo Tiradentes 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril de 2026, terça-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:F631DD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150401/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 150401/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150401/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: R MATOS MOURA DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.489.688/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa/profissional para lecionar curso de Artesanato em Folha de Carnaúba, a ser ministrado para o público atendido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Famílias - SMDSF de Riacho da Cruz/RN, com no mínimo de 02 hs por semana, durante 01 mês, totalizando 08 hrs de curso. Incluindo despesas com instrutor e material para o curso. Com estimativa de 50 participantes.
VALOR TOTAL: 8.000,00 (OITO MIL).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 15/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B4882E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 150401/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150401/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa/profissional para lecionar curso de Artesanato em Folha de Carnaúba, a ser ministrado para o público atendido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Famílias - SMDSF de Riacho da Cruz/RN, com no mínimo de 02 hs por semana, durante 01 mês, totalizando 08 hrs de curso. Incluindo despesas com instrutor e material para o curso. Com estimativa de 50 participantes.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações

diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade desse atendimento com profissionais qualificados para a prática solicitada. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 15/04/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A98E7DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 150401/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150401/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150401/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa/profissional para lecionar curso de Artesanato em Folha de Carnaúba, a ser ministrado para o público atendido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Famílias - SMDSF de Riacho da Cruz/RN, com no mínimo de 02 hs por semana, durante 01 mês, totalizando 08 hrs de curso. Incluindo despesas com instrutor e material para o curso. Com estimativa de 50 participantes., pelo valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL), em favor de R MATOS MOURA DE LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.489.688/0001-09.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C2BA87BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2026**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de figurino para a Quadrilha Cumpade João, afim de atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. Riacho de Santana - RN, 16 de Abril de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:44849A1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2026**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia e produção de eventos, abrangendo as etapas de criação, planejamento, execução e acompanhamento técnico da montagem de estruturas cenográficas destinadas à realização do XXIV São João de Rua do Município de Riacho de Santana-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. Riacho de Santana - RN, 16 de Abril de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B6103E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE ABRIL DE 2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:724233A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2026 RIACHO SANTANA/RN,
16 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2026 RIACHO SANTANA/RN,
16 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:014BD01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2026 RIACHO SANTANA/RN,
16 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2026 RIACHO SANTANA/RN,
16 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:57BB3EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 175/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE ABRIL DE 2026.

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 175/2026 RIACHO SANTANA/RN,
16 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E2454E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 759/2026 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN EM CONFORMIDADE COM O NOVO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, FIXADO PELO DECRETO FEDERAL N° 12.797/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N° 759/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN EM

CONFORMIDADE COM O NOVO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, FIXADO PELO DECRETO FEDERAL N° 12.797/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente do Município de Riachuelo/RN fica reajustado para R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, em conformidade com o salário mínimo nacional fixado pelo Decreto federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nenhum servidor público municipal, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, poderá perceber remuneração mensal inferior ao valor estabelecido no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Para os servidores com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o piso salarial será calculado proporcionalmente à carga horária efetivamente desempenhada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, ressalvados os pagamentos já efetuados em conformidade com a legislação anterior.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as normas anteriores que fixavam piso salarial em valor inferior ao estabelecido nesta Lei.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:CE180231

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 760/2026 - INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 760/2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas no âmbito do Município de Riachuelo/RN, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas periódicas, e ampliar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º Para a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas situadas em seu território de abrangência para o agendamento da data em que a equipe de saúde realizará a vacinação nas dependências escolares, no mínimo uma vez por ano.

Parágrafo único. A unidade básica de saúde divulgará, com antecedência razoável, as datas e os horários das visitas de vacinação às escolas, de modo a permitir que as crianças e seus familiares sejam previamente informados.

Art. 3º Serão vacinadas, na data agendada, as crianças que apresentarem a caderneta de vacinação à equipe de saúde, após análise e identificação de atraso vacinal ou de oportunidade de atualização do esquema vacinal.

§ 1º Não serão vacinadas na escola as crianças que não apresentarem a caderneta de vacinação, que possuam contraindicação médica documentada ou que tenham registrado eventos adversos específicos a determinada vacina, comprovados por atestado médico.

§ 2º A escola enviará aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado solicitando que os estudantes compareçam à escola portando a caderneta de vacinação na data da visita da equipe de saúde.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem com a caderneta de vacinação na data da visita receberão comunicado da escola para apresentarem o documento à unidade básica de saúde de referência, no menor prazo possível, a fim de que a equipe de saúde analise e, se necessário, atualize a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará à unidade básica de saúde de referência lista contendo o nome dos alunos que não portavam a caderneta de vacinação na data da visita, acompanhada dos nomes dos respectivos responsáveis, endereço domiciliar e telefone de contato, para subsidiar a busca ativa das famílias cujas crianças necessitem de atualização vacinal.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis notificados nos termos do § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde no prazo de 60 (sessenta) dias contados da visita escolar, a unidade de saúde realizará visita domiciliar para orientá-los sobre a importância e a obrigatoriedade da vacinação infantil.

Art. 4º No início de cada ano letivo, após a conclusão das matrículas, a escola encaminhará à unidade básica de saúde de referência versão fotografada ou digitalizada da caderneta de vacinação de cada aluno matriculado, para fins de análise e atualização da situação vacinal pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A4B4E72A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 761/2026 - CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 5,4% (CINCO VÍRGULA QUATRO POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 761/2026

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 5,4% (CINCO VÍRGULA QUATRO POR CENTO)

SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre a remuneração dos ocupantes dos cargos integrantes da carreira do magistério público do Município de Riachuelo/RN, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O reajuste de que trata o caput incide sobre o vencimento-base e demais parcelas remuneratórias integrantes da estrutura de cargos do magistério municipal, na forma estabelecida no respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR.

§ 2º São abrangidos pelo reajuste previsto nesta Lei os profissionais do magistério municipal ocupantes dos seguintes cargos: Professor de Educação Básica I (anos iniciais do Ensino Fundamental), Professor de Educação Básica II (anos finais do Ensino Fundamental) e Professor de Educação Infantil, bem como os gestores escolares que integrem o quadro do magistério.

§ 3º Aplicam-se igualmente os percentuais de reajuste aos profissionais do magistério em estágio probatório, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º As tabelas salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam atualizadas nos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei, devendo o Poder Executivo publicar, por meio de decreto, as novas tabelas salariais atualizadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º As diferenças salariais decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, referentes ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e a data de sua publicação, serão pagas de forma retroativa ao funcionalismo do magistério, na competência imediatamente seguinte.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente, em especial o disposto no art. 212 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F0B66BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 18/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de pessoa jurídica com comprovada atuação na área de gestão e produção cultural, visando à prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização de editais culturais no âmbito do Município de Riachuelo/RN, no contexto da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) Ciclo 2.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=46>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 21 de abril de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:6BE7EFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2026 – GPMRF**

Exonera Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o Senhor **HIUDSON DAVID DE LIMA**, CPF nº ***.506.134-**, do cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOVI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de abril do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:84BF01F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2026 – GPMRF**

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **DANIEL TEODORO RAMOS FERREIRA**, CPF nº ***.193.364-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOVI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de abril do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:419DF856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2026**

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Ficam preservados os serviços públicos essenciais à população, destacando-se os serviços de saúde e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D424127C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 06, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da utilização de saldo remanescente de Emendas Parlamentares na conta INVESTSUS (Banco: 001 / Agência: 009849 / Conta Corrente: 332356) da Secretaria de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar

141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 489 de 22 de abril de 2019 e suas alterações, em reunião Ordinária, realizada no dia 08/04/2026, às 09h30min na Plenária da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, situada a Rua Luiz André de Medeiros, s/n – Centro – Ruy Barbosa/RN,

Considerando, o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando, a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste colegiado;

Considerando, o que preconiza a Lei 8.689 e dec. 1.651/1995, e orientações da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEPE e do Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão SUS-SARGSUS;

Considerando, a organização e as competências Legais deste CMS;

Considerando, Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;

Considerando, O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Ruy Barbosa/RN;

Considerando, as apresentações neste CMS pela equipe da SMS, Análise e Apreciação por este colegiado;

Considerando, O cumprimento do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%),

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a utilização de saldo remanescente de Emendas Parlamentares na conta INVESTSUS (Banco: 001 / Agência: 009849 / Conta Corrente: 332356) da Secretaria de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Josefa Auricélia Garcia de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN

Homologo o Resolução 005/2026 de 08 de Abril de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

Allysson Martins da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN

Ruy Barbosa/RN, 08 de abril de 2026

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:558D6567

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2026-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2026 – Tiradentes;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 35.209, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 20/04/2026, segunda-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 16 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:CB07CFDA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 24030001/26 em favor da empresa IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54, pelo valor total de R\$ 61.015,00 (sessenta e um mil e quinze reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:C7C77214

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260039

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): G PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.140.975/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo/insumos destinados ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 63.619,78 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC. Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5B77540F

GABINETE DO PREFEITO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19030003/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 19030003/26 em favor da empresa ELAYNE TYNE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.851.420/0001-12, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando a contratação da Artista “Elayne Tyne” para apresentação de show musical no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B2B905FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 04.1255/2026 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **HIAGO GABRIEL SILVA DA COSTA**, CPF nº 016.XXX.XXX-89, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Assessor Jurídico, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C65CA111

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 04.1256/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0070807/1, Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas no período de **01 a 30/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4A3A7063

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 04.1257/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 213/2026, Oriundo do Hospital Municipal Aluizio Bezerra e o Requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **MARCONDES PRAXEDES DE SOUZA**, Matrícula: 0050121/1, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2023**, que serão gozadas no período de **01 a 31/05/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F4911132

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1258/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 214/2026, Oriundo do Hospital Municipal Aluizio Bezerra e o Requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **SUSANA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula: 0012793/1, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **01 a 31/05/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0386F4BB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1259/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2026, Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, **OTANAEL DA COSTA SOARES**, Matrícula: 0070173-1, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas no período de **01 a 31/05/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:73355F25

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1260/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **04.1219/2026 - GC/PMSC** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3766**, de 8 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6FEF1D58

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 172, 25 DE MARÇO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, em sua **102ª Reunião Ordinária**, realizada em **25 de março de 2026**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Considerando a **Lei nº 8.142/1990 – Lei Orgânica da Saúde**, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e desenvolvimento das políticas públicas de saúde, com o objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Resolve:

Aprovar o Edital de Convocação para o processo Eleitoral Suplementar destinado à Recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, no Segmento de Usuários, Subsegmento Ambientalista, para o biênio 2026–2027.

Fica anexado a este documento o referido **Edital de Convocação**.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 172, de 25 de março de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CRUZ – RN

A Comissão Eleitoral, eleita na 24ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, por meio da Resolução nº 168, de 28 de janeiro de 2026, torna público o Edital de Convocação para Eleição Suplementar, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição de uma entidade dos movimentos sociais (ambientalistas), representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde, em substituição à entidade do segmento patronal que não participou do processo eleitoral anterior, nos termos da Lei nº 8.142/1990, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 539/2007.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Eleitoral Suplementar para Usuário no **Subsegmento de Ambientalista**, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Biênio 2026/2027;

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

DAS VAGAS:

Art. 3º - Será 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente;

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As inscrições das entidades ambientalistas serão feitas no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Rua Ferreira Chaves, 230 – Centro – CEP:59.200-000, entre os **dias 15 e 16 de abril de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 17h, sem prorrogação no prazo das inscrições.**

Art. 5º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios e ficha de inscrição das instituições.

Art. 6º - No ato da inscrição, as entidades já devem colocar o nome do seu representante para o processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 7º - A Eleição ocorrerá no dia **24/04/2026, das 9h às 10h**, no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - As entidades eleitas terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da proclamação do resultado da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O titular ou suplente está restrito no ato da inscrição, e devida representação junto ao Conselho Municipal de Saúde, a ser representante de uma única instituição.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E20BA36E

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 173, 25 DE MARÇO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, em sua **102ª Reunião Ordinária**, realizada em **25 de março de 2026**, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90**, **Lei nº 8.142/90**, **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que

redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Considerando a Lei nº 8.142/1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e desenvolvimento das políticas públicas de saúde, com o objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o processo de eleição destinado ao **processo Eleitoral Suplementar para à Recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, no Segmento de Usuários, Subsegmento Ambientalista, para o biênio 2026–2027.**

Fica anexado a este documento o referido **Regimento Eleitoral**.

MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 173, de 25 de março de 2026, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ-RN – BIÊNIO 2026/2027

Art. 1º - A Comissão eleitoral eleita na 24ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde e através da Resolução nº168, de 28 de janeiro de 2026, torna público o Regimento Eleitoral Suplementar do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição de uma entidade dos movimentos sociais (Ambientalistas) de usuários do sistema único de saúde, em substituição a Entidade de Sindicato Patronal que não participou do processo eleitoral anterior, nos termos da Lei 8.142/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal 539/2007, vem através deste traçar normas e diretrizes regimentais com o objetivo de aperfeiçoar e normatizar o processo eleitoral.

DOS OBJETIVOS:

Art. 2º - Regulamentar o Processo Eleitoral Suplementar para a recomposição da vaga de Usuário no Subsegmento de Ambientalista do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Santa Cruz/RN, Biênio 2026/2027;

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a comissão eleitoral serão elegíveis;

§ 2º - Constituída a comissão eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

Art. 4º - A eleição será coordenada por uma comissão paritária do Conselho Municipal de Saúde, sendo dois membros do segmento de usuários, um membro do segmento dos trabalhadores em saúde e um membro dos segmentos prestador de serviço do SUS/governo.

Art. 5º - A comissão eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 6º - O processo de escolha do Segmento Ambientalista se dará de forma secreta, aberta ou por aclamação, de acordo com o que os segmentos acharem mais adequado.

Art. 7º - No momento do processo eleitoral, só poderão participar do processo de escolha das entidades e movimentos sociais os membros da comissão eleitoral e os representantes oficializados pelas entidades e movimentos sociais do segmento Ambientalista.

Art. 8º - Compete à comissão eleitoral:

- I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre o que fizer necessário para o seu andamento;
- II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV – Proclamar o resultado eleitoral;

Art. 9º - Compete à presidência da comissão eleitoral:

- I – Coordenar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais do segmento ambientalista para o Conselho Municipal de Saúde;
- II – Representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitados pelos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;
- III – Divulgar os resultados de cada etapa, imediatamente após a conclusão de cada etapa.

DAS VAGAS:

Art. 10º - Serão disputadas 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º - As inscrições das entidades serão feitas no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Rua Ferreira Chaves, 230 – Centro – CEP:59.200-000, nos dias **14 e 15 de abril de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 17h, sem prorrogação no prazo das inscrições.**

Art. 12º - As inscrições das entidades ambientalistas só serão aceitas mediante ofícios das instituições, informando do interesse em participar do processo eleitoral apresentando ficha de inscrição devidamente preenchida atendendo requisitos dos dados solicitados da mesma e da efetiva disponibilidade de participar efetivamente das reuniões do conselho, assim como de suas comissões.

Art. 13º - No ato da inscrição, a instituição ou entidade ambientalista deve indicar os nomes (titular e suplente) dos representantes que irão participar do processo eleitoral. Na possibilidade da ausência dos indicados, a entidade pode, através de ofício, indicar um(uma) substituto(a) até o prazo de 24 horas (em dias úteis) que antecede o início da eleição.

Art. 14º – No ato do processo eleitoral só poderão participar (titular ou suplente) do segmento ambientalista e a comissão eleitoral.

Art. 15º – As entidades ambientalistas que se sentirem prejudicadas terão um prazo de até 24 horas, do término da eleição, para recorrer das etapas do processo eleitoral com solicitação por escrito entregue na sede do Conselho Municipal de Saúde das 8h às 12h e das 14h às 17h.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 16º - A Eleição ocorrerá no dia **24/04/2026, das 9h às 10h**, no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17º - As entidades eleitas terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da proclamação do resultado da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O titular ou suplente está restrito no ato da inscrição, e devida representação junto ao Conselho Municipal de Saúde, a ser representante de uma única instituição.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

O(A) Nome da Entidade ou Movimento Social, por seu representante legal, vem através deste expressar o interesse e SOLICITAR inscrição em participar das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN para o Biênio 2026/2027, nos termos do Regimento Eleitoral, da forma a seguir.

Solicito minha inscrição para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, no segmento de:

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR:	
Endereço/Local de Reunião - RUA: N°	
Bairro:	CEP:
E-mail Institucional/Presidente/Diretor:	
Contato com WhatsApp:	
Segmento: Usuário:	
SUBSEGMENTO (Exclusivo para o Segmento de Usuários)	() Subsegmento Ambientalista
() Art. 13º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições, informando do interesse em participar do processo eleitoral apresentando ficha de inscrição devidamente preenchida atendendo requisitos dos dados solicitados da mesma e da efetiva disponibilidade de participar efetivamente das reuniões do conselho, assim como de suas comissões.	

Declaro, sob minha responsabilidade, que todas as informações prestadas nesta ficha são **verdadeiras**, estando ciente de que a apresentação de dados falsos poderá implicar em indeferimento da inscrição e demais sanções administrativas cabíveis.

Santa Cruz/RN, ...de.....2026.

Nome e assinatura do representante legal da Entidade

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E1F8AFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 14.2026- LICENÇA PREMIO

PORTARIA 14/2026 Santa Maria-RN, 16 de abril de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **31/03/2026 à 28/06/2026** o Servidor **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA**, matrícula nº 000254-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:DD16FAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10-2026 – GABPMSM -
CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O ANO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2026 – GAB/PMSM

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta durante o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais oficialmente reconhecidos, bem como os dias tradicionalmente observados como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e decretados os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:**

- I – 1º de janeiro (quinta-feira),** Confraternização Universal – **feriado nacional;**
- II – 02 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo;**
- III – 16 de fevereiro (segunda-feira),** Carnaval – **ponto facultativo;**
- IV – 17 de fevereiro (terça-feira),** Carnaval – **ponto facultativo;**
- V – 18 de fevereiro (quarta-feira),** Quarta-feira de Cinzas – **ponto facultativo até as 14h;**
- VI – 02 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo;**
- VII – 03 de abril (sexta-feira),** Paixão de Cristo – **feriado nacional;**
- VIII – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;**
- IX – 21 de abril (terça-feira),** Tiradentes – **feriado nacional;**
- X – 1º de maio (sexta-feira),** Dia Mundial do Trabalho – **feriado nacional;**
- XI – 04 de junho (quinta-feira),** Corpus Christi – **ponto facultativo;**
- XII – 05 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;**
- XIII – 26 de julho (domingo),** Dia de Senhora Sant’Ana – **feriado municipal;**
- XIV – 06 de agosto (quinta-feira),** Emancipação Política – **feriado municipal;**
- XV – 06 de setembro (domingo),** Dia do Evangélico – **feriado municipal;**
- XVI – 07 de setembro (segunda-feira),** Independência do Brasil – **feriado nacional;**
- XVII – 03 de outubro (sábado),** Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu – **feriado estadual;**
- XVIII – 12 de outubro (segunda-feira),** Nossa Senhora Aparecida – **feriado nacional;**
- XIX – 27 de outubro (terça-feira),** Aniversário da Cidade – **feriado municipal;**
- XX – 28 de outubro (quarta-feira),** Dia do Servidor Público – **ponto facultativo;**

- XXI – 02 de novembro (segunda-feira),** Finados – **feriado nacional;**
- XXII – 15 de novembro (domingo),** Proclamação da República – **feriado nacional;**
- XXIII – 20 de novembro (sexta-feira),** Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – **feriado nacional;**
- XXIV – 13 de dezembro (domingo),** Dia de Santa Luzia – **feriado municipal;**
- XXV – 24 de dezembro (quinta-feira),** Véspera de Natal – **ponto facultativo após as 13h;**
- XXVI – 25 de dezembro (sexta-feira),** Natal – **feriado nacional;**
- XXVII – 31 de dezembro (quinta-feira),** Véspera de Ano Novo – **ponto facultativo após as 13h.**

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, nos termos da legislação vigente, serão observados pelas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, assistência social e outros considerados indispensáveis ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9843415A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 116/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Leonardo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de abril de 2026, para participação em **Encontro de Apoio Técnico Presencial sobre a Finalização do Plano Municipal de Assistência Social, em parceria com o UNICEF.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:40327A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 117/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana Teresa Mendes de Macedo**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo de Subcoordenadora do CRAS, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de abril de 2026, para participação em **Encontro de Apoio Técnico Presencial sobre a Finalização do Plano Municipal de Assistência Social, em parceria com o UNICEF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:0F64A7F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 582/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Angelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Contratação, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SUSTENTÁVEL DE SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.005/0001-90, com sede na Fazenda Santa Maria, S/N, Zona Rural, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Macedo Neto, Doc. De Identidade nº *697** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.462.344-**, residente e domiciliado no Sítio Rodeador, nº 48, Distrito de São José da Passagem – Zona Rural – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, como procedimento auxiliar de contratação, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas na prestação de **SERVIÇOS PARA CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições técnicas, requisitos de habilitação e valores previamente fixados pela Administração Pública Municipal no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, conforme demanda da Administração, não implicando direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

O presente procedimento é regido pelos Arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao credenciamento como hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como pelas normas regulamentares municipais vigentes.

Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

Os valores de remuneração pelos serviços credenciados serão aqueles previamente definidos pela Administração Municipal, conforme tabela constante no instrumento convocatório, vedada a negociação individual de preços.

O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até (30) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, não excludente, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os que preencherem os requisitos estabelecidos no edital.

Para cada contratação específica será instaurado processo administrativo próprio, devidamente instruído com:

justificativa da demanda e da necessidade administrativa;
 comprovação da manutenção das condições de habilitação do credenciado;
 indicação da dotação orçamentária;
 razão da escolha do credenciado, quando aplicável, observados os critérios objetivos previamente definidos no Edital;
 ato de inexigibilidade pela autoridade competente.

As contratações poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e complexidade do objeto, observadas as disposições legais pertinentes.

A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, tais como ordem de credenciamento, rodízio, sorteio ou regionalização, assegurando-se tratamento isonômico e observância aos princípios da administração pública.

A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

As obrigações do credenciado são aquelas previstas no instrumento convocatório do Credenciamento nº 001/2026, especialmente as disposições constantes no Termo de Referência, que integra o Edital

como seu anexo obrigatório, bem como aquelas estabelecidas na legislação aplicável.

O credenciado declara ciência e concordância integral com todas as obrigações técnicas, operacionais, administrativas, fiscais e contratuais descritas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

A inobservância das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório sujeitará o credenciado às penalidades cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto e a conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal.

O Município de Santana do Matos/RN poderá promover o descredenciamento nas hipóteses de:

descumprimento das condições estabelecidas;
aplicação de sanção que impeça contratar com a Administração;
perda das condições de habilitação;
razões de interesse público devidamente justificadas.

Será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo, para todos os fins, o Edital de Credenciamento nº 001/2026, seus anexos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 582/2026. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	Associação Dos Trabalhadores Para O Desenvolvimento Agrário Sustentável De Santa Maria
CNPJ nº 08.110.439/0001-89	CNPJ sob o nº 08.492.005/0001-90
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	ANTONIO MACEDO NETO
CPF nº ***.079.094-**	CPF sob o nº ***.462.344-**
Credenciante	Credenciado

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:FAE572A0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Contratação, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** em favor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VEREADOR JOAO DA MATA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.020.511/0001-87, com sede no Distrito de Barão de Serra Branca, S/N, Zona Rural, Santana do Matos/RN –

CEP: 59.520-000, neste ato representada pelo Sr. Rômulo Cesar Gomes da Mata, Doc. De Identidade nº *572** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.992.644-**, residente e domiciliado na Avenida 27 de Outubro, nº 907, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, como procedimento auxiliar de contratação, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas na prestação de **SERVIÇOS PARA CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições técnicas, requisitos de habilitação e valores previamente fixados pela Administração Pública Municipal no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, conforme demanda da Administração, não implicando direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

O presente procedimento é regido pelos Arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao credenciamento como hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como pelas normas regulamentares municipais vigentes.

Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

Os valores de remuneração pelos serviços credenciados serão aqueles previamente definidos pela Administração Municipal, conforme tabela constante no instrumento convocatório, vedada a negociação individual de preços.

O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até (30) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, não excludente, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os que preencherem os requisitos estabelecidos no edital.

Para cada contratação específica será instaurado processo administrativo próprio, devidamente instruído com:

justificativa da demanda e da necessidade administrativa;
comprovação da manutenção das condições de habilitação do credenciado;
indicação da dotação orçamentária;
razão da escolha do credenciado, quando aplicável, observados os critérios objetivos previamente definidos no Edital;
ato de inexigibilidade pela autoridade competente.

As contratações poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e complexidade do objeto, observadas as disposições legais pertinentes.

A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, tais como ordem de credenciamento, rodízio, sorteio ou regionalização, assegurando-se tratamento isonômico e observância aos princípios da administração pública.

A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

As obrigações do credenciado são aquelas previstas no instrumento convocatório do Credenciamento nº 001/2026, especialmente as disposições constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como seu anexo obrigatório, bem como aquelas estabelecidas na legislação aplicável.

O credenciado declara ciência e concordância integral com todas as obrigações técnicas, operacionais, administrativas, fiscais e contratuais descritas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

A inobservância das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório sujeitará o credenciado às penalidades cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto e a conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal.

O Município de Santana do Matos/RN poderá promover o descredenciamento nas hipóteses de:

descumprimento das condições estabelecidas;
aplicação de sanção que impeça contratar com a Administração;
perda das condições de habilitação;
razões de interesse público devidamente justificadas.

Será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo, para todos os fins, o Edital de Credenciamento nº 001/2026, seus anexos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 582/2026. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	Associação Comunitária Vereador Joao Da Mata Cunha
CNPJ nº 08.110.439/0001-89	CNPJ sob o nº 08.020.511/0001-87
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	RÔMULO CESAR GOMES DA MATA
CPF nº ***.079.094-**	CPF sob o nº ***.992.644-**
Credenciante	Credenciado

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:2C3AD060

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 211.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MÔNICA MARIA XAVIER DE MACÊDO, CPF Nº XXX.007.264-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para exercer a função de **Enfermeira**. Desempenhado suas funções na Unidade Básica de São José da Passagem.

Do Valor Global: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MÔNICA MARIA XAVIER DE MACÊDO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B83FBFCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 212.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: XXX.287.514-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:4DC3F18B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 213.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA**, CPF: XXX.236.514-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS Nova Aparecida.

Do Valor Global: 2026. R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EF32D570

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO LUCAS SILVA DE BRITO, CPF nº XXX.193.534-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4FE76853

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARA GEANE LOPES DA SILVA, CPF nº XXX.420.845-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Assistência Farmacêutica e Insumos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4051ECE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 09 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos de 02/08/2009 - 01/08/2014 (03 meses); 02/08/2014 a 01/08/2019 (03 meses) e 02/08/2019 a 01/08/2024 (03 meses);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DO CEU PALHARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 272 e CPF nº XXX.551.244.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2026 a 01/01/2027, reassumindo suas funções em 02 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B2D23E33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 21/12/2012 - 20/12/2017.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **VERONICA FELIX DE LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 450 e CPF nº XXX.246.674.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DF8B3E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02º TERMO ADITIVO – VALOR AO CONTRATO Nº 025/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE TUIUIÚ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa contratual para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica, bem como, de acréscimo do quantitativo de seu objeto, referente ao contrato nº 025/2025, no percentual de 24,32% do valor original contratado, nos termos do art. 124, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME – Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:D05E251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DA DISPENSA FÍSICA 040/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, que em virtude do processo anterior ter sido DESERTA, avisa nova data para realização da Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por

ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de gênero alimentício perecível (Bebida láctea e Iogurte zero lactose), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 17/04/2026 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 22/04/2026 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 16 de abril de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:51429A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 058/2026/PMSS/CD/ADM DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 058/2026/PMSS/CD/ADM de 16 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a cidade de João Pessoa – PB, no período de 23 a 24 de abril de 2026, com a finalidade de participar do evento CONVERGÊNCIA – Tecnologia, Empreendedorismo e Política. Evento voltado as salas vencedoras da Premiação Selo Sebrae de Referência em Atendimento 2025, e que se configura como um importante momento de capacitação, fortalecimento e valorização do desempenho dos agentes e das salas participantes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 058/2026/PMSS/CD/ADM de 16 de abril 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:DE929DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2026 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, CEP: 59.350-000, SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, pela sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO, portadora e inscrita no CPF sob o nº ***.290.854-**, domiciliada e residente RUA MANOEL MENDES DE MORAIS, 52 - CENTRO - SANTANA DO SERIDÓ/RN - CEP 59.350-000, doravante denominado

CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 009/2026, conforme Processo nº 175/2026, que se regerá pela legislação pertinente conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 009/2026, visando a alteração da CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DA DESPESA, acrescentando a nova dotação orçamentária com fonte de recursos federais:

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0055.1009 – AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL. AGRICOLAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Gestão de Contratos providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Santana do Seridó, 16 de abril 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:37EBA81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONEAR a Sra. MARIA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.117.794-** e portadora do RG ***.***.624 SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 16 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:58B7D01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2026

PROCESSO Nº 406026/2026

ASSUNTO: Inscrição de servidor no XI Fórum Ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN)

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76**, com o valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, referente a Inscrição de servidor no XI Fórum Ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN).

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam publicados estes atos e adotada as providências necessárias para a conclusão da presente **Inexigibilidade**

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:739FE55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO Nº 406026/2026

ASSUNTO: Inscrição de servidor no XI Fórum Ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN)

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76**, com o valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, referente a Inscrição de servidor no XI Fórum Ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN).

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A589DD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Presidente da comissão de contratação do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2026, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de contrata, na Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 27/04/2026 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, sala da Comissão Permanente de Licitações.

São Bento do Norte-RN, 15 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:193DC31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 37/2026, 16 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO COM AMPLOS PODERES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 37/2026, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para representar a Secretaria Municipal de Turismo de São Bento do Trairi/RN junto ao Ministério do Turismo com amplos poderes de gestão e representação, e dá outras providências.

O Prefeito de São Bento do Trairi – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a necessidade de conferir celeridade e eficiência às tratativas do Município junto ao Governo Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 017.XXX. XXX- 41 e da matrícula nº 990, ocupante do cargo de Professor, para atuar como representante oficial e gestor delegado da Secretaria Municipal de Turismo de São Bento do Trairi/RN junto ao Ministério do Turismo e seus órgãos vinculados.

Art. 2º – Para o pleno exercício da designação estabelecida no art. 1º, ficam delegados ao referido servidor amplos e irrestritos poderes de representação administrativa, equiparando-se aos poderes do Titular da Pasta no que tange exclusivamente às relações com o Ministério do Turismo, ficando autorizado a praticar todos os atos necessários, incluindo:

I – Assinar, celebrar, alterar e rescindir convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de compromisso e instrumentos congêneres;

II – Atuar como gestor titular nos sistemas de informações do Governo Federal (como Transferegov.br, Cadastur e congêneres), com poderes para cadastrar, aprovar, enviar e gerenciar propostas, planos de trabalho e prestações de contas;

III – Representar o Município em reuniões, audiências públicas, eventos técnicos, assembleias e comitês, com direito a voz e voto em nome da Secretaria Municipal de Turismo;

IV – Assinar declarações, ofícios, certidões, formulários de adesão e demais documentos exigidos pelos órgãos federais para a captação e liberação de recursos;

V – Responder a diligências técnicas e administrativas, tomar decisões estratégicas relacionadas aos projetos em trâmite e assumir compromissos institucionais em nome do Município de São Bento do Trairi, no âmbito das políticas públicas de turismo.

Art. 3º – Os poderes delegados nesta Portaria restringem-se ao escopo de atuação junto ao Ministério do Turismo e não incluem a competência de ordenador de despesas dos cofres públicos municipais, que permanece de competência exclusiva do Secretário Municipal titular.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2E0D9BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1126 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1126- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	15 DE ABRIL 2026		
Datas de afastamento	15 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:35 H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ADRYAN MIGUEL ESTEVAM DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, LOCALIZADO AV. DEODORO DA FONSECA, 518 - CENTRO, NATAL - RN, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE ABRIL 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EB9536A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1127 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1127- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 HS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCISCO FERREIRA BEZERRA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA SUPERIOR ONBRO E COTOVELO, LOCALIZADO AV. ANTONIO BASILIO 3117 – LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E7E8D983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 44/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JHONATHA MICHELL PEREIRA GOMES, CPF Nº 178.613.864-65, residente e domiciliada na Rua Nila Damascena, 10, Mendes, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente termo tem como objetivo: Locação de Poço Tubular, situado na Rua Nila Damascena, 10, Povoado do Mendes, São José de Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 10(dez) meses

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JHONATHA MICHELL PEREIRA GOMES

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C7AE965A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao cofinanciamento estadual, exercício do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei nº 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, dos valores referentes ao cofinanciamento estadual direcionado ao bloco de financiamento da Proteção Social Especial, mais especificadamente ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas dos serviços cofinanciados com recursos federais e estaduais exige parecer do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2025, relativa às transferências fundo a fundo do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Reconhecer que os recursos foram executados em conformidade com os objetivos e finalidades previstos para os blocos de financiamento, respeitando os parâmetros legais, técnicos e normativos vigentes.

São José de Mipibu, 12 de março de 2026.

CRISTINA ANTÔNIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:90005D35

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2025, oriundos do Cofinanciamento do Governo Estadual – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e do Governo Estadual para o exercício 2025 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

Considerando que houve saldo financeiro dos recursos do cofinanciamento estadual no exercício de 2025 no valor de R\$ 226,64 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício mediante plano de aplicação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2025 em conta do cofinanciamento estadual, conforme extratos contábeis, e seus respectivos planos de aplicação para serem utilizados em 2026, conforme a ação:

Recurso direcionado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS – no valor de R\$ **226,64 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

São José de Mipibu, 12 de março de 2026.

CRISTINA ANTÔNIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:3C56419E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da nova secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei n.º 1.178/2018 e o regimento interno do conselho, a mesa diretora do CMAS precisa ser composta por presidente, vice-presidente e secretária executiva e que em reunião ordinária no dia 12 de março de 2026, o colegiado deliberou sobre a nomeação da nova secretária executiva do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Ana Catarina Lopes, servidora lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, como secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTÔNIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:EBE1E530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09, DE 16 DE ABRIL DE 2026

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que o dia 21 de abril é feriado nacional em comemoração ao Dia de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto os serviços cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana, das atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza e dos serviços administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social.

Parágrafo Único - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BFD444C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 501, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

*REGULAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A LEI FEDERAL DE Nº
14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUI A
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA.*

O Decreto tem o objetivo de Regulamentar no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura e autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ no ano de 2026 criando o COMITÊ GESTOR.

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de São José do Seridó - RN, o senhor Jackson Dantas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São José do Seridó - RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) mediante ações executadas através do COMITÊ GESTOR os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com auxílio do COMITÊ GESTOR e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como público-alvo sejam os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas expressões e manifestações artísticas e culturais.

Art. 2º. Fica criado o COMITÊ GESTOR com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com as obrigações e atribuições abaixo definidas:

I – Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó - RN entender como mais adequado;

II – Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó - RN inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da PNAB de forma transparente, impessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposições apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de São José do Seridó - RN;

III – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas e da execução dos recursos no âmbito do município de São José do Seridó - RN;

VII – DAR PARECER PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES, e emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtidas em cada um dos editais em todas as fases.

VIII – Quanto à elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó - RN.

Art. 3º. O COMITÊ GESTOR que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:

I – 02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó - RN, sendo 01 (Um) Titular e 01 (Um) Suplente, onde um dos seus membros será o responsável pela presidência do COMITÊ GESTOR que será indicado(a) pelo Prefeito Constitucional do Município de São José do Seridó - RN através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município;

II – 02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó - RN, sendo 01 (Um) Titular e 01 (Um) Suplente;

III – 02 (Dois) Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de São José do Seridó - RN, sendo 01 (Um) Titular e 01 (Um) Suplente;

V – Os representantes do Poder Público municipal no COMITÊ GESTOR serão indicados(as) pelo Prefeito Constitucional do Município de São José do Seridó - RN através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, assim como os representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de São José do Seridó - RN;

Art. 4º. Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos

da PNAB, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de São José do Seridó - RN, com o aval do COMITÊ GESTOR.

ART. 6º. FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR NÃO PODERÃO APRESENTAR PROJETOS EM QUALQUER UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, ASSIM COMO OS SEUS PARENTES E AFINS ATÉ O TERCEIRO GRAU.

Art. 7º. Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do COMITÊ GESTOR no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de São José do Seridó - RN.

Art. 9º. Fica estabelecido que o COMITÊ GESTOR entrará em vigor pelo período de 12(dose) meses, podendo ser renovado por igual período, caso a gestão municipal entenda que há necessidade, assim como poderá extingui-lo antes de conclusão do período inicialmente estipulado.

Art. 10. Os membros do COMITÊ GESTOR poderão manifestar a qualquer momento ao presidente através de comunicado por escrito que não fazem mais parte do referido COMITÊ GESTOR.

Art. 11. Por fim fica estabelecido que será escolhido um dos membros do COMITÊ GESTOR para exercer a função de secretário, redigindo atas das reuniões e fazendo as devidas anotações necessárias com os encaminhamentos definidos pelos membros presentes.

Art. 12. Quanto à frequência das reuniões fica facultada aos membros a sua definição em consonância com o entendimento do presidente.

São José do Seridó, 16 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:26C2A1B4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 502, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a vinculação administrativa do Setor de Patrimônio à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Lei Complementar nº 124, de 16 de dezembro de 2025**,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estrutura administrativa após o desmembramento das secretarias municipais de ação instrumental;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT o controle das contas, a contabilidade geral e a gestão dos recursos municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Setor de Patrimônio, responsável pelo registro, controle, inventário e guarda dos bens móveis e imóveis do Município, passa a integrar a estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT**.

Art. 2º Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação a coordenação técnica das atividades de tombamento e zelo pelo patrimônio público, em articulação com a contabilidade geral do Município para fins de balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:74B52FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOZENILDO ARAUJO DOS SANTOS**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F9A654E3

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROC. ADMINIST. MSJS Nº 071/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025

Interessada: JS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 33.827.265/0001-17

Assunto: Alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 064/2025

CONSIDERANDO, a solicitação de alteração da marca e modelo do veículo contratado pela empresa contratada;

CONSIDERANDO, a emissão de Relatório da Gestora do Contrato recomendando a **NÃO ACEITAÇÃO** do equipamento proposto diante da menor capacidade de carga e volume interno do veículo indicado para substituição: Ford Transit;

CONSIDERANDO, por fim, que a Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos, em sede de Parecer Jurídico, assim se manifestou:

CONCLUSÃO

26. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela impossibilidade jurídica da substituição do veículo contratado, diante do não atendimento integral das especificações dispostas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025 pelo veículo sugerido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

1 - Não autorizar a substituição do veículo contratado: Ambulância UTI Móvel, tipo D, novo, ano/modelo 2026, 0 km, Marca Citroën, Modelo Jumper L3H2 UTI D.

2 - Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 16 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F91D2D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 45/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/2026 - PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **RV TURISMO LTDA**
CNPJ: **12.033.641/0001-21**

Objeto: **Contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme descrições e quantitativos.**
Valor do Contrato: **R\$ 1.964.352,00 (um milhão e novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**

Fontes de Recurso:

1081 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.261 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1072 - 2 . 2012 . 12 . 362 . 107 . 2.260 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1066 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.259 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1064 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.258 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 915 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 102 . 2.124 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 16/04/2026

Final da Vigência: 15/04/2027

Assinatura: 16/04/2026

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:64AEF91E

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 1.168 / 2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Denomina Logradouro Público do Bairro Lagoa Nova Como FRANCISCA BONFIM DE BESSA (Bonfinha) e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, em virtude do decurso do prazo contido no art. 40 § 1º da Lei Orgânica, do Projeto de Lei nº 008/2026 do legislativo, promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Denominar de **RUA FRANCISCA BONFIM DE BESSA**, (Bonfinha) o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN.
Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada *nocaput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amélia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C0352ED0

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 1.169 / 2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, em virtude do decurso do prazo contido no art. 40 § 1º da Lei Orgânica, do Projeto de Lei nº 003/2026 do legislativo, promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica denominado de **SABINO FERREIRA DE BESSA** o logradouro público: **RUA PROJETADA Nº 07**, localizada na Lagoinha, no loteamento Bela Vista, nesta Cidade de São Miguel/RN.
Art. 2º - A nova denominação deverá constar em placas indicativas e em todos os documentos oficiais do Município, passando a vigorar como referência oficial do logradouro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com o nome mencionado no artigo 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amélia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D3E0F649

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 1.170 / 2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, em virtude do decurso do prazo contido no art. 40 § 1º da Lei Orgânica, do Projeto de Lei nº 001/2026 do legislativo, promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica denominado **ISOMAR CESÁRIO SOARES** o logradouro público localizado na Lagoinha, no loteamento Bela Vista, paralelo a Rua José Alves de Souza, com acesso a RN-177, nesta Cidade de São Miguel/RN.

Art. 2º - A nova denominação deverá constar em placas indicativas e em todos os documentos oficiais do Município, passando a vigorar como referência oficial do logradouro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com o nome mencionado no artigo 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amélia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:287B7F49

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA Nº 1171 / 2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânica e legais, após aprovação do Poder Legislativo, em virtude do decurso do prazo contido no art. 40 § 1º da Lei Orgânica, do Projeto de Lei nº 002/2026 do legislativo,

promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica denominado de **RAIMUNDO BOBÔ LOPES – RAIMUNDO DE ONÉSCIMO** o logradouro público: **RUA PROJETADA Nº 09**, localizada na Lagoinha, no loteamento Bela Vista, nesta Cidade de São Miguel/RN.

Art. 2º - A nova denominação deverá constar em placas indicativas e em todos os documentos oficiais do Município, passando a vigorar como referência oficial do logradouro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com o nome mencionado no artigo 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:844EF94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 4/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
723/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): OBJETIVAR SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.485.891/0001-30, sediada a Rua das Figueiras, lote 07, sala 1405, Norte (Águas Claras), Brasília/DF – CEP 71.906-750.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de sistema de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 09 .001 - Sec. Mun. de Saúde

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Programa de Trabalho: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

FABIANA HERINGER CARDOSO

Pela Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:518B88EE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 6/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
972/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.132.095/0001-93, sediada a Av. Prudente de Moraes, 2893, Lagoa Seca, , Natal/RN - CEP: 59.022-310.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop e impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os suprimentos necessários (toner, cartucho e peças de reposição), visando atender de forma contínua e eficiente às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 40.800,00 (quinte mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 09 .001 - Sec. Mun. de Saúde

Fonte de Recursos: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Programa de Trabalho: 2309 – Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

Pela Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:05AD273D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130301/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2026, na sede do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN – IPREVSAPP, localizada à Rua Potengi, nº 20, Centro, São Paulo do Potengi/RN, reuniram-se os responsáveis pela condução do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026 para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materias de expediente, armarinho e tecidos, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, para atender as demandas do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN.

Iniciados os trabalhos, constatou-se o recebimento da proposta e documentos de habilitação, protocolado (entregue) na sede do Iprevsapp, as 12h:30m do dia 10/04/2026.

L G VARIEDADES LTDA - CNPJ: 19.314.336/0001-57
RUA: Otavio Lamartine, 15, centro, CEP: 59460-000 – São Paulo do Potengi/RN

Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a empresa atendeu às exigências formais estabelecidas no instrumento convocatório, estando devidamente assinadas, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e declarações exigidas no edital.

No que se refere ao critério de julgamento, adotou-se o **menor preço global**, conforme previsto no Edital e Aviso de Dispensa. Atendendo os critérios de habilitação, a empresa apresentou todos os documentos previstos no edital, e foi declarada vencedora do certame.

L G VARIEDADES LTDA - CNPJ: 19.314.336/0001-57, pelo valor global da proposta R\$ 9.221,00 (Nove mil duzentos e vinte e um reais), por apresentar o menor preço e atender às exigências do processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela responsável.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2026.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:572CC900

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, armarinho e tecidos, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, para atender as demandas do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO.....: L G VARIEDADES LTDA - CNPJ: 19.314.336/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL: R\$ 9.221,00 (nove mil duzentos e vinte e um reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026: Unidade Orçamentária: 15.001- Instituto Mun. Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN. Função Programática: 15.001.1017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREVSAPP. Ação: 15.001.2187 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREVSAPP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2026

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Pelo Contratante

LG Variedades LTDA

CNPJ: 19.314.336/0001-57

JORLAN AZEVEDO DE BRITO

Pela Contratada

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:D48D7492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010002/2025

CONTRATO Nº.....: 08010002/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE VARRIÇAP, CAPINA, PODA, AJUNTAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS URBANOS (COLETA DE LIXO), GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.199.488,32 (Hum milhão cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
Função: 15 – URBANISMO
Sub-função: 452 – SERVICOS URBANOS
Programa: 0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
Ação: 2.054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:E2030B50

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO 010/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 001/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Leylane Calixto Cunha, inscrito(a) no CPF sob nº. 071.863.594-93. Função: Técnico em

Enfermagem Plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R\$1.621,00(mil seiscentos e vinte um reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

LEYLANE CALIXTO CUNHA -
CPF: 071.863.594-93– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:005D59B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 011/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Maria Aparecida de Araujo, inscrito(a) no CPF sob nº. 084.373.934-77. Função: Técnico em Enfermagem Plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R\$1.621,00(mil seiscentos e vinte um reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

MARIA APARECIDA DE ARAUJO-
CPF: 084.373.934-77– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:4A9E8660

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 012/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 003/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Maria Beatriz Cunha de Medeiros, inscrito(a) no CPF sob nº. 706.733.354-70. Função: Técnico em Enfermagem Plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R\$1.621,00(mil seiscentos e vinte um reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

MARIA BEATRIZ CUNHA DE MEDEIROS-
CPF: 706.733.354-70– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:7BF341DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 013/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 004/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Marília Flavia Brito de Lima, inscrito(a) no CPF sob nº. 100.749.074-84. Função: Enfermeiro plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor

mensal:R\$422,50(quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) por cada plantão. Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

MARILIA FLAVIA BRITO DE LIMA-
CPF: 100.749.074-84– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:94833094

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 014/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 005/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Fernanda Lavinia Ribeiro Silva, inscrito(a) no CPF sob nº. 100.007.874-42. Função: Enfermeiro plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R\$422,50(quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) por cada plantão. Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

FERNANDA LAVINIA RIBEIRO SILVA-
CPF: 100.007.874-42.– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:6CFF392E

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 015/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 006/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Francisca Mikaelly Brito da Silva, inscrito(a) no CPF sob nº. 707.157.414-62. Função: Técnico em Enfermagem Plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R\$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por plantão. Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

FRANCISCA MIKAELLY BRITO DA SILVA-
CPF: 707.157.414-62.– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:A6E0DB0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 016/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 007/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Jailde de Freitas Brito , inscrito(a) no CPF sob nº. 737.442.634-87. Função: Técnico em Enfermagem Plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder

Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal: R\$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por plantão. Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

JAILDE DE FREITAS BRITO-
CPF: 737.442.634-87 – Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:23FB7B1E

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO 017/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 008/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Janio Calixto da Cunha Junior, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.606.284-74. Função: Motorista Cat. D. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

JANIO CALIXTO DA CUNHA JUNIOR-
CPF: 016.606.284-74 – Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:629B81B6

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO 018/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 009/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): João Pedro de Moraes, inscrito(a) no CPF sob nº. 711.800.504-52. Função: Vigia. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal: R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

JOÃO PEDRO DE MORAIS-
CPF: 711.800.504-52 – Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:EE95CC5D

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO 019/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 010/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Jose Lidiano Bezerra, inscrito(a) no CPF sob nº. 008.357.604-56. Função: Vigia. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal: R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do

contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

JOSE LIDIANO BEZERRA-
CPF: 008.357.604-56 – Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:91054F93

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO 020/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 011/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Alessandro Felix da Rocha, inscrito(a) no CPF sob nº. 053.682.584-02. Função: Motorista Cat. D. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

ALESSANDRO FELIX DA ROCHA-
CPF: 053.682.584-02 – Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:47B2E281

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO 021/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 012/2026.

Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Ana Caroline de Freitas Moura, inscrito(a) no CPF sob nº. 065.457.134-18. Função: Técnico em Enfermagem Plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal: R\$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por plantão. Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

ANA CAROLINE DE FREITA MOURA-
CPF: 065.457.134-18 – Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:4756A07A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE 044/2026 - GAB

Portaria Nº 044/2026 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor: Jose Lucas da Silva Ferreira, matrícula 1273, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 15 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:FA67E8BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº148/2026-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na SEMARH – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 16 de abril de 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 16 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FEE1657D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
RESULTADO OFICIAL DO 3º TORNEIO LEITEIRO DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

Resultado oficial do 3º Torneio Leiteiro do Município de São Vicente/RN, realizado do dia 26 ao 28 de março. Abaixo, categorias, proprietários e colocação:

CATEGORIA VACA ADULTA:

Proprietário	Comunidade	Nome da matriz	CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO
Francinete Batista de Araújo Silva	BAIXA DO SÍTIO	DANDARA	1º LUGAR	R\$ 1.500,00
Maria José dos Santos	UMARIZEIRO	SORAIA	2º LUGAR	R\$ 700,00
Adelino Rodrigues Maciel Bisneto	BAIXA DO SÍTIO	CLARA	3º LUGAR	R\$ 500,00

CATEGORIA VACA JOVEM:

Proprietário	Comunidade	Nome da matriz	CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO
Jânio Mario de Oliveira	BAIXA DO SÍTIO	CRISTALINA	1º LUGAR	R\$ 1.500,00
Marcos Antonio da Costa Silva	UMARIZEIRO	PRINCESA	2º LUGAR	R\$ 700,00
Adelino Rodrigues Maciel Bisneto	BAIXA DO SÍTIO	AURORA	3º LUGAR	R\$ 500,00

São Vicente/RN, 16 de abril de 2026.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento (MAT: 0350)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7035436E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DE CONTRATO – SMOSU. TERMO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada DISTRATANTE e do outro lado o DISTRATADO, a Sr. CICERO SOARES DAS CHAGAS SILVA, solteiro, Brasileiro, residente à RUA EMÍDIO PEREIRA DE LIMA, Nº 181, ALTO DA CANDELARIA, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 055.XXX.XXX-02, cujo valor mensal do contrato, consistia nos seguintes valores:

1 (um) salário mínimo vigente, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do contrato temporário de execução das atividades de SERVENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Distratante

CICERO SOARES DAS CHAGAS SILVA
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADA34B02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2026

CONTRATO Nº.....: 131/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 16/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA - ME CNPJ: 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18 , CENTRO, Currais Novos/RN CEP:59380000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Tecido Alvejado para pano de prato 100% Algodão	Metro	30	7,90	237,00
9	Tecido Voal	Metro	140	16,90	2.366,00
12	Tecido Oxford liso	Metro	140	11,90	1.666,00
13	Tecido Algodão cru	Metro	140	31,90	4.466,00
14	Tecido Percal profissional 100% algodão	Metro	140	42,90	6.006,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.741,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2026 Atividade:
10.301.0013.2041- Manutenção da Atenção Primária à Saúde;

10.302.0014.2048-Manutenção da Atenção Especializada;
Elemento de despesa:
33.90.30.00 - Material de Consumo;
Subelemento de despesa:
33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/20

DATA DA ASSINATURA.....: Assinatura Eletrônica: 69851fc53279bc620cd4808c244c009b2c2fba81a70b6e43669a94788 addb385

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Francisco Lins de Medeiros Júnior - CPF: 077.XXX.XXX-61 - Assinado em: 14/04/2026 10:14:06

PELA CONTRATADA: Valdeci Pires de Souza - Ctn: comércio de tecidos e confecções Ltda - CNPJ: 03.XXX.XXX/XXXX-10 - Assinado em: 15/04/2026 14:12:51

FISCAL DO CONTRATO: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo - CPF: 088.XXX.XXX-84 - Assinado em: 14/04/2026 13:19:09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A15782BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2026

O Agente de Contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no caput do Art. 74 da NLLC, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA; Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) (CNPJ: 08.334.385/0001-35); Valor global estimado de R\$ 164.478,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) assim distribuídos, por ordenadores de despesas:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no item 01 o valor global de: R\$ 100.074,00 (cem mil e setenta e quatro reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 16 de abril de 2026

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no item 01 o valor global de: R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16 de abril de 2026.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), no item 01 o valor global de: R\$ 51.084,00 (cinquenta e um mil e oitenta e quatro reais). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de abril de 2026.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45601878

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/000-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, fundamentada de acordo com o que preceitua o caput do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA e **AUTORIZA** a contratação da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) (CNPJ: 08.334.385/0001-35)**, no valor global estimado da contratação de R\$ 164.478,00 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) conforme a documentação que consta nos autos, assim distribuídos, por ordenadores de despesas:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no item 01 o valor global de: R\$ 100.074,00 (cem mil e setenta e quatro reais).

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no item 01 o valor global de: R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), no item 01 o valor global de: R\$ 51.084,00 (cinquenta e um mil e oitenta e quatro reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 16 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0CBE6DC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2026 - SMARH/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidora adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001170	OZEANE DE MEDEIROS SANTANA	03/03/2025 a 02/03/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:29FC61FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	02/10/2024 à 01/10/2025	01/04/2026 à 30/04/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:3865CA3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, os servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001314	FRANCISCO EDIVAN DE ALBUQUERQUE ROSARIO	26/03/2024 a 25/03/2025	10/04/2026 a 09/05/2026
000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	30/10/2023 a 29/10/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	04/05/2024 a 03/05/2025	20/04/2026 a 19/05/2026
000782	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER	04/05/2024 a 03/05/2025	14/04/2026 a 13/05/2026
000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	01/04/2023 a 31/03/2024	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:4FE4F8E3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000315	CLAUDIANA DA SILVA	01/04/2025 A 31/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026
000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	01/04/2025 A 31/03/2026	01/04/2025 A 30/04/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:42616524

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000315	CLAUDIANA DA SILVA	01/04/2025 A 31/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026
000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	01/04/2025 A 31/03/2026	01/04/2025 A 30/04/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:8081A723

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001169	CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS	14/03/2025 A 13/03/2026	01/04/2026 A 30/04/2026

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidoras, convertendo 1/3 em pecúnia, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000871	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	01/01/2025 A 31/12/2025	15/04/2026 A 14/05/2026
000289	MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA	10/04/2025 A 09/04/2026	13/04/2026 A 12/05/2026

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
000470	MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO	04/02/2025 A 13/02/2026	13/04/2026 12/05/2026	A

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
001081	SANZYA CINTIA DANTAS DE ARAÚJO	01/01/2025 A 31/12/2025	01/04/2026 30/04/2026	A

Art. 5.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
060436	ERIC YAN DA SILVA	01/04/2025 A 31/03/2026	01/04/2026 30/04/2026	A

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor em 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:7E6F9755

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065/2026 - SMARH/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a sra. **JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES**, exercente do cargo de Professor I Nível 3 Classe C, Mat. nº 0000909, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “D”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:91E1F0BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2026 - SMARH/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ANDREA BORGES DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “D”, Mat. nº 0000768, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:15CC0A22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 068/2026 - SMARH/RH

Concede as férias regulamentares, a Servidora adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000209	MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS	02/01/2025 À 01/01/2026	15/04/2026 À 29/04/2026 E 15/05/2026 À 29/05/2026

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:00B2CEE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2026 - SMARH/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001117	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	02/08/2024 A 01/08/2025	01/04/2026 A 30/04/2026

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos à 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:4B04BCE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2026 - SMARH/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 3 CLASSE “D”, Mat. nº 0000769, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:18891BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.280, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a tradição de pontos facultativos na Administração Pública Municipal, visando à economicidade e à organização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos dias indicados em conformidade com o calendário estadual, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais, garantindo sua regular continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 16 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:83FCC616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
232/2026**

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.º 232/2026

Dispensa de Licitação n.º 232/2026

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 034/2025**, realizará **Contratação direta através de dispensa de licitação**, em razão do valor, com critério de julgamento **menor Valor Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 20 de Abril de 2026 e encerramento as 09h do dia 23 de Abril de 2026, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml e copos de 200 ml, e gelo em cubos (mineral ou filtrado), em pacotes de 3 kg, para atender às demandas das Secretarias de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Cultura e Esporte e Lazer.

OS INTERESSADOS/PROPOSTORES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja:
licitacoes@serradomel.rn.gov.br

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: **licitacoes@serradomel.rn.gov.br**

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), e, deverá conter, no mínimo, os dados:

- Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Serra do Mel/RN, 16 de Abril de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:651862EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ERRATA SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO
Nº 194/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BRIMAX ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.695.545/0001-03, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO**, com amparo na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025**, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo da execução e quantitativo da contratação de empresa especializada na execução de rede de tubulação de água para melhoramento do sistema de abastecimento de água no Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo de execução expresso na Cláusula Segunda (2.2) deverá ser a mesma que o previsto na Cláusula 2.1.

O valor total previsto na Cláusula Quarta deverá ser acrescido R\$ 301.169,31 (trezentos e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme acréscimos detalhados na Planilha anexa aos autos.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2026. Edição 3762.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde Se Lê: O valor total previsto na Cláusula Quarta deverá ser acrescido R\$ 301.169,31 (trezentos e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme acréscimos detalhados na Planilha anexa aos autos.

Leia-se: Conforme pedido de retificação da secretaria interessada, o valor total previsto na Cláusula Quarta deverá ser acrescido R\$ 233.577,21 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme acréscimos detalhados na Planilha anexa aos autos.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:DF09C3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 034/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.388.469/0001-04, sediada à rua Vereador José Satiro de Brito, nº 14, CEP: 59.680-000, no bairro Centro, na cidade de Campo Grande/RN, doravante designada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico **eusowalkyriasantos3@gmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 395/2026, Processo Administrativo nº 395/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Walkyria Santos”, para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Walkyria Santos", para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:CDD2E66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 035/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.656.212/0001-82, sediada à rua José Farache, nº 1420, no bairro Lagoa Seca, na cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico nucon@uol.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 365/2026, Processo Administrativo nº 365/2025.

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em gestão educacional e governança, para desenvolver e executar um programa de formação continuada para os membros dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN, visando o fortalecimento da gestão democrática e a qualificação de sua atuação fiscalizatória, deliberativa e consultiva.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenvolver e executar um programa de formação continuada para os membros dos Conselhos Escolares da rede municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, visando o fortalecimento da gestão democrática e a qualificação de sua atuação fiscalizatória, deliberativa e consultiva.	SERV.	01	R\$ 38.380,00	R\$ 38.380,00

O prazo de vigência do presente contrato será até o fim do exercício financeiro, em **31 de dezembro de 2026**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F03A61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da prestação de serviços de locação de máquinas pesada, com operador e combustível, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Fica aditivado o quantitativo contratual por mais **25% (vinte e cinco por cento)**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:73BA9281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da prestação de serviços de locação de máquinas pesada, com operador e combustível, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:16E747F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 039 - 2026

DECRETO Nº 039, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETA Altera o Ponto Facultativo do dia 20 de abril, em razão do feriado nacional de tiradentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 20 de abril, tendo em vista o feriado nacional de Tiradentes, dia 21 de abril.

Parágrafo Único - O ponto facultativo que dispões o artigo não se aplicará às escolas da rede municipal de ensino, as quais deverão funcionar regularmente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7842069E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DIVERSA Nº 006 - 2026

PORTARIA DIVERSA Nº 006/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Memorando e do Relatório de Fiscalização encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que apontam a inexecução de obrigações contratuais por parte da empresa **2B COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.479.174/0001-80);**

CONSIDERANDO que a referida empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 084/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2025, deixou de cumprir o objeto das Ordens de Compra nº 170/2026, 396/2026 e 485/2026, relativas ao fornecimento de mobiliários e equipamentos destinados ao funcionamento da Biblioteca Municipal, da Controladoria e do Centro Administrativo;

CONSIDERANDO que, mesmo após a emissão de Notificação Administrativa datada de 17 de março de 2026, a empresa permaneceu inerte, evidenciando não apenas atraso, mas descumprimento deliberado das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que tais condutas configuram, em tese, infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ensejando a apuração mediante Processo Administrativo de Responsabilização, com vistas à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 156 do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa **2B COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com a finalidade de apurar as irregularidades contratuais descritas, bem como avaliar a eventual aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 107/2025:

- EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1
- MARLUS CESAR ROCHA XAVIER – Matrícula nº 764-1
- MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO – Matrícula nº 793-1

§1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor **EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA**, que conduzirá os trabalhos com independência, imparcialidade e observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com a devida celeridade, observando o rito previsto no Decreto Municipal nº 107/2025, reportando à autoridade competente quaisquer intercorrências relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B25AD785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026**

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTÔNIO PEREIRA NETO no cargo de AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTÔNIO PEREIRA NETO no cargo de AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:19063C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 511**

Processo Administrativo nº Dispensa 511/2026

Dispensa nº 511/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de parotidectomia parcial, em caráter de urgência, destinado a paciente Francisca de Oliveira, 65 anos de idade (21/05/1960).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 511/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **RVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.798.938/0001-55 no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B24DD582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2312280005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: FAZAN ETIQUETAS METALICAS LTDA, CNPJ: 44.945.514/0001-95 com sede na Av Esperança, nº 5138, Jardim Maria Flora, Cambé/PR, CEP: 86191-010.
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado.
VALOR GLOBAL R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: três (3) meses, com início em 16 de fevereiro de 2025 a 31 de maio 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GEOVANE POSENATTO PASSONI
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F483463D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2312280005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE, CNPJ: 22.604.512/0001-08 com sede na Alameda dos Pintassilgos, nº 50, Jardim Estrela D alva, São Paulo/SP, CEP: 02.364-740.
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado.
VALOR GLOBAL R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: três (3) meses, com início em 16 de fevereiro de 2025 a 31 de maio 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9AC2DCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2312280005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ: 41.412.829/0001-89 com sede na Rua Dona Germana, nº 24, centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado.
VALOR GLOBAL R\$ 21.317,90 (vinte e um mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: três (3) meses, com início em 16 de fevereiro de 2025 a 31 de maio 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ REINALDO PINHEIRO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:93607ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2312280005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.306.389/0001-69 com sede na Rua Coronel José Pinto, nº 263, cidade alta , Natal/RN, CEP: 59.025-020.
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado.
VALOR GLOBAL R\$ 13.517,20 (treze mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: três (3) meses, com início em 16 de fevereiro de 2025 a 31 de maio 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:35B074D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 47/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2312280005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 24.180.445/0001-69 com sede na Rua Ivanilda Rodrigues, nº 14, centro, Boqueirão/PB, CEP: 58.450-000.
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado.
VALOR GLOBAL de R\$ 102.797,15 (cento e dois mil setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: três (3) meses, com início em 16 de fevereiro de 2025 a 31 de maio 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ERIVALDO RAMOS LUCENA JÚNIOR.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CF157DBA

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 755, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Decreta ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026 nos órgãos e entidades da administração pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do feriado de Tiradentes, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município no dia 20 de abril de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2879AEF9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **GERALDO MEDEIROS** (Mat. 0737), ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 11/05/2026 e término ao dia 09/06/2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:74573AA4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

Considerando a Portaria nº036/2026, que exonou o Servidor Bernardo Dantas Cavalcante, **a pedido,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe de Gabinete Civil, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias, durante o período de vacância do cargo.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete Civil

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C219C8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em homenagem ao dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia imediatamente anterior ao feriado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, urgência e emergência, limpeza pública, coleta de lixo e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação dos respectivos titulares das secretarias municipais.

Art.3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de serviço, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º. O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não suspende os prazos administrativos, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos da administração pública, os quais permanecerão fluindo normalmente.

Art. 5º. As Repartições Públicas do Município voltarão a funcionar regularmente a partir do dia 22/04/2026, nos horários habituais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 15 de abril de 2026.

Republica-se Por Incorreção

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:7D0AA695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250303/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25030008/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250303/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE – ME

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de serviços de apresentação musical do artista Fabiano Show, para realização de shows em eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ao longo do exercício de 2026, visando atender às demandas culturais, comemorativas e sociais do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-15000000	8.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 25/03/2026 fim 24/12/2026

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 25/03/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL

DOUGLAS FABIANO CLEMENTE - ME - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:74E5944B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150401/2026

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem de futsal para atender a demanda dos campeonatos e torneios, promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 310301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): CAIO CESAR MEDEIROS SOARES 058.856.814-73

VALOR TOTAL: R\$ 44.200,00

VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027

ORIGEM DOS RECURSOS: 619 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 2.15 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 612 - 2 . 2008 . 27 . 812 . 13 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A2D77857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **DL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 48.058.173/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a **autorização nº79/2026**, enviada no dia 11 de março de 2026, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:43AAAE42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALERES LTDA**, CNPJ sob o nº **42.092.374/0001-24**, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a **autorização nº65/2026**, enviada no dia 04 de março de 2026, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:53E0A637**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS****NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, vem por meio do Secretário municipal de Saúde, **NOTIFICAR** a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **07.897.039/0001-00**, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a **autorização nº8/2026**, enviada no dia 14 de janeiro de 2026, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:61CBB18D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, torna público que realizará chamamento público para ORGANIZAÇÃO SOCIAL que tenham interesse na qualificação para futuro credenciamento em termo de colaboração, está aberto a partir do dia 17 de Abril de 2026 a 28 de abril de 2026, até as 23:59min, a Data da primeira Sessão de Abertura: 29/04/2026 as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento do envelope, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA De saúde do município de sítio novo/rn. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira e pelo e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

SÍTIO NOVO/RN, em 16 de Abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:5F087A5A**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2026 - GC/PMSN DE 14 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 095/2026 - GC/PMSN DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para a Servidora **Laisa Aline Dantas**, matrícula sob nº 5487, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de ensino integral, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar nos dias 15 à 17 de Abril de 2026 do 11º Fórum Extraordinário da Undime/RN. A ser realizado no Aram Natal Mar Hotel em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de Abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:1C48630C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2026 - GC/PMSN DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 096/2026 - GC/PMSN DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reias) para o Servidor **Erivan Porfírio Fernandes**, matrícula sob nº 6610, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.***-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar nos dias 22 à 24 de Abril de 2026 do 1º Curso de Formação e Atualização Tributária. A ser realizado no auditório da AMLAP em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de Abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:075222A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 091/2026-GGP/PMSN DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 091/2026-GGP/PMSN DE 14 DE ABRIL DE 2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**, Matrícula nº 491, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-86, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 15 de abril de 2026 à 13 de julho de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:696A7A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 020/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.399.316/0001-05.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 26/03/2027 ao contrato de Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos médicos hospitalares com reposição de peças nos equipamentos das unidades básicas vinculadas a Secretaria de Saúde, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 007/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 020/2025 celebrado entre as partes.

Vigência até 26/03/2027

Tangará/RN em 27 de março de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

LUAN DOS SANTOS LAURINDO
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:770F9057

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 029/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 029/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **JOSÉ EDSON GOMES – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.674.003/0001-18.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 09/04/2027 ao contrato de contratação dos serviços de cunho técnico e de apoio administrativo em prestação de contas e programas específicos com recursos vinculados aos programas do fundo nacional de desenvolvimento da educação/FNDE - (PDDE - programa dinheiro direto na escola, PDDE - educação integral, PDDE - qualidade e sustentável, PDDE - estrutura, PNAE – programa nacional de alimentação escolar, PNATE - programa nacional de apoio ao transporte escolar, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 023/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 029/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 09/04/2027

Tangará/RN em 10 de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

JOSÉ EDSON GOMES

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:C3431509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA CMC**

EDITAL CMC Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura do município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros (titulares e na sua ausência os respectivos suplentes) do Conselho Municipal de Cultura - CMC à participarem de Reunião Extraordinária, que será realizada no dia 22 de abril de 2026, às 9:00h, em primeira convocação e às 9:30h em segunda e última convocação na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Miguel Barbosa, nº 23, Centro, Tangará/RN – com a seguinte pauta:

Apresentação do Plano de Aplicação de Recursos - PAR da Política Nacional Aldir Blanc;

Consulta Pública ao Conselho do Edital da PNAB.

Tangará/RN, 16 de abril de 2026.

JUCIÊ AGAPTO NELO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CMC

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:E3A04B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026-SEMED - NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS
E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO**

PORTARIA Nº 001/2026 - SEMED

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela elaboração de propostas de atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais do magistério do Município de Tangará/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração de estudos e propostas de atualização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos profissionais do magistério municipal, de acordo com o Art. 30 da Lei Municipal nº. 480/2009 do PCCR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Marlene de Souza Carvalho – Presidente

II – Ilma Verônica da Costa Pereira – Titular

III – Tânia Maria Felipe de Holanda – Suplente

IV – Jaques Diego da Fonseca – Representante dos Profissionais do Magistério (Titular)

V – Maria do Socorro Guilherme de Oliveira – Representante dos Profissionais do Magistério (Suplente)

VI – Ana Patrícia Felipe – Representante dos Profissionais do Magistério (Titular)

VII – Jailton Romano da Costa – Representante dos Profissionais do Magistério (Suplente)

VIII – Jumar Venâncio Rodrigues Júnior – Representante dos Profissionais do Magistério (Titular)

IV – Kátia Cristina de Moura – Representante dos Profissionais do Magistério (Suplente)

X – Leandro Carlos Pessoa da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Administração (Titular)

XI – Maria do Monte Fernandes – Representante da Secretaria Municipal de Administração (Suplente)

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar o Regulamento das Promoções e Progressões;

II – Normatizar a avaliação de desempenho e à análise dos títulos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para fins de evolução funcional;

III – Realizar, no período do estágio probatório, a avaliação dos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal; e
IV – Orientar a implantação e execução do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído por Lei Complementar.

§ 1º - A presidência da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou por seu representante legal, que terá direito a voz e voto, inclusive o desempate, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, em 16 de abril de 2026.

MARLENE DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:27E54FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº: 7202600019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 7202600019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2026-0019

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04.

OBJETO: Aquisição de material para moldagem de próteses dentárias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal – SB

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Tenente Ananias/RN, 15 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:62C5B1D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720260018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 720260018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-0018
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN – CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADO: Francisco Alexandre Junior – CPF nº 702.578.234-33.
OBJETO: Contratação de serviço de decoração para eventos oficiais do Município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0002.2101.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS – FMS
12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
13.392.0022.2016.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME –
Prefeita Municipal
Pelo Contratado: FRANCISCO ALEXANDRE JUNIOR

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:5DA80FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026 – GP

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam estabelecidas como ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, as seguintes datas na quais não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - 20 de abril (segunda-feira) — facultativo;
II - 21 de abril (terça-feira) — feriado nacional.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, tais como os de saúde, limpeza urbana/coleta de resíduos, segurança/vigilância patrimonial, fiscalização, assistência social, transporte, serviços funerários e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão e de atendimento, conforme definição dos titulares das respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8824E608

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02006.000004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, (CNPJ 58.922.460/0001-57 e NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, (70.140.090/0001-00) Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de abril de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9586578B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna pública a ERRATA ao Contrato nº 08/2026, firmado em 10/04/2026, entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ e a empresa KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – (CNPJ 45.581.090/0001-90)

Onde se lê, na Cláusula 3ªParágrafo 3.1

“R\$ 3.396.212,36 (Três milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos”

Leia-se:

“379.890,00 Três milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais.”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que não foram alteradas pela presente errata.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
Prefeito

KELLY GONSALVES DE GOUVEIA -
Socio (a) Administrador(a)

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:04C91851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Abril de 2026**, saindo as **17:20** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DFF8FDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA N.º 024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada:DANDARA SPORT LTDA- CNPJ: 151.543.641/0001-23

Processo nº 0053/2026- Dispensa nº 024/2026- Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO COMPOSTO POR MATERIAIS LÚDICOS, EDUCATIVOS E SENSORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, A FIM DE SUBSIDIAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CUIDADO INTEGRAL EM SAÚDE VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL, ESPECIALMENTE CRIANÇAS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO E AQUELAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU EM ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, A QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS, A ESTIMULAÇÃO

DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS INCLUSIVAS E HUMANIZADAS, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO.
VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

DANDARA SPORT LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:4BF4F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Jucileide Firmino da Silva de Souza, matrícula nº 0025755, Fiscal de tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal, com saída programada no dia 22/04/2026, com retorno no 24/04/2026 para participar da Capacitação Estratégica voltada ao Fortalecimento da Gestão Fiscal e a Ampliação das Receitas Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:811A4006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Suzane de Paula Roessler, matrícula nº 0020788, Fiscal de tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal, com saída programada no dia 22/04/2026, com retorno no 24/04/2026 para participar da Capacitação Estratégica voltada ao Fortalecimento da Gestão Fiscal e a Ampliação das Receitas Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:5258CAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.5/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.5/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
092.5/2026/DF/SEMURB	000355/000187/2026	ROBERTA SIMONETTI BOUSQUET	***.***.964-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018);	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 16 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:9EF772B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 302.002/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, CNPJ nº 14.426.441/0001-64, sediada na R. Manoel Leandro de Araújo, nº 101, Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, 59.310-000, telefone (84) 99673-7644, email: coafs17@gmail.com. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2026 com término em 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo

Contratante e **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS** - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:485161A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 309003/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, nº 267, Lj – 9 Edf., Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-902. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO JUNTO ÀS COMPANHIAS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2026 com término em 10 de abril de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Contratante e **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:7F2A7221

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
302.002/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, a contratação da **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS**, CNPJ nº 14.426.441/0001-64, sediada na R. Manoel Leandro de Araújo, nº 101, Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, 59.310-000, telefone (84) 99673-7644, email: coafs17@gmail.com, como **FORNECEDOR** para o município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento na Lei Lei nº 11.947/2009, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DE8C21BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
309003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO JUNTO ÀS COMPANHIAS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, a contratação da **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, nº 267, Lj – 9 Edf., Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-902, como **FORNECEDOR** para o município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento na Lei Lei nº 11.947/2009, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DB8EFA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
07/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 02100.000149/2026 - Objeto: Aquisição de brindes destinados à comemoração do Dia das Mães no município de Touros/RN. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das

Propostas: a partir de 17/04/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 23/04/2026 às 15h01.

Touros, 16 de abril de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8D5C38B7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR – CONTRATO Nº 72/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locador: ANTONIA MARIA DOS SANTOS - CPF: 175.708.594-72

Objeto: 6º aditivo de valor de -2,66 % referente a locação de imóvel situado na rua coronel Antônia Antunes nº 175 centro-Touros/RN, CEP:59584-000 para funcionamento do anexo do arquivo municipal e almoxarifado da secretaria municipal de administração.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 1.201,71 (um mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos).

Touros/RN, 09 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:856AECA3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Processo: 03/2025. **Dispensa:** 01/2025. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Touros/RN, inscrito no CNPJ nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** GEANE CLEIDE DE PAIVA CIOLE DE LIMA; CNPJ: 35.779.160/0001-65. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em conjunto motobomba submersível para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN. **Valor Total Global:** R\$ 89.650,00. **Data de Assinatura:** 31/12/2025. **Vigência:** 31/12/2025 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente do SAAE/Touros-RN. Contratada: Geane Cleide de Paiva Ciole de Lima; CPF nº 813.101.614-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BCAAAF55

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2023

Processo Administrativo: 003/2023

Inexigibilidade de Licitação: 003/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Touros/RN, inscrito no CNPJ nº 08.081.051/0001-05.

Contratado: José Maria Amaral de Freitas, inscrito no CPF nº 761.843.154-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 06/2023, referente à locação de 01 (um) Poço Tubular, localizado no Distrito de Santa Luzia, destinado ao atendimento das necessidades do SAAE de Touros/RN.

Valor do Aditivo: R\$ 100,00 (cem reais).

Valor Mensal Atualizado: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Assinantes:

Pela Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente do SAAE/Touros-RN.

Pela Contratada: José Maria Amaral de Freitas.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:A64A14AC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2024**

Processo Administrativo nº 016/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Touros/RN, inscrito no CNPJ nº 08.081.051/0001-05.

Contratado: J3A Soluções LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.146.900/0001-07.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de kit de equipamentos para coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto dos usuários do SAAE de Touros/RN.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 18/04/2026 até 18/04/2027.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026.

Assinantes:

• Pela Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente do SAAE/Touros-RN.

• Pela Contratada: Jairo Jorge Aguiar Junior – Representante Legal da J3A Soluções LTDA - EPP.

Testemunhas:

Assinaturas constantes no Termo Aditivo.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:05C09030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:23AFC5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0162/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0162/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – COMITÊ EVESCA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009/2022, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes - Comitê EVESCA, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a ata da 1º reunião ordinária do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes - Comitê EVESCA, no dia 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – COMITÊ EVESCA**, abaixo relacionados.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Cosma Rodrigues Agostinho

SUPLENTE: Francisca Nuzia Pereira de Melo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Kelly Mirelly de Lima Gama

SUPLENTE: José Jonas Freire Filho

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Moema Liberato Veras

SUPLENTE: Cristiane Rochele Moura Gondim de Araújo Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

TITULAR: Francisco Canindé Fernandes da Rocha

SUPLENTE: Elys Eduarda Gonçalves Sousa

Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio:

TITULAR: GM Antônio Barbosa da Silva Neto

SUPLENTE: GM Francisco Geraldo da Silva

Representantes do Gabinete do Prefeito, ligado a Diretoria Geral dos Conselhos Municipais:

TITULAR: Sângela Mayary Rocha Teixeira

SUPLENTE: Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Freire

Representantes do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

TITULAR: Amanda Leandro de Souza
SUPLENTE: Jéssica Nayara Costa de Melo

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

TITULAR: Maria do Socorro Ferreira
SUPLENTE: Juianne Khary Nhadydelly Castro Bezerra

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

TITULAR: Telma Maria Pereira da Silva Carvalho
SUPLENTE: Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro

Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Mateus Rocha de Medeiros
SUPLENTE: Mayara Nadja Costa

Representante do Destacamento da Polícia Militar de Upanema:

TITULAR: Pedro Saldanha da Silva
SUPLENTE: Juscelino Batalha Alves Rêgo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:17978811

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0163/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0163/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$

644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, matrícula 2015170, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02/03/2026 19:00 – 03/03/2026 07:00; 31/03/2026 07:00 – 31/03/2026 19:00; 01/03/2026 19:00 – 02/03/2026 07:00.

Art. 2º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **ANTONIO MARCOS PEDRO BATISTA**, matrícula 1641077, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 22/03/2026 18:00 – 23/03/2026 06:00; 26/03/2026 18:00 – 27/03/2026; 28/03/2026 19:00 – 29/03/2026 07:00; 30/03/2026 07:00 – 30/03/2026 19:00.

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **CARLOS ALBERTO COSTA DE ANDRADE**, matrícula 1637479, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28/03/2026 07:00 – 28/03/2026 19:00.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **GERALDO REINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 2278375, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08/03/2026 07:00 – 08/03/2026 19:00.

Art. 5º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, matrícula 2022397, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 19/03/2026 19:00 – 20/03/2026 07:00; 23/03/2026 19:00 – 24/03/2026 07:00; 27/03/2026 19:00 – 28/03/2026 07:00.

Art. 6º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, matrícula 2022524, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 30/03/2026 19:00 – 31/03/2026 07:00.

Art. 7º - CONCEDER sete diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, matrícula 1668080, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02/03/2026 07:00 – 02/03/2026 19:00; 03/03/2026 07:00 – 03/03/2026 13:00; 13/03/2026 19:00 – 14/03/2026 07:00; 18/03/2026 19:00 – 19/03/2026 07:00.

Art. 8º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, matrícula 1627023, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06/03/2026 13:00 – 07/03/2026 01:00; 07/03/2026 13:00 – 08/03/2026 01:00; 08/03/2026

13:00 – 09/03/2026 01:00; 13/03/2026 13:00 – 14/03/2026 01:00; 14/03/2026 13:00 – 15/03/2026 01:00; 20/03/2026 13:00 – 21/03/2026 01:00; 21/03/2026 13:00 – 22/03/2026 01:00; 27/03/2026 13:00 – 28/03/2026 01:00; 29/03/2026 07:00 – 29/03/2026 19:00; 01/03/2026 07:00 – 01/03/2026 19:00.

Art. 9º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, matrícula 2277590, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14/03/2026 19:00 – 15/03/2026 07:00.

Art. 10º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:23169496

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000031/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 07/05/2026 às 09h:00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sistema de monitoramento das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Upanema/RN, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e instalação. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/10> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 16 de abril de 2026

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1399ED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78

Processo nº 0670/2025 – Dispensa nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de estudos orientativos para conformidade do aterro sanitário de Upanema.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigencia

VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESEV. URBANO

AÇÃO:

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 13/04/2026 a 13/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:665FFCC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de carteiras e mesas escolares da rede municipal de ensino de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência e estimativa de preço através do link:

<https://drive.google.com/file/d/1mz8x2aKeXpGHJxYbsDyrwuG-NmY-I941/view?usp=sharing>, ou via e-mail: compras01.varzea@gmail.com.

As propostas, serão recebidas até as 14h:00min, do dia 23 de abril de 2026. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 16 de abril de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:563F1153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 029/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA 65.558.408 JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **65.558.408 JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº **65.558.408/0001-29**, com sede na Rua Fazenda do Riacho, Nº 95, Bela Vista, Santo Antônio -RN, CEP: 59.255-000, neste ato, representado pelo, Sr. Jose Alessandro de Oliveira, portador do CPF nº 011.128.614-08, o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 013/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIOEDUCATIVAS, DESTINADAS A ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS USUÁRIOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. GLOBAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AULAS DE CAPOEIRA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIOEDUCATIVAS, DESTINADAS A ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS USUÁRIOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HORAS	480	R\$130,00	R\$62.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL..... R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).					

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026 e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 22110 – MANUTENÇÃO DO PSB-SFCV;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA);

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (30)trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. A vigência do presente contrato se inicia em **16/04/2026 até 16/04/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sr. Mateus Florêncio da Silva Leocádio, Coord. Programa Saúde da Família. Mat. nº. 8842.	Secretaria de Assistência Social
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Cozinheiro. Mat. nº. 004	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Sec. De Educação e Sec. De Meio Ambiente.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art.93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas

mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de abril de 2026.

Município De Várzea-RN
 Contratante
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Constitucional

65.558.408 Jose Alessandro De Oliveira
 CNPJ nº 65.558.408/0001-29
 Contratada
JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA
 Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
 CPF nº _____
 2. _____
 CPF nº _____

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A81BC000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: 65.558.408 JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 65.558.408/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de capoeira, visando o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e socioeducativas, destinadas a atender crianças, adolescentes e demais usuários vinculados aos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 22110 – MANUTENÇÃO DO PSB-SFCV

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 16 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:72B6E8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ BEZERRA GUEDES - AUTO PEÇAS-ME, inscrita no CNPJ nº 10.725.936/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de Várzea/RN, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos municipais.

VALOR GLOBAL: R\$55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

18.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE:

22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO;

22369 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 –TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

26003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA;

26003110–TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS;

26323210 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - VINCULADOS A SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 16 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B80D8CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de

Várzea/RN, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos municipais.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JOSÉ BEZERRA GUEDES - AUTO PEÇAS-ME, inscrita no CNPJ nº 10.725.936/0001-33.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais) .

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 16 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:227D0501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 013/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de capoeira, visando o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e socioeducativas, destinadas a atender crianças, adolescentes e demais usuários vinculados aos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: 65.558.408 JOSE ALESSANDRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 65.558.408/0001-29.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 16 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D17554F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 079/2026 GP

Várzea/RN, 01 em abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades administrativas municipais em razão do feriado nacional de Tiradentes (21 de abril);

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na racionalização dos serviços e na valorização do servidor público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea/RN.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, dentre outros:

I – atendimento à saúde (urgência e emergência);

II – serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

III– serviços funerários;

IV– outros serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:552857C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias a Sr. **MARCELO DA COSTA SILVA**, inscrito no RG nº 002.415.221, Secretário de Tributação do Município de Várzea/RN, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos reais), para participar do 1º CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTARIA.

O Evento ocorrerá nos dias 22 a 24 de abril de 2026, na sede da AMLAP em Natal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F521AB4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias a Sr. **THALYTA DA SILVA ARAUJO TEIXEIRA**, inscrito no RG nº 003268475, COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO do Município de Várzea/RN, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para participar do 1º CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTARIA.

O Evento ocorrerá nos dias 22 a 24 de abril de 2026, na sede da AMLAP em Natal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:40BDAE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PE Nº 004/2026

AVISO DE EDITAL – PE Nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº. 004/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 05/05/2026 às 08h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Vera Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E235EAC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PE Nº 005/2026

AVISO DE EDITAL – PE Nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (SELF-SERVICE E TIPO QUENTINHA) PARA ATENDER AOS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor Preço. Data da abertura: 30/04/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Vera Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F4D68B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026

Dispõe sobre a permuta de servidores entre os Municípios de Vera Cruz/RN e São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os entes federativos, nos termos da organização político-administrativa prevista no art. 18 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação do serviço público educacional;

CONSIDERANDO a concordância formal das Secretarias Municipais de Educação envolvidas, conforme Ofício nº 060/26 da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz e Ofícios nº 011/2026-GS/SME e nº 013/2026-GS/SME do Município de São José de Mipibu;

CONSIDERANDO a anuência expressa dos servidores;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para organizar seus serviços e convalidar atos administrativos, quando não houver prejuízo ao interesse público ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a permuta dos seguintes servidores entre os Municípios de Vera Cruz/RN e São José de Mipibu/RN:

I - **LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2724, servidor vinculado ao Município de Vera Cruz/RN e também integrante do quadro funcional do Município de São José de Mipibu, que passará a exercer suas atribuições exclusivamente no âmbito do Município de Vera Cruz/RN;

II – **ADRIANA BATISTA LINS FREIRE**, matrícula nº 3131, servidora vinculada ao Município de Vera Cruz/RN, que passará a exercer suas atribuições no Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º A permuta que trata esta Portaria ocorrerá sem alteração do vínculo funcional originário dos servidores, permanecendo cada ente responsável pela remuneração de seu respectivo servidor.

Art. 3º O exercício funcional dar-se-á sob a supervisão administrativa do município onde o servidor estiver em efetivo exercício, observadas as normas locais.

Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelos servidores no período anterior à publicação desta Portaria, desde o início do exercício em regime de permuta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Vera Cruz/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BE82AAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2026-GP**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação refofando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 16 de abril de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:F73B2A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 024/2026 – GP/PMV**

Regulamenta o funcionamento, a administração, a utilização dos espaços, os direitos e deveres dos permissionários e o uso do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN para atividades comerciais, culturais, institucionais e eventos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento disciplina a administração, o funcionamento, a utilização dos espaços, os direitos e deveres dos permissionários, ocupantes e usuários do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN.

Art. 2º O Mercado Público Municipal constitui bem público destinado ao comércio local, à convivência social, à valorização da economia do Município e à realização de atividades de interesse público, cultural, turístico e comunitário.

Art. 3º O Mercado Público será utilizado prioritariamente para:

- I – comércio de alimentos, refeições, lanches, bebidas e produtos diversos compatíveis com o espaço;
- II – funcionamento de boxes, quiosques e pontos de atendimento autorizados;
- III – realização de feiras, exposições e apresentações culturais;
- IV – promoção de eventos públicos e privados, desde que previamente autorizados pelo Município;
- V – fortalecimento do turismo, da cultura e da economia local.

Art. 4ºA utilização do Mercado observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, interesse público, boa convivência, higiene, segurança e preservação do patrimônio público.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO

Art. 5º A administração do Mercado Público caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 6º Compete à Administração do Mercado:

- I – organizar o funcionamento do espaço;
- II – fiscalizar o cumprimento deste Regulamento;
- III – controlar a ocupação dos boxes, quiosques e demais áreas;
- IV – fixar horários de funcionamento;
- V – zelar pela limpeza, conservação e uso adequado das áreas comuns;
- VI – autorizar, acompanhar e disciplinar a realização de eventos;
- VII – aplicar sanções administrativas, observado o devido processo legal;
- VIII – expedir orientações complementares necessárias ao bom funcionamento do Mercado.

CAPÍTULO III

DOS ESPAÇOS E DE SUA UTILIZAÇÃO

Art. 7º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

- I – box ou quiosque: espaço individual destinado à atividade econômica autorizada pelo Município;
- II – áreas comuns: corredores, acessos, pátio interno, banheiros, entradas, calçadas vinculadas ao prédio e demais áreas de circulação coletiva;
- III – permissionário: pessoa física ou jurídica autorizada pelo Município a utilizar box, quiosque ou espaço específico do Mercado;
- IV – evento: atividade temporária pública ou privada, gratuita ou onerosa, autorizada pelo Município para ocorrer nas dependências do Mercado.

Art. 8º Nenhum espaço do Mercado poderá ser ocupado sem autorização do Município.

Art. 9º A utilização de box, quiosque ou ponto comercial dependerá de permissão de uso, formalizada pelo Município, em caráter precário e revogável, na forma da lei e deste Regulamento.

Art. 10 A permissão de uso:

- I – não gera propriedade ou posse definitiva sobre o espaço público;
- II – não autoriza transferência automática a terceiros;
- III – poderá ser revogada por interesse público ou por descumprimento das regras estabelecidas;
- IV – deverá indicar a atividade autorizada e as obrigações do permissionário.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 11 A ocupação dos boxes e quiosques observará critérios definidos pelo Município, preferencialmente mediante procedimento administrativo com publicidade mínima, observando-se:

- I – interesse público;
- II – compatibilidade da atividade com o espaço;
- III – conveniência administrativa;
- IV – regularidade documental do interessado;
- V – valorização do comércio local.

Art. 12 O Município poderá priorizar, conforme edital, ato administrativo ou chamamento:

- I – comerciantes e empreendedores do Município;
- II – atividades compatíveis com a proposta do Mercado;
- III – pequenos comerciantes, artesãos, produtores e prestadores de serviço locais;
- IV – diversidade de atividades, evitando concentração excessiva de um mesmo ramo.

Art. 13 O permissionário deverá manter em funcionamento regular o espaço que lhe foi destinado, de acordo com a atividade autorizada.

Art. 14 O fechamento prolongado ou abandono injustificado do box ou quiosque poderá ensejar a revogação da permissão, após notificação e oportunidade de manifestação.

CAPÍTULO V

DA REGULARIZAÇÃO DOS OCUPANTES ANTIGOS

Art. 15 Considerando a existência de ocupações antigas e alegações de posse ou propriedade sobre espaços do Mercado Público Municipal, fica instituído procedimento de regularização administrativa.

Art. 16 Os ocupantes que alegarem direito sobre os espaços deverão, no prazo fixado pela Administração, apresentar documentação comprobatória, podendo incluir:

- I – contratos;

II – recibos;

III – comprovantes de uso;

IV – documentos fiscais;

V – declarações;

VI – outros meios de prova admitidos em direito.

Art. 17 A apresentação de documentos não implica reconhecimento automático de propriedade ou direito adquirido.

Art. 18 Até a conclusão do procedimento de regularização:

I – todos os ocupantes serão considerados permissionários provisórios;

II – estarão sujeitos integralmente a este Regulamento;

III – não haverá reconhecimento de propriedade sobre os espaços.

Art. 19 Concluído o processo administrativo, o Município poderá:

I – formalizar permissões de uso;

II – reorganizar os espaços;

III – determinar desocupação, quando constatada irregularidade;

IV – adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 20 É vedada a venda, cessão ou negociação de quiosques com base em alegação de propriedade não reconhecida pelo Município.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 21 São direitos dos permissionários:

I – utilizar o espaço para o fim autorizado;

II – exercer sua atividade em condições de igualdade com os demais;

III – ser informado previamente sobre mudanças relevantes no funcionamento do Mercado;

IV – apresentar reclamações, sugestões e requerimentos à Administração;

V – ser comunicado previamente sobre eventos que possam afetar seu funcionamento;

VI – não ser obrigado a funcionar em dias ou horários de evento privado fechado, salvo se houver concordância expressa.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 22 São deveres dos permissionários:

I – cumprir este Regulamento e as determinações da Administração;

II – utilizar o espaço apenas para a atividade autorizada;

III – manter seu box ou quiosque limpo, organizado e em boas condições de conservação;

IV – tratar com respeito os usuários, os demais permissionários e os agentes públicos;

V – respeitar os horários de funcionamento;

VI – não ocupar áreas comuns sem autorização;

VII – zelar pela higiene, especialmente quando houver manipulação ou venda de alimentos;

VIII – responder por danos causados ao espaço público, a terceiros ou a bens do Mercado;

IX – permitir a fiscalização municipal;

X – manter em dia as exigências administrativas, sanitárias e tributárias aplicáveis à atividade.

Art. 23 Quando a atividade envolver alimentos ou bebidas, o permissionário deverá observar rigorosamente as normas sanitárias.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 24 É vedado aos permissionários:

I – ceder, alugar, emprestar ou transferir o espaço a terceiros sem autorização;

II – modificar a estrutura física sem autorização;

III – ocupar áreas comuns indevidamente;

IV – vender produtos impróprios ou ilícitos;

V – causar desordem ou risco;

VI – descartar resíduos irregularmente;

VII – usar o espaço para finalidade diversa.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO

Art. 25 Os horários serão definidos pela Administração.

Art. 26 Os permissionários deverão respeitar os horários estabelecidos.

CAPÍTULO X

DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO

Art. 27 A limpeza é dever do Município e dos permissionários.

Art. 28 Cada permissionário deverá manter seu espaço limpo.

CAPÍTULO XI

DOS EVENTOS

Art. 29 O Mercado poderá sediar eventos autorizados.

CAPÍTULO XII

DOS EVENTOS PRIVADOS

Art. 30 Os eventos privados realizados nas dependências do Mercado Público Municipal poderão ser onerosos, com cobrança de ingresso, desde que previamente autorizados pelo Município.

Art. 31 A autorização para realização de evento privado não garante acesso gratuito aos permissionários.

§ 1º Nos eventos privados e onerosos, o responsável pelo evento poderá vetar o acesso dos permissionários às áreas internas do evento por meio de seus próprios boxes, quiosques ou demais acessos vinculados aos seus espaços, vedado o ingresso “por dentro” dos prédios ou quiosques.

§ 2º O permissionário que desejar acessar as áreas destinadas ao evento ficará sujeito ao pagamento de ingresso, nas mesmas condições exigidas do público em geral, não havendo qualquer prerrogativa em razão da permissão de uso do espaço público.

Art. 32 Conforme a natureza, o porte, a logística, a segurança ou as características específicas do evento privado e oneroso, poderá ser vedada a abertura e o funcionamento dos quiosques ou boxes dos permissionários durante a realização do evento, por determinação do Município ou mediante solicitação fundamentada do organizador.

Parágrafo único. A vedação temporária de funcionamento prevista no caput não gera direito a indenização, compensação financeira ou ressarcimento ao permissionário.

Art. 33 As regras relativas ao acesso, à circulação interna, ao funcionamento ou não dos quiosques e à obrigação de pagamento de ingresso pelos permissionários deverão constar expressamente do ato administrativo de autorização do evento, expedido pelo Município.

CAPÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES DO ORGANIZADOR

Art. 34 O organizador responde por limpeza, danos e segurança.

CAPÍTULO XIV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 35 A fiscalização será exercida pelo Município.

CAPÍTULO XV

DAS PENALIDADES

Art. 36 Penalidades: advertência, suspensão e revogação.

CAPÍTULO XVI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 37 Será garantido direito de defesa.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Este Decreto não reconhece propriedade sobre os quiosques.

Art. 39 Casos omissos serão resolvidos pela Administração.

Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, 16 de abril de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito do Município de Viçosa/RN

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:EAA2623F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.027.455/0001-73.

OBJETO: Acréscimo de quantitativo de 24,97% objetivando a continuidade da prestação de serviços de horas de trator agrícola

destinados à execução do programa de corte de terras e ensilagens, no âmbito do município de Florânia/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 12 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, b, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
A B Engenharia, Consultoria & Servicos LTDA
CNPJ: 38.027.455/0001-73
ATHUS BERNARDO SILVA COSTA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:064C7337

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ:08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ:07.777.441/0002-24.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 26/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de banheiros químicos.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 25/04/2026 e encerramento em 25/04/2027, nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.595,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021

Florânia/RN, 16 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia/RN – Contratante

TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Representante Legal da Oliveira & Oliveira LTDA – Contratada
Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C3FB973E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 02/2026 – SEMAG

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, à servidora, **ARTEMIZA ALVES ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Agricultura, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **22/04/2026** com término em **06/05/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 16 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marianna Domingos da Silva
Código Identificador:0DFAEDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 017/2026 – SEME. RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **EDNALDO BEZERRA DA SILVA**, professor, Mat. 14/1 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 10/04/2026 com término em 09/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 15 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:B2FB8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D378077C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO VALORIZAR E REVITALIZAR ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026**que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO VALORIZAR E REVITALIZAR ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 022/2026, HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA			CNPJ Nº 57.405.254/0001-07		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	<u>SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL</u> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Peso aproximado: 22,0000 kg Altura: 1.175,0000 MM Largura: 546,0000 MM Profundidade: 1.029,0000 MM Estrutura em tubo de aço com espessura compatível para uso público intensivo; Pintura eletrostática com alta resistência a intempéries; Parafusos e conexões em aço inoxidável ou galvanizado; Capacidade de uso conforme especificação de cada equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: SIGMETAL/AR LIVRE	Und	02	1.500,00	3.000,00
	<u>ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO</u> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Peso aproximado: 35,0000 kg Altura: 1,90 M Largura: 1,10 M Profundidade: 0,70 M Estrutura em tubo de aço com espessura compatível para uso público intensivo; Pintura eletrostática com alta resistência a intempéries; Parafusos e conexões em aço inoxidável ou galvanizado; Capacidade de uso simultâneo conforme especificação de cada equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: SIGMETAL/AR LIVRE	Und	02	1.200,00	2.400,00
	<u>ELIPTICO MECÂNICO DUPLO</u> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Peso aproximado: 33,0000 kg Altura: 1.522,0000MM Largura: 1.147,0000MM Profundidade: 1.327,0000MM Estrutura em tubo de aço com espessura compatível para uso público intensivo; Pintura eletrostática com alta resistência a intempéries; Parafusos e conexões em aço inoxidável ou galvanizado; Capacidade de uso simultâneo conforme especificação de cada equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: SIGMETAL/AR LIVRE	Und	02	4.200,00	8.400,00
TOTAL R\$ (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS					13.800,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de abril de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DE87CD51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício: 2025
DECRETO Nº 31 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.171.149,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.171.149,00
Excesso		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
29 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
47 04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
51 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	70.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
87 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
96 04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	50.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1410 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	9.349,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
1444 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
127 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
142 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	7.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
143 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
144 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
148 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
152 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
153 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	65.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
192 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
199 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
213 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	11.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
306 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
311 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
332 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1375 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
374 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
446 15.451.0011.1026.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	55.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
502 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
593 12.361.0015.2053.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	59.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
595 12.361.0015.2053.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
773 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	15.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1046 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO	AMB.E ABASTECIMENTO	
1195 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	17.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1199 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1200 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1207 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	25.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1319 15.452.0009.1018.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1326 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	125.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1328 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1329 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17200000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
100 000	GERAL TOTAL	
1420 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URB	30.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP	

100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.171.149,00
Fontes de Recurso		
751	0000	30.000,00
500	0000	516.149,00
500	1001	150.000,00
500	1002	401.000,00
550	0000	69.000,00
720	0000	5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FE91AD41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 32, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$783.119,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		783.119,62
Superávit Financeiro		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1417 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	73.905,07
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 26003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1393 12.361.0015.1129.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	482.746,94
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27063110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
1431 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	83.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 27063110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1430 16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	84.252,68
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27063110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1440 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E	58.814,93
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 26600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		783.119,62
Fontes de Recurso		
660	0000	58.814,93
706	3110	650.399,62
600	3110	73.905,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:586A0AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 33, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.369.303,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.369.303,15
Anulação		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
25 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
29 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
51 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	15.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1381 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	1.500,00
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1410 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	18.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
127 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	12.667,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
135 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
207 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
271 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
277 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
306 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
311 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
322 10.302.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
344 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	40.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1374 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1415 10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS	164.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 16013110
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	

100 000	GERAL TOTAL	
1442 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	130.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 16003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
374 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	12.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1446 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
515 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	300.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
519 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	40.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
553 12.361.0015.1129.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	2.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
564 12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
593 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	42.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
595 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
604 12.361.0015.2126.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
608 12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
611 12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	39.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
772 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
773 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	15.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Anulação		
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
866 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	13.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
979 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
980 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
982 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
986 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	3.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1046 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

1047 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1055 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1127 08.244.0023.2084.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1195 18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	14.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1207 18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	14.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1441 20.606.0027.2137.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	12.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1284 08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS	1.670,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL EADMINISTRATIVA	
1308 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DESERVIÇOS URBANOS	
1326 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1328 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	171.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1329 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17200000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	
100 000	GERAL TOTAL	
1359 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	37.366,15
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
1420 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	49.500,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
21 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
118 28.846.0004.0001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-50.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
138 10.122.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	-30.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
147 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
150 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

172 10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6010000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
176 10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	-73.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
177 10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6010000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
181 10.301.0007.1015.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6010000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
185 10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6010000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
199 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
208 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
214 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-43.516,86
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
227 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
232 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
238 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
262 10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
274 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-73.284,82
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
281 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
284 10.301.0007.2025.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
290 10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
296 10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
299 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
341 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1386 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-40.056,97
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6003120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1389 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-9.141,35
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6003120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
366 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-12.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
368 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
369 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
372 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-6.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
379 15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
380 15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
385 15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-7.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
388 15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
392 15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
394 15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-2.400,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
396 15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
397 15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
398 15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
405 15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
406 15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
408 15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
416 15.451.0010.1120.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
418 15.451.0010.1122.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
419 15.451.0010.1122.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
420 15.451.0010.1125.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
423 15.451.0010.1126.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
424 15.451.0010.1126.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

427 15.451.0010.1127.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
431 15.451.0010.1128.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
435 15.451.0010.1130.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
438 15.451.0010.1131.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
446 15.451.0011.1026.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-3.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
450 15.451.0011.1027.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
451 15.451.0011.1027.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-4.000,00
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
452 15.451.0011.1029.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
456 15.451.0011.1030.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
460 15.451.0011.1031.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
464 15.451.0011.1032.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
468 15.451.0011.1033.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
470 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
471 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
472 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
473 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
477 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
478 15.752.0011.1028.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
479 15.752.0011.1028.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
483 15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
484 17.451.0011.1023.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
486 17.512.0011.1024.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
524 12.361.0013.2165.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-340.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
527 12.361.0013.2165.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
554 12.361.0015.1129.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
556 12.361.0015.1129.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
575 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
578 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
579 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
582 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
583 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
594 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
632 12.365.0014.1055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-6.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
635 12.365.0015.1057.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
653 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-3.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
654 12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-8.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
656 12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
657 12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
674 12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
680 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
681 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
693 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
701 13.392.0012.2056.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
713 13.392.0014.2054.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
718 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
722 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
731 13.392.0014.2123.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
732 13.392.0014.2123.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
733 13.392.0014.2123.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
734 13.392.0014.2158.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-7.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
735 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
736 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
737 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
738 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
742 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
746 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
750 13.392.0016.2057.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
754 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
756 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
757 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
758 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
760 27.812.0017.1123.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
771 27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
778 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
782 27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
795 27.812.0018.1108.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-3.366,15
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
808 27.813.0018.1059.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
812 11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
813 11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
814 11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
815 13.695.0024.2091.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
816 13.695.0024.2091.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
817 13.695.0024.2091.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
819 15.695.0024.1085.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
824 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
826 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
830 15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
832 15.695.0025.1091.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
835 15.721.0024.1086.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
844 22.661.0025.1093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-24.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
851 22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
852 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
855 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
861 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-23.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
862 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
867 23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-400,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
868 23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
869 23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-500,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
870 23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
871 23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
872 23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
874 23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
876 23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
877 23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
889 23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-2.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
890 23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
891 23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
892 23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
893 23.695.0024.2072.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
894 23.695.0024.2072.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
897 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.500,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo:	1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
899 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
930 08.241.0020.2077.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.117,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
931 08.241.0020.2077.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
932 08.241.0020.2077.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
933 08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
934 08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
936 08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-50,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
937 08.243.0020.2121.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
938 08.243.0020.2121.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
939 08.243.0020.2121.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
942 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
945 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
961 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
984 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
991 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
994 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1002 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-670,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1040 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1069 08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1070 08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1071 08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1072 08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1073 08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1087 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1111 08.244.0022.1072.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1140 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1167 18.541.0028.1060.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCAÇAO, PRESERVACAO E CONSE	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 15 00 PROCURADORIA JUDICIAL E	ADMINISTRATIVA	
1303 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-2.500,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE	SERVIÇOS URBANOS	
1320 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1330 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-5.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
1342 15.452.0010.1035.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
1356 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-35.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
1357 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1358 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-4.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		-1.369.303,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:68FAF7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025
DECRETO Nº 34 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
22	04.122.0002.2002.0000	0002		13.504,06
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			

148	10.301.0006.2016.0000	0006		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
148	10.301.0006.2016.0000	0006		7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		4.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1415	10.302.0007.1105.0000	0007		2.183,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1427	10.302.0007.2026.0000	0007		30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1432	10.301.0007.2018.0000	0007		26.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0008 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
373	15.122.0008.2033.0000	0008		560,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
374	15.122.0008.2033.0000	0008		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
498	12.122.0012.2040.0000	0012		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
513	12.361.0013.2042.0000	0013		50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
515	12.361.0013.2042.0000	0013		90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
620	12.365.0013.2124.0000	0013		40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
626	12.365.0013.2124.0000	0013		30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
553	12.361.0015.1129.0000	0015		52.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
564	12.361.0015.2046.0000	0015		42.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		2.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
752	27.122.0017.2149.0000	0017		10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
782	27.812.0017.2152.0000	0017		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
856	23.122.0019.2071.0000	0019		400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			

960	08.244.0020.2063.0000	0020		5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
969	08.244.0020.2063.0000	0020		1.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1012	08.244.0020.2075.0000	0020		250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1012	08.244.0020.2075.0000	0020		575,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1097	08.244.0021.2083.0000	0021		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1137	08.244.0023.2086.0000	0023		400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1140	08.244.0023.2086.0000	0023		4.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1149	08.244.0023.2086.0000	0023		500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		

LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1196	18.606.0027.2133.0000	0027		1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1326	15.452.0009.2035.0000	0009		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL	DAS SUPLEMENTAÇÕES			571.872,06
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
21	04.122.0002.2002.0000	0002		-13.504,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
149	10.301.0006.2016.0000	0006		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
297	10.302.0007.1105.0000	0007		-2.183,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320	10.302.0007.2026.0000	0007		-30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		-26.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		-4.000,00

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0008 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
372	15.122.0008.2033.0000	0008		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
372	15.122.0008.2033.0000	0008		-560,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
498	12.122.0012.2040.0000	0012		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
500	12.122.0012.2040.0000	0012		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
503	12.122.0012.2040.0000	0012		-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
504	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
516	12.361.0013.2042.0000	0013		-45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
517	12.361.0013.2042.0000	0013		-9.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
518	12.361.0013.2042.0000	0013		-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
520	12.361.0013.2042.0000	0013		-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
521	12.361.0013.2042.0000	0013		-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
521	12.361.0013.2042.0000	0013		-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
555	12.361.0015.1129.0000	0015		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
556	12.361.0015.1129.0000	0015		-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
557	12.361.0015.1129.0000	0015		-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
558	12.361.0015.1129.0000	0015		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
561	12.361.0015.2046.0000	0015		-42.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-2.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
753	27.122.0017.2149.0000	0017		-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
773	27.812.0017.2151.0000	0017		-1.800,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
774	27.812.0017.2151.0000	0017		-200,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
779	27.812.0017.2152.0000	0017		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
857	23.122.0019.2071.0000	0019		-400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
958	08.244.0020.2063.0000	0020		-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
965	08.244.0020.2063.0000	0020		-600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
967	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
970	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
972	08.244.0020.2063.0000	0020		-900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
972	08.244.0020.2063.0000	0020		-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
977	08.244.0020.2063.0000	0020		-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1016	08.244.0020.2075.0000	0020		-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		-475,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1022	08.244.0020.2075.0000	0020		-250,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1048	08.244.0020.2079.0000	0020		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1051	08.244.0020.2079.0000	0020		-500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1053	08.244.0020.2079.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1054	08.244.0020.2079.0000	0020		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1054	08.244.0020.2079.0000	0020		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1057	08.244.0020.2079.0000	0020		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1058	08.244.0020.2079.0000	0020		-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1095	08.244.0021.2083.0000	0021		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1096	08.244.0021.2083.0000	0021		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0023 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1138	08.244.0023.2086.0000	0023		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1139	08.244.0023.2086.0000	0023		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1141	08.244.0023.2086.0000	0023		-400,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1142	08.244.0023.2086.0000	0023		-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1144	08.244.0023.2086.0000	0023		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1148	08.244.0023.2086.0000	0023		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1199	18.606.0027.2133.0000	0027		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1327	15.452.0009.2035.0000	0009		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BCF92156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS E A EMPRESA FREDI PNEUS LTDA - CNPJ: 80.934.631/0001-17.**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: FREDI PNEUS LTDA, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 0 , Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-200, inscrita no CNPJ: 80.934.631/0001-17; neste ato representada por FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS; CPF: 194.208.979-15, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, assinada em 23/04/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310.022/2025 no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 055/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor. (R\$)	Total
2	PNEU 1000X20 COMUM 16 LONAS. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado.	TITAN	Unidade	150	R\$2.985,00		R\$447.750,00	
8	PNEU 17.5/25 AGRÍCOLA 16 LONAS	GOODYEAR	Unidade	10	R\$7.990,00		R\$79.900,00	
9	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	Unidade	200	R\$490,00		R\$98.000,00	
26	PNEU 275/80/22, 5 RADIAL TRAÇÃO DIRECIONAL MISTO	GOODYEAR	Unidade	40	R\$2.850,00		R\$114.000,00	
27	PNEU 275/80/22, 5 RADIAL TRAÇÃO MISTA	GOODYEAR	Unidade	40	R\$3.395,00		R\$135.800,00	
28	PNEU 275/80R22,5 RADIAL	GOODYEAR	Unidade	40	R\$2.399, 00		R\$95.960,00	
33	PNEU 900X20 DIRECIONAL COMUM	TITAN	Unidade	60	R\$1.999,00		R\$119.940,00	
VALOR TOTAL: R\$ 1.091.350,00, (um milhão, noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais)								

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 15 de abril de 2026.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FREDI PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 80.934.631/0001-17

FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS

CPF/MF: 194.208.979-15

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:47220A56

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS E A EMPRESA J. S. R. MERCANTIL LTDA - CNPJ: 50.627.112/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal.

FORNECEDOR: J. S. R. MERCANTIL LTDA, com sede a RUA AZEITONA, 158, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000, inscrita no CNPJ: 50.627.112/0001-45; neste ato representada por JOSE HELIO ARAUJO DANTAS; CPF: 597.561.604-20, representante legal conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, assinada em 23/04/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310.022/2025 no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 056/2025**, de forma consensual entre as partes acima qualificadas, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027**, conforme manifestação expressa do fornecedor em sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados; ficando renovadas as quantidades originais registradas na ata, que passa a vigor com a seguinte redação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	PNEU 235/75R17.5 RADIAL 18 LONAS. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	MAGNUM	Unidade	36	R\$1.862,39	R\$67.046,04
3	PNEU 12.4/24 12 LONAS AGRÍCOLA. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado	MAGNUM	Unidade	10	R\$4.485,33	R\$44.853,30
4	PNEU 12.5/80-18-14PR 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	10	R\$3.699,70	R\$36.997,00
5	PNEU 12/16-5 AGRÍCOLA 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	20	R\$2.816,00	R\$56.320,00
6	PNEU 14.00/24 AGRÍCOLA 16 LONAS	MAGNUM	Unidade	30	R\$7.292,94	R\$218.788,20
7	PNEU 14.9/24 AGRÍCOLA 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	10	R\$4.485,33	R\$44.853,30
10	PNEU 18.4/30 PNEU AGRÍCOLA 14 LONAS	MAGNUM	Unidade	10	R\$8.867,33	R\$88.673,30
11	PNEU 18.4/34 AGRÍCOLA 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	4,00	R\$8.656,67	R\$34.626,68
12	PNEU 195/70R15	MAGNUM	Unidade	60	R\$1.028,77	R\$61.726,20
13	PNEU 185/70R14	MAGNUM	Unidade	40	R\$583,27	R\$23.330,80
14	PNEU 19-5L-24 AGRÍCOLA 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	10	R\$8.210,03	R\$82.100,30
15	PNEU 19.5L-24-12PR	MAGNUM	Unidade	6,00	R\$8.137,00	R\$48.822,00
16	PNEU 195/65R15 RADIAL	MAGNUM	Unidade	40	R\$709,51	R\$28.380,40
17	PNEU 195/75R16 RADIAL	MAGNUM	Unidade	60	R\$1.152,93	R\$69.175,80
18	PNEU 2.75/18 MOTO	MAGNUM	Unidade	20	R\$298,44	R\$5.968,80
19	PNEU 205/70R15	MAGNUM	Unidade	30	R\$1.121,63	R\$33.648,90
20	PNEU 205/75R16	MAGNUM	Unidade	20	R\$1.132,06	R\$22.641,20
21	PNEU 215/75R17.5	MAGNUM	Unidade	36	R\$1.455,49	R\$52.397,64
22	PNEU 225/65R16	MAGNUM	Unidade	30	R\$1.176,92	R\$35.307,60
23	PNEU 225/65R17 RADIAL	MAGNUM	Unidade	20	R\$1.306,30	R\$26.126,00
24	PNEU 235/70 R16	MAGNUM	Unidade	20	R\$1.243,70	R\$24.874,00
25	PNEU 265/70R16	MAGNUM	Unidade	20	R\$1.455,49	R\$29.109,80
29	PNEU 7.50/18 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	4,00	R\$1.015,00	R\$4.060,00
30	PNEU 7.50/16 ATR	MAGNUM	Unidade	80	R\$2.325,63	R\$186.050,40
31	PNEU 750/16	MAGNUM	Unidade	10	R\$2.816,00	R\$28.160,00
32	PNEU 90/90-18 MOTO	MAGNUM	Unidade	20	R\$396,510	R\$7.930,20
34	PNEU 900X20 DIRECIONAL RADIAL	MAGNUM	Unidade	60	R\$1.655,00	R\$99.300,00
35	PNEU 1.75/70XR13	MAGNUM	Unidade	20	R\$490,50	R\$9.810,00
36	PROTETOR DE ARO 20	ABC	Unidade	100	R\$100,00	R\$10.000,00
37	CÂMARA DE AR ARO 13	MAGNUM	Unidade	20	R\$60,00	R\$1.200,00
38	CÂMARA DE AR 17.5/25 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	40	R\$643,78	R\$25.751,20
39	CÂMARA DE AR 12.4/24 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$281,74	R\$8.452,20
40	CÂMARA DE AR 14.00/24 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$568,660	R\$17.059,80
41	CÂMARA DE AR 14.9/24 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$590,57	R\$17.717,10
42	CÂMARA DE AR 175/70/14	MAGNUM	Unidade	100	R\$88,730	R\$8.873,00
43	CÂMARA DE AR 18.4/30 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	20	R\$823,23	R\$16.464,60
44	CÂMARA DE AR 18.4/34 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$954,69	R\$28.640,70
45	CÂMARA DE AR 185/70/15 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$100,00	R\$3.000,00
46	CÂMARA DE AR 2.75/18 MOTO	MAGNUM	Unidade	8,00	R\$35,00	R\$280,00
47	CÂMARA DE AR 90/90-18 MOTO	MAGNUM	Unidade	20	R\$37,00	R\$740,00
48	CÂMARA DE AR 7.50/18 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	4,00	R\$172,00	R\$688,00
49	CÂMARA DE AR 7.50/16	MAGNUM	Unidade	30	R\$140,00	R\$4.200,00
50	CÂMARA DE AR 900/20	MAGNUM	Unidade	60	R\$193,06	R\$11.583,60
51	CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	Unidade	200	R\$201,00	R\$40.200,00
52	CÂMARA DE AR 12/16-5 PITO CURTO AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$307,83	R\$9.234,90
53	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM	Unidade	4,00	R\$395,47	R\$1.581,88
54	CÂMARA DE AR 19.5L-24 PITO CURTO AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	20	R\$708,47	R\$14.169,40
55	PROTETOR DE ARO 16	ABC	Unidade	80	R\$73,08	R\$5.846,40
56	PROTETOR DE ARO 24	ABC	Unidade	8,00	R\$201,00	R\$1.608,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.698.368,64, (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E RATIFICAÇÃO

Ratifica-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços de origem, naquilo que não conflitem com este Termo, ora a constituir parte complementar daquela.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Angicos/RN, 15 de abril de 2026.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

J.S.R MERCANTIL LTDA
CNPJ/MF: 50.627.112/001-45
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
CPF/MF: 597.561.604-20
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C7337DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0219/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.075,00 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.075,00 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 16 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.075,00
02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					14.075,00
	1027 Enfrentamento Integrado à Violência Contra a Mulher: Proteção, Atendimento Humanizado				14.075,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	14.075,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					44.075,00
02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					14.075,00
	2074 Manutenção Feira de Artesanato e Comidas Divinas Mãos				14.075,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	14.075,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	30.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D1AE33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0220/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 16 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					55.000,00
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					55.000,00
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F219A69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0221/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 16 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.000,00
	2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				125.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.000,00
	2109 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	125.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAB4ABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0222/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.383,66 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no § 2º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.383,66 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 16 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					203.383,66
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					203.383,66
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				203.383,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	203.383,66

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61F2DB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0223/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.657.972,37 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no § 2º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.657.972,37 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 16 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.657.972,37
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.657.972,37
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				161.271,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	26000000	0001	58.794,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	102.476,17
	2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				1.496.701,37
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	26003120	0001	348.612,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	16.859,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	836.203,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26213210	0001	295.025,03

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:969B733C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2360/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0156/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à desapropriação de imóveis, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas			
Função	04	ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município			
Ação	2054	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes e Obras Públicas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 78.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)					78.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Função	04	ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município			
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)					50.000,00

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Função	04	ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0012	Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Municipais			
Ação	1026	Capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE	Fonte de Recurso	15000000	28.000,00

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Valor da Anulação (R\$)				28.000,00
Total geral anulado (R\$)				78.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:18664571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2361/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 54.000.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0149/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, no valor de R\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões) nos termos que dispõe o art. 40, IV, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Construção, Ampliação e Reforma de praças e Prédios Públicos, Execução de Serviços de Reestruturação e Ampliação de Estradas Vicinais, Construção de Redes de Abastecimento e Distribuição de Água Potável, Construção, Urbanização e Modernização de Praças, Realização de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais, Construção de Unidades Habitacionais Pórticos e Logradouros Públicos, Aquisição e Desapropriação de Terrenos e Imóveis, Contratação de Projetos de Engenharia, Construção do Novo Mercado Público Municipal, Pavimentação de novas Ruas e Avenidas em asfalto, paralelepípedo e blocos intertravados, Aquisição de equipamentos para estruturação da futura Guarda Civil Municipal, Realização de serviços de Sinalização Viária em ruas e avenidas do município de Apodi, Realização de serviços de repcapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município de Apodi, Implantação de Usinas ou Pontos de Energia Solar Fotovoltaica para abastecimento elétrico renovável da infraestrutura pública municipal”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo			
Ação	1045	Reestruturação e Ampliação de Estradas Vicinais			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$ 5.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					5.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo			
Ação	1046	Construção, Reforma e Modernização de Prédios Públicos Municipais			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$ 4.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					4.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo			
Ação	1047	Construção de Redes de Abastecimento e Distribuição de Água Potável			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$ 2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					2.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			

Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1048	Construção, Urbanização e Modernização de Praças, Pórticos e Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1049	Realização de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1050	Construção de Unidades Habitacionais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1051	Aquisição e Desapropriação de Terrenos e Imóveis				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449061	Aquisições de Imóveis	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						1.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1052	Contratação de Projetos de Engenharia				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1053	Construção do Novo Mercado Público Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	3.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						3.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1054	Pavimentação de novas Ruas e Avenidas em asfalto, paralelepípedo e blocos intertravados				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	5.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						5.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1055	Aquisição de equipamentos para estruturação da futura Guarda Civil Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						1.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1056	Realização de serviços de Sinalização Viária em ruas e avenidas do município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						1.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1057	Realização de serviços de recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1058	Implantação de Usinas ou Pontos de Energia Solar Fotovoltaica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	20.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						20.000.000,00

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1059	Reestruturação e Ampliação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.000.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						2.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes da operação de Crédito FINISA, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E32EA53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0461/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0461/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elane de Medeiros Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 01/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7AC84B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco de Assis dos Santos, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 02/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C649D044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a rescisão da Empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.221.906/0001 -10, vencedora da licitação nº 23/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, dos itens que segue abaixo:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33666	“TABLET 8GB, 128GB, OCTA-CORE, TELA 10.4” 2K, 4G WIFI, CAMERA 8MP + SELFIE 5MP, 7000MAH, ANDROIDE 13, COM TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE. COM PROCESSADOR DUAL-CORE CORTEX-A75, HEXA-CORE, RESOLUÇÃO DA TELA 1200PX X 2000PX, MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB COM FONTE INTERNA. INCLUI CARREGADOR, CAPA, CABO USB, TECLADO.	VAIO	un	94,0000	R\$ 1.778,00	R\$ 167.132,00
30584	CAIXA DE SOM ATIVA - CAIXA DE SOM COM WOOFER 12". 300Z OU SUPERIOR, BOBINA 1,5" OU SUPERIOR, DRIVER 25MM OU SUPERIOR EM TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA 4 OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR CLASS. -D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W OU SUPERIOR, POTENCIA PICO 800W OU SUPERIOR,	KSR	un	13,0000	R\$ 1.999,00	R\$ 25.987,00

	POTENCIA PMPO 2000W OU SUPERIOR, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ, GARANTIA DE 12 MESES.					
33841	COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA DE BOOST DE ATÉ 4.9 GHZ, 20 MB L3 CACHE. PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1700 COM SUPORTE A DDR5, PCIE 5.0, MÚLTIPLOS SLOTS M.2 NVME, USB 3.2 GEN2X2, ETHERNET 2.5 GBE, COM BIOS ATUALIZADA PARA SUPORTAR A 12ª E 13ª GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM 2 MÓDULOS DE 16 GB DDR5 FREQUÊNCIA 6000 MHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 8 GB GDDR6 VRAM. ARMAZENAMENTO SSD NVME PCIE GEN4 (OU GEN5) DE 1TB PARA SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E ARMAZENAMENTO. FONTE MÍNIMA DE 650W 80 PLUS GOLD OU PLATINUM BIVOLT. GABINETE MODELO MDTOWER OU FULL-TOWER COM EXCELENTE FLUXO DE AR E FILTROS DE POEIRA. SISTEMA OPERACIONAL LINUX.	AFAPC	un	1,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
30618	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 2666MHZ	STROND	un	17,0000	R\$ 246,50	R\$ 4.190,50
30621	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 3200MHZ	STROND	un	11,0000	R\$ 268,50	R\$ 2.953,50
33840	SWITCH 08 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	24,0000	R\$ 84,50	R\$ 2.028,00
30562	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	23,0000	R\$ 308,50	R\$ 7.095,50
30560	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	8,0000	R\$ 416,50	R\$ 3.332,00
33741	TABLET COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: TELA TOUCHSCREEN CAPACITIVA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 800 PIXELS) OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO A AVANÇADO, COMPATÍVEL COM MULTITAREFA E APLICATIVOS CORPORATIVOS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.5 GHZ. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB PARA GARANTIR FLUIDEZ NA EXECUÇÃO DE MÚLTIPLOS PROGRAMAS. ARMAZENAMENTO INTERNO DE PELO MENOS 32 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD ATÉ 256 GB. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSÃO 9.0 (PIE) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) E BLUETOOTH 5.0 PARA SINCRONIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM O SMARTPHONE. PORTA USB TIPO C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO. CÂMERA TRASEIRA DE PELO MENOS 8 MEGAPIXELS E FRONTAL DE 5 MEGAPIXELS PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REGISTRO DE IMAGENS. COMPATIBILIDADE PARA INTEGRAÇÃO COM SUPORTE E RECURSOS DE ESPELHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS VIA BLUETOOTH E WI-FI DIRECT. LEVE E PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 400 GRAMAS. SUPORTE PARA CONEXÕES VIA REDE MÓVEL 4G LTE É DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO.	STROND	un	2,0000	R\$ 1.099,50	R\$ 2.199,00
					VALOR TOTAL	R\$ 219.117,50

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir os itens os próximos colocados no processo da licitação nº 23/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, as empresas:

NOVOS CONVOCADOS:

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 31.070.939/0001-56

ITEM	Descrição	MARCA	Unid	Qtd	Valor unitário	Vlr Total
04	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 2666MHZ	KEEPDATA	un	17	R\$249,00	R\$4.233,00
					Total:	R\$4.233,00

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73;

ITEM	Descrição	MARCA	Unid	Qtd	Valor unitário	Vlr Total
05	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 3200MHZ	YON	un	11,0000	R\$ 269,00	R\$ 2.959,00
					Total:	R\$ 2.959,00

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 13.563.033/0001-91

ITEM	Descrição	MARCA	Unid	Qtd	Valor unitário	Vlr Total
6	SWITCH 08 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	KNUP	un	18,0000	R\$ 118,00	R\$ 2.124,00
8	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	KNUP	un	8,0000	R\$ 416,5000	R\$ 3.332,00
					Total:	R\$ 5.447,00

M.A.S.CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-0

ITEM	Descrição	MARCA	Unid	Qtd	Valor unitário	Vlr Total
7	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	STROND	un	19,0000	R\$ 308,5000	R\$ 5.861,50
					Total:	R\$ 5.861,50

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DF7B3502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026
Licitação dispensável Nº 75/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa J A S PINHEIRO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.038.020/0001-92, estabelecida a Avenida DAS ALAGOAS 562 NEÓPOLIS NATAL-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS À SEMANA PEDAGÓGICA 2026

Do preço total: R\$ R\$ 9.020,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34758	Garrafa Inox parede dupla. Garrafa inox 304 com parede dupla, capacidade de 250ml. Contém tampa plástica com design de bambu e alça de silicone para transporte. Na parte frontal deve ser personalizada com a logomarca oficial do município. Medidas: 14x6,7cm. Peso: 170 gramas	un	220,0000	41,0000	R\$ 9.020,00
				Valor Total:	R\$ 9.020,00
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO		Dotação(ões):			
114		02.009.12.122.0108.1055.3.3.90.30.1.500.1001			

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 10/04/2026 a 10/04/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0E90780B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 748/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	10/2026		Data de abertura:	17/03/2026	
Data adjudicação:			Data homologação:		
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DARCISOM LD EVENTOS LTDA	49.102.194/0001-25	R\$ 63.247,47
MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.240.361/0001-10	R\$ 106.815,00
E C DA SILVA DIAS	27.764.605/0001-05	R\$ 108.312,50
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 423.495,00
L DA S SOUZA LTDA	50.319.684/0001-67	R\$ 8.250,00
CABORE LOCACOES LTDA	22.484.608/0001-71	R\$ 91.610,00
FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425	31.741.476/0001-07	R\$ 179.785,00
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	07.777.441/0002-24	R\$ 86.700,00
T DE M VIANA	33.010.365/0001-56	R\$ 10.000,00
Total:		R\$ 1.078.214,97

CABORE LOCACOES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26094	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	N/C	DIA	24,0000	R\$ 1.490,0000	R\$ 35.760,00
26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial	N/C	DIA	14,0000	R\$ 2.400,0000	R\$ 33.600,00

	de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.					
31868	LOCAÇÃO DE PALCO BOX TRUSS 6X4.	N/C	DIA	2,0000	R\$	R\$ 2.800,00
Página: 1 de 10						
	Detalhamento: sem cobertura em lona, estrutura treliça em alumínio Box Truss no mínimo q 30 (30x30), incluída estrutura necessária para iluminação.				1.400,0000	
31875	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com cobertura em estrutura metálica e lona vinílica; cabeamento elétrico e iluminação inclusa.	N/C	DIA	23,0000	R\$ 650,0000	R\$ 14.950,00
35377	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM M². DETALHAMENTO: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	N/C	m²	300,0000	R\$ 15,0000	R\$ 4.500,00
Valor Total: R\$ 91.610,00						
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	5,0000	R\$ 6.000,0000	R\$ 30.000,00
26089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações	N/C	DIA	47,0000	R\$ 690,0000	R\$ 32.430,00
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	N/C	DIA	140,0000	R\$ 179,0000	R\$ 25.060,00
30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.	N/C	un	200,0000	R\$ 69,0000	R\$ 13.800,00
31863	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS. Detalhamento: 08 beam 200 - 10r 8 par led 5wts outdoor, 04 refletores 1000w, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de papel (sky paper), cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	N/C	DIA	10,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 13.900,00
31866	LOCAÇÃO DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30. Detalhamento: estrutura de blackdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,50, em treliça de alumínio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	N/C	DIA	3,0000	R\$ 385,0000	R\$ 1.155,00
31870	LOCAÇÃO DE TELÃO LED MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUCAO. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescido de iluminação com 08 par led, 08 moving	N/C	DIA	16,0000	R\$ 2.349,0000	R\$ 37.584,00
Página: 2 de 10						
	bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico					
31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária.	N/C	un	42,0000	R\$ 245,0000	R\$ 10.290,00
31876	HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 E COBERTO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA HOUSE MIX. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	N/C	DIA	2,0000	R\$ 1.890,0000	R\$ 3.780,00
32777	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: descrição: 24 beam 9r, 20 par led 5 wats outdoor, 6 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 16 strobo atomic 1000 de led, 08 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 12 moving led mac aure, canhão seguidor ,mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 03 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação,montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 5.600,0000	R\$ 44.800,00
32779	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: descrição: 12 beam 9r, 16 par led 5 wats outdoor, 2 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 8 strobo atomic 1000 de led,mesa de luz com no mínimo 2048 canais(comand wing e comand fader com duas telas); 01 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação,montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 2.090,0000	R\$ 16.720,00
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)	N/C	DIA	260,0000	R\$ 164,0000	R\$ 42.640,00
35378	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. DETALHAMENTO: COM 10 REFLETORES PARES LED STROBO, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 MOVING,	N/C	DIA	29,0000	R\$ 1.627,0000	R\$ 47.183,00
Página: 3 de 10						
	MONITORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA. 01 OPERADOR TÉCNICO.					
35379	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - POR M² COM RESOLUÇÃO P3, COM NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO INCLUSA.	N/C	m²	230,0000	R\$ 149,0000	R\$ 34.270,00
35383	LOCAÇÃO DE TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO. DETALHAMENTO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS NO MÍNIMO Q 30 (30X30) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS, PÓRTICOS, E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	N/C	m²	976,0000	R\$ 24,0000	R\$ 23.424,00
35385	SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM MALHAS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHAS DECORATIVAS PARA ENVELOPAMENTO DE GRIDS, ESTRUTURAS DE PALCO E DEMAIS SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO, CONFORME CORES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE NA ORDEM DE SERVIÇO. A MONTAGEM SERÁ REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE TREINADA PARA TRABALHOS EM ALTURA, UTILIZANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. O SERVIÇO CONTEMPLA PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, GARANTINDO ESTÉTICA, SEGURANÇA E ADEQUADA INTEGRAÇÃO VISUAL COM O PROJETO DO EVENTO.	N/C	m²	450,0000	R\$ 58,0000	R\$ 26.100,00
35391	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO PARA APOIO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO (TURNIO DE 12 HORAS)	N/C	DIA	69,0000	R\$ 169,0000	R\$ 11.661,00
35392	LOCAÇÃO, TIPO: MINI TRIO ELÉTRICO, VEÍCULO 02 (DOIS) EIXOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4M E MÁXIMO DE 6M, COM FONTE DE ENERGIA PRÓPRIA COM	N/C	DIA	2,0000	R\$ 4.349,0000	R\$ 8.698,00

	POTÊNCIA/CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O CONSUMO DO SISTEMA. VEÍCULO REGULAR JUNTO AO DETRAN E INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA PINTURA, LATARIA E SONORIZAÇÃO. SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE SOM P.A. PARA FRENTE, FUNDO E LATERAIS. CONSOLE COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, MÍNIMO DE 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES COM FIO. CABOS, PLUGS E CONECTORES DISPONIBILIZADOS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA USO E EM BOAS CONDIÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO EQUIPAMENTO. COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS INCLuíDOS. COM EQUIPE COMPOSTA DE 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) OPERADOR TÉCNICO DE SOM. DIÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS.					
Valor Total: R\$ 423.495,00						
MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31869	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO. Detalhamento: A filmagem deverá conter no mínimo 30 minutos de duração, o término da filmagem deve conter resumo de 3 minutos do evento editado. Com edição inclusa.	N/C	Svç	8,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 14.400,00
Página: 4 de 10						
32776	SOM GRANDE PORTE 02 - pa: 02 console digital 64 canais, 32 auxiliares, (podem ser digidesign) (pm5d) (cl5) ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 74 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. no mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. fios e cabos para a ligação de sistema monitor 01 console digital 56 canais com pré- amplificadores com recall para todos os canais, 32 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 khz, 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver	N/C	DIA	5,0000	R\$ 8.199,0000	R\$ 40.995,00
35388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIRO PCD BANHEIRO EM POLIETILENO, MEDINDO 1,50 X 1,50 X 2,20, DE FÁCIL ACESSO, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA, COM POSSIBILIDADE DE GIRO 360º DENTRO DO SANITÁRIO, COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA E DEMAIS REGRAS DE ACESSIBILIDADE E CAIXA DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 125 LITROS, REMOÇÃO DOS DEJETOS POR SUÇÃO OU CAIXA DE DEJETOS REMOVÍVEL NO CASO DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZAR A SUÇÃO.	N/C	DIA	46,0000	R\$ 490,0000	R\$ 22.540,00
35389	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO. (TURNIO DE 12 HORAS)	N/C	DIA	190,0000	R\$ 152,0000	R\$ 28.880,00
Valor Total: R\$ 106.815,00						
T DE M VIANA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28450	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	N/C	un	4000,0000	R\$ 2,5000	R\$ 10.000,00
Valor Total: R\$ 10.000,00						
E C DA SILVA DIAS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTÍVEL). AUTOMÓVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE ÁUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO	N/C	h	130,0000	R\$ 88,0000	R\$ 11.440,00
Página: 5 de 10						
	MUNICÍPIO, INCLUINDO DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE					
31871	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO. Detalhamento: Locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	N/C	h	65,0000	R\$ 244,0000	R\$ 15.860,00
32786	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	15,0000	R\$ 699,0000	R\$ 10.485,00
32787	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	15,0000	R\$ 999,0000	R\$ 14.985,00
32788	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM. Detalhamento: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente. quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente, para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	17,0000	R\$ 779,0000	R\$ 13.243,00
Página: 6 de 10						
32789	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL Detalhamento: Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	7,0000	R\$ 1.289,0000	R\$ 9.023,00
32790	PISCINA DE BOLINHAS CASINHA: com 1000 un. de bolinhas ou mais com tatame eva 2mx2m piscina 2mx 2m fabricada com aço galvanizado, não enferruja e nem descasca.	N/C	DIA	5,0000	R\$ 899,0000	R\$ 4.495,00

	basedemadeira15mm, bagunzito brilhante e com pézinhos nas laterais da piscina. sistema totalmente de encaixe (não utiliza ferramentas). acompanha aprox.1000un. de bolinhas coloridas para piscina produto de alta qualidade e durabilidade, produzido com material atóxico. não amassa.					
32791	ESCORREGADOR PEQUENO: confeccionada em polietileno roto moldado, atóxico, com aditivos anti-uv e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da cor. brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais, possui maramba contínua ou ondulada, fixada às laterais. de grise início da rampa com textura antiderrapante. dimensões aproximadas: 76cm (largura) x 105cm (altura) x 170cm (comprimento).	N/C	DIA	5,0000	R\$ 599,9000	R\$ 2.999,50
32792	MÁQUINA DE SORVETE CASQUINHA: Carro de sorvete com mão de obra de sorveteiro e insumos incluso, com prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	un	2,0000	R\$ 628,0000	R\$ 1.256,00
32793	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	un	2,0000	R\$ 869,0000	R\$ 1.738,00
32794	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	un	2,0000	R\$ 659,0000	R\$ 1.318,00
35382	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CASTELO INFLÁVEL TIPO TOBOGÁ, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TIPO LONA KP 1.000. INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO, LONAS, CABOS, DENTRE OUTROS; CABERÁ A CONTRATADA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE,	N/C	DIA	10,0000	R\$ 1.149,0000	R\$ 11.490,00

Página: 7 de 10

	MONTAGEM E DESMONTAGEM, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.					
35384	LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO. DETALHAMENTO: COM SISTEMA DE PROJEÇÃO PARA ARQUITETURA COM LOCAL A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, NECESSITANDO DE VISITA TÉCNICA ANTECIPADA POR PARTE DA CONTRATADA; SISTEMA PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE 15.000 ANSILUMENS DE PROJEÇÃO FULL HD LASER; WORKSTATION MAPPING (GERENCIAMENTO DE VÍDEO); ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA POSICIONAMENTO DOS PROJETORES E SERVIDORES; ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO EM 2D + 3D DE IMAGEM E VÍDEO COM TEMPO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, PODENDO SER OU NÃO EM LUPPING, E OU MAIS DE UM; ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO EM ESPERA EM 2D; SONORIZAÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE), SENDO: 02 CAIXAS DE SOM VS15 600W + AMPLIFICADOR STUDIOR Z5 + 01 MESA DE SOM MACKY; 12CH SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OPERADOR DE VÍDEO DAS 18:00HRS ÀS 0:00HRS, SENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	DIA	2,0000	R\$ 4.990,0000	R\$ 9.980,00

Valor Total: R\$ 108.312,50**FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425 - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19570	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL COM A ALTURA DO PALCO.	PRÓPRIA	DIA	9,0000	R\$ 950,0000	R\$ 8.550,00
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	N/C	DIA	17,0000	R\$ 1.700,0000	R\$ 28.900,00
26097	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	N/C	DIA	43,0000	R\$ 565,0000	R\$ 24.295,00
31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTENDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILÍMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	N/C	DIA	105,0000	R\$ 90,0000	R\$ 9.450,00
31867	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE I EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6M X 4M). Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do	N/C	DIA	15,0000	R\$ 880,0000	R\$ 13.200,00

Página: 8 de 10

	evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.					
31873	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	N/C	DIA	100,0000	R\$ 90,0000	R\$ 9.000,00
35374	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO - DETALHAMENTO: EM ESTRUTURA METÁLICA, 1,20M DE ALTURA, 02M DE COMPRIMENTO.	N/C	un	1270,0000	R\$ 9,0000	R\$ 11.430,00
35375	LOCAÇÃO DE GRID PARA PORTAL ESPECIFICAÇÃO: GRID PARA PORTAL DE ALUMÍNIO, MEDINDO 6 M DE LARGURA E 4 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 26MTS DE TRELIÇA;	N/C	DIA	46,0000	R\$ 810,0000	R\$ 37.260,00
35380	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	N/C	DIA	90,0000	R\$ 180,0000	R\$ 16.200,00
35381	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	N/C	DIA	55,0000	R\$ 260,0000	R\$ 14.300,00
35390	LOCAÇÃO DE TENDAS 2M X 2M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE	N/C	DIA	40,0000	R\$ 180,0000	R\$ 7.200,00

Valor Total: R\$ 179.785,00**OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	N/C	DIA	300,0000	R\$ 289,0000	R\$ 86.700,00

Valor Total: R\$ 86.700,00**L DA S SOUZA LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	N/C	DIA	30,0000	R\$ 160,0000	R\$ 4.800,00

35376	LOCAÇÃO DE MESAS. DETALHAMENTO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 04 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS.	N/C	un	1150,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.450,00

Valor Total: R\$ 8.250,00**DARCISOM LD EVENTOS LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35372	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO	N/C	DIA	23,0000	R\$	R\$ 63.247,47

Página: 9 de 10		
Data da emissão: 15/04/2026 11:01:20	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTE. DETALHAMENTO: 08 CAIXAS DE SUBGRAVE, 08 CAIXAS FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA P.A E RETORNO, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE, SIDE DUPLO FLY, SPOID DE VOZ DUPLO, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 15 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA, AMPLIFICADORES PARA TODO SISTEMA E ACESSÓRIOS, A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.				2.749,8900	
Valor Total: R\$ 63.247,47					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5484872A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4828, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4828, de 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 852.264,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 852.264,32 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					852.264,32
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					363.270,08
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				363.270,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	363.270,08
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					842,00
	2174 Participação, Realização e Apoio a Eventos				842,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	842,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					488.152,24
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				320.336,11
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	320.336,11
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				111.760,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	111.760,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				49.189,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	49.189,16
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				6.866,97
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.866,97
Anexo II (Redução)					852.264,32
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					842,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				842,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	842,00
02.002 VICE PREFEITURA					232.822,08
	2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura				232.822,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.476,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.743,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.231,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.694,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.418,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	68.947,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.092,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.880,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	862,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.468,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.387,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				302.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios			333,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	333,00
	1021 Implantação do Parque de Exposição Agropecuária			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			246.007,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	912,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.078,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	94.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.060,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.598,40
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.350,60
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.824,00
	2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural			6.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural			6.104,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.368,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2105 Recuperação de Estradas Vicinais na Área Rural			6.384,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.384,00
	1083 Promover Feiras e Encontros de Produtos Agropecuarios			4.462,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1084 Reativar e Apoiar as Casas de Farinhas			7.078,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.078,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos			72,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL				130.448,00
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral			130.448,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.156,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.872,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.699,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.231,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.231,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.694,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.774,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.312,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.312,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.237,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.694,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.462,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.850,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				186.152,24
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras			186.152,24
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.560,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.827,15
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	106.519,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	912,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.991,95
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.954,70
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.674,92
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.712,52

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD613895

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 507, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 507, de 29 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					800,00
	2167	Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário			800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					800,00
	1229	Implantação e Manutenção - Projeto "Minha Quilombola"			800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C342427

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 508, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.223,60 (três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.223,60
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					3.223,60
	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			3.223,60
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					3.223,60
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					3.223,60
	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			3.223,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.223,60

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ABB930C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 509, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 509, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 338,80 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					338,80
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					338,80
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				338,80
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	338,80
Anexo II (Redução)					338,80
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					338,80
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				338,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	338,80

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E96CBD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 510, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 97.749,06 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					97.749,06
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					97.684,06
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				97.684,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.340,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	87.344,05
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				65,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	65,00
Anexo II (Redução)					97.749,06
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					97.684,06
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				97.684,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.719,68
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.568,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.968,88
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.086,70
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.340,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					65,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				65,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E820B00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 511, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.709,86 (vinte e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.709,86
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					28.709,86
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				28.709,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.091,12
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.418,74
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					28.709,86
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					28.709,86
	1124 Fomento à Cultura por Meio de Parcerias com Entidades				912,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	912,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				27.797,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.144,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.209,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.418,74
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.100,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	325,09

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:79FF9C4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 512, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 512, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 379,91 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					379,91
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					379,91
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				379,91
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	379,91
Anexo II (Redução)					379,91
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					379,91
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				379,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	379,91

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F2D77BFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 513, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.055,95 (vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.055,95
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					22.055,95
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				4.827,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.827,29
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				17.228,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	2.292,16
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	141,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27510000	0001	12.095,00
Anexo II (Redução)					22.055,95
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					22.055,95
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				4.827,29
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,63
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.825,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,07
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,36
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				17.228,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17510000	0001	4.433,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	141,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	558,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27510000	0001	12.095,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9F02DE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 514, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.048,62 (oito mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.048,62
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					8.048,62
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				8.048,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.933,06
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.009,56
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.100,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,00
Anexo II (Redução)					8.048,62
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					8.048,62
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				8.048,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.009,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.336,06
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9ACE01C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 515, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.642,29 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.642,29
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					4.642,29
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				4.642,29
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.342,29
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					4.642,29
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					4.642,29
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				4.642,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.642,29

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A46F955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 516, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.048,17 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais e dezessete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.048,17
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					22.048,17
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				22.048,17
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.248,17
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					22.048,17
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					22.048,17
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				22.048,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.410,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	528,59
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	598,89
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.300,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91E0A84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 517, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.400,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					14.400,00
	2095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			14.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.400,00
Anexo II (Redução)					14.400,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					14.400,00
	1034	Implantação de Polo de Confeção			4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			10.400,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB8A5D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 518, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 777.499,07 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					777.499,07
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					777.499,07
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			138.532,19
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	605,84
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	13.100,00
		3.3.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	124.826,35
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			8.838,20
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.838,20
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			9.451,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.153,18
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.453,19
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	1.845,00
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			76.565,01
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	76.565,01
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			506.900,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.792,63

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.213,67
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.618,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	403.645,93
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	74.629,20
		2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			3.860,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.860,14
		2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			1.927,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.927,46
		2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			286,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	231,21
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	55,45
		2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP			25.564,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.564,10
		2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC			5.573,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	5.573,59
Anexo II (Redução)					777.499,07
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					777.499,07
		1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			92.949,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	92.949,30
		2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			78.190,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.495,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	76.565,01
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	130,00
		2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			92.782,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.437,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.461,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.044,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	53.760,76
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.668,22
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	409,50
		2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			181.979,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.737,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.882,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.127,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	69.086,39
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	690,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.362,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.349,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	1.845,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	50.900,00
		2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			46.790,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.310,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.796,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.902,26
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.881,46
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	1.885,00
		2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			12.522,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.792,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	821,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.440,30
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	468,00
		2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			86.255,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.465,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.236,93
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.640,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.326,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.152,97
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.434,00
		2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			30.446,23
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.250,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.171,04
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.025,00
		2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			81.603,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	81.603,22
		2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			42.841,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.457,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.414,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.970,00
		2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP			31.137,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	31.137,69

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:17F6A09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 520, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.002 VICE PREFEITURA					500,00
	2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.002 VICE PREFEITURA					500,00
	2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9C866BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 521, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55.032,02 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.032,02
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					55.032,02
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				27.881,26
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.501,46
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.679,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.700,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				179,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	179,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				14.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	14.200,00
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				12.771,76
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.571,76
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					55.032,02
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					55.032,02
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				10.178,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.178,66
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				179,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	179,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				43.429,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	146,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	0,65
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	0,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	43.281,26
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				0,44
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	0,44
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				1.244,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	0,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	0,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.243,31

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2EEA04E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 522, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.957,08 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.957,08
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					1.957,08
	2172	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon			1.957,08
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	1.957,08
Anexo II (Redução)					1.957,08
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					1.957,08
	2172	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon			1.115,08
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	947,33
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	167,75
	2174	Participação, Realização e Apoio a Eventos			842,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	842,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83B77546

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 523, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025-SEPLAN

PORTARIA Nº 523, de 30 de dezembro de 2025-SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					800,00
	2167	Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário			800,00
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					800,00
	2167	Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário			800,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F20038A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 524, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					184,20
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					184,20
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				184,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	184,20
Anexo II (Redução)					184,20
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					184,20
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				184,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	184,20

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3EDB149E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 525, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					800,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					800,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AE133711

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 526, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					2.800,00
	2169	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais			2.800,00
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					2.800,00
02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					2.800,00
	1231	Criação de Unidades de Conservação Ambiental			2.800,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	2.800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AE0A045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025- SEPLAN

PORTARIA Nº 528, de 30 de dezembro de 2025- SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.586,15 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.586,15
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.586,15
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			6.586,15
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	6.136,15
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	450,00
Anexo II (Redução)					6.586,15
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.586,15
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			6.001,55
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	6.001,55
	2093	Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS			73,39
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	73,39
	2098	Concessão de Benefícios Eventuais			21,07
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	21,07
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			450,14
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	450,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	0,14
	2114	Apoio ao Serviço Família Acolhedora			40,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	40,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:836AD953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na data de 18/03/2026, processo administrativo nº 12030001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico remanescente de licitação anterior, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PHOSPODONT (04.451.626/0001-75)

Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal, RN, CEP: 59.080-100

TEL: (84) 99939-0153 E-mail: licitacao@phospodont.com.br

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12732 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, COM VASO Marca: DLA	CX	60	163,07	9.784,20
3	12734 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G - BENZOCAÍNA Marca: DFL	P	100	18,67	1.867,00
17	6268 - BROCA DIAMANTADA, 1013 LONGA Marca: FAVA	Und	100	3,02	302,00
19	6270 - BROCA DIAMANTADA, 1015 LONGA Marca: FAVA	Und	100	3,02	302,00
25	6278 - BROCA GATES Marca: EURODONT	Und	100	6,99	699,00
34	11186 - BROCA P/ ACABAMENTO SHOFU Marca: AMERICAN BURRS	Und	100	13,00	1.300,00
37	13950 - BROCA ESFÉRICA 1015HL Marca: FAVA	UN	100	3,02	302,00
42	12765 - ANTISSEPTICO BUCAL PERIOGARD Marca: RIOQUÍMICA	FR	50	9,73	486,50
43	6286 - CUBA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 340 ML Marca: AÇONOX	Und	10	21,84	218,40
47	6297 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº04 Marca: MARINOX	Und	18	43,16	776,88
53	13958 - FIO DE SUTURA DE SEDA TRAÇADA PRETA 3-0, COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM E COMPRIMENTO FIO: 45CM Marca: MJS	CX	100	43,68	4.368,00
54	12781 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº01 Marca: 6b invent germany	UN	10	83,15	831,50
55	12813 - HYDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO Marca: MAQUIRA	KIT	50	24,13	1.206,50
56	12815 - IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO Marca: DENTSCARE	KIT	50	22,36	1.118,00
70	12903 - KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS Marca: ULTRADENTE	KIT	60	88,40	5.304,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 15 de abril de 2026.

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE58DBF0

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, publicada na data de 18/03/2026, processo administrativo nº 12030001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico remanescente de licitação anterior, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001 - 49)
Endereço: Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró, RN, CEP: 59.605-160
TEL: (84) 3314-2393 E-mail: hability-98@hotmail.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	11179 - BROCA PONTA INATIVA FG3081 Marca: FAVA	Und	100	3,99	399,00
60	12879 - RESINA A2,5 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	11,80	590,00
63	12882 - RESINA A4 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	11,80	590,00
65	12884 - RESINA B3 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	11,80	590,00
67	12886 - RESINA UD / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY	SE	50	11,80	590,00
71	12904 - LIMA ESPECIAL Nº10 (25MM,31MM) Marca: EURODONTO	KIT	15	15,07	226,05
72	12905 - LIMA ESPECIAL Nº15 (25MM,31MM) Marca: EURODONTO	KIT	15	15,07	226,05
Total					3.211,10

- 2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 15 de abril de 2026.

MARIA RODRIGUES LOBO	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BFC40EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº45/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 – PMG/RN

Aos 13 de abril de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 e Nº de registro da licitação 53/2025 - Número processo 3392/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de abril de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA		
CNPJ: 47.848.127/0001-29	Telefone: (119) 8260-0459	Email: contato@eualiria.com.br
Endereço: Dom Jaime Câmara, 170 , Florianópolis, Guamaré/RN, CEP: 88015-120		
Representante: VINICIUS DA COSTA BAPTISTA - CPF: 332.425.258-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0042007 - LEUPRORRELINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 3,75 MG, POLIÓFILO P/ INJETÁVEL		Outro	12,000000	369,290	4.431,48

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

VINICIUS DA COSTA BAPTISTA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F0FF3ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 045/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/04/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:433B39AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
Prefeitura Municipal de Janduís							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Dispensa Eletrônica - 18/2026							
Resultado da Adjudicação							
Item: 0001 - Extintor de incêndio à base de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 2a:20- B:C e carga de 4kg sendo o agente extintor fosfato monoamônico, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a norma brasileira NBR 10721, conteúdo com validade mínima de 01 ano. Deverá acompanhar Placa de sinalização e suporte de parede. - Valor Referência: R\$ 250,00							
Fornecedor	Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEYTECH LTDA (52.023.056/0001-65)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha		EXTINTOR PQS 4KG ABC 1ANO EXTINPEL		EXTINPEL	5,0000	1.195,00

Item: 0002 - Recarga em extintor de incêndio do tipo AP - 10L. - Valor Referência: R\$ 71,96		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO DE MELO JALES (11.955.511/0001-83)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha	575,68
Item: 0003 - Recarga em extintor do tipo BC de 4 kg. - Valor Referência: R\$ 78,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO DE MELO JALES (11.955.511/0001-83)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha	625,60

Item: 0004 - Recarga em extintor do tipo 20-b:c de 4 kg - Valor Referência: R\$ 78,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO DE MELO JALES (11.955.511/0001-83)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha	625,60
Item: 0005 - Recarga de extintores do tipo ABC 4 kg - Valor Referência: R\$ 95,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO DE MELO JALES (11.955.511/0001-83)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha	1.916,60
Item: 0006 - Manutenção em extintor de incêndio do tipo AP - 10L - Valor Referência: R\$ 41,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO DE MELO JALES (11.955.511/0001-83)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha	328,40
Item: 0007 - Manutenção em extintor do tipo BC de 4 kg, - Valor Referência: R\$ 54,78		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO DE MELO JALES (11.955.511/0001-83)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha	438,24
Item: 0008 - Manutenção em extintor do tipo 20-b:c de 4 kg - Valor Referência: R\$ 54,78		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO DE MELO JALES (11.955.511/0001-83)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha	438,24
Item: 0009 - Manutenção em extintores do tipo ABC 4 kg - Valor Referência: R\$ 67,27		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO DE MELO JALES (11.955.511/0001-83)	Adjudicado em: 15/04/2026 - 07:45:28 - Por: Nailka Alencar Saldanha	1.345,40
NAILKA ALENCAR SALDANHA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B127D8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduí			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dispensa Eletrônica - 18/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Extintor de incêndio à base de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 2a:20-B:C e carga de 4kg sendo o agente extintor fosfato monoamônico, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a norma brasileira NBR 10721, conteúdo com validade mínima de 01 ano. Deverá acompanhar Placa de sinalização e suporte de parede. - EXTINTOR PQS 4KG ABC 1ANO EXTINPEL - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEYTECH LTDA	239,00	1.195,00	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - Recarga em extintor de incêndio do tipo AP - 10L. - N/C - Valor Referência: 71,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO DE MELO JALES	71,96	575,68	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - Recarga em extintor do tipo BC de 4 kg, - N/C - Valor Referência: 78,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO DE MELO JALES	78,20	625,60	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
0004 - Recarga em extintor do tipo 20-b:c de 4 kg - N/C - Valor Referência: 78,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO DE MELO JALES	78,20	625,60	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
0005 - Recarga de extintores do tipo ABC 4 kg - N/C - Valor Referência: 95,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO DE MELO JALES	95,83	1.916,60	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
0006 - Manutenção em extintor de incêndio do tipo AP - 10L - N/C - Valor Referência: 41,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO DE MELO JALES	41,05	328,40	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
0007 - Manutenção em extintor do tipo BC de 4 kg, - N/C - Valor Referência: 54,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO DE MELO JALES	54,78	438,24	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
0008 - Manutenção em extintor do tipo 20-b:c de 4 kg - N/C - Valor Referência: 54,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO DE MELO JALES	54,78	438,24	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
0009 - Manutenção em extintores do tipo ABC 4 kg - N/C - Valor Referência: 67,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO DE MELO JALES	67,27	1.345,40	Homologado em 15/04/2026 07:45:53 Por: Nailka Alencar Saldanha
NAILKA ALENCAR SALDANHA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F01B1F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026

Processo nº 34/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da contratação: 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação de cirurgia oftalmológica para a Senhora, MARIA DO LIVRAMENTO PONTES SOARES, Catarata e Glaucoma - FACO TREC EM OLHO DIREITO.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): CENTRO DE VISÃO LTDA		
CNPJ: 17.286.844/0002-24	Email:	Telefone:

Endereço: RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, 331, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-220					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CIRURGIA DE FACO TREC (CATRATA + G GLAUCOMA) EM OLHO DIREITO	SERVIÇOS	1	R\$7.020,00	R\$7.020,00
Total:					R\$7.020,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 16 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:47513BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16040001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.582/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16040001/2026

OBJETO: Aquisição de tecidos destinados à confecção de roupas para Xaxado.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Aquisição de tecidos destinados à confecção de roupas para Xaxado.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor foi pautada pela observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a baliza dos valores, a pesquisa de preços foi realizada de forma automatizada por meio do sistema *aContratação*, utilizando sua integração nativa com a plataforma *Cesta de Preços*. Tal metodologia conferiu celeridade e precisão ao certame, permitindo a prospecção de orçamentos atualizados e compatíveis com a realidade do mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **F N FERNANDES & CIA LTDA, CNPJ 40.800.864/0001-02**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ **6.611,70** (seis mil seiscentos e onze reais e setenta centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tecido barbie plano 90%poliester 10%elastano	Metros	Parnassa	40	R\$29,90	R\$1.196,00
2	Tecido seda vip poliéster 100% poliéster	Metros	Parnassa	35	R\$ 43,90	R\$1.536,50
3	TECIDO TWO BRANQUEADO 96%POLIESTER 4% ELASTANO	Metros	Parnassa	70	R\$29,90	R\$2.093,00
4	Tecido two prata 98% polyester 4% elastano	Metros	Parnassa	40	R\$29,90	R\$1.196,00
5	Tecido two cinza 98% poliester 4% elastano	Metros	Parnassa	15	R\$29,90	R\$448,50
Total Geral						R\$ 6.470,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **F N FERNANDES & CIA LTDA, CNPJ 40.800.864/0001-02** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 16/04/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:C17753AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 27010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 INTERESSADO: C J PNEUS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 43.914.686/0001-39 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE, conforme previsto no contrato inicial. Sendo assim os preços passam a ser:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço REAJUSTADO (R\$)	Total (R\$)
00002	PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK	UND	4,000000	2.103,45	8.413,80
00003	PNEU 12-16.5 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK	UND	6,000000	1.367,24	8.203,45
00004	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MRL	UND	10,000000	3.900,85	39.008,46
00005	PNEU 18.4-30 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDMAX	UND	6,000000	4.943,10	29.658,63
00006	PNEU 19.5-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	SPEEDMAX	UND	4,000000	4.354,14	17.416,56
00007	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGINE	UND	28,000000	510,09	14.282,42
Total:						116.983,31

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 034/2026**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C1C181D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 27010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 034/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **C J PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.914.686/0001-39, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço REAJUSTADO (R\$)	Total (R\$)
00002	PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK	UND	4,000000	2.103,45	8.413,80
00003	PNEU 12-16.5 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	JK	UND	6,000000	1.367,24	8.203,45
00004	PNEU 14.00X24 - 12 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADO PELO INMETRO	MRL	UND	10,000000	3.900,85	39.008,46
00005	PNEU 18.4-30 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA E CERTIFICADO PELO INMETRO	SPEEDMAX	UND	6,000000	4.943,10	29.658,63
00006	PNEU 19.5-24 - 10 LONAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	SPEEDMAX	UND	4,000000	4.354,14	17.416,56
00007	PNEU 205/60R16, RADIAL, DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	MAGINE	UND	28,000000	510,09	14.282,42
Total:						116.983,31

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 16 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C99B0890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: E DA S CORTEZ LTDA

CNPJ: 65.072.473/0001-40

ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 591, Centro – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado na área de engenharia civil, para prestação de serviços com elaboração de projetos diversos na referida área, de acordo com a demanda do Município de Jundiá/RN, devendo obedecer às normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (ABNT (técnicas), CONFEA / CREA-RN, NRs (NR-18, NR-6, NR-8, etc.), IBAMA, SISNAMA, SINAPI, entre outros órgãos fiscalizadores).

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos especializado na área de engenharia civil, para prestação de serviços com elaboração de projetos diversos na referida área, de acordo com a demanda do Município de Jundiá/RN, devendo obedecer às normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (ABNT (técnicas), CONFEA / CREA-RN, NRs (NR-18, NR-6, NR-8, etc.), IBAMA, SISNAMA, SINAPI, entre outros órgãos fiscalizadores).	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2026 à 16 de março de 2027.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza**P/ CONTRATADO:** Everton da Silva Cortez

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F7FE6503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA CONSTRUMASTER – ATACADO & VAREJO LTDA.

Processo Administrativo nº 98/03-2026

Licitação nº 63/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: CONSTRUMASTER – ATACADO & VAREJO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.599.139/0001-57, sediado(a) na Praça Baixa Verde, Nº 11, centro, João Câmara/RN - CEP: 59.550-000, neste ato representado por **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO** portador da Carteira de Identidade nº XXX.163.XXX expedida por SESPD/RN, e inscrito no CPF nº XXX.588.XXX-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 003/2026 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025, inerente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil).

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Máximo por Item para 12 meses.	Valor Máximo de desconto na Tabela SINAPI %
1	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro	UND	1,000000	400.000,00	3%

	Sanitárias e afins)				
2	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins).	UND	1,000000	250.000,00	3%
3	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	UND	1,000000	250.000,00	3%
4	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	UND	1,000000	250.000,00	3%
5	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	UND	1,000000	100.000,00	3%
6	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	UND	1,000000	50.000,00	3%
7	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	UND	1,000000	150.000,00	3%
8	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	UND	1,000000	100.000,00	3%
9	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	UND	1,000000	250.000,00	3%
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins).	UND	1,000000	100.000,00	3%
Valor total:				1.900.000,00	

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINELE CIVIL

Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINELE CIVIL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1302 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: 2043 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Ação: 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ação: 2228 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Natureza: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 15 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Construmaster – Atacado & Varejo LTDA

CNPJ: 10.599.139/0001-57

ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

CPF nº XXX.588.XXX-28

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:CF63D49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2026.04.15.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.15.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 08-PE/2026, através do Processo Administrativo nº 000020/26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a eventual aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 08-PE/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: D F DE S SILVA. ME CNPJ: 04.599.190/0001-66

Endereço: Rua Praça da Matriz, Nº 33, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000

Contatos: (84) 9 9942-0632_E- Mail: lojabazaralternativo@gmail.com_Pessoa para Contato: Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF Nº 941.799.804-87

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banheira para recém-nascido com 20 litros de capacidade e em cores variadas.	Cajovil	Unidade	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho M, com medidas mínimas de					

2	40x28x13 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais.	Kadoshinha	Unidade	500	R\$ 36,35	R\$ 18.175,00
3	Bolsa para recém-nascidos: Tamanho P, com medidas mínimas de 30x20x10 em polipropileno e PVC, fechamento com zíper, com alças, bolso frontal com zíper e bolsos laterais.	Kadoshinha	Unidade	500	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
4	Colônia para recém-nascido com no mínimo 200ml.	Pom Pom	Unidade	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
5	Conjunto com escova e pente para recém-nascido (masculino e/ou feminino).	Calesita	Unidade	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
6	Fralda de tecido pacote com 05 unidades 100% algodão medindo 65x65 no mínimo.	Carícia	Unidade	500	R\$ 18,85	R\$ 9.425,00
7	Fralda descartável tamanho P, pacote com no mínimo 09 unidades.	Huggies	Unidade	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
8	Kit com 03 Cueiros. Especificação: estampado flanela para bebê confeccionada em tecido 100% algodão, super macio, na cor rosa ou azul medindo 80 cm x 50 cm no mínimo, contendo na embalagem: 03 manta flanelada.	Caricia	Unidade	500	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00
9	Kit de toucas e meias para recém-nascido 100% algodão (masculino e/ou feminino).	Deus é Fiel	Unidade	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
10	Lenços umedecidos para bebê, pacote com 100 unidades.	Fiesta	Unidade	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
11	Pagão contendo 03 peças em 100% algodão, Tamanho RN	Deus é Fiel	Unidade	500	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00
12	Sabonete glicerinado em barra de 80 gramas para recém-nascido.	Pom Pom	Unidade	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
13	Saboneteira em plástico transparente.	Calesita	Unidade	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
14	Shampoo para recém-nascido com 200ml.	Pom Pom	Unidade	500	R\$ 11,34	R\$ 5.670,00
15	Toalha com capuz para recém-nascido (masculino e/ou feminino). Medindo 50x60 em algodão.	Deus é Fiel	Unidade	500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
VALOR GLOBAL É DE R\$ (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS).						R\$ 127.000,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto lícito

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 – Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 15 de Abril de 2026

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
D F DE S SILVA. ME
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:40C758AE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Pregão Eletrônico - 4/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 70750 - LOTE I – AVIAMENTOS, DECORAÇÃO E CORRELATOS - Valor Referência: R\$ 149.227,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 11:19:00 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	104.900,00
Lote: 70751 - LOTE II - TECIDOS - Valor Referência: R\$ 174.220,29		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 11:19:04 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	87.108,00
Lote: 70752 - LOTE III - MATERIAIS DE COSTURA - Valor Referência: R\$ 48.163,52		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 11:19:13 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	33.138,25
Lote: 70753 - LOTE IV - MATERIAIS DE LED - Valor Referência: R\$ 46.255,53		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 11:19:19 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	35.999,00
ANTONIO MARCOLINO NETO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1735762D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **004/2026**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Fornecedor: 01.722.296/0001-17 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA											
Qtd. Itens:		10		Média Desconto(%):		-		Total:		40.575,00	
Item	Descrição			Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VI. Total			
4	,SONDA FOLEY N. 12			WELL LEAD	UND	400,00	2,60	1.040,00			
24	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"			LUDAN	UND	2.500,00	0,43	1.075,00			
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS			BIOSANI	UND	12.000,00	1,15	13.800,00			
73	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM			MISSNER	UND	1.000,00	6,70	6.700,00			
84	SONDA DE FOLEY Nº 14			WELL LEAD	UND	500,00	2,60	1.300,00			
85	SONDA DE FOLEY Nº 16			WELL EAD	UND	400,00	2,60	1.040,00			
86	SONDA DE FOLEY Nº 18			WELL LEAD	UND	400,00	2,60	1.040,00			
98	SONDA URETRAL Nº 10			BIOFARMACEUTIC A	UND	10.000,00	0,55	5.500,00			
111	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR			MEDSING	UND	20.000,00	0,39	7.800,00			
112	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO			ABL	UND	16.000,00	0,08	1.280,00			
		Total de Itens por Fornecedor: 10		Total por Fornecedor:				40.575,00			
Fornecedor:		02.005.077/0001-80 - KORAL HOSPITALAR LTDA									
Qtd. Itens:		1		Média Desconto(%):		-		Total:		19.050,00	
Item	Descrição			Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VI. Total			
35	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM			PHARMACOLL	UND	1.000,00	19,05	19.050,00			
		Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				19.050,00			
Fornecedor:		03.647.696/0001-30 - FREITAS & CRUZ LTDA									
Qtd. Itens:		12		Média Desconto(%):		-		Total:		250.920,00	
Item	Descrição			Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VI. Total			
14	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL			SOLIDOR	UND	6.000,00	0,08	480,00			
15	AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL			SOLIDOR	UND	12.000,00	0,08	960,00			
33	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.			KASMED	UND	8.000,00	9,22	73.760,00			
39	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA			GLOMED	UND	22.000,00	0,70	15.400,00			
40	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y			GLOMED	UND	5.000,00	0,68	3.400,00			
44	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "			CRAL	UND	2.000,00	1,15	2.300,00			
56	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM			GLOMED	UND	4.000,00	3,45	13.800,00			
64	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND			GLOMED	UND	1.500,00	18,36	27.540,00			
65	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX COM 100 UNID.			GLOMED	UND	1.000,00	18,36	18.360,00			
66	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P " CX COM 100 UNID.			GLOMED	UND	1.000,00	18,36	18.360,00			

67	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA, DESCARTÁVEL	GLOMED	UND	200.000,00	0,09	18.000,00
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	EQUIPLEX	UND	16.000,00	3,66	58.560,00
Total de Itens por Fornecedor: 12		Total por Fornecedor:			250.920,00	
Fornecedor:		03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA				
Qtd. Itens:		3	Média Desconto(%):	-	Total:	29.850,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
2	ESPARADRAPO IMPERMÉVEL 10 CM X 4,5 MT	MISSNER	UND	3.000,00	8,25	24.750,00
37	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-23	PHARMAPLUS	UND	20.000,00	0,17	3.400,00
38	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-25	PHARMAPLUS	UND	10.000,00	0,17	1.700,00
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:			29.850,00	
Fornecedor:		04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA				
Qtd. Itens:		7	Média Desconto(%):	-	Total:	48.307,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
13	AGUA DESTILADA 1 LITRO	FORTSAN	UND	2.000,00	3,60	7.200,00
26	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	CASEX LTDA	UND	2.000,00	13,88	27.760,00
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	HARSORIA	UND	4.000,00	0,79	3.160,00
59	LÂMINA - FOSCA	CRAL PLAST	UND	4.000,00	0,10	400,00
87	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	SOLIDOR	UND	400,00	3,11	1.244,00
89	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,5 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	400,00	3,20	1.280,00
109	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	DESCARPACK	UND	300,00	24,21	7.263,00
Total de Itens por Fornecedor: 7		Total por Fornecedor:			48.307,00	
Fornecedor:		07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA				
Qtd. Itens:		25	Média Desconto(%):	-	Total:	409.511,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
7	- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	SOLIDOR	UND	1.100,00	0,20	220,00
8	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	MEDIX	PAR	10.000,00	1,04	10.400,00
9	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	MEDIX	PAR	3.000,00	1,07	3.210,00
10	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	MEDIX	PAR	1.500,00	1,01	1.515,00
12	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	UND	10.000,00	0,06	600,00
17	AGULHA DESC. 25 X 7	SOLIDOR	UND	10.000,00	0,08	800,00
21	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA	MEDLEVENSOHN	UND	200,00	36,19	7.238,00
22	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	AMED	UND	22.000,00	0,48	10.560,00
23	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	AMED	UND	22.000,00	0,94	20.680,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORTS	UND	1.000,00	3,48	3.480,00
41	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	accumed	UND	200,00	67,99	13.598,00
46	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	ACCUMED	UND	130,00	15,49	2.013,70
48	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	MJS	UND	1.300,00	4,07	5.291,00
52	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	MJS	UND	1.300,00	1,18	1.534,00
53	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	MJS	UND	1.700,00	1,02	1.734,00
54	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	MJS	UND	1.700,00	1,14	1.938,00
57	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UND	30,00	4,79	143,70
63	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	7.000,00	0,04	280,00
82	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	NATULAB	UND	400,00	7,84	3.136,00
99	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	UND	1.300,00	0,60	780,00
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	FARMACE	UND	12.000,00	2,89	34.680,00
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMACE	UND	18.000,00	3,89	70.020,00
106	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	FARMACE	UND	13.000,00	5,30	68.900,00
107	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	FARMACE	UND	12.000,00	5,39	64.680,00
108	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	FARMACE	UND	16.000,00	5,13	82.080,00
Total de Itens por Fornecedor: 25		Total por Fornecedor:			409.511,40	
Fornecedor:		12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Qtd. Itens:		2	Média Desconto(%):	-	Total:	2.680,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
88	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	N7	UND	400,00	3,35	1.340,00
90	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	N8	UND	400,00	3,35	1.340,00
Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:			2.680,00	
Fornecedor:		18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA				
Qtd. Itens:		18	Média Desconto(%):	-	Total:	39.956,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UND	5.000,00	0,33	1.650,00
5	.TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MULTILASER	UND	200,00	9,14	1.828,00
6	- CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	MEDIX	UND	5.000,00	1,00	5.000,00
29	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	MEDIX	UND	5.000,00	0,89	4.450,00
42	ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	UND	2.000,00	0,15	300,00
60	LÂMINA BISTURI, Aço INOXIDÁVEL, Nº 11	MEDIX	UND	2.000,00	0,27	540,00
61	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	MEDIX	UND	2.000,00	0,28	560,00
62	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24..	MEDIX	UND	10.000,00	0,27	2.700,00
68	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	ADVANTIVE	UND	500,00	7,54	3.770,00
69	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	ADVANTIVE	UND	500,00	7,54	3.770,00
75	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	BIOSANI	UND	25.000,00	0,19	4.750,00

92	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	BIOSANI	UND	700,00	0,61	427,00
93	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	BIOSANI	UND	700,00	0,64	448,00
94	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	BIOSANI	UND	600,00	0,74	444,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	BIOSANI	UND	700,00	0,88	616,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	BIOBASE	UND	600,00	1,02	612,00
97	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	BIOSANI	UND	12.000,00	0,58	6.960,00
102	SONDA URETRAL Nº16	BIOSANI	UND	1.300,00	0,87	1.131,00
Total de Itens por Fornecedor: 18		Total por Fornecedor:			39.956,00	
Fornecedor:		23.140.975/0001-10 - G PHARMA HOSPITALAR LTDA				
Qtd. Itens:		24	Média Desconto(%):		-	Total: 146.668,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
16	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	BD	UND	12.000,00	0,06	720,00
18	ALCOOL A 70% - 1000 ML LÍQUIDO	RIOQUIMICA	UND	3.000,00	6,05	18.150,00
19	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	VIC PHARMA	UND	300,00	10,91	3.273,00
27	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	CONVATEC	UND	2.050,00	1,54	3.157,00
28	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	DESCAPARK	UND	2.000,00	5,10	10.200,00
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	PHARLAB	UND	5.100,00	4,15	21.165,00
43	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	KOLPLAST	UND	2.000,00	1,10	2.200,00
45	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	KOLPLAST	UND	2.000,00	1,30	2.600,00
47	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	SHALON	UND	1.500,00	3,65	5.475,00
49	FIO CIR	ETHICON	UND	350,00	3,33	1.165,50
50	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	ETHICON	UND	350,00	1,92	672,00
51	FIO GUIA DESCARTAVEL P/ INTUBAÇÃO	MARK MED	UND	1.000,00	8,86	8.860,00
55	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	TECHNOFIO	UND	1.700,00	1,05	1.785,00
74	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM	PLUMAX	UND	2.000,00	8,69	17.380,00
76	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	SR	UND	60.000,00	0,18	10.800,00
77	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	SR	UND	50.000,00	0,29	14.500,00
78	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	SR	UND	50.000,00	0,09	4.500,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	SR	UND	42.000,00	0,13	5.460,00
80	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB TÓPICO 350ML	WALKMED	UND	130,00	40,94	5.322,20
81	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE VPPI - TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	UND	130,00	41,49	5.393,70
83	SONDA DE FOLEY Nº 10	SOLIDOR	UND	500,00	2,90	1.450,00
91	SONDA FOLEY 8	SOLIDOR	UND	400,00	2,72	1.088,00
100	SONDA URETRAL Nº 6	MARKMED	UND	1.300,00	0,47	611,00
101	SONDA URETRAL Nº 8	MARKMED	UND	1.300,00	0,57	741,00
Total de Itens por Fornecedor: 24		Total por Fornecedor:			146.668,40	
Fornecedor:		28.911.309/0001-52 - ASCLE BRASIL LTDA				
Qtd. Itens:		4	Média Desconto(%):		-	Total: 22.993,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
11	8794 PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	GRAU CIRURGICO	ROL	200,00	45,59	9.118,00
36	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	19G	UND	2.100,00	0,18	378,00
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	GRAU CIRURGICO	PCT	150,00	29,99	4.498,50
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/ COM 100 METROS	GRAU CIRURGICO	PCT	150,00	59,99	8.998,50
Total de Itens por Fornecedor: 4		Total por Fornecedor:			22.993,00	
Fornecedor:		40.064.261/0001-90 - TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA				
Qtd. Itens:		1	Média Desconto(%):		-	Total: 2.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
3	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA	TOPDESK	UND	20.000,00	0,10	2.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:			2.000,00	
Fornecedor:		40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA				
Qtd. Itens:		1	Média Desconto(%):		-	Total: 1.660,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
70	MÁSCARA N95 (PFF2)	SR	UND	2.000,00	0,83	1.660,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:			1.660,00	
Fornecedor:		55.152.280/0001-45 - AUTOMEDICAL LTDA				
Qtd. Itens:		1	Média Desconto(%):		-	Total: 2.340,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
110	TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	HG01	UND	30,00	78,00	2.340,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:			2.340,00	
Fornecedor:		59.778.318/0001-40 - FC COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Qtd. Itens:		2	Média Desconto(%):		-	Total: 36.730,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
20	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	NEVOA	UND	3.000,00	11,76	35.280,00
58	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	FORTSAN	UND	200,00	7,25	1.450,00
	Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:			36.730,00
					Total Geral	1.053.240,80

Olho d'Água do Borges/RN, 16/04/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E1F59CCB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **006/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:		11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA							
Qtd. Itens:		57	Média Desconto(%):		-	Total:		1.061.746,71	
Item	Descrição		Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total		
2	ACHOCOLATADO DE 200G		ITALAC	UND	3.407,00	4,65	15.842,55		
3	ADOÇANTE		SADIO	UND	428,00	9,44	4.040,32		
5	BISCOITO ÁGUA E SAL DE 350g		VITAMASSA	PCT	3.640,00	5,36	19.510,40		
6	BISCOITO SALGADO DE 350g		VITAMASSA	UND	5.040,00	4,74	23.889,60		
7	CAFÉ DE PACOTE DE 250G		SUPREMO	G	1.668,00	10,28	17.147,04		
8	CHÁ VARIADOS DE 18G/ CX COM 10		LIRIO VALES	DOS CX	4.100,00	5,36	21.976,00		
9	FRUTO UVA		IN NATURA	KG	1.256,00	11,68	14.670,08		
10	FUBA DE MILHO DE 500G		SAO BRAZ	G	6.630,00	1,58	10.475,40		
11	GOMA DE TAPIOCA - 1 KG		ALTO DA SERRA	KG	1.078,00	4,37	4.710,86		
12	IOGURTE DE 900 ML - SABOR FRUTAS		COOPAU	ML	6.760,00	5,65	38.194,00		
13	LARANJA		IN NATURA	KG	1.668,00	3,64	6.071,52		
14	LEITE CONDENSADO DE 395G		MOCOCA	UND	1.130,00	5,41	6.113,30		
15	LEITE EM PÓ DE 200G		AURORA	G	2.860,00	6,17	17.646,20		
19	MARGARINA VEGETAL DE 250G		PURO SABOR	UND	1.014,00	2,66	2.697,24		
21	OVOS DE GALINHA		FORTGEMA	Ban	4.900,00	9,00	44.100,00		
25	SAL PCT DE 1 KG		VENEZA	UND	131,00	0,68	89,08		
26	-AVEIA EM FLOCOS		ITALAC	PCT	1.200,00	3,65	4.380,00		
27	-BATATA INGLESA		IN NATURA	KG	1.800,00	5,00	9.000,00		
28	-CARNE DE CHARQUE		FORTELLI	PCT	1.200,00	15,77	18.924,00		
29	-COSTELA BOVINA		MATO GROSSO	KG	2.900,00	17,98	52.142,00		
30	-TOMATE		IN NATURA	KG	1.200,00	4,50	5.400,00		
31	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE		CAETE	KG	1.100,00	2,84	3.124,00		
32	ALFACE		IN NATURA	UND	1.000,00	3,89	3.890,00		
34	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFIC		FAZENDA	KG	3.600,00	3,91	14.076,00		
35	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação		FAZENDA	KG	3.000,00	4,34	13.020,00		
36	Arroz vermelho (da terra)		TIMBAUBA	KG	2.000,00	6,84	13.680,00		
38	BATATA PALHA PACOTE DE 140 G		MINEIRISSIMA	G	1.200,00	4,08	4.896,00		
39	Beterraba		IN NATURA	KG	1.000,00	3,63	3.630,00		
41	CARNE BOVINA COXÃO DURO		MATO GROSSO	KG	2.700,00	28,90	78.030,00		
42	CARNE BOVINA COXÃO MOLE		FRIGOL	KG	2.700,00	34,00	91.800,00		
43	CARNE BOVINA MOÍDA		FRIGOL	KG	3.400,00	15,50	52.700,00		
44	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSIST • NCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PR—PRIOS, ACONDICIO		MATO GROSSO	KG	5.000,00	33,90	169.500,00		
45	CARNE DE CAPRINO - 1KG		IN NATURA	KG	1.600,00	28,99	46.384,00		
47	CENOURA		IN NATURA	KG	1.800,00	3,50	6.300,00		
49	COENTRO		IN NATURA	KG	200,00	4,70	940,00		
50	COLORAL DE 100G		NORDESTINO	UND	600,00	1,00	600,00		
51	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE		LAR	KG	4.000,00	8,50	34.000,00		
52	CREME DE LEITE DE 200G		MOCOCA	UND	840,00	3,31	2.780,40		
53	DUETO DE MILHO E ERVILHA - 200g		FUGINI	UND	1.800,00	3,36	6.048,00		
54	EXTRATO DE TOMATE DE 350 G		FUGINI	UND	1.200,00	3,46	4.152,00		
55	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1		NOSSO GRAO	KG	380,00	5,10	1.938,00		
56	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO;		FINNA	KG	1.000,00	4,94	4.940,00		
57	Feijão carioca tipo 1 1kg		MARAVILHOSO	KG	712,00	5,50	3.916,00		
58	FEIJÃO PRETO		CATOLE	KG	1.400,00	5,20	7.280,00		
59	Feijão, tipo macassar, (feijão de corda) tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade co		CATOLE	KG	1.200,00	5,50	6.600,00		
60	FIGADO BOVINO		FRIGOL	KG	1.500,00	9,01	13.515,00		
61	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóx		LAR	KG	4.000,00	13,76	55.040,00		
62	JERIMUM		IN NATURA	KG	936,00	5,22	4.885,92		
63	LINGUIÇA CALABRESA		FRIMESA	KG	1.800,00	19,00	34.200,00		
64	MACARRAO PCT COM 400g		BONSABOR	PCT	6.240,00	2,28	14.227,20		
66	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML;		ABC	UND	380,00	9,17	3.484,60		
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA		CAMIL	PCT	1.100,00	7,27	7.997,00		
69	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.		IN NATURA	KG	300,00	7,51	2.253,00		
70	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.		IN NATURA	KG	300,00	7,13	2.139,00		
71	TEMPERO COMPLETO DE 500 ML		FOLHA VERDE	UND	400,00	1,22	488,00		
72	VINAGRE DE 500 ML		REGINA	UND	400,00	2,07	828,00		
73	KIT DE FEIJOADA DE 1KG		REGINA	UND	700,00	16,35	11.445,00		
Total de Itens por Fornecedor: 57		Total por Fornecedor:					1.061.746,71		
Fornecedor:		13.239.782/0001-68 - V. B. DA ROCHA							

Qtd. Itens:		3	Média Desconto(%):		-		Total:		56.401,09		
Item	Descrição				Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total		
23	PRESUNTO COZIDO				SEARA	KG	1.131,00	16,63	18.808,53		
24	QUEIJO MUSSARELA				JUCURUTU	KG	1.172,00	27,98	32.792,56		
48	COCO RALADO DE 100G				PILAO	UND	1.000,00	4,80	4.800,00		
Total de Itens por Fornecedor: 3					Total por Fornecedor:					56.401,09	
Fornecedor:		19.416.511/0001-17 - BRUNO P FERREIRA LTDA									
Qtd. Itens:		2	Média Desconto(%):		-		Total:		3.822,00		
Item	Descrição				Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total		
40	CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS				APTI	UND	1.200,00	1,50	1.800,00		
65	MAIONESE DE 500G				QUERO	UND	600,00	3,37	2.022,00		
Total de Itens por Fornecedor: 2					Total por Fornecedor:					3.822,00	
Fornecedor:		58.938.156/0001-06 - 58.938.156 ATHOS DA COSTA LIMA									
Qtd. Itens:		10	Média Desconto(%):		-		Total:		75.464,56		
Item	Descrição				Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total		
1	-MELANCIA				PROPRIO	KG	3.220,00	1,51	4.862,20		
4	BANANA				PROPRIO	UND	1.908,00	0,30	572,40		
16	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQU				PROPRIO	KG	806,00	7,69	6.198,14		
17	MAMÃO				PROPRIO	UND	3.866,00	1,63	6.301,58		
18	MARACUJÁ				PROPRIO	KG	1.356,00	6,39	8.664,84		
20	MELÃO.				PROPRIO	KG	3.590,00	2,42	8.687,80		
22	POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, CONGELADA				NUTRI POLPAS	KG	6.940,00	3,99	27.690,60		
37	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME,				PROPRIO	KG	2.000,00	2,93	5.860,00		
46	CEBOLA				PROPRIO	KG	1.800,00	2,99	5.382,00		
67	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA KG				PROPRIO	KG	300,00	4,15	1.245,00		
	Total de Itens por Fornecedor: 10				Total por Fornecedor:					75.464,56	
								Total Geral	1.197.434,36		

Olho d’Água do Borges/RN, 15/04/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:C4AA5A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN.

O Prefeito Municipal de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

FORNECEDOR: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, 1118 - sala 02, Bairro São Cristóvão -, CEP 99.709-370, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sérgio Augusto Bergamin, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9006981543 e CPF nº 231.711.620-91.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0015260 - Risperidona, dosagem 1 mg/ml, Gotas Frasco 30 ml	FRASCO	1.500	13,71	20.565,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 20.565,00

FORNECEDOR: **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.168/0001-88, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 65, bloco 05, sala 101, Jacarepaguá -, CEP 22.775-028, no Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcelo Felske Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9377 e CPF nº 052.962.397-84.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0005204 - Clobazam, dosagem 20 mg	COMPRIMI	7.000	1,46	10.220,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 10.220,00

FORNECEDOR: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede na R PRESIDENTE QUARESMA, nº 1105, Complemento anexo 1001, Bairro ALECRIM, CEP 59.031-150, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 241.645 e CPF nº 105.939.694-72.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005186 - Alprazolam, dosagem 0,25 mg	COMPRIMI	3.000	0,10	300,00
5	0005187 - Alprazolam, dosagem 0,5 mg	COMPRIMI	5.000	0,07	350,00

6	0015238 - Alprazolam, dosagem 1 mg	COMPRIMI	6.000	0,07	420,00
7	0015239 - Alprazolam, dosagem 2 mg	COMPRIMI	6.500	0,11	715,00
9	0005191 - Amitriptilina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	5.000	0,04	200,00
10	0005192 - Amitriptilina, dosagem 75 mg	COMPRIMI	7.000	0,24	1.680,00
12	0015240 - Bromazepam, dosagem 3 mg	COMPRIMI	3.000	0,10	300,00
14	0005196 - Bupropiona, dosagem 150 mg	COMPRIMI	3.000	0,45	1.350,00
40	0005224 - Escitalopram, dosagem 15 mg	COMPRIMI	3.500	0,31	1.085,00
64	0005248 - Lorazepam, dosagem 2 mg	COMPRIMI	2.000	0,13	280,00
68	0005252 - Midazolam, dosagem 5 mg/ml, Ampola 3 ml	AMPOLAS	1.000	1,66	1.660,00
86	0005270 - Paroxetina, dosagem 20 mg	COMPRIMI	3.000	0,20	600,00
104	0005290 - Topiramato, dosagem 25 mg	COMPRIMI	3.000	0,16	480,00
108	0005568 - Tramadol Retard, dosagem 100 mg	COMPRIMI	2.500	0,93	2.325,00
113	0005299 - Zolpidem, dosagem 10 mg	COMPRIMI	4.500	0,12	540,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.265,00

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, Bairro ZONA RURAL, CEP 85.933-000, no Município de OURO VERDE DO OESTE /PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAICON ULLIANS BACKES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.593.410-6 e CPF nº 040.825.149-29.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005190 - Amantadina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	3.000	1,16	3.480,00
19	0015244 - Carbonato de Lítio, dosagem 450 mg	COMPRIMI	2.000	2,20	4.400,00
24	0005206 - Clonazepam, dosagem 0,5 mg	COMPRIMI	5.000	0,07	350,00
25	0015246 - Clonazepam, dosagem 2,5 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	2.000	2,44	4.880,00
35	0005219 - Diazepam, dosagem 5 mg	COMPRIMI	5.500	0,05	275,00
36	0005220 - Diazepam, dosagem 10 mg	COMPRIMI	7.500	0,05	375,00
56	0005240 - Imipramina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	500	0,66	330,00
58	0005242 - Lamotrigina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	2.500	0,12	300,00
59	0005243 - Lamotrigina, dosagem 50 mg	COMPRIMI	3.500	0,17	595,00
60	0005244 - Lamotrigina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	5.000	0,21	1.050,00
99	0005283 - Sertralina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	4.000	0,29	1.160,00
109	0015262 - Cloridrato de Tramadol, dosagem 50 mg/ml	FRASCO	2.500	1,27	3.175,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 20.370,00

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, 1647, Bairro Linho -, CEP 99.704-480, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA LIOTTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8102028589 e CPF nº 036.556.450-82.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0005262 - Nortriptilina, dosagem 50 mg	CÁPSULAS	2.000	0,51	1.020,00
110	0015263 - Valproato de Sódio, dosagem 250 mg/5 ml, Xarope 100 ml	FRASCO	2.500	8,21	20.525,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 21.545,00

FORNECEDOR: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, com sede na Rua Jose Alves de Aquino, 139, Bairro Nova Betânia -, CEP 59.612-097, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Caroline Germano de Queiroz Saldanha, portador(a) da Cédula de Identidade e CPF nº 016.468.414-09.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0005198 - Carbamazepina, dosagem 200 mg	COMPRIMI	3.000	0,17	510,00
26	0005208 - Clonazepam, dosagem 2 mg	COMPRIMI	5.000	0,05	250,00
38	0015248 - Duloxetina, dosagem 30 mg	CÁPSULAS	1.300	0,76	988,00
39	0005223 - Escitalopram, dosagem 10 mg	COMPRIMI	4.000	0,11	440,00
41	0005225 - Fenitoína Sódica, dosagem 100 mg	COMPRIMI	5.000	0,15	750,00
46	0005230 - Fluoxetina, dosagem 20 mg	CÁPSULAS	3.000	0,06	180,00
65	0005249 - Memantina, dosagem 10 mg	COMPRIMI	3.000	0,22	660,00
77	0005261 - Nortriptilina, dosagem 25 mg	CÁPSULAS	2.000	0,19	380,00
79	0005263 - Olanzapina, dosagem 2,5 mg	COMPRIMI	1.000	0,36	360,00
97	0005281 - Sertralina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	4.000	0,98	3.920,00
100	0015261 - Sibutramina, dosagem 15 mg	CÁPSULA	2.000	0,59	1.148,00
105	0005291 - Topiramato, dosagem 50 mg	COMPRIMI	3.000	0,18	540,00
107	0005293 - Tramadol, dosagem 50 mg	CÁPSULAS	2.500	0,15	375,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 10.533,00

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na R JACINTO GODOY Bairro CENTRO, CEP 99.700-384, no Município de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARITANIA FILIPETTO FOLADOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7039672964 e CPF nº 636.437.740-87.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0005245 - Levomepromazina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	4.000	0,76	3.040,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.040,00

FORNECEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Bairro MODUBIM, CEP 60.752-694, no Município de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOSE D ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade e CPF nº 201.474.223-53.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005569 - Clozapina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	6.000	1,25	7.500,00
2	0015237 - Ácido Valproico, dosagem 250 mg	COMPRIMI	7.000	0,39	2.730,00
3	0005185 - Ácido Valproico, dosagem 500 mg	COMPRIMI	7.000	0,74	5.180,00
27	0005209 - Clorpromazina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	3.000	0,36	1.080,00
28	0005210 - Clorpromazina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	4.500	0,33	1.485,00
31	0005215 - Codeína, dosagem 30 mg	COMPRIMI	2.000	0,80	1.600,00
32	0005216 - Codeína, dosagem 7,5 mg + Paracetamol 500 mg	COMPRIMI	2.000	0,55	1.100,00
45	0015250 - Fluoxetina, dosagem 10 mg	CÁPSULAS	2.500	2,00	5.000,00
70	0005254 - Morfina, dosagem 0,2 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	3.000	3,50	10.500,00
71	0015256 - Morfina, dosagem 1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	AMPOLAS	300	3,50	1.060,00
73	0005257 - Morfina, dosagem 10 mg	COMPRIMI	3.000	0,90	2.700,00

74	0005258 - Morfina, dosagem 30 mg	COMPRIMI	3.000	2,60	7.800,00
75	0005259 - Naltrexona, dosagem 50 mg	COMPRIMI	1.000	4,40	4.400,00
85	0005269 - Paracetamol, dosagem 500 mg + Codeína 30 mg	COMPRIMI	5.000	0,55	2.750,00
92	0005276 - Quetiapina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	5.000	0,34	1.700,00
102	0005288 - Tioridazina, dosagem 50 mg	COMPRIMI	3.000	0,80	2.400,00
103	0005289 - Tioridazina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	3.000	1,34	4.020,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 62.995,00

FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho 91, Bairro Manoela Valadares, CEP 56800-000, no Município de Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Joseph Domingos da Silva portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.250.052 e CPF nº 125.517.594-04.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0015242 - Carbamazepina, dosagem 400 mg	COMPRIMI	3.000	0,46	1.380,00
18	0015243 - Carbonato de Lítio, dosagem 300 mg	COMPRIMI	2.000	0,30	600,00
21	0005203 - Clobazam, dosagem 10 mg	COMPRIMI	3.000	0,86	2.580,00
23	0005205 - Clomipramina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	3.000	1,05	3.150,00
34	0005218 - Divalproato de Sódio, dosagem 500 mg	COMPRIMI	2.000	0,86	1.720,00
42	0005226 - Fenobarbital Sódico, dosagem 100 mg	COMPRIMI	5.000	0,23	1.150,00
44	0015249 - Fenobarbital, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	2.000	4,92	9.840,00
48	0005232 - Gabapentina, dosagem 300 mg	COMPRIMI	3.000	0,34	1.020,00
49	0005233 - Gabapentina, dosagem 400 mg	COMPRIMI	5.000	0,43	2.150,00
52	0005236 - Haloperidol, dosagem 5 mg	COMPRIMI	5.000	0,11	550,00
53	0015253 - Haloperidol, dosagem 2 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	1.500	3,55	5.325,00
54	0005238 - Haloperidol, dosagem 5 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	1.000	1,41	1.410,00
55	0005566 - Haloperidol Decanoato, dosagem 50 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	2.000	5,54	11.080,00
72	0005256 - Morfina, dosagem 10 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	300	1,86	558,00
80	0005264 - Olanzapina, dosagem 5 mg	COMPRIMI	1.000	0,35	350,00
91	0005275 - Quetiapina, dosagem 25 mg	COMPRIMI	5.000	0,10	500,00
93	0005277 - Risperidona, dosagem 1 mg	COMPRIMI	3.000	0,10	300,00
94	0005278 - Risperidona, dosagem 2 mg	COMPRIMI	3.000	0,13	390,00
95	0005279 - Risperidona, dosagem 3 mg	COMPRIMI	4.000	0,12	480,00
98	0005282 - Sertralina, dosagem 50 mg	COMPRIMI	4.000	0,12	480,00
106	0005292 - Topiramato, dosagem 100 mg	COMPRIMI	2.000	0,32	640,00
111	0005297 - Venlafaxina, dosagem 75 mg	CÁPSULAS	2.000	0,48	960,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 46.613,00

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, Bairro capim macio CEP 59.080-100, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ana Maria Pinheiro Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 717417 e CPF nº 413.273.304-15.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005193 - Biperideno, dosagem 2 mg	COMPRIMI	3.000	0,30	900,00
13	0005195 - Bromazepam, dosagem 6 mg	COMPRIMI	6.000	0,13	780,00
15	0015241 - Carbamazepina, dosagem 20 mg/ml, Frasco 100 ml	FRASCO	1.000	7,82	7.820,00
20	0015245 - Citalopram, dosagem 20 mg	COMPRIMI	7.000	0,13	910,00
29	0015247 - Clorpromazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	300	8,97	2.691,00
33	0005217 - Divalproato de Sódio, dosagem 250 mg	COMPRIMI	1.500	0,62	930,00
51	0015252 - Haloperidol, dosagem 1 mg	COMPRIMI	3.000	0,29	870,00
62	0005246 - Levomepromazina, dosagem 100 mg	COMPRIMI	4.000	0,74	2.960,00
63	0015254 - Levomepromazina, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	200	14,19	2.838,00
66	0005250 - Midazolam, dosagem 15 mg	COMPRIMI	3.000	2,19	6.570,00
69	0005253 - Morfina, dosagem 0,1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLAS	3.000	3,44	10.320,00
76	0005260 - Nitrazepam, dosagem 5 mg	COMPRIMI	1.000	0,62	620,00
81	0005265 - Olanzapina, dosagem 10 mg	COMPRIMI	1.000	0,45	450,00
82	0005266 - Oxcarbazepina, dosagem 300 mg	COMPRIMI	2.000	0,83	1.660,00
83	0005267 - Oxcarbazepina, dosagem 600 mg	COMPRIMI	2.000	1,53	3.060,00
87	0005271 - Periciazina, dosagem 10 mg	COMPRIMI	1.000	0,96	960,00
89	0015259 - Periciazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	FRASCO	800	26,95	21.560,00
112	0005298 - Venlafaxina, dosagem 150 mg	CÁPSULAS	2.000	1,30	2.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 68.499,00

PARAU/RN, em 08 de abril de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:80038388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 16 de abril de 2026

rita de luzier de souza martins

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					119.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					72.000,00
	200400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	72.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					43.000,00
	200600	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					119.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					72.000,00
	200400	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					43.000,00
	200700	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado			43.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	43.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			4.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	4.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:CE5F6556

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Parazinho/RN/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 502.770,88 (quinhentos e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 16 de abril de 2026

rita de luzier de souza martins

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					502.770,88
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					300,00
	209100	Manutenção da Central de Tecnologia de Informática e Software			300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					12.000,00
	200600	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					88.277,18
	203100	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			65.436,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.436,41
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	48.000,00
	204400	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			12.020,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.010,00
	209600	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB			10.820,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	10.820,77
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					224.124,20
	201400	Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.000,00
	201800	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			69.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	69.000,00
	202900	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			83.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	209700	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			35.824,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	35.824,20
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					113.000,00

	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			110.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	204300 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				25.000,00
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
12.001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				12.669,50
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo			12.669,50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.669,50
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				13.000,00
	206700 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura			13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO				14.400,00
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			14.400,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.400,00
Anexo II (Redução)				502.770,88
04.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA				300,00
	200400 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Reg. Fundiária			300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				12.000,00
	200600 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				88.277,18
	203100 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			65.436,41
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	48.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.436,41
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	204400 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			12.020,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.010,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.010,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	209600 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB			10.820,77
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.820,77
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				224.124,20
	201400 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS			25.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	201800 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			94.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	202000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	202300 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	202600 Transferências à Consórcios Públicos			6.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	202900 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada em Média e Alta Complexidade - MAC			26.300,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	25.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.300,00
	208800 Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional			3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.500,00
	209200 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
	209700 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB			55.824,20
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.824,20
	100600 Aquisição de Ambulância para atender a Média e Alta Complexidade			7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				113.000,00
	200800 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	201200 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	102700 Aquisição de Fardamento Escolar para Estudantes do Ensino Infantil			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				25.000,00
	206200 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
12.001 SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				12.669,50
	206300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo			12.669,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	669,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				13.000,00
	104300 Revitalização da Feira Livre			13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
16.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO				14.400,00
	205900 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto			14.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.400,00

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:6F098A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESDE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 16 de abril de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESDE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built”, com estimativa mínima de produção não inferior à média mensal equivalente à geração mensal de 80.000 kWh/mês, potência total do sistema = 496 KWp e suporte técnico para instalação em prédios públicos do município de Parelhas – RN.	Unidade	496		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de _____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B59C292F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.

Data da Assinatura: 16/04/2026.**Vigência:** 16/04/2026 até 16/04/2027.**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Órgão gerenciador:** Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;**Representante:** Tiago Tibério dos Santos**Fornecedor:**

PRALOCAR LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ no. : 17.541.417/0001- 64, com sede na Rua Afonso Ligorio Soares de Macedo, 829, – Sala 02 – Vertentes, CEP 59.650-000, na Cidade de Assú/RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Francisco George Araújo de Melo**, inscrito no CPF nº 080.***.***-73.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0006	0021024 - LOCACAO DE VEICULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEICULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTIVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVICO DE LIMPEZA SEPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN.	MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 228.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:939F0297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - ABRIL

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Esthefanni Soares Queiroz	131*****50
Antônia Natalia da Silva Cortez	706*****95
Antônia Janicleia Bezerra Jacinto	112*****14
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	009*****51
Antônia Larissa Andrade Galdino	077*****45
Aglagi Machado Gomes	033*****80
Aldemberg Pinheiro de Lima	095*****08
Ângela Maria de Paiva	047*****44
Edvonne Tayane da Rocha Silva	109*****26
Francisca Auriana Rocha da Silva	120*****38
Francisca Leonaria Fernandes	287*****39
Francisca Silvaneide Martins Cavalcante Queiroz	701*****70
Geovana Costa do Rêgo	108*****93
Jorzineide Evaristo de Souza	078*****10
Kelly Daiany da Silva	706*****21
Lizandra Marques Paiva Queiroz	101*****08
Lucilia Daianny de Paiva Silva	020*****03
Maria Edvânia Nobre Borges	061*****19
Maria Fernanda Jacinto	131*****66
Maria Jozelia de Souza	052*****66
Maria Rosineide da Silva	011*****13
Raimunda Bezerra Lira	047*****47
Sandra Meiry Macedo Pereira	103*****96
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101*****81

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:79A46CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 953/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, está realizando pesquisa mercadológica, com critério de julgamento menor preço, para atendimento do art. 23, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter os preços praticados no mercado para Contratação de empresa especializada em aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DE SONORIZAÇÃO, DE REFRIGERAÇÃO ENTRE OUTROS)**. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e

entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DE SONORIZAÇÃO, DE REFRIGERAÇÃO ENTRE OUTROS).**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT HIGH WALL. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H. TECNOLOGIA: INVERTER. CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO. COMPRESSOR: ROTATIVO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. FASES: MONOFÁSICO. TENSÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ. GÁS REFRIGERANTE: R32. CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA): ABAIXO DE 40DB. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND	5	
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT HIGH WALL. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. TECNOLOGIA: INVERTER. CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO. COMPRESSOR: ROTATIVO. FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. FASES: MONOFÁSICO. TENSÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ. GÁS REFRIGERANTE: R32. CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA): ABAIXO DE 40DB. TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS. COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND	20	
3	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO CINZA ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4 (1 FIXA, 3 AJUSTÁVEIS). QUANTIDADE DE PORTAS: 2. FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45 MM). CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90 MM). DIMENSÕES (ALP): 198X90X40 CM. PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR: CINZA. 4 PÉS NIVELADORES COM SAPATAS. CAPACIDADE: 30 KG POR PRATELEIRA.	UND	5	
4	ARMÁRIO MULTIUSO COM 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MDP 15MM. COR: CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO: ALTURA (CM): 159CM. LARGURA (CM): 80CM. PROFUNDIDADE (CM): 42CM. 2 PORTAS COM TRANCA. 4 PRATELEIRAS. PÉS NIVELADORES DE ALTURA.	UND	10	
5	ARMÁRIO PARA COZINHA COMPACTA DE AÇO COM 4 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: 1PANELEIRODE 4 PORTAS; 1 BALCÃO COM 3 PORTAS E 1 GAVETA; 1 ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS; 1 ARMÁRIO DE GELADEIRA. COR: BRANCO. MATERIAL: AÇO. PINTURA/REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO. CORREDIÇAS: TELESÓPICAS. QUANTIDADE DE GAVETAS: 1. QUANTIDADE DE PORTAS: 10. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8. TAMPO DO BALCÃO INCLUSO. MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. GAVETA COM TRAVA. PUXADORES COM REVESTIMENTO METALIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PANELEIRO: 165 X 70 X 28CM (AXLXP). MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO AÉREO: 40 X 105 X 28CM (AXLXP). MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO DE GELADEIRA: 22 X 70 X 26CM (AXLXP). MEDIDAS APROXIMADAS DO BALCÃO: 57 X 105 X 40CM (AXLXP). MEDIDAS APROXIMADAS DA GAVETA: 12,7 X 3,45 X 33,54CM (AXLXP). PESO APROXIMADO SUPORTADO PELO BALCÃO: 55KG.	UND	2	
6	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES:	UND	10	

	MATERIAL: CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM). COR: CINZA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MEDIDAS APROXIMADAS: 136,2CM DE ALTURA. 47CM DE LARGURA. 57CM DE PROFUNDIDADE. PUXADOR DA GAVETA EMBUTIDO EM PVC OU PROLIPOPILENO. GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON. COMPORTA DE 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA. PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. 4 PÉS REGULÁVEIS. MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO.			
7	AUTOTRANSFORMADOR CONVERSOR DE VOLTAGEM BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: CONVERTE 127V PARA 220V OU 220V PARA 127V. POTÊNCIA: 1500VA OU 1000W. TERMISTOR CONTRA EXCESSO DE CARGA E TEMPERATURA. ADAPTADOR H. CABO EXTENSOR.	UND	10	
8	BATEDEIRA PLANETÁRIA 220V ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE BATEDEIRA: COM PEDESTAL. SISTEMA DE BATIMENTO PLANETÁRIO. FUNÇÕES: AMASSAR, BATER E TRITURAR. COR: BRANCA OU PRETA. MATERIAL DA TIGELA: PLÁSTICO. QUANTIDADE MÍNIMA DE TIGELAS: 1. CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA: 4,5 LITROS. GRADE PROTETORA. ACESSÓRIOS: 1 BATEDOR DE MASSAS LEVES; 1 BATEDOR DE MASSAS MÉDIAS; 1 BATEDOR DE MASSA PESADAS. MATERIAL DOS BATEDORES: AÇO INOXIDÁVEL. 12 VELOCIDADES. POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. VOLTAGEM: 220V.	UND	3	
9	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS ESPECIFICAÇÕES: TIPO: COLUNA. PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE. BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5° E 15° C. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX. PÉS ANTIDERRAPANTES. COM FURADOR DE GALÃO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A. VOLTAGEM: 220 V.	UND	10	
10	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRÔ FECHADA SEM BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 90CM. LARGURA: 39CM. PROFUNDIDADE: 39,5CM. COR: BRANCA. SEM APOIO DE BRAÇOS. ENCOSTO E ASSENTO FECHADOS. EMPILHÁVEL. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 154KG.	UND	200	
11	CADEIRA EXECUTIVA PRETA COM BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. LIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO POR LÂMINA DE AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 45 CM - MÁXIMO 57 CM. ALTURA APROXIMADA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 64 CM - MÁXIMO 83 CM. ALTURA APROXIMADA DO BRAÇO ATÉ O ASSENTO: MÍNIMO 19 CM - MÁXIMO 26 CM. ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 85 CM - MÁXIMO 97 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	UND	20	
12	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PRETA ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO. BASE DUPLA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (MONTÁVEL). MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40,5 CM PROFUNDIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 30,5 CM ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS DA LONGARINA MONTADA: 89 CM ALTURA X 150 CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE. PESO SUPOSTADO: 120 KG POR ASSENTO.	UND	12	
13	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PRETA TIPO PÉ DE PALITO	UND	30	

	ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE 7/8". MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: 83 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG.			
14	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA PRETA ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 CM ESPESSURA. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM. ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 91,5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	UND	30	
15	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH E WI-FI 240W BATERIA ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI. POTÊNCIA MÍNIMA: 240W. LUZES DE LED. ENTRADAS PARA USB, MICROFONES OU INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM AJUSTES DEDICADOS DE GRAVES, ECO E AGUDOS. BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR. BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 18 HORAS. ESTRUTURA PORTÁTIL COM ALCA TELESCÓPICA E RODAS RESISTENTES. VOLTAGEM: 220V.	UND	3	
16	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS GENUÍNO (OEM) JÁ PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4. NÚMERO DE THREADS: 8. TAMANHO CACHE L3: 12 MB OU SUPERIOR. SEGMENTO VERTICAL DO PROCESSADOR: DESKTOP. FREQUÊNCIA CLOCK BASE: 3.5 GHZ. FREQUÊNCIA CLOCK TURBO OU MAX BOOST: 4.7 GHZ OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO (LITOGRAFIA): 7NM. TDP MÁXIMO: 60W. POSSUIR GRÁFICO INTEGRADO (VÍDEO INTEGRADO) AO PROCESSADOR. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE: 8GB. TECNOLOGIA: DDR5. FREQUÊNCIA: 4800 MT/S. ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD). INTERFACE: M.2 2280 PCIE GEN3. CAPACIDADES: 512GB. FLASH NAND: TLC. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: POTÊNCIA MÍNIMA: 180W REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE). VOLTAGEM: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO). ESPECIFICAÇÃO DO TECLADO SEM FIO USB: COR: PRETO. LAYOUT: ABNT 2. CONEXÃO: RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ COM RECEPTOR ÚNICO PARA TECLADO E MOUSE. DEVE POSSUIR CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS. COMPATÍVEL COM WINDOWS 11. POSSUIR INDICADOR DE BATERIA. ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS AAA. POSSUIR TECLAS DEDICADAS E PROGRAMÁVEIS. ESPECIFICAÇÃO DO MOUSE SEM FIO USB: COR: PRETO. SENSOR: ÓPTICO. RESOLUÇÃO: AJUSTÁVEL ENTRE 1000, 1600, 2400 E 4000 DPI. CONEXÃO: RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ COM RECEPTOR ÚNICO PARA MOUSE E TECLADO. ALIMENTAÇÃO: 1X PILHA AA; TOTAL DE BOTÕES: 3 (SENDO 1 DELES PROGRAMÁVEL). COMPATÍVEL COM WINDOWS 11. ESPECIFICAÇÃO DO MONITOR: TAMANHO: 21,5 POLEGADAS. TIPO DE TELA: VA. BRILHO: 250 CD/M². RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 A 60HZ. CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1. SUPORTE DE CORES: 16,7 MILHÕES. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 12MS. ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178°. POSSUIR SUPORTE DE PAREDE (PADRÃO VESA). FONTE ADAPTADOR EXTERNO BIVOLT AUTOMÁTICO. ENTRADAS DE VÍDEO: D-SUB (VGA) E HDMI. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO HDMI COMPATÍVEL.	UND	15	

	GARANTIA: 12 MESES. OBS: O COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE JÁ MONTADO E EM ESTADO TOTALMENTE OPERACIONAL. JUNTO COM O COMPUTADOR, DEVEM SER ENTREGUES OS SEGUINTEIS ITENS: CABO DE FORÇA PADRÃO 2P+T DE 1,5 METRO DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 14136, RESPECTIVOS MANUAIS DO FABRICANTE E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM ESSE KIT.			
17	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO. ALTURA APROXIMADA DA ESCADA ABERTA: 1,78 M. ALTURA APROXIMADA DA ESCADA FECHADA: 1,93M. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 6. ESTRUTURA DOBRÁVEL. FITAS DE SEGURANÇA. PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG.	UND	3	
18	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTANTE (ALP): 198X92X40 CM. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 (REGULÁVEIS COM REFORÇO CENTRAL). CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,40 MM). CHAPA DAS COLUNAS: 20 (0,90 MM). PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR: CINZA. PÉS COM SAPATAS DE PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30 KG POR PRATELEIRA.	UND	10	
19	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136. CLASSE DE PROTEÇÃO: III. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV). MODOS DE PROTEÇÃO: L-PE / N - PE (MODO COMUM); L - L / L - N (MODO DIFERENCIAL). NÍVEL DE PROTEÇÃO: UP KV 1,0. TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: U0C KV 6,0. TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO NS: < 25. PROTEÇÃO TÉRMICA DOS VARISTORES. NÚMERO DE CONDUTORES PROTEGIDOS: 2. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO VCA 127 (L - N) / 220 (L - N / L - L). CORRENTE NOMINAL: I *L A 10. POTÊNCIA MÁXIMA: WMAX W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V. TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTINUA: UC VCA 275. CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA @ 8/20 µS: IMAX KA 6,0. CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO @ 8/20 µS: I ** DMAX KA 18,0. ATENUAÇÃO MÍNIMA (150 KHZ A 100 MHZ) DB 40. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO °C: -40 ... +70. CONEXÃO DE ENTRADA: CAPO PP DE 1 M COM PLUGUE 2P+T 10A. CONEXÃO DE SAÍDA: 05 TOMADAS 2P + T 10A. INVÓLUCRO: MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO. GRAU DE PROTEÇÃO: IP20.	UND	6	
20	FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES COM FORNO DE 120 LITROS ESPECIFICAÇÕES: FOGÃO INDUSTRIAL DE CHÃO A GÁS COM 6 QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO DE BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: ALTURA: 81,5CM. LARGURA: 110CM. COMPRIMENTO: 105CM. ESTRUTURA EM AÇO MINIMIZADO ESCOVADO PINTADO PERFIL 5. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO BRILHANTE. GRELHAS 30CMX30CM CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO. CAPACIDADE DO FORNO: 120 LITROS COM TAMP A INOX. BOTÕES REGULADORES COM 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE E COM TRAVAS DE SEGURANÇA. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. SISTEMA DE ACENDIMENTO MANUAL. PÉS EMBORRACHADOS. FOGÃO DESTINADO PARA USO COM GÁS DE COZINHA (GLP) DE BAIXA PRESSÃO.	UND	1	
21	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL 220V COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO). CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROS. CORTE: P4 (SUPERCORTE EM PARTÍCULAS). FRAGMENTA MANUALMENTE: 08 FOLHAS. FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO. INDICADOR DE RESFRIAMENTO. NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB. NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4. POTÊNCIA: 264W. TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL. TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA. TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOS. TEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOS. VOLTAGEM: 220V.	UND	2	
22	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL. COR: BRANCO. PORTAS OU TAMPAS: 2. MATERIAL DO INTERIOR: LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. TIPO DE DEGELO: MANUAL. FUNÇÕES: FREEZAR E REFRIGERAR. CONGELAMENTO RÁPIDO. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. PLUGUE DE DRENO. POSSUI RODAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 534 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM: 220V.	UND	4	
23	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 480 LITROS ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE DEGELO: FROST FREE.	UND	3	

	PORTA: DUPLEX. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 480 LITROS. COR: BRANCA. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO/PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTROLE DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. GÁS REFRIGERANTE: R600A. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM: BIVOLT.			
24	GUILOTINA DE PAPEL A4 ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS (GRAMATURA 70G/M²) POR VEZ. COMPRIMENTO DO CORTE: 30CM. MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM DE LARGURA X 46CM DE COMPRIMENTO. MARCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6 E B7. BASE EM AÇO. PÉS EMBORRACHADOS. CABO DE PLÁSTICO EM ABS. LÂMINA DE AÇO CARBONO. TRAVA DE SEGURANÇA. GUIA DE CORTE.	UND	3	
25	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 220V ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 2 LITROS. MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES. FUNÇÕES PULSAR E AUTOLIMPEZA. COR: BRANCO OU PRETO. LÂMINAS EM AÇO INOX. JARRA BPA FREE. TAMPA COM COPO DOSADOR. TRAVA DE SEGURANÇA. GURDA-FIO E PORTA PLUG. PÉS ANTIDERRAPANTES. POTÊNCIA MÍNIMA: 550W. VOLTAGEM: 220V.	UND	5	
26	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA MONOBLOCO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PROLIPOPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 70CM DE ALTURA. 70CM DE LARGURA. 70CM DE COMPRIMENTO. COR: BRANCA. FORMA: QUADRADA. EMPILHÁVEL.	UND	50	
27	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA:TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. TAMPO:MDP 25MM NA COR CINZA. ACABAMENTOS:BORDAS EM POLIPROPILENO 1MM NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA:120CM X74CM.	UND	5	
28	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM 02 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: COMPRIMENTO LADO ESQUERDO: 140 CM. COMPRIMENTO LADO DIREITO: 140 CM. PROFUNDIDADE DOS TAMPÓS: 60 CM. ALTURA TOTAL: 75 CM. TAMPO: MDP DE 15 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA. ACABAMENTO: BORDA POST 180° PELO SISTEMA DE ENCAIXE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA: PÉS LATERAIS METÁLICOS EM FORMATO "T INVERTIDO". REVESTIMENTO DOS PÉS: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI CINZA. TRAVESSA INFERIOR METÁLICA PARA REFORÇO ESTRUTURAL. SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA. PAINEL FRONTAL: MDP DE 15 MM COM REVESTIMENTO BP NA MESMA COR CINZA DO TAMPO.	UND	2	
29	MESA PARA ESCRITÓRIO NA COR CINZA COM BORDA FLEXÍVEL E 02 (DUAS) GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA:TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. TAMPO, FRONTAL E GAVETEIRO:MDF 15MM REVESTIDO EM BP NA COR CINZA. ACABAMENTO:BORDAS FLEXÍVEIS EM POLIPROPILENO 1MM NA COR CINZA. 02 (DUAS) GAVETAS COM CHAVES. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA:150CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 74CM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS GAVETAS:37CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 24CM DE ALTURA.	UND	35	
30	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 80 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. ALTURA: 75 CM. TAMPO: MDP 15MM COM BORDA POST DE 16MM NA COR CINZA. PÉS METÁLICOS RETANGULARES 50×30 E 30×20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NO TAMPO.	UND	6	
31	MICROFONE DUPLO SEM FIO WIRELESS COM RECEPTOR ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE MICROFONES: 2. CONEXÃO SEM FIO WIRELESS. FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 2.404 A 2.478 MHZ. CRIPTOGRAFIA: AES – 128. ALCANCE DE OPERAÇÃO: 30 M. LATÊNCIA: < 12 MS. SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA/CANAL: SELEÇÃO DE CANAL ADAPTÁVEL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15KHZ. FAIXA DINÂMICA: 100 DBA A 1 KHZ. RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 59 DBA THD: < 1 A 94 DB SPL, 200 A 10 KHZ. BATERIA RECARREGÁVEL DO MICROFONE: 600 MAH BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 3,7 V. BATERIA DO DONGLE: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 3,7 V E 700 MAH. TEMPO DE REPRODUÇÃO DO MICROFONE: ATÉ 20 HORAS. TEMPO DE REPRODUÇÃO DO DONGLE: ATÉ 12 HORAS. TEMPO DE CARGA DA BATERIA DO MICROFONE: < 2,5 H NO MODO	UND	6	

	DESLIGADO. TEMPO DE CARGA DA BATERIA DO DONGLE: < 2,5 H NO MODO DESLIGADO. CABECOTE DO MICROFONE: ECM DE 16 MM. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: < 10 DBM. NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA DO RECEPTOR: < 1 V RMS.			
32	MICRO-ONDAS 42 LITROS 220V ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 42 LITROS. TIPO DE INSTALAÇÃO: NA BANCADA. COR: BRANCA OU CINZA. LUZ INTERNA. DIÂMETRO APROXIMADO DO PRATO GIRATÓRIO: 34,5CM. DISPLAY DIGITAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. POTÊNCIA MÍNIMA: 1560W. VOLTAGEM: 220V.	UND	3	
33	MOUSE USB COM FIO ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO: 1000 DPI. COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 METROS. CONEXÕES: USB. TIPO DE MOUSE: COM FIO. SENSOR: ÓPTICO. INDICADO PARA: DESKTOPS. TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL. ROLAGEM MULTIDIRECIONAL. PLUG & PLAY.	UND	20	
34	MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA. FUNÇÕES DA IMPRESSORA: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO. MÉTODO DE IMPRESSÃO: DUPLA FACE AUTOMÁTICO. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 26 PPM (A4). CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA: 250 FOLHAS. COR: BRANCA. CONECTIVIDADE: WI-FI E ENTRADA USB. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM: 110/127V.	UND	5	
35	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS ALL IN ONE 220V ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS. 2 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR. COR: PRETO. MATERIAL DO CORPO E DOS COPOS: PLÁSTICO. MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DO MÍNIMA DO LIQUIDIFICADOR: 2 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO DO PROCESSADOR: 1 LITRO. ACESSÓRIOS: 1 LÂMINA PICADORA; 1 ESPREMEDOR; 1 DISCO RALADOR E 1 COPO LIQUIDIFICADOR. LIVRE DE BPA. TRAVA DE SEGURANÇA. PÉS ANTIDERRAPANTES. VOLTAGEM: 220V.	UND	3	
36	NO BREAK 2200VA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA VA: 2200VA. POTÊNCIA W (REAL): 1364W. TENSÃO ENTRADA: BIVOLT 115V/220V. TENSÃO SAÍDA: 115V. QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 2. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO PWM. ENGATE PARA BATERIA EXTERNA. MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: PN 62251 E 62274. GERENCIÁVEL. NÚMERO DE TOMADAS: 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A). FATOR DE POTÊNCIA: 0,62. NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE NOS PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FILTRO DE LINHA. FUSÍVEL REARMÁVEL. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER. DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS (EM MODO BATERIA). AUTOAVALIAÇÃO DE BATERIA. FUNÇÃO TRUE RMS. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). AUTOTESTE. LEDS QUE INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK. ALARME AUDIOVISUAL. • BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE.	UND	6	
37	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD PROCESSADOR QUAD CORE ESPECIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR (NO MÍNIMO) 8 NÚCLEOS (CORES) E 12 THREADS COM FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.60 GHZ. CACHE L3: 12 MB. LITOGRAFIA: 7NM. MEMÓRIA RAM: TIPO DE MEMÓRIA: DDR4. MEMÓRIA RAM: 16 GB (2X8GB) DDR4 3200 MT/S EM DUAL CHANNEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ARMAZENAMENTO: 512 GB SDD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2242). TIPO DE TELA: LED 15.6 POLEGADAS. TELA LED WIDESCREEN ANTIRREFLEXO COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080. WEBCAM INTEGRADA HD: SIM. CONECTOR COMBO PARA ALTO-FALANTE E MICROFONE.	UND	3	

	DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO. MICROFONE INTEGRADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS OEM PRÉ-INSTALADO (ORIGINAL DE FÁBRICA). PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR. PLACA DE SOM: INTEGRADA HD ÁUDIO. TECLADO: PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. MOUSE: TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES. PORTAS USB: 3 (DUAS PORTAS NA VER. 3.2 — TIPO A E TIPO C — E UMA PORTA VER. 2.0 TIPO A). CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11 A/B/G/N/AC/AX. CONEXÃO BLUETOOTH 5.1: SIM. CONEXÃO HDMI 1.4B: SIM. REDE ETHERNET: RJ45 10/100/1000 (GIGABIT). BATERIA: MÍNIMO DE 2 CÉLULAS 38 WH OU SUPERIOR. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. UPGRADE: O NOTEBOOK DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSD E HDD. SLOT OCUPADO M.2 2242, COMPATÍVEL COM UNIDADES SSD PCIE 3.0 NVME X2/X4 DE ATÉ 512GB. SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD SATA 3 DE 2.5" DE ATÉ 2TB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA: 12 MESES.			
38	SANDUICHEIRA GRILL 220V ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL/PLÁSTICO. REVESTIMENTO ANTIADERENTE. ALÇA ISOTÉRMICA. CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO. TRAVA DE FECHAMENTO. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES. VOLTAGEM: 220V.	UND	5	
39	TECLADO USB COM FIO ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO. LAYOUT: ABNT 2. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 107 TECLAS. PLUG AND PLAY. TECLAS IMPRESSAS A LASER. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 8.1 E WINDOWS 10. CONEXÃO: USB 2.0.	UND	20	
40	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM ESPECIFICAÇÕES: BASE EM FORMATO DE TRIPÉ OU CIRCULAR. MATERIAL DA BASE: AÇO PINTADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. MATERIAL DA HÉLICE: POLIPROPILENO, ABS OU ALUMÍNIO. MATERIAL DO GABINETE E GRADES DE PROTEÇÃO: METÁLICO OU TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO. COR DAS PÁS E DA ESTRUTURA: PRETO. DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 40 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 50 CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁS: 6. POTÊNCIA MÍNIMA: 150 WATTS. PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 (BAIXA, MÉDIA E ALTA), COM CONTROLE MANUAL OU POR CHAVE SELETORA LOCALIZADA NO CORPO DO VENTILADOR. SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TRAVA DE OSCILAÇÃO. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. ALTURA DA COLUNA AJUSTÁVEL COM VARIAÇÃO MÍNIMA ENTRE 1,15 M E 1,50 M. VOLTAGEM: 220V.	UND	10	
41	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO PINTADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO. MATERIAL DA HÉLICE: POLIPROPILENO, ABS OU ALUMÍNIO. MATERIAL DAS GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. COR DAS PÁS E DA ESTRUTURA: PRETO. DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 50 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 60 CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁS: 3. POTÊNCIA MÍNIMA: 140 WATTS. PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 (BAIXA, MÉDIA E ALTA), COM CHAVE DE CONTROLE DESLIZANTE. SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TRAVA DE OSCILAÇÃO. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. VOLTAGEM: 220V.	UND	10	

DO PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES;

2.1. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias uteis para envio das cotações tendo início a partir da data de publicação deste documento;

Santana do Matos/RN, 16 de abril de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat. 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:D7305119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE		Pesquisa Mercadológica
Av. Ursulino Silvestre, 448, Centro, São Bento do Norte/RN CEP: 59.590-000 CNPJ:		
08.114.514/0001-80		
PESQUISA MERCADOLOGICA		
A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de iluminação pública LED de praças públicas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.		

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		
COTAÇÃO DE PREÇO		
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, luminárias LED, postes metálicos, cabos, conectores, quadros de proteção, relés, suportes e demais insumos, bem como a contratação de serviços especializados de instalação, montagem, testes e comissionamento do sistema de iluminação pública das 03 (três) praças públicas do Município de São Bento do Norte/RN.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE		
OBRA:ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN		ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS
LOCAL:R. Aderbal Pereira, s/n - Centro, São Bento do Norte - RN, 59590-000		BDI:
SINAPI - 01/2026 - Rio Grande do Norte ORSE - 12/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		19,60%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	UNIT.	UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.756,16		
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	384,08	R\$ 459,36	R\$ 2.756,16	
2			PRAÇA DA PREFEITURA				R\$ 48.888,04		
2.1	101517	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1,00	929,78	R\$ 1.112,02	R\$ 1.112,02	
2.2	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	407,00	R\$ 486,77	R\$ 486,77	
2.3	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10,00	2065,94	R\$ 2.470,86	R\$ 24.708,60	
2.5	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	11,00	248,98	R\$ 297,78	R\$ 3.275,58	
2.5	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	20,00	323,41	R\$ 386,80	R\$ 7.736,00	
2.6	00039746	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	10,00	82,35	R\$ 98,49	R\$ 984,90	
2.7	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	52,36	R\$ 62,62	R\$ 626,20	
2.8	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	67,08	R\$ 80,23	R\$ 160,46	
2.9	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	15,07	R\$ 18,02	R\$ 18,02	
2.10	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	22,47	R\$ 26,87	R\$ 53,74	
2.11	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8"X 3,0M COM CONECTOR	UN	10,00	116,84	R\$ 139,74	R\$ 1.397,40	
2.12	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	8,34	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00	
2.13	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	18,31	R\$ 21,90	R\$ 328,50	
2.14	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	12,71	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00	
2.15	72250	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	18,69	R\$ 22,35	R\$ 335,25	
2.16	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	10,00	9,50	R\$ 11,36	R\$ 113,60	
3			PRAÇA DO COQUEIRAL				R\$ 48.720,70		
3.1	101517	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	929,78	R\$ 1.112,02	R\$ 1.112,02	
3.2	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	407,00	R\$ 486,77	R\$ 486,77	
3.3	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	10,00	2065,94	R\$ 2.470,86	R\$ 24.708,60	
3.4	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	20,00	323,41	R\$ 386,80	R\$ 7.736,00	
3.5	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMP A E DRENO BRITA	UN	11,00	248,98	R\$ 297,78	R\$ 3.275,58	
3.6	00039746	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO	UN	10,00	82,35	R\$ 98,49	R\$ 984,90	

			COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA					
3.7	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	52,36	R\$ 62,62	R\$ 626,20
3.8	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2,00	67,08	R\$ 80,23	R\$ 160,46
3.9	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	15,07	R\$ 18,02	R\$ 18,02
3.10	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8"X 3,0M COM CONECTOR	UN	10,00	116,84	R\$ 139,74	R\$ 1.397,40
3.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	300,00	8,34	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
3.12	91872	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	15,00	18,31	R\$ 21,90	R\$ 328,50
3.13	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	300,00	12,71	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
3.14	72250	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	18,69	R\$ 22,35	R\$ 335,25
4			PRAÇA MANINHO				R\$ 27.527,48	
4.1	101517	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	929,78	R\$ 1.112,02	R\$ 1.112,02
4.2	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	407,00	R\$ 486,77	R\$ 486,77
4.3	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	6,00	2065,94	R\$ 2.470,86	R\$ 14.825,16
4.5	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7,00	248,98	R\$ 297,78	R\$ 2.084,46
4.5	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2025_PS	UN	12,00	323,41	R\$ 386,80	R\$ 4.641,60
4.6	00039746	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	6,00	82,35	R\$ 98,49	R\$ 590,94
4.7	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	52,36	R\$ 62,62	R\$ 375,72
4.8	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1,00	67,08	R\$ 80,23	R\$ 80,23
4.9	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	15,07	R\$ 18,02	R\$ 36,04
4.10	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8"X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00	116,84	R\$ 139,74	R\$ 838,44
4.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	80,00	8,34	R\$ 9,97	R\$ 797,60
4.12	91872	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	10,00	18,31	R\$ 21,90	R\$ 219,00
4.13	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	80,00	12,71	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
4.14	72250	SINAPI	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	18,69	R\$ 22,35	R\$ 223,50
						TOTAL		R\$ 127.892,38
São Bento do Norte/RN, 18 de março DE 2025								
Local/Data								

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6139F6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na **locação de veículos automotores**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio, ano/modelo no mínimo 2024/2024 motorização mínima 1.0, capacidade mínima para 05 pessoas, 4 portas, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	11		
02	Veículo tipo minivan compacta, ano/modelo no mínimo 2024/2024, capacidade mínima para 07 pessoas, 4 portas, motorização mínima 1.8, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas	UND	04		

	elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.				
03	Veículo tipo Micro Ônibus/Van, ano/modelo no mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 21 passageiros mais o motorista, movida à Diesel, motorização 4 cilindros, potência mínima 125cv,mínimo 2.0 cilindradas, com injeção eletrônica, freios à disco, com no mínimo 06 marchar à frente e 01 à ré, capacidade mínima do taque de, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	02		
04	Veículo tipo especial/ caminhonete/ambulância, ano/modelo no mínimo 2025/2025, motorização mínima 85cv, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, películas nos vidros laterais, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	03		
05	Veículo tipo suv, ano/modelo no mínimo 2024/2024 motorização mínimo 1.3, capacidade mínima para 05 pessoas, 4 portas, flex, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	02		
06	Veículo tipo picape/caminhonete , ano/modelo no mínimo 2024/2024 motorização mínimo 2.8, diesel, capacidade mínima para 05 pessoas, 4 com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	02		
07	Veículo tipo Micro Ônibus/Van, ano/modelo no mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 16 passageiros mais o motorista, movida à Diesel, motorização 4 cilindros, potência mínima 125cv, mínimo 2.0 cilindradas, com injeção eletrônica, freios à disco, com no mínimo 06 marchar à frente e 01 à ré, capacidade mínima do taque de, com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	02		
08	Veículo tipo picape/leve cabine simples , ano/modelo no mínimo 2024/2024 motorização mínimo 1.3, flex, capacidade mínima para 2 pessoas, 4 portas com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	03		
09	Veículo tipo picape/leve cabine dupla , ano/modelo no mínimo 2024/2024 motorização mínimo 1.3, flex, capacidade mínima para 05 pessoas, 4 portas com no mínimo Ar Condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	03		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:86CAB418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01012/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
		1421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
		1422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9B784BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2026– IPREVSAPP

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO a DISPENSA** de Licitação para a contratação: **L G VARIEDADES LTDA - CNPJ: 19.314.336/0001-57**, especializada no fornecimento de fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E TECIDOS, para atender as demandas do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN, no valor total de R\$ R\$ 9.221,00 (nove mil duzentos e vinte e um reais), com vigência compreendida entre 16/04/2026 à 16/04/2027, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo:

Seq.	Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	AGENDA PERMANENTE Descrição Detalhada: agenda, tipo permanente, gramatura 60 g/m2, comprimento 170 mm, largura 240 mm, características adicionais capa dura.	Unidade	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
	BLOCO PARA RECADO ADESIVO Descrição Detalhada: diversas cores medindo 76 x 76mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: 3M ou Similar.	Pacote	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	CAIXA ARQUIVO Descrição Detalhada: material poliondas, cores variadas. Comprimento 35 cm, altura 24 cm e largura 13 cm.	Unidade	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL Descrição Detalhada: cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional.	Caixa	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA Descrição Detalhada: cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional.	Caixa	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA Descrição Detalhada: cor vermelha, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional.	Caixa	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
	CANETA MARCA TEXTO Descrição Detalhada: caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde.	Unidade	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
	CLIPS NIQUELADO NR 4/0 Descrição Detalhada: Caixa com 50 unidades - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 13 mm. - Altura aproximada do cliques: 40 mm.	Unidade	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
	CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 Descrição Detalhada: Caixa com 50 unidades - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.70 mm. - Largura aproximada do cliques: 23 mm. - Altura aproximada do cliques: 57 mm.	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	COLA BRANCA Descrição Detalhada: atóxica, tubo de 90g, líquida, lavável..	Unidade	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
	COLA SILICONE LÍQUIDA Descrição Detalhada: Para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	Unidade	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	CORRETIVO LÍQUIDO Descrição detalhada: para erros mecanográficos e manuais, a base d'água, com 18 ml.	Unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	ENVELOPE Descrição Detalhada: na cor branca medindo, 229 x 324 (A4) pacote com 100 unidades, AP 75 GRS.	Pacote	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
	ENVELOPE Descrição Detalhada: na cor branca medindo, 176 x 250 (Meio A4) pacote com 100 unidades, AP 75 GRS.	Pacote	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
	ETIQUETA AUTO ADESIVA Descrição Detalhada: medindo 33,9x 101,6mm, 14 etiquetas por folha embalagem com 25 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	Pacote	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
	EXTRATOR DE GRAMPO Descrição Detalhada: material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado.	Unidade	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
	FITA ADESIVA CREPE Descrição Detalhada: Fita Adesiva qualidade 3m, na cor marrom medindo 45mm X 50m.	Unidade	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
	FITA ADESIVA DUREX Descrição Detalhada: Fita Adesiva Durex transparente qualidade 3m, medindo	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

	45mm X 50m.				
	GRAMPO Descrição Detalhada: 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço.	Unidade	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO Descrição Detalhada: medindo aproximadamente 195mm x 7mm x 58mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.	Unidade	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	PAPEL PARA IMPRESSÃO – TAMANHO A4 Descrição Detalhada: papel para impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor branco, característica adicional ph alcalino.	Unidade	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
	PAPEL PARA IMPRESSÃO – TAMANHO A3 Descrição Detalhada: Papel sulfite, A3, tamanho conforme norma ABNT, gramatura g/m2, cor branca, acondicionado em embalagem de 100 folhas, fechada, lacrada e resistente à umidade.	Unidade	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
	PAPEL PESO 40 Descrição Detalhada: Papel peso 60, tamanho A4, gramatura 180, pacote contendo 50 folhas.	Pacote	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
	PAPEL PESO 60 Descrição Detalhada: Papel peso 60, tamanho A4, gramatura 180, pacote contendo 50 folhas.	Pacote	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
	PASTA A-Z ARQUIVO PRETA Descrição Detalhada: Tamanho ofício; dimensões aproximadas: 285 x 345mm; visor/etiqueta na lombada; mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste.	Unidade	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
	PASTA EM PLÁSTICO Descrição Detalhada: polipropileno, com elástico nas extremidades, medindo 34 x 23 cm. Cores variadas, validade indeterminada.	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
	SACOLA DE PAPEL Descrição Detalhada: Sacola de papel estilo Kraft, com composição definida de papel kraft + papel cartão + pigmento colorido.	Unidade	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
	TESOURA SEM PONTA Descrição Detalhada: Cabo em plástico 13cm de aço inoxidável.	Unidade	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
	UMEDECADOR DE DEDO Descrição Detalhada: em pasta, não toxico, peso líquido 12g.	Unidade	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
	PORTA-RETRATO Descrição Detalhada: PORTA RETRATO Em mdf, tamanho aproximado de 21 x 26 cm, com espaço para acomodar 1 foto de 15 x 20 cm.	Unidade	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
	TECIDO DE MALHA SINTETICA Descrição Detalhada: Helanca Light, 100% poliéster, largura de no mínimo1,60 metros, na cor: Amarelo bandeira.	Metros	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
	TECIDO DE MALHA SINTETICA Descrição Detalhada: Helanca Light, 100% poliéster, largura de no mínimo1,60 metros, na cor: Azul Royal.	Metros	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
	TECIDO DE MALHA SINTETICA Descrição Detalhada: Helanca Light, 100% poliéster, largura de no mínimo1,60 metros, na cor: Branco.	Metros	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 9.221,00

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de abril de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:0AE316AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2025 - REMANEJAMENTO

RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 007/2025 - SMFP, de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 4.899.372,62 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.898.372,62
02 .001 Gabinete do Prefeito					7.680,69
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				5.819,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.819,64
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00

	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.861,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	441,05
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					1.016.996,10
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				143.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	143.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				803.996,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.367,35
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	360.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	211.724,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.004,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				70.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					81.818,13
	1012 Adequação e Modernização da Feira Livre				24.204,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	24.204,62
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca da				57.613,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.712,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,85
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					424.058,92
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				133.666,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	133.666,39
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				67.412,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.012,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.400,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				35.159,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.556,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.603,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				4.498,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.498,40
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	400,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				53.117,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.112,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.005,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	21.000,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				64.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	64.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				31.445,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.445,50
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				8.703,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.403,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.300,00
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				946,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	946,00
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				21.710,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	21.710,10
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					47.121,68
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				47.121,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	113,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.058,08

08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					1.650.792,84
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				1.054.393,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.032,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	956.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.360,67
	1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R\$ 30mil				369.245,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.742,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	326.502,56
	1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos				11.376,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.376,18
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				25.055,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	25.055,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				190.722,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.583,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.036,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.127,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	102.975,63
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.409.030,30
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				304.049,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	188.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	116.049,26
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				216.115,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	159.697,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.808,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.610,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				316.590,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17020000	0001	316.590,68
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				85.467,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	56.467,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				48.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	48.450,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				6.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.910,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				142,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	142,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				431.306,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	285.152,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	146.153,89
10.001 Fundo Municipal de Assistência Social					154.616,04
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				83.503,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.318,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.185,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.000,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				18.343,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.858,64
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.484,94
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				28.269,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.269,06
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				18.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.505,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.995,00
11.001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					66.675,63
	2095 Promoção de Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				30.211,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.911,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.300,00
	2311 Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP				6.464,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.464,00
12.001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					1.494,25

	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				1.494,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.494,25
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					36.088,04
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				36.088,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.088,04
20 .001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					2.000,00
	2115 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					4.898.372,62
02 .001 Gabinete do Prefeito					16.441,05
	2003 Manutenção das Ações de Parceria, visando Melhorias na Segurança Pública				3.441,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.441,05
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					327.456,75
	1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS				3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				283.956,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	165.552,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.704,75
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					107.354,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				107.354,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	79.354,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					146.340,73
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Pesca				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	2125 Promoção dos Programas: "Mais Pecuária Brasil e o de Melhoramento Genético do Rebanho da Região				2.900,85
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,85
	2128 Implantação e Realização de Feirões Agropecuários Periódicos				45.439,88
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.724,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.555,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
	2223 Manutenção ds Ações de Transporte de Materiais Agrícolas e de Mudanças				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					559.579,15
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	21.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Melhor funcionamento do PNAE				16.261,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	16.261,44
	1024 Ampliação e Reforma dos CMEIS				2.171,48
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	443,48
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.728,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				17.232,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.640,08

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.592,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	8.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				164.966,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	3.456,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	1.728,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.456,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	4.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	2.592,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.728,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.640,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.456,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	320,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15410000	0001	1.728,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	4.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	8.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15410000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15420000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	33.539,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.728,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.184,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	25.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	7.359,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	2.880,00
	2022 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar				4.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.320,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				16,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16,95
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE				7.154,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.154,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO MÉDIO				28.323,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15710000	0001	8.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	19.683,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				878,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	378,70
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				9.912,35
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.104,35
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.760,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.456,00

	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				17.969,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	3.456,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.569,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	5.760,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				8.845,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.845,50
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	500,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				18.658,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.042,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.922,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	930,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.382,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	1.382,00
	2135 Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar para atender Crianças e Adolescentes				4.213,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.333,00
	2137 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.600,00
	2138 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - EJA				1.567,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.567,00
	2139 Manut. das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Educ. Especial				1.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.520,00
	2140 Manut. das Ações de Regularização Fundiária da Propriedade Municipal sobre Prédios Vinculados à SME				1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.440,00
	1157 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				2.292,70
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.292,70
	2160 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO MÉDIO				18.820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2163 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO MÉDIO				27.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	2.160,00
	2164 Manutenção das Ações do Centro Municipal do Ensino Rural - CMER				32.578,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	370,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.728,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.160,00
	2196 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Infantil				35.066,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15993110	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15993110	0001	3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15993110	0001	1.466,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15993110	0001	12.000,00
	2214 Manutenção de Ações com Programas de Redução da Repetência e da Evasão Escolar				8.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
	2215 Manutenção das Ações com Pesquisa para Acompanhamento e Avaliação do Ensino Fundamental				1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
	2217 Elaboração dos Planos de Ação, dentro da Escola; em Parceria com a SMS - Ens. Infantil				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	2219 Manutenção das Ações voltadas à área de Informática à Disposição da Classe Estudantil e da Família				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	2220 Manutenção das Ações com Realização das Festas de Formatura das Escolas Municipais				7.408,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.408,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.600,00
	2221 Manutenção de Projetos de Políticas Públicas, em Parceria com a SMAS (Conselho Tutelar)				7.605,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.605,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	2222 Manutenção das Ações de Regularização Fundiária da Propriedade Municipal, vinculados à SME				7.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2267 Manut. das Ações com Contratos e Parcerias, com Instit. da Agricult. Familiar, para Aquis. de Meren				3.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.600,00
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					59.850,00
	2041 Locação de Sistemas de Informática para Secretaria de Tributação				31.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.500,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				6.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.300,00
	2148 Manutenção das Ações Voltadas à Arrecad., Execução da Dívida Ativa Munic. e Combate a Soneg. Fiscal				8.250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.040,00
	2234 Manutenção de Parcerias com o IFRN para Promover o Recadastramento dos Imóveis Urbanos				8.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2235 Manutenção dos Programas Específicos de Capacitação e Reciclagem dos Servidores				5.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e					1.045.177,42

Transporte					
	1027 Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana				20.964,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.324,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				1.503,83
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.503,83
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				53.360,67
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	53.360,67
	1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R\$ 30mil				58.238,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.175,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.742,87
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1031 Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo				5.184,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.184,00
	1032 Revitalização de Barragem e seu Entorno				30.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1033 Urbanização e Construção do Calçadão na Avenida Ouro Branco				18.384,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.064,37
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1034 Construção do Sistema de Drenagem de Ruas e Avenidas				32.173,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.933,13
	1035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças				38.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.560,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1037 Implantação de Passeios Públicos				4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1038 Construção de Depósitos e Resíduos Sólidos				56.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.840,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos				24.692,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.669,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	403,47
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	619,24
	1041 Construção de Pórticos				32.304,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.184,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.200,00
	1042 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				29.376,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
	1043 Construção de Caixa d'Água				12.914,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.814,95
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	1045 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte				1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	864,00
	1046 Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais				4.512,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.592,00
	1047 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				21.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.592,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.592,00
	1048 Construção de Garagem Pública				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
	1084 Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Cabaço				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
	1095 Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Lagoa Comprida				27.648,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				23.112,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.472,00
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				19.008,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				40.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.640,00
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				27.648,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	1106 Construção de Garagem Pública				10.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1122 Construção de Rotatórias				3.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	1124 Construção de Calçada				46.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1125 Recuperação de Comporta de Barragens				14.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1136 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				11.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1141 Construção e Instalação da Sede do Escritório da Casa do Empreendedor				16.820,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.860,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1142 Aquisição de Veículo para as Atividades do Distrito Empresarial				10.880,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	800,33
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1143 Construção de Galpões Industriais				8.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1148 Urbanização e Construção de Calçadas				34.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1149 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				19.364,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	644,78
	1158 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				46.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
	1162 Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				15.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1163 Construção de Calçadas				4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.320,00
	1196 Construção da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção, na Área da Praça da Comporta				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1197 Construção de Drenagem Subterrânea em Diversos Bairros no Município				6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1198 Construção da 3ª e 4ª Etapas do Calçada que Liga o Bairro Monsenhor Expedito e o Estádio A. Gomes				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1200 Instalação de Relógio Eletrônico e Totem Publicitário, tipo: MUPI				13.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1201 Construção do Entroncamento da Pça e Sinalização na Av. Liberdade, no Bairro N. Juremal, c/ RN 120				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.800,00
	1202 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				22.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.680,00
	1203 Construção de Entrepasto de Ovos de Galinha Caipira				27.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1227 Urbanização da Orla Direita da Barragem Campo Grande				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1230 Perfuração e Instalação de Poços Artesanais Emenda Impositiva - 03/2024			-	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.375.355,84
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				166.119,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	165.666,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	453,33
	2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas				10.186,25
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	755,18
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	3.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	265,58
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.909,49
	2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal				4.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	920,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2053 Custeio para a UBS da Comunidade da Jurema				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				100.049,47
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.587,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.090,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.972,00
	2057 Manutenção de Conferências Municipais				1.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.610,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				195.420,51
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.331,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	114.814,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.273,60
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				9.650,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.550,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.600,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				6.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	2.410,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	43.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				557.650,50
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	16050000	0001	557.650,50

		CIVIL			
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a - Atenção Básica Saúde				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	30.000,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				81.338,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	31.338,93
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					138.487,64
	1070 Aquisição de Veículos				1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.728,00
	2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				16.128,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.728,00
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				15.066,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.641,88
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.471,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.357,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.596,94
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				7.194,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.146,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.048,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				18.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	2.100,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				3.344,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	344,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2084 PROCADSUAS				7.378,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.320,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.058,70
	2086 Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social				3.456,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.728,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				3.456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.728,00
	2089 Promoção de Eventos Sociais				5.774,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.382,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				17.977,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.592,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	2.400,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.585,00
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				9.810,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.272,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	1.728,00

		PESSOAS FÍSICAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2094 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				2.248,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.248,00
	1146 Equipar e Reformar Prédios da Assistência Social				2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.160,00
	2155 Implantação e Manutenção para Execução de Política Públicas Diversas				4.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
	2192 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente				12.246,41
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.440,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	806,41
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2254 Manutenção das Ações do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
	2255 Manutenção das Ações do Plano de Capacitação Permanente para os Trabalhadores do Sistema Único				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					313.590,00
	2095 Promoção de Eventos Culturais				6.464,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.464,00
	2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadriha Junina e de Outros Eventos				6.808,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.392,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.320,00
	2099 Instalação e Manutenção de Banda de Música Oficial				592,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	592,00
	2100 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				8.218,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	960,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.728,00
	2101 Logística Turística para Agentes Locais				2.592,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.592,00
	2142 Manutenção das Ações do Coral Municipal				11.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.040,00
	2143 Manutenção das Ações de Capacitação de Guias Mirins				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2144 Manutenção das Ações do Balcão de Informação Turística				9.360,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2146 Manutenção das Ações: Aldir Blanc				120.120,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17150000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17150000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2233 Manutenção das Ações: Paulo Gustavo				128.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	0001	9.280,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17190000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2311 Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP				64,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	64,00
	2315 Evento Potengi Fé - Emenda Impositiva 02/2024				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2316 Fut Mesa - Emenda Impositiva 04/2024				1.396,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	396,00
	2327 Concessão de Repasse ao Centro de Treinamento Fca Tavares do Nascimento - Emenda Impositiva 09/2024				2.976,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.976,00
12.001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					237.025,26
	1082 Perfuração de Poços nas Comunidades: Lagoa Comprida e Lagoa da Quixaba				43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
	2047 Apoio as ONGs Defensoras dos Animais				18.634,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	634,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				118.540,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.664,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.240,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.141,82
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.494,25
	1119 Construção de Parque de Preservação Ambiental				34.758,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.758,92
	2200 Manutenção das Ações com Campanhas de Combate a Queimadas				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2205 Manutenção das Ações com Palestras, Cursos e Minicursos de Acordo com as necessidades Ambientais				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	1.800,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2210 Manutenção das Ações da Campanha de Coleta de Medicamentos Vencidos				1.492,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.492,27
16 .001 Controladoria Geral					25.282,32
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				25.282,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.282,32
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					467.898,83
	1085 Aquisição de Veículo para a Secretaria Munic. de Juventude, Esporte e Lazer				31.728,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	1086 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				12.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	864,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				20.904,93
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.564,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.340,00
	2109 Apoio ao Atleta Local				32.192,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.640,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.776,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE	15000000	0001	2.592,00
		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2110 Aquisição de Material Esportivo				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1111 Construção de Espaço para Esportes Radicais no Bairro Campo Grande				34.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.160,00
	1126 Construção de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos				34.498,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.293,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	24.204,62
	1128 Ampliação e Manutenção do Estádio de Futebol				97.734,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.894,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	72.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.160,00
	1130 Construção de Área de Desportivas Diversas Lazer para Atividades				143.121,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.881,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	72.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	4.320,00
	2317 Realização da 30ª Edição da Copa Potengi de Futsal - Emenda Impositiva 03,04,05,06,07,08,11/2024				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2321 Realização do 5º Desafio MTB-Equipe Pedal da Sexta - Emenda Impositiva 07,8/2024				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
20 .001 Sec. M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					78.533,63
	2087 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				3.395,37
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	531,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2091 Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita				40.373,63
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.555,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	303,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.547,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. Assist. Social e Cidadania				8.724,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.640,00
	2116 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB				6.048,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.048,00
	2156 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID-19				16.992,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.440,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	432,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
	2261 Manutenção das Ações com Feiras Itinerantes Diversas				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CAA73BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 008/2025 - SMFP, de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente; Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 5.076.585,83 (Cinco Milhões, setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de agosto de 2025.

]

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.076.585,83
02.001 Gabinete do Prefeito					31.339,58
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				23.111,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.657,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	7.855,84

		ANTERIORES			
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.227,74
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15000000	0001	1.687,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.084,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	855,84
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					844.471,44
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				824.471,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	184.697,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.093,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	376.194,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	159.486,00
	2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN				20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					18.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					367.650,10
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				349.650,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	210.439,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.488,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.244,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.477,61
	2226 Manutenção das Ações do Abatedouro Municipal				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					569.935,76
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				133.666,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	133.666,39
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				14.266,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	384,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.882,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				91.668,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.578,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.090,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				190.442,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.972,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	79.270,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,98
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				12.293,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.422,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.871,00
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE FUNDAMENTAL				470,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	470,48
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE				2.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	2.650,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				5.834,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.834,70
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				36.953,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	34.756,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.197,20
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	240,00
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				459,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	459,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	860,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL				60.979,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	12.906,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	48.073,96
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				19.151,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	17.246,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	1.904,24
07.001 Sec.Mun.de Tributação					7.825,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				7.825,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.575,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					238.890,65
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				87.385,10
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	87.385,10
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				151.505,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.268,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.951,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.505,77
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.780,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					2.592.790,87
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				382.775,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	350.256,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.820,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.699,43
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.092.948,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	269.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	546.517,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	119.813,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	156.662,84

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	354,43
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				167.386,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.350,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59.760,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	67.365,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	32.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				84.556,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	84.556,52
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				54.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	54.400,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				617.310,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	40.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	576.510,85
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				193.412,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	128.354,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	35.797,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	29.261,01
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					216.924,94
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				20.519,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.895,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.623,40
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				122.071,86
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.462,38
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	41.652,61
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.713,87
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.653,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				26.848,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.705,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.449,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.694,00
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				17.840,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.840,61
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				28.144,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.339,44
		3.3.90.39 OUTROS	16600000	0001	12.805,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					18.645,46
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				18.645,46
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	195,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399,96
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					1.400,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					28.912,03
	1086 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				4.661,82
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.661,82
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e			Lazer	24.250,21
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.210,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.689,90
21 .001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas					139.800,00
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				139.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15000000	0001	139.800,00
Anexo II (Redução)					5.076.585,83
02 .001 Gabinete do Prefeito					15.749,63
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				4.572,92
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.223,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	116,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,47
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	855,84
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	375,67
	2003 Manutenção das Ações de Parceria, visando Melhorias na Segurança Pública				1.428,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.428,55
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.188,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68,16
	2197 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor				2.760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15000000	0001	360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2236 Manutenção das Ações da Ouvidoria				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					543.626,17
	1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS				640,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	640,00
	1004 Amortização da Dívida Fundada, Junto à Previdência Municipal				1.456,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1005 Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS				1.456,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1006 Amortização da Dívida, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				1.382,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.382,00
	2005 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				491,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5,07
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	486,00
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				0,44
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	0,44
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				4.779,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	760,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.835,96
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	184,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				1.070,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	342,67
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	228,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				528.509,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	140,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	592,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	746,66
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	184.196,04
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.486,02
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	30.359,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.296,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	284.912,16
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.124,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	687,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.728,00
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				961,02

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	97,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	1102 Amortização da Dívida Fundada junto à CAERN				880,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	880,00
	1218 Amortização de Dívida, junto a Instituições Financeiras				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					14.301,17
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				11.475,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.864,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.125,85
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.720,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	739,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	646,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	4.320,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2,63
	2199 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor				2.826,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	536,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					248.181,06
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				42.238,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.880,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.398,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.890,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.399,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.244,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	1.271,84
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.153,45
	2014 Manutenção das Ações para o Desenvolvimento do Meio Rural				8.287,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.592,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.663,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.728,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	864,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Pesca				7.770,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.184,00
		3.1.90.11	15000000	0001	2.586,99

		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	2125 Promoção dos Programas: "Mais Pecuária Brasil e o de "Melhoramento Genético do Rebanho da Região				13.060,77
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.281,62
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	699,15
	2126 Manutenção das Ações ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)				9.074,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.380,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.374,21
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)				18.450,47
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.008,65
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.441,82
	2128 Implantação e Realização de Feirões Agropecuários Periódicos				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	2129 Manutenção das Ações com Consórcios Municipais da Região Potengi - (Serv. de Insp Municipal)			SIM	24.170,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.117,81
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.893,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
	2223 Manutenção ds Ações de Transporte de Materiais Agrícolas e de Mudanças				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2224 Manutenção das Ações de Confecção de Silagem para suporte forrageiro com Ensiladeira				8.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2225 Aquisição de Ração e Alimentos para Animais, em Situação de Rua				6.358,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.758,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2226 Manutenção das Ações do Abatedouro Municipal				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2227 Manutenção das Ações do Mercado Público				11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2228 Manutenção das Ações de Distribuição Pontual de Alevinos nas Reservas de Água do Municípios				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2229 Manutenção das Ações com o Projeto de Piscicultura e Carcinicultura e Parcerias			suas	16.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2230 Manutenção das Ações de Parcerias:EMATER/EMPARN/SAPE/SENAR/INCRA/IDIARN/COOPPOTENGI /ICAFRN E OUTROS				4.675,67
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.075,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2231 Manutenção das Parcerias entre a Secretaria e o SENAR/FAERN				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2232 Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores				10.342,12
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	742,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2269 Manutenção das Ações do Garantia Safra				16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	2305 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal				14.828,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.828,84
	2626 Concessão de Repasse para o Sindicato dos Trabalh. Rurais, Agricult. Familiares - Emenda Imp. 09/24				10.722,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.722,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					500.770,99
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				6.874,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	192,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.682,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				6.448,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	304,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.849,98
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				99.471,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	4.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.759,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	8.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	880,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15411070	0001	2.592,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	640,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				19.682,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	20,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	864,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	864,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	6.910,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15410000	0001	1.728,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.728,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	15410000	0001	2.592,00

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	320,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	864,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	40,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	28,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	56,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	346,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	0,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	364,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	46,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	764,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	864,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				54.906,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	89,74
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	315,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.972,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	280,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	6.048,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				6.147,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.870,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	276,62
	2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE FUNDAMENTAL				14.977,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.488,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	6.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.904,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	2.445,43
	2025 Manutenção do Programa - PDDE				1.469,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	518,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	432,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	346,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	173,00
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE				684,82

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15690000	0001	684,82
	2027 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO MÉDIO				1.275,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.275,38
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				14.654,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	184,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	320,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	592,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	456,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15001001	0001	52,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	9.892,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	153,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	106,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	117,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	1.440,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15001001	0001	140,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				12.508,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	437,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	1.232,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	213,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.597,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	677,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	3.456,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	3.456,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				68.363,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	840,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	246,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.320,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15400000	0001	2.592,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.840,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	238,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	2.592,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	8.640,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.542,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	3.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	3.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	346,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.194,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	3.456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	691,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	3.456,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.456,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	346,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				5.289,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.443,90
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	210,17
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	635,24
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				18.937,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	588,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.878,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	35,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	4.435,30
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				1.251,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	288,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	98,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	864,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				7.888,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	48,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	592,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	456,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	864,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	346,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	864,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	228,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	338,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.327,92
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	864,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	864,00
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				22.225,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.184,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	228,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	323,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.901,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	401,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.382,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	382,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.320,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.728,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	228,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15411070	0001	864,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	364,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				55.394,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	640,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	2.592,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	2.592,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	1.728,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	2.592,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	2.592,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.728,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	1.382,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.382,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	346,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.592,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	64,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	182,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.382,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	9.939,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	1.382,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	1.382,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	1.382,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.382,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.382,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	1.382,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.382,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.382,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.765,00
	2039 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				876,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	864,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				10.198,11
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	864,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.728,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	864,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	864,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	864,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	694,11
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	864,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	864,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	864,00
	2135 Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar para atender Crianças e Adolescentes				6.196,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	720,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.440,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	329,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	107,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.440,00
	2136 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Fundamental				880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	880,00
	2137 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				2.867,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	155,32
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	832,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	880,00
	2138 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - EJA				2.828,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	593,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	235,50
	2139 Manut. das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Educ. Especial				1.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	160,00
	2140 Manut. das Ações de Regularização Fundiária da Propriedade Municipal sobre Prédios Vinculados à SME				880,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	880,00
	2141 Manutenção das Ações do Programa AABB Comunidade				720,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	720,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL				5.073,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.170,82
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	302,39
	2160 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO MÉDIO				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	2.000,00
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				4.266,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	565,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	3.077,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	623,60
	2164 Manutenção das Ações do Centro Municipal do Ensino Rural - CMER				1.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	160,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	160,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				6.520,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15993110	0001	2.312,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.084,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15993110	0001	3.124,00
	2196 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Infantil				27.334,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15993110	0001	2.734,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15993110	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15993110	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15993110	0001	2.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15993110	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15993110	0001	1.800,00
	2213 Manutenção das Ações dos Programas de Capacitação, Gestão Administrativa e Treinamento Profissional				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2214 Manutenção de Ações com Programas de Redução da Repetência e da Evasão Escolar				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2215 Manutenção das Ações com Pesquisa para Acompanhamento e Avaliação do Ensino Fundamental				1.503,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	903,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2216 Elaboração dos Planos de Ação, dentro da Escola; em Parceria com a SMS - Ens. Fundamental				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2217 Elaboração dos Planos de Ação, dentro da Escola; em Parceria com a SMS - Ens. Infantil				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2219 Manutenção das Ações voltadas à área de Informática à Disposição da Classe Estudantil e da Família				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2220 Manutenção das Ações com Realização das Festas de Formatura das Escolas Municipais				1.592,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	992,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2221 Manutenção de Projetos de Políticas Públicas, em Parceria com a SMAS (Conselho Tutelar)				1.395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	795,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2222 Manutenção das Ações de Regularização Fundiária da Propriedade Municipal, vinculados à SME				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
07.001 Sec.Mun.de Tributação					157.441,88
	2041 Locação de Sistemas de Informática para Secretaria de Tributação				22.932,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.340,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				73.159,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	86,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.447,40
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.502,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.535,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.191,28
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	102,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	864,00
	2147 Manutenção das Ações Voltadas às Campanhas Educativas, Voltadas aos Tributos Municipais				36.720,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2148 Manutenção das Ações Voltadas à Arrecad., Execução da Dívida Ativa Munic. e Combate a Soneg. Fiscal				18.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.590,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	720,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2234 Manutenção de Parcerias com o IFRN para Promover o Recadastramento dos				3.600,00
	Imóveis Urbanos				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2235 Manutenção dos Programas Específicos de Capacitação e Reciclagem dos Servidores				2.760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					474.827,13
	1046 Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais				54.727,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	8.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	46.087,10
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				253.775,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	252.952,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	823,03
	1122 Construção de Rotatórias				20.884,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	13.684,39
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	7.200,00
	1136 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				145.440,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	72.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	1.440,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					990.493,07
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				12.512,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.592,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.320,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				116.150,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	116.150,14
	2053 Custeio para a UBS da Comunidade da Jurema				820,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	820,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				221.751,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15001002	0001	164.041,30

		CIVIL			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	354,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.870,40
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	185,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				36.492,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	7.522,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17020000	0001	27.626,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.343,84
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				50.597,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.171,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.726,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.199,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.499,75
	2060 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				8.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.280,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				135.281,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	134.281,83
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	2149 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD)				2.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.760,00
	2157 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID19				1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.440,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				55.310,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	55.310,00
	2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				98.482,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	55.993,69
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	2.489,00
	2237 Manutenção das Ações de Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica				2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.200,00
	2241 Manutenção e Ampliação dos Serviços do SAE - Emenda Imp. 13/2024 - 3mil				1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
	2245 Manutenção e Ampl. dos Serviços do Centro de Espec. Odontológicas (CEO)-E. Imp. 05/24- 72.736mil				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2246 Manutenção com Ações a Campanhas Preventivas em Alusão aos Diversos Temas de Relevância à Saúde				4.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2247 Manutenção das Ações de Fortalecimento a Política do Idoso				2.968,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	768,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2251 Manutenção das Ações do Programa Saúde do Homem				1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				24.845,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	4.845,65
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				211.601,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	137.975,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	27.626,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	20.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					774.321,26
	2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				12.109,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.592,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.592,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	141,80
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				10.662,88
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	712,88
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	1.728,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.520,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.382,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.728,00
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				30.477,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	184,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.592,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.728,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.728,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	264,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	293,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	864,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	864,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	864,00
	2079 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança				11.232,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	4.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
	2080 Apoio às Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				7.554,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	560,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	640,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	728,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.718,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.382,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	382,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				333.708,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.032,30
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.640,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.320,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	2.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.955,93
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	74,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	234.574,80
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	595,75
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	222,54
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.311,53
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	300,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				46.041,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.618,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.048,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.501,88
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	952,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	451,28
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.988,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.320,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	292,90
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.456,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.100,53
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	2.400,00
	2083 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				84.336,60
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603120	0001	936,60
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603120	0001	3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603110	0001	3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603120	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603120	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603110	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603120	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16603110	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16603120	0001	1.800,00
	2084 PROCADSUAS				2.299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.299,00
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				1.120,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	520,00
	2086 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social				38.550,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.752,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.592,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.592,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.382,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	864,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				65.696,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.048,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.184,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.048,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.728,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	2.400,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.400,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	381,84
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	3.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	288,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.552,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.382,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	1.800,00
	2090 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrízes e Crianças				6.912,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.048,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				30.648,31

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.223,62
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	189,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.277,70
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	4.320,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.118,10
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	399,89
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				1.552,94
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	688,94
	2094 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				55.456,04
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.320,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	2.592,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	8.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.640,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.456,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	568,04
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	2.400,00
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				1.728,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
	2155 Implantação e Manutenção para Execução de Política Públicas Diversas				2.840,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2192 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente				19.553,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.800,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	393,59
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	960,00
	2268 Manutenção das Ações de Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica				11.842,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16610000	0001	600,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16610000	0001	360,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	722,36
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16610000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16610000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	960,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	600,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16610000	0001	600,00
11.001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					191.491,38
	1074 Construção do Complexo "Monsenhor Expedito"				9.216,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.152,00
	1075 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				18.720,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.440,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.048,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.728,00
	1076 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico				2.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.640,00
	2095 Promoção de Eventos Culturais				12.863,30
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	42,59
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	475,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	353,74
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.303,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				4.686,66
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	195,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	363,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	399,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2097 Manutenção da Escola de Música				5.992,25
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	792,25
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	48,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	602,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	702,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos				4.368,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2100 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				3.728,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,79
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2101 Logística Turística para Agentes Locais				1.368,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,			
			15000000	0001	184,00
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	1108 Construção do Memorial do Marco Zero				6.480,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	1132 Construção de Espaço Cultural ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluizio			Alves	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	2120 Criar e Equipar o Coral Municipal				1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1134 Construção da Escola Municipal de Arte				33.964,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.964,19
	2142 Manutenção das Ações do Coral Municipal				6.480,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2146 Manutenção das Ações: Aldir Blanc				15.535,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	535,28
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17150000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17160000	0001	2.000,00
	2233 Manutenção das Ações: Paulo Gustavo				22.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	0001	8.720,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	5.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17190000	0001	2.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	6.000,00
	1224 Construção de Galpões Industriais para Oficina de Costura				12.581,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.581,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	2.000,00
	2314 Eventos Luzes do Potengi - Emenda Impositiva 02,04/2024				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2315 Evento Potengi Fé - Emenda Impositiva 02/2024				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2316 Fut Mesa - Emenda Impositiva 04/2024				4.340,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	736,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.604,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2328 Aquisição de Instrumentos Musicais Assist. Comunitária de SPP - Emenda Impositiva 10/2024				5.667,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.667,23
12.001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					251.568,75
	2047 Apoio as ONGs Defensoras dos Animais				51.366,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.366,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				18.015,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	658,18
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.456,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	381,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	120,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	423,75
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.097,75
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	384,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,02
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.048,00
	2119 Aquisição de Mudas Nativas e Frutíferas				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	720,00
	2130 Manutenção das Ações Voltadas à Mata Ciliar do Rio Potengi				8.640,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2131 Manutenção das Ações da "Semana do Meio Ambiente"				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2132 Manutenção do Código Municipal do Meio Ambiente				12.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2133 Manutenção das Ações Voltadas a Trilhas Ecológicas no Município				15.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.040,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2134 Manutenção das Ações da Unidade de Conservação Mun. na Barragem Campo Grande				27.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
	2201 Manutenção das Ações com Campanhas de Coleta de Pilhas, Baterias e Eletrônicos em Geral				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2202 Manutenção dos Prog. de Educação Ambiental, como o Comitê Municipal e Escolar de Educação Ambiental				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2203 Manutenção das Ações de Vistoria Técnica Ambiental				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2204 Manutenção das Ações de Implantação do Conselho, do Código e do Fundo do Meio Ambiente				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2206 Manutenção das Ações da Semana Municipal da Luta pela Água e Combate a Seca				11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2207 Manutenção das Ações da Feira de Empreendedorismo Sustentável e Agroecológico/FESAG				20.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2208 Manutenção das Ações da Campanha "Adote seu Canteiro"				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2209 Manut. das Ações de Campanha de Coleta do Óleo de Cozinha Usado, p/ a Fabricação do Sabão Ecológico				5.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2210 Manutenção das Ações da Campanha de Coleta de Medicamentos Vencidos				5.107,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	307,73
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2212 Manutenção das Ações do Programa Piloto de Coleta de Lixo Seletivo				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
	2266 Manutenção das Ações do Programa Piloto de Coleta de Lixo		Seletivo		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Controladoria Geral					84.387,86
	1083 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				7.281,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.689,80
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				77.106,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.849,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.920,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	975,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.048,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	873,10
17.001 Procuradoria Jurídica					122.583,90
	2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral				122.583,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.530,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.592,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.005,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.592,00
18.001 Contadoria Geral					145.542,00
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				145.542,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.014,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.920,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.592,00
19.001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					378.428,21
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				24.050,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.652,94
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	515,48
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.075,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.629,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.129,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				194.438,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	93.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89.335,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.279,25
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.922,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	653,92
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	326,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.210,73
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	262,62

	2109 Apoio ao Atleta Local				4.123,58
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.691,58
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	704,00
	2110 Aquisição de Material Esportivo				2.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	552,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2308 Auxílio Bolsa Atleta - Emenda Modificativa - Telma Maria Ferreira de Farias				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	150.000,00
	2317 Realização da 30ª Edição da Copa Potengi de Futsal - Emenda Impositiva 03,04,05,06,07,08,11/2024				2.736,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	736,00
	2321 Realização do 5º Desafio MTB-Equipe Pedal da Sexta - Emenda Impositiva 07,8/2024				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
20..001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					182.871,37
	1100 Recuperação de Unidades Habitacionais, Através de Doação de Materiais e Ajuda				1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.728,00
	2087 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				23.906,63
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.640,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.924,63
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.382,00
	2091 Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita				20.205,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.858,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	560,37
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.555,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. Assist. Social e Cidadania				94.043,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.640,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.555,37
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.640,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.456,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.592,00
	2112 Subvenção para Associação de Catadores de Lixo				11.468,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00

	2114 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho				1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2117 Manutenção das Ações do Setor de Habitação				3.456,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.728,00
	2260 Manutenção das Ações do Festival Gastronômico de Educação Inovada				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2329 Manutenção das Ações da SMTHAS - Emenda Impositiva 11/2024				25.736,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.736,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C4BE2DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 009/2025 - SMFP, de 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;
Resolve:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 2.060.660,83 (Dois milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.020.660,83
02 .001 Gabinete do Prefeito					9.991,39
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				4.320,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.203,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117,06
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.671,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.540,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.130,32
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					460.024,28
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				29.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	29.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				431.024,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.351,84
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	675,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.129,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.309,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	119.766,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.211,41
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.107,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.474,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	156.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					14.928,19

	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				14.928,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.928,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					20.197,42
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				20.197,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.935,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.779,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.482,19
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					380.536,38
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	90.000,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.500,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				1.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.290,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				35.834,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	32.334,76
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE				50.448,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.448,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				1.212,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.032,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				53.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	53.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				17.185,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.560,71
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				1.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.750,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				1.251,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.118,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	133,36
	2136 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Fundamental				88.044,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	88.044,30
	2137 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				10.368,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.368,50
	2138 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - EJA				22.618,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	22.618,80
	2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL				1.207,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.207,20
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				3.825,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	3.825,75
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					1.935,14
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				1.935,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.309,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	625,20
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					100.336,63
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				4.028,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.028,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				96.308,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.977,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.340,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.391,40
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					892.421,34
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				36.308,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.824,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.234,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.850,07
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				241.168,10
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	84.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.557,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.906,85

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	43.803,97
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				417.903,77
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	215.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.714,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	164.409,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.400,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				5.241,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.241,68
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				1.644,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.644,24
	2151 Manutenção das Ações do SAMU POTENGI				7.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.400,00
	2162 Manutenção das Ações do Programa Mais Médicos				43.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	43.400,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				9.161,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	9.161,52
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				130.193,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	32.313,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	63.046,73
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	34.834,10
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					25.546,21
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				225,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	225,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				16.987,04
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.383,68
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133,36
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				7.123,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	258,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.865,42
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				86,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	86,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				324,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	324,75
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					50.977,90
	2095 Promoção de Eventos Culturais				22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	22.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				28.977,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.033,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.944,63
16 .001 Controladoria Geral					5.000,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
17 .001 Procuradoria Jurídica					8.939,15
	2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral				8.939,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.939,15
18 .001 Contadoria Geral					4.736,77
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				4.736,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.736,77
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					45.090,03
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				20.090,03
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.690,03
	2321 Realização do 5º Desafio MTB-Equipe Pedal da Sexta - Emenda Impositiva 07,8/2024				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.020.660,83
02 .001 Gabinete do Prefeito					58.640,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	50.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.640,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.912,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					231.802,93
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				231.802,93

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.351,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.154,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.022,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	667,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.307,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	156.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					32.237,26
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				235,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	235,60
	2126 Manutenção das Ações ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)				4.837,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.225,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	731,43
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)				5.162,78
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.291,43
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.871,35
	2128 Implantação e Realização de Feirões Agropecuários Periódicos				200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2129 Manutenção das Ações com Consórcios Municipais da Região Potengi - SIM (Serv. de Insp Municipal)				2.282,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.282,19
	2225 Aquisição de Ração e Alimentos para Animais, em Situação de Rua				241,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	241,47
	2626 Concessão de Repasse para o Sindicato dos Trabalh. Rurais, Agricult. Familiares - Emenda Imp. 09/24				19.278,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.278,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					267.020,41
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	90.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				38.650,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	686,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	84,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				23.671,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.671,84
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE				5.935,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.935,24
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				65,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65,89
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				72.395,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	19.395,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	53.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				5.518,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.518,70
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200,00
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				582,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	582,31
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					6.480,00
	2148 Manutenção das Ações Voltadas à Arrecad., Execução da Dívida Ativa Munic. e Combate a Sonég. Fiscal				6.480,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.480,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					117.056,30
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				78.176,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.210,46
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.640,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.752,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	251,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	44.921,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.344,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	584,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	1.901,00
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				38.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.320,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.456,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.592,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	864,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.244.357,68
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				7.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				151.637,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.887,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
	2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas				3.228,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.346,42
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55,87
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	546,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	640,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	640,00
	2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal				3.994,15
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	280,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	336,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	178,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	1.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.640,00
	2052 Custeio para a UBS da Comunidade de Campo Grande				3.415,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	587,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	2053 Custeio para a UBS da Comunidade da Jurema				5.144,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.092,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	44,00
	2054 Aquisição de Material Odontológico para Confeção de Próteses Dentárias				1.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	416,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	864,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				348.285,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.414,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.856,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.614,42
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	193.491,77
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.045,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	448,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.125,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	51.840,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8,21
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	560,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	738,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16350000	0001	11.232,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.225,44
	2056 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				3.456,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	864,00
	2057 Manutenção de Conferências Municipais				6.226,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.338,22
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	864,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	432,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				38.824,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	18.776,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17020000	0001	17.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.248,16

	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				75.556,23
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.092,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	20.464,00
	2060 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				969,77
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	198,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	179,48
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	592,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				40.752,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.665,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	456,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.456,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	760,55
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	8.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	856,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.728,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				11.612,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.750,79
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	52,61
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	4.889,39
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	346,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	346,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				37.120,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.320,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.728,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	864,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	84,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	92,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	182,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	820,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.382,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	864,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				40.948,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	3.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.880,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.184,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	903,15
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	2.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.728,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.924,98
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	0,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.440,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.728,00
	2149 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD)				46.303,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.320,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	720,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	576,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	607,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.440,00
	2150 Manutenção do PROTEJA (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil)				6.203,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	358,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	85,20
	2151 Manutenção das Ações do SAMU POTENGI				4.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	720,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	720,00
	2153 Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.440,00
	2157 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID 19				53.270,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	2.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	7.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.440,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	4.462,26
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.440,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	688,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	4.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	14.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	720,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				176.800,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	176.800,85
	2238 Manutenção das Ações de Elaboração, Monitoramento e Atualização da REMUME				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2239 Manutenção das Ações de Assistência de Suporte Alimentar e Nutricional a Usuários com Agravos à Saúde				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2240 Manutenção e Ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) -Emenda Imp. 13/2024 - 10mil				1.383,57
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	783,57
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2241 Manutenção e Ampliação dos Serviços do SAE - Emenda Imp. 13/2024 - 3mil				1.831,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.231,97
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2244 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Referência em Oncologia da Região Potengi - CRO				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2245 Manutenção e Ampl. dos Serviços do Centro de Espec. Odontológicas (CEO)-E. Imp. 05/24- 72.736mil				800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2246 Manutenção com Ações a Campanhas Preventivas em Alusão aos Diversos Temas de Relevância à Saúde				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2247 Manutenção das Ações de Fortalecimento a Política do Idoso				1.232,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	432,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2248 Reestruturação e Ampliação da Assistência Farmacêutica Básica				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2249 Manutenção das Ações do CER (Centro Especializado em Reabilitação)				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2250 Manutenção do Núcleo Municipal de Saúde Mental				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2251 Manutenção das Ações do Programa Saúde do Homem				1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00

	2252 Manutenção das Ações da Central de Esterilização				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				70.756,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	11.902,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	20.335,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	118,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593120	0001	2.000,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				88.953,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	57.845,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.913,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	945,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	248,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593120	0001	2.000,00
	2331 Aquisição de Curativos e Medicamentos para a Secretaria - Emenda Impositiva 014/2024				736,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	736,00
	2332 CAPS - Emenda Impositiva 15, 19/ 2024				3.474,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.474,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					43.159,09
	1070 Aquisição de Veículos				0,41
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	0,41
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				995,06
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	995,06
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				4.094,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.869,95
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				3.468,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.468,84
	2084 PROCADSUAS				8.802,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	397,30
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.492,92
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.300,00
	2086 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social				864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2089 Promoção de Eventos Sociais				1.097,65
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	324,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	772,90
	2090 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrízes e Crianças				14.330,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	506,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.048,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				1.101,06
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	504,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	166,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	256,00
	2094 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				1.831,96
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	1.831,96
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				2.072,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	344,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	1204 Construção da Sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2254 Manutenção das Ações do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2255 Manutenção das Ações do Plano de Capacitação Permanente para os				600,00

	Trabalhadores do Sistema Único				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					8.907,16
	2095 Promoção de Eventos Culturais				700,50
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	75,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	625,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				8.206,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.707,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	304,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155,04
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,96
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					6.000,00
	2201 Manutenção das Ações com Campanhas de Coleta de Pilhas, Baterias e Eletrônicos em Geral				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2211 Manutenção das Ações com capacitação de Pessoal				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					5.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:610CF14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2026**CONTRATO Nº.....: 132****ORIGEM.....: Dispensa - 16/2026****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO** Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000**CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA - ME CNPJ: 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO** RUA JOÃO PESSOA, 18 , CENTRO, Currais Novos/RN CEP:59380000**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.**
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tecido - Chita	Metro	50	17,90	895,00
2	Tecido - Cetim	Metro	40	9,90	396,00
3	Tecido - Acrilon	Metro	40	10,90	436,00
4	Tecido - Popeline	Metro	60	39,90	2.394,00
5	Tecido Alvejado para pano de prato 100% Algodão	Metro	100	7,90	790,00
6	Tecido – Seda cores diversas.	Metro	30	8,90	267,00
7	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	40	35,90	1.436,00
8	Tecido - Xadrez	Metro	60	19,90	1.194,00
9	Tecido - Voal	Metro	30	16,90	507,00
10	Tecido - Failhete	Metro	20	6,90	138,00
11	Tecido popeline estampado	Metro	60	35,90	2.154,00
12	Tecido - Oxford liso	Metro	40	11,90	476,00
13	Tecido -Algodão cru	Metro	60	31,90	1.914,00
14	Tecido – Percal profissional 100% algodão	Metro	60	42,90	2.574,00
15	Tecido de Fralda lisa para Pintar e Bordar	Metro	100	20,90	2.090,00
16	Tecido de Toalha lisa para Pintar e Bordar	Metro	100	22,90	2.290,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.951,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no** Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 08.244.0017.2061- Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0018.2065- Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social;
Elemento de despesa:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento de despesa:
33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/202

DATA DA ASSINATURA.....: Assinatura Eletrônica: 310566dadf4c423a7a5666e40eb0a2fa8745ab5208c0adad21bdee4a8c12026f

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 14/04/2026 10:07:14

PELA CONTRATADA: Valdeci Pires de Souza - Ctn: comércio de tecidos e confecções Ltda - CNPJ: 03.XXX.XXX/XXXX-10 - Assinado em: 15/04/2026 11:50:34

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Soares Santana da Silva - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 14/04/2026 10:08:29

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E174CB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2026

CONTRATO Nº.....: 133/2026

ORIGEM.....: Dispensa - 16/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA - ME CNPJ: 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, 18 , CENTRO, Currais Novos/RN CEP:59380000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tecido - Chita	Metro	80	17,90	1.432,00
2	Tecido - Cetim	Metro	50	9,90	495,00
3	Tecido - Acrílon	Metro	20	10,90	218,00
4	Tecido - Popeline	Metro	15	39,90	598,50
5	Tecido Alvejado para pano de prato 100% Algodão	Metro	35	7,90	276,50
6	Tecido – Seda cores diversas.	Metro	30	8,90	267,00
7	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	15	35,90	538,50
8	Tecido - Xadrez	Metro	65	19,90	1.293,50
9	Tecido - Voal	Metro	100	16,90	1.690,00
10	Tecido - Failhete	Metro	15	6,90	103,50
11	Tecido popeline estampado	Metro	30	35,90	1.077,00
12	Tecido - Oxford liso	Metro	50	11,90	595,00
13	Tecido -Algodão cru	Metro	60	31,90	1.914,00
14	Tecido – Percal profissional 100% algodão	Metro	45	42,90	1.930,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.429,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0025.2018 - Manutenção da Cota Salário Educação;

13.392.0029.2030-Manutenção do Setor Cultura;

Elemento de despesa:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento de despesa:

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/20

DATA DA ASSINATURA.....: Assinatura Eletrônica:
b289096abb2d2176f3a022cc28a5743bb46f30836e84347ada9276e37036b1e1

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 14/04/2026 10:10:25

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA - Ctn: comércio de tecidos e confecções Ltda - CNPJ: 03.XXX.XXX/XXXX-10 - Assinado em: 15/04/2026 11:53:25

FISCAL DO CONTRATO:

Sarah Sales Matos - CPF: 118.XXX.XXX-61 - Assinado em: 14/04/2026 10:33:31

Clenilda Maria de Araújo - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 14/04/2026 11:29:04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27A6792A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.397.976/0001-02, sediada à rua Martins Júnior, nº 822, no bairro São José, CEP: 55.818-010, na cidade de Carpina/PE, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico musicshowsbrasil@gmail.com , conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 317/2026, Processo Administrativo nº 317/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “CANÇÃO E LOUVOR”, para realização de show no dia 12 de maio de 2026, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “CANÇÃO E LOUVOR”, para realização de show no dia 12 de maio de 2026, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato porescopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:7B449009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, sediada à avenida Dom Luis, nº 176, no bairro, Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico adm@zevaqueirooriginal.net.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 396/2026, Processo Administrativo nº 396/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Zé Vaqueiro”, para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Zé Vaqueiro”, para realização de show no dia 13 de maio de 2026, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato porescopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C53E4923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO FINAL dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA A				
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
01	E G FERNANDES	EVENTOS	BONÉ BRASIL É CULTURA	HABILITADO/ SELECIONADO

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS – FAIXA B				
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
01	LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	AUDIOVISUAL	Serra Negra do Norte: Origem, Memória e Identidade	HABILITADO/ SELECIONADO
02	ANDERSON VICENTE TARGINO	ARTES VISUAIS	Retratos do Rancho: Cultura Cigana em Imagens	HABILITADO/ SELECIONADO
03	DAMIAO VITOR DOS SANTOS FELIX	AUDIOVISUAL	Raízes que Resistem: Um Olhar sobre Tradições Vivas	HABILITADO/ SELECIONADO
04	MARIA JOANA FERNANDES DE MEDEIROS	ARTES VISUAIS	Oficina de Fotografia para Artesãos	HABILITADO/ SELECIONADO
05	MANOEL MESSIAS DE ARAUJO	CAPOEIRA	Capoeira que Transforma: Vestindo Identidade e Levando Cultura à Comunidade	HABILITADO/ SELECIONADO

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, na ausência de proponente inabilitado, ficam convocados os proponentes com resultado HABILITADO SELECIONADO para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL do dia 17 a 22 de abril de 2026 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08 as 12 horas.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0BFF942E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2025

CONCORENCIA ELETRONICA Nº 03/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.755.989/0001-30, sediada na R Rua Jose Fassanaro Pepino, 44, Paz e Amor, Florania/RN, CEP: 59335-000

OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção de uma Quadra Desportiva na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, situada na Zona Rural

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

VIGÊNCIA: Por igual periodo cpnfprme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ANGELINA GOMES FELIX –
Socio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:270C943B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PROCESSOnº 114007/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição parcelada de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: (087) 98836-3257	Email: bqsdistribuidora@hotmail.com
Endereço: ROD BR 423, 0 LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUAD. 08 LOTE 3, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0028163 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, liso (referência duralex), tamanho: alt 3,2 cm x diâm 22 cm.	NADIR	Unidades	50,000000	5,950	297,50
38	0028170 - CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA PRETA, 52 litros Dimensões: 56cm X 36cm X 31,5cm	MER	Unidades	30,000000	64,770	1.943,10

Valor Global de R\$ 2.240,60 (dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Tibau/RN, 14 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

BQS Distribuidora LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B9CE40D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PROCESSOnº 114007/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição parcelada de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: 84 3061-0491	Email: hilton.hccomercial@gmail.com
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 04, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028125 - BANDEJAS DE INOX de servir retangular para servir, com alças, tamanho 37x23 cm	KE HOME	Unidades	16,000000	40,000	640,00
2	0028128 - FRIGIDEIRA em alumínio antiaderente, grande, com tampa, 40 cm	BALDUINO	Unidades	12,000000	104,550	1.254,60
3	0028129 - CAFETEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO – 2L – Fabricada em alumínio polido de alta qualidade, proporcionando durabilidade, resistência e fácil higienização. Possui capacidade de 2 litros, design tradicional com bico direcionador para um servir preciso e seguro. Ideal para preparo e armazenamento de café e outras bebidas quentes, sendo indicada para uso doméstico e profissional em cozinhas, cafeterias e estabelecimentos comerciais	BALDUINO	Unidades	8,000000	78,900	631,20
4	0028132 - CAÇAROLA PANELA em alumínio Industrial Restaurante Hotel N 26	BALDUINO	Unidades	8,000000	84,550	676,40
5	0028133 - CAÇAROLA PANELA em alumínio Industrial Restaurante Hotel N 22	BALDUINO	Unidades	8,000000	78,800	630,40
6	0028134 - CONCHA INOX HOTEL, 50 cm.	ORIGINAL	Unidades	6,000000	48,000	288,00
7	0028136 - DESCACADO DE LEGUMES, material aço inoxidável, características adicionais manual, aplicação cozinha, material cabo polipropileno.	UTIL BAZAR	Unidades	10,000000	20,000	200,00
8	0028137 - RALADOR DE LEGUMES, material aço inoxidável, características adicionais manual, aplicação cozinha, material polipropileno	KE HOME	Unidades	10,000000	25,000	250,00
9	0028138 - FACA DE MESA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - Faca de mesa. Totalmente feito em aço inox, altamente durável, tamanho 20.5 cm.	UTIL BAZAR	Unidades	200,000000	3,450	690,00
10	0028139 - CUSCUZEIRA HOTEL N35 - em alumínio, tamanho 35, acabamento 02	BALDUINO	Unidades	3,000000	147,000	441,00
11	0028140 - ESCORREDOR MACARRÃO 35- Escorredores de massa, em alumínio tamanho grande nº 35; Em alumínio polido. Tipo tacho. Com pé e asas em alumínio. Furado com furo grosso.	BALDUINO	Unidades	3,000000	80,000	240,00
12	0028141 - ESCORREDOR DE PRATO EM PLASTICO- escorredor de pratos em plástico resistente, medidas aproximadas 45x33, 5x7 cm	PLASMONT	Unidades	10,000000	20,000	200,00
13	0028142 - FACA PARA CARNE INOX 7 POLEGADA, tipo Açougueiro Profissional Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade, grande resistência ao desgaste do fio. Cabo de polipropileno.	KE HOME	Unidades	15,000000	22,900	343,50
14	0028143 - COLHER DE MESA EM INOX. Totalmente feito em aço inox, cabo inox; (compr. X larg. X alt.): Altura, 2,3 cm x largura 4cm, comprimento 18,7 cm.	UTIL BAZAR	Unidades	600,000000	3,950	2.370,00
15	0028144 - GARFO TALHER DE MESA EM INOX - Garfo com dentes longos. Totalmente feito em aço inox, altamente durável, Comprimento: 19,5cm, largura: 2,3cm	UTIL BAZAR	Unidades	200,000000	4,020	804,00
16	0028145 - PLACA EM POLIETILENO BRANCA, Tábua Placa Polietileno Pead Profissional 40x30 Cm Esp. 10mm Cor Branco Retangular	KITPLAS	Unidades	4,000000	73,550	294,20
17	0028146 - PLACA EM POLIETILENO VERDE, Tábua Placa Polietileno Pead Profissional 40x30 Cm Esp. 10mm Cor Branco Retangular	KITPLAS	Unidades	4,000000	87,150	348,60
18	0028147 - GARFO SERVIR EM AÇO INOXIDÁVELGARFO MESA, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo mesa, características adicionais liso e polido, comprimento 20 cm.	UTIL BAZAR	Unidades	6,000000	18,800	112,80
19	0028148 - COLHER DE SERVIR ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, colher de aço inox com cabo liso, material de excelente qualidade medindo aproximadamente 33 cm.	MULTIMIX	Unidades	6,000000	17,300	103,80
20	0028149 - ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, escumadeira para servir em aço inoxidável com medidas 16x 50 cm	KE HOME	Unidades	6,000000	18,900	113,40
21	0028150 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPÁ, plástica, de alta qualidade, com capacidade de 60L.	UNINJET	Unidades	12,000000	83,100	997,20
22	0028151 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com revestimento em aço inox, compacta por fora, grande por dentro com sistema que evita pingos, constituída de ampola de vidro, corpo em aço inoxidável, botão press. especificações técnicas: dimensões aproximadas: 196 x 147 x 38mm; capacidade: 1,8L produto com qualidade de eficiência e resistência	INVICTA	Unidades	8,000000	134,500	1.076,00
23	0028152 - CAIXA POTE RETANGULAR 5LTS COM TAMPÁ, plástica, de alta qualidade com capacidade 5 L.	PLASMONT	Unidades	25,000000	14,000	350,00
24	0028153 - VASILHA ORGANIZADORA Multiuso De Plastico Com Tampa 10 Litros	PLASMONT	Unidades	10,000000	35,800	358,00
25	0028154 - PANQUEQUEIRA ALUMÍNIO 18 CM, com revestimento interno e externo antiaderente.	BALDUINO	Unidades	4,000000	50,000	200,00
26	0028155 - PEDRA DE AFIAR, dupla face aproximadamente 20 cm.	UTIL BAZAR	Unidades	8,000000	15,500	124,00
27	0028156 - PENEIRA DE PLASTICO 18,5 CM- peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 18,5 cm de diâmetro.	UTIL BAZAR	Unidades	10,000000	12,400	124,00
28	0028157 - JARRA PARA SUCO 4L DE PLASTICO, jarra de plástico com alça e tampa, em plástico resistente. Com capacidade para 4 litros.	PLASMONT	Unidades	40,000000	18,000	720,00
29	0028161 - TAÇA PAULISTA ÁGUA VIDRO 250ML Dimensões: 11cm de altura e 6cm de diâmetro da boca; Material: vidro para sucos e refrigerantes e água.	NADIR	Unidades	12,000000	7,780	93,36
30	0028162 - PRATO RASO Durelex Primavera em Vidro Transparente	NADIR	Unidades	150,000000	6,450	967,50
32	0028164 - PRATO FUNDO de louça branca Branco 21cm	NADIR	Unidades	10,000000	16,000	160,00
33	0028165 - COPO DE VIDRO, capacidade 200 ml, diâmetro boca 64 mm, altura 96 mm, cor transparente, tipo uso água/suco/refrigerante, características adicionais fundo reforçado com no mínimo 15 mm10-caneca porcelana branca Lisa 250 MI Cor Branco Branco Liso	NADIR	Unidades	100,000000	6,400	640,00
34	0028166 - ASSADEIRA OVAL DE VIDRO BORO SILICATO, resistente a choque térmico, para uso em forno até 300 graus, micro-ondas e freezer, capacidade 4000ml, medindo 39,5x27,5x6,6cm, peso 1640g, tipo marinex ou similar	NADIR	Unidades	8,000000	56,900	455,20
35	0028167 - CANECA DE PORCELANA BRANCA, CAPACIDADE 300ML, dimensões: altura 90mm, diâmetro do bocal 80mm, espessura das laterais 5mm, com alça lateral em porcelana branca espessura de 5mm.	UTIL BAZAR	Unidades	10,000000	19,200	192,00
36	0028168 - XÍCARA PARA CAFÉ/CHÁ, capacidade: 220 ml	UTIL BAZAR	Unidades	100,000000	10,750	1.075,00
37	0028169 - JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 02 L, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água	NADIR	Unidades	6,000000	39,900	239,40
39	0028176 - PANELA DE PRESSÃO 10 Litros Fechamento Externo – Alumínio Polido, Cabo Resistente em Baquelite, Segurança e Alta Capacidade, Com Válvulas de Segurança, Nacional	REAL	Unidades	6,000000	250,000	1.500,00
40	0028177 - PANELA DE PRESSÃO 7 Litros Fechamento Externo – Alumínio Polido, Cabo Resistente em Baquelite, Segurança e Alta Capacidade, Com Válvulas de Segurança, Nacional	REAL	Unidades	6,000000	167,250	1.003,50
41	0028178 - PRATOS FUNDO AÇO Inox Creche Escola 22 Cm	KE HOME	Unidades	500,000000	8,850	4.425,00
42	0028179 - CANECAS AÇO INOX 7 Cm 200 MI Inox Polido Cor Cinza Liso	KE HOME	Unidades	600,000000	12,740	7.644,00
43	0028180 - Bacia Multiuso De Plástico Redonda 9 Litros	POLYUTIL	Unidades	10,000000	12,800	128,00
44	0028181 - Bacia Multiuso De Plástico Redonda 15 Litros	POLYUTIL	Unidades	15,000000	18,000	270,00
45	0028182 - PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 2 LITROS Com Tampa 14,5cm	BALDUINO	Unidades	10,000000	28,900	289,00
46	0028183 - FACA PARA DE LEGUMES Composição/Material: Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) : 1,5x6x27,5 cm	KE HOME	Unidades	10,000000	18,000	180,00
47	0028187 - Faqueiro 24 Peças, Com Lâminas Em Aço Inox E Cabos De Polipropileno Na Cor Preta.	UTIL BAZAR	Unidades	15,000000	64,000	960,00
48	0028188 - Garrafa térmica de pressão 1,8 litros Inox	INVICTA	Unidades	20,000000	135,000	2.700,00
49	0028189 - Bandeja De Plastico 50X30	UTIL BAZAR	Unidades	40,000000	33,850	1.354,00
50	0028190 - Panela De Pressão 4,5 Lts Alumínio - 1ª Qualidade	REAL	Unidades	10,000000	80,150	801,50

Valor Global de R\$ 39.658,56 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Tibau/RN, 14 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

H. C. Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:020DEB60

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSOnº 121002/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA		
CNPJ: 50.511.009/0001-35	Telefone: (084) 99695-8362	Email: distribuidoramediooestelda@gmail.com
Endereço: RUA JOAO CUNHA, 25 , CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: FABIO UMBELINO DE ALMEIDA - CPF: 011.768.694-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0028390 - Amido de milho, em pó, tipo maisena: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	KIMIMO	Caixas	130,000000	5,890	765,70
10	0028394 - Biscoito zero lactose tipo rosquinha , embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade.	WESTON	Pacotes	400,000000	3,470	1.388,00
14	0020688 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FARINA	Quilogra	200,000000	4,680	936,00
15	0020689 - Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	DUZE	Quilogra	1000,000000	5,570	5.570,00
18	0020692 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacotes	3600,000000	1,230	4.428,00
19	0020693 - Leite, tipo longa vida, envasado em embalagem tetra Pack de 01 (um) litro , tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura) , embalagem original do fabricante , com registro no SIF e prazo de validade.	ITALAC	Caixas	4000,000000	5,480	21.920,00
22	0020696 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BOM GOSTO	Pacotes	5000,000000	6,700	33.500,00

Valor Global de R\$ 68.507,70 (sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos)

Tibau/RN,14 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Distribuidora de Alimentos e Limpeza Medio Oeste LTDA

FABIO UMBELINO DE ALMEIDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FF2F7C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSOnº 121002/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone: 8499972-8784	Email: comercialmoraes@yahoo.com.br
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025702 - Aveia Flocos finos: .Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 165g e com prazo de validade.	YOKI	UND	1700,000000	4,900	8.330,00
2	0025703 - Adoçante Dietético 100% stévia: Ingredientes : água , edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol. Conservantes : Benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante.	SADIO	UND	15,000000	9,700	145,50
3	0028389 - Açúcar cristal: Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	NECTAR	Quilogra	1500,000000	3,500	5.250,00
5	0028391 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1: De primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	Quilogra	1500,000000	3,700	5.550,00
6	0028392 - Arroz polido, grão longo, tipo 1: De primeira: qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	Quilogra	4000,000000	4,000	16.000,00
7	0028393 - Biscoito doce, tipo mini maisena: produto industrializado, zero de gordura trans . Novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	VITAMASSA	Pacotes	1500,000000	4,000	6.000,00
8	0020682 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, zero de gordura trans , novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	VITAMASSA	Pacotes	3000,000000	3,350	10.050,00
9	0020683 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, livre de gordura trans, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	VITAMASSA	Pacotes	3000,000000	3,300	9.900,00
11	0020685 - Colarau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	NORDESTINO	Pacotes	700,000000	1,190	833,00
12	0020686 - Goma fresca, embalagem contendo peso líquido de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	OTIMA OPÇÃO	Quilogra	800,000000	5,850	4.680,00
13	0018269 - Fermento em pó químico , aplicação na elaboração de produtos de panificação e massas, peso líquido 100g.	DR OETCKER	Embl	20,000000	4,750	95,00
16	0020690 - Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	NOSSO GRÃO	Quilogra	1000,000000	6,770	6.770,00
17	0020691 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	NOSSO GRÃO	Quilogra	400,000000	7,200	2.880,00
20	0020694 - Leite zero lactose desidratado (pó), embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	PARMALAT	Pacotes	1000,000000	20,090	20.090,00
21	0028395 - Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.	SOY +	Latas	1000,000000	29,650	29.650,00
23	0028396 - Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	LESN	Pacotes	50,000000	3,830	191,50
25	0020699 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	CIPAN	Pacotes	6000,000000	2,650	15.900,00
27	0028397 - Margarina: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos inter esterificado, com 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionado ou não de sal. Apresentação, aspecto , cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e bolores. Embalagem de polipropileno, de 250g, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	QUALY	Embl	600,000000	4,990	2.994,00
28	0012290 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	BETANIA	Embl	400,000000	24,700	9.880,00
29	0028398 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	Gfa	300,000000	8,900	2.670,00
30	0028399 - Orégão desidratado, constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade	LESN	Pacotes	20,000000	5,950	119,00
31	0020704 - Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	Pacotes	120,000000	5,800	696,00
32	0020705 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	BELOSAL	Quilogra	200,000000	1,200	240,00
33	0028400 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	LETO	Gfa	50,000000	1,650	82,50
34	0020707 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	Quilogra	200,000000	20,200	4.040,00
35	0020708 - Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN ANTURA	Quilogra	1900,000000	4,150	7.885,00
36	0020709 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	800,000000	5,150	4.120,00
37	0020710 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	300,000000	6,500	1.950,00
38	0020711 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	800,000000	5,100	4.080,00
40	0020713 - Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	600,000000	7,000	4.200,00
42	0020715 - Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	Quilogra	400,000000	3,750	1.500,00
44	0028402 - Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	1100,000000	14,250	15.675,00
45	0028403 - Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	200,000000	5,150	1.030,00
46	0020719 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	1400,000000	4,350	6.090,00
47	0020720 - Goiaba , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	600,000000	6,100	3.660,00
48	0020721 - Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	600,000000	8,990	5.394,00
49	0020722 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Quilogra	1800,000000	3,500	6.300,00
50	0020723 - Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: IN NATURA	IN NATURA	Quilogra	1900,000000	4,500	8.550,00
51	0020724 - Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	300,000000	6,600	1.980,00
52	0020725 - Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilogra	1600,000000	5,300	8.480,00
53	0020726 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	SERTÃO JUCURUTU	Litros	4500,000000	5,450	24.525,00

54	0020727 - Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	SOBERANO	Quilogra	100,000000	40,000	4.000,00
55	0020728 - Carne bovina, tipo coxão duro congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORÍFICO AZEVEDO	Quilogra	1800,000000	39,000	70.200,00
56	0028404 - Carne bovina, moída, coxão duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORÍFICO AZEVEDO	Pacotes	3600,000000	30,000	108.000,00
57	0028405 - Carne bovina, tipo carne de sol, coxão duro, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORÍFICO AZEVEDO	Quilogra	2200,000000	41,500	91.300,00
58	0020732 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FILADELFIA	Caixas	2200,000000	18,000	39.600,00
59	0020733 - Filé de peito, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIATO	Quilogra	3600,000000	17,150	61.740,00
60	0028406 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	PESCADOS DA CRUZ	Quilogra	200,000000	40,000	8.000,00
61	0028407 - Pão de forma, embalagem de 400g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	SÃO GERALDO	Pacotes	1200,000000	7,000	8.400,00
62	0018305 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	SÃO GERALDO	UND	12000,000000	0,820	9.840,00
63	0020736 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	Quilogra	200,000000	8,300	1.660,00
64	0020737 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	Quilogra	200,000000	8,300	1.660,00
65	0020738 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	Quilogra	200,000000	10,000	2.000,00
66	0020739 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	Quilogra	200,000000	8,300	1.660,00

Valor Global de R\$ 676.515,50 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Tibau/RN,14 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Ruivan Carlos Morais ME
RUIVAN CARLOS MORAIS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BB9F0512

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

PROCESSO nº414062/2025
MODALIDADE:Concorrência Eletrônica nº4/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
CNPJ:01.622.882/0001-90
CONTRATADA:ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 21.213.246/0001-11
ENDEREÇO:Rua Professor Carlos Lobo, nº 100, sala 15, Parque Manibura, Fortaleza/CE
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOS DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 5.798.683,69 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2052 - Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	SERV	01	5.798.683,69	5.798.683,69
Total do contrato em R\$ 5.798.683,69					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

Tibau/RN, 13 de abril de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

PAULO LUCINDO PINTO DE OLIVEIRA
Rota do Sol Iluminações e Serviços LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:598767B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 025/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

REAJUSTA OS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, ELENCADOS NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o artigo 76, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 98, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Upanema, que estabelece ser de competência do Prefeito a expedição de decretos para fins de regulamentação de lei;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 817, de 15 de março de 2024, alterou o art. 3º da Lei Municipal nº 738, de 10 de setembro de 2021, para dispor que os valores dos plantões extraordinários, constantes do Anexo Único, serão reajustados anualmente por decreto, com base na inflação acumulada do ano anterior, apurada pelo IPCA;
CONSIDERANDO que a inflação acumulada no ano de 2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de 4,26%, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único – Plantão Extraordinário, conforme cargo e número de horas trabalhadas, para reajustar os valores dos plantões extraordinários, levando-se em conta a inflação acumulada no ano de 2025, correspondente a 4,26%, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando a conter o seguinte conteúdo:

ANEXO ÚNICO
PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO, CONFORME CARGO E NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

CARGO/FUNÇÃO	06H	08H	10H	12H
MOTORISTA	R\$ 107,13	R\$ 142,83	R\$ 178,54	R\$ 214,29
ASD	R\$ 73,23	R\$ 97,65	R\$ 127,52	R\$ 146,55
ASG	R\$ 70,54	R\$ 94,06	R\$ 117,57	R\$ 141,21
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 86,90	R\$ 115,87	R\$ 144,83	R\$ 173,80
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 73,23	R\$ 97,65	R\$ 127,52	R\$ 146,55
RECEPCIONISTA	R\$ 76,00	R\$ 101,33	R\$ 126,66	R\$ 152,07
LAVADEIRA	R\$ 76,00	R\$ 101,33	R\$ 126,66	R\$ 152,07
ENFERMEIRO(A)	R\$ 137,07	R\$ 174,07	R\$ 228,44	R\$ 274,12
VIGIA	R\$ 80,81	R\$ 107,75	R\$ 134,69	R\$ 161,75
ARQUIVISTA	R\$ 81,45	R\$ 108,60	R\$ 135,75	R\$ 162,94
ENGOMADEIRA	R\$ 76,00	R\$ 101,33	R\$ 126,66	R\$ 152,07
GARI	R\$ 86,90	R\$ 115,87	R\$ 144,83	R\$ 173,80
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 124,49	R\$ 166,00	R\$ 207,51	R\$ 248,26

SEPULTADOR	R\$ 70,54	R\$ 94,06	R\$ 117,57	R\$ 141,21
TRATORISTA	R\$ 89,51	R\$ 119,34	R\$ 149,18	R\$ 179,13
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 144,97	R\$ 193,28	R\$ 241,62	R\$ 289,93
MERENDEIRO(A)	R\$ 73,23	R\$ 97,65	R\$ 127,52	R\$ 146,55
VISITADOR SANITÁRIO	R\$ 70,54	R\$ 94,06	R\$ 117,57	R\$ 141,21
FISIOTERAPEUTA	R\$ 88,16	R\$ 117,54	R\$ 146,93	R\$ 176,36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 99,38	R\$ 132,51	R\$ 165,64	R\$ 198,88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 16 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3F114DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 031/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA JOSÉ BEZERRA GUEDES-AUTO PEÇAS-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59.185 - 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **JOSÉ BEZERRA GUEDES-AUTO PEÇAS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.725.936/0001-33, com sede na Rodovia RN 269, nº 25, Santa Luzia, Nova Cruz /RN, CEP: 59.215-000, neste ato, representada pelo, Sr. José Bezerra Guedes, portador do CPF nº. 336.721.724-72, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 015/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de Várzea/RN, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos municipais., **conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pneu 10.00 R20 (Direcional)	MAGNUM	04	UND	1.970,00	7.880,00
02	Pneu 235/75 R17.5	MAGNUM	04	UND	970,00	3.880,00
03	Pneu 275/80 R22.5 (Direcional)	MAGNUM	10	UND	2.170,00	21.700,00
04	Pneu 175/70 R14	MAGNUM	06	UND	380,00	2.280,00
05	Pneu 185/65 R15	MAGNUM	06	UND	380,00	2.280,00
06	Pneu 9.00XR20	MAGNUM	06	UND	1.850,00	11.100,00
07	Pneu 7.50XR16	MAGNUM	06	UND	985,00	5.910,00
VALOR GLOBAL TOTAL.....						55.030,00

2.2. Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2026** e instruções do **CONTRATANTE**, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

18.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE:

22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

22198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO;

22369 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 –TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

26003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA;

26003110–TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS;

26323210 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - VINCULADOS A SAÚDE - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. A vigência do presente contrato será determinada: **12(doze) meses, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo às entregas dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5. Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima, Recepcionista. Mat. nº 11410.	Secretaria de Educação; Secretaria do Meio Ambiente.
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inácio, diretora do posto municipal de saúde, Mat. nº 7226.	Secretaria de Saúde.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Cozinheiro. Mat. nº. 004	Secretaria de Educação; Secretaria do Meio Ambiente.
Sr. Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Coordenador de farmácia básica, Mat. nº. 9318.	Secretaria de Saúde.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Fornecer devidamente os produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art. 93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de fornecimento, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido a assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficiais aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 16 de abril de 2026.

Município de Várzea-RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Contratante
 Prefeito Constitucional

José Bezerra Guedes- Auto Peças –ME
 CNPJ sob nº. 10.725.936/0001-33
 Contratada
JOSÉ BEZERRA GUEDES
 Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
 CPF nº

2. _____
 CPF nº

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5E9E401F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF/MF: 084.453.074-36, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do Cigano, nº. 267, Centro, 59.192-000, Vila Flor/RN, considerando u o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de (kit natalidade) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária estando estas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-Semas e Centro de Referência de Assistência SocialCras, e tem como pretensão atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AFONSO HENRIQUE LAURIANO DA SILVA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.836.198/0001-16 - Endereço: RUA GETULIO VARGAS - CEP: 59190000 - UF: RN - Município: Canguaretama - Telefone: (84) 99801-5337

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CONJUNTO PAGÃO COMPOSIÇÃO DO TECIDO BODY: 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER COLETE.ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO , UNISSEX.	Conjunto pagão AC Infantil	AC Infantil	50 KIT	R\$ 11,51	R\$ 575,50
0006	KIT CALÇA PAGÃO COM 03 UNIDADES MATERIAL DE CONFECÇÃO SUEDE 100% ALGODÃO UNISSEXESPECIFICAÇÃO: KIT CALÇA PAGÃO COM 03, UNIDADES MATERIAIS DE CONFECÇÃO SUEDE 10% ÌALGODÃO UNISSEX	Kit calça pagão Deus é fiel	Deus é fiel	50 KIT	R\$ 9,24	R\$ 462,00
0008	MEIA INFANTIL COM 03 PARES EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	Meia infantil Viny	Viny	150 KIT	R\$ 3,39	R\$ 508,50
0009	KIT ESCOVA E PENTE INFANTIL, MATERIAL 82% OLIPROPILENO, E 18% NYLON, PENTE 100% PO.	Kit escova e pente infantil Murano	Murano	50 KIT	R\$ 7,53	R\$ 376,50
0011	MANTA SIMPLES MATERIAL DECONFECÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 70CM, X 90CM UNISSEX ESPECIFICAÇÃO: MANTA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO , DE TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 170CMX90CM , UNISSEX DF	Manta AC Tiaras	AC Tiaras	50 UN	R\$ 16,44	R\$ 822,00
0013	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, LIVRE DE PBA, COM VALVULA PARA ÍSAIDA.ESPECIFICAÇÃO: BANHEIRA INFANTIL. 20 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO LIVRE DE PBA, ÍCOM VALVULA PARA SAIDA DE ÁGUA, PROTEÇÃO NAS LATERAIS, UNISSEX, COM CERTIFICADO ÌINMETRO, QUE SUPORTE ATÉ 15 KG	Banheira infantil Adoleta	Adoleta	50 UN	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50

0016	TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS, 100% LÃ, UNISSEX, CONTENDO UM PÉ ESQUERDO E UM DIREITO	Sapato de lã Tamine	Tamine	50 PAR	R\$ 4,40	R\$ 220,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.314,00

***QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 02 de agosto de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Afonso Henrique Lauriano Da Silva LTDA

CNPJ: 50.836.198/0001-16

AFONSO HENRIQUE LAURIANO DA SILVA

CPF/MF: 109.149.014-78

Representante Legal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:DCA7EB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado PFEITA CONSTITUCIONAL, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF/MF: 084.453.074-36, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do Cigano, nº. 267, Centro, 59.192-000, Vila Flor/RN, considerando u o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de (kit natalidade) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária estando estas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-Semas e Centro de Referência de Assistência SocialCras, e tem como pretensão atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 13.806.931/0001-23 - Endereço: Avenida Antônio Sales - CEP: 60135102 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3088-8999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	KIT CAMISETA PAGÃO COM 03 UNIDADES MATERIAL DE CONFECÇÃO SUEDE 100% ALGODÃO, IUNISSEX.	kit camiseta	EUMAC BABY	50 KIT	R\$ 8,12	R\$ 406,00
0014	SABONETEIRA PLÁSTICA, COM CORES VARIADAS E VEDAÇÃO EFICIENTE COMPRIMENTO DE 11CM ILARGURA E DE 08 CM DE ALTURA	saboneteira plastica	MURANO	50 UN	R\$ 2,98	R\$ 149,00
0017	SAIDA DE MATERNIDADE BEBÊ, UNISSEX CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS	Saida de Maternidade	EUMAC BABY	50 KIT	R\$ 38,88	R\$ 1.944,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.499,00

***DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.**

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 02 de agosto de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

CNPJ: 13.806.931/0001-23

Antonio Leonardo Ferreira Santos

CPF/MF: 109.149.014-78

Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BBB8D7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF/MF: 084.453.074-36, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do Cigano, nº. 267, Centro, 59.192-000, Vila Flor/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de (kit natalidade) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária estando estas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-Semas e Centro de Referência de Assistência Social-Cras, e tem como pretensão atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.507.469/0001-90 - Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59140340 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 98836-3757

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRALDAS- FRALDAS DESCARTÁVEL TAM.P COM 10 UNIDADES	CONFORT BABY	CONFORT BABY	50 PC	R\$ 9,94	R\$ 497,00
0004	TOALHA COM CAPUZ EM TECIDO FELPUDO, FRUTO DA MALHA.	BIJU BABY	BIJU BABY	50 UN	R\$ 16,10	R\$ 805,00
0012	KIT BANHO COM SHAMPOO, SABONETE, COLÔNIA.	VEZEZA/123 BABY	VEZEZA/123 BABY	50 KIT	R\$ 18,32	R\$ 916,00
015	LENÇOL COM ELÁSTICO, MEDINDO 100X145CM, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, UNISSEX. LENÇOL SEM ELÁSTICO, MEDINDO 100X145CM COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, UNISSEX. FRONHA PARA TRAVESSIEIRO INFANTIL, MEDINDO 30X50 CM, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, UNISSEX	INCOMFRAL	INCOMFRAL	50 KIT	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.968,00

***TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 02 de agosto de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA

CNPJ: 50.507.469/0001-90

RAMON COELHO MIRANDA

CPF/MF: 065.160.014-64

Representante Legal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:50BBD0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF/MF: 084.453.074-36, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do Cigano, nº. 267, Centro, 59.192-000, Vila Flor/RN, considerando u o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de (kit natalidade) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária estando estas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-Semas e Centro de Referência de Assistência SocialCras, e tem como pretensão atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WMG DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.579.382/0001-74 - Endereço: Rua Américo Vespúcio - CEP: 81010250 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99153-4160

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	FRALDAS 100% ALGODÃO DIMENSÕES 70X70 (COM VARIAÇÃO DE 5%) COR BRANCA.	FRALDA	INCOMFRAL	50 UN	R\$ 5,48	R\$ 274,00
0003	CUEIRO FLANELA, BRANCA COM DETALHES BRANCO, MATERIAL: 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, TOM IPASTEL, COM ESTAMPAS INFANTIS UNISEX EM TODO PRODUTO, TAMANHO: COMPRIMENTO 80 CM, ITOLERÂNCIA DE 3% BERCINHO.	CUEIRO	BERCINHO	50 UN	R\$ 8,34	R\$ 417,00
0010	CONJUNTO DE BOLSA EM NAPA, COM ALÇAS CONTENDO 02 BOLSOS PARA RECEN NASCIDOS, COM DUAS UNIDADES.	BOLSA	MAVE	50 KIT	R\$ 43,84	R\$ 2.192,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.883,00

*DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 02 de agosto de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

WMG Distribuidora LTDA

CNPJ: 40.579.382/0001-74

WILLIAN MIKE MEDEIROS

CPF/MF: 102.063.369-77

Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7684F642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 748/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	10/2026		Data de abertura:	17/03/2026	
Data adjudicação:			Data homologação:		
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DARCISOM LD EVENTOS LTDA	49.102.194/0001-25	R\$ 63.247,47
MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA	14.240.361/0001-10	R\$ 106.815,00
E C DA SILVA DIAS	27.764.605/0001-05	R\$ 108.312,50
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 423.495,00
L DA S SOUZA LTDA	50.319.684/0001-67	R\$ 8.250,00
CABORE LOCACOES LTDA	22.484.608/0001-71	R\$ 91.610,00
FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425	31.741.476/0001-07	R\$ 179.785,00
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	07.777.441/0002-24	R\$ 86.700,00
T DE M VIANA	33.010.365/0001-56	R\$ 10.000,00
Total:		R\$ 1.078.214,97

CABORE LOCACOES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26094	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	N/C	DIA	24,0000	R\$ 1.490,0000	R\$ 35.760,00
26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	14,0000	R\$ 2.400,0000	R\$ 33.600,00
31868	LOCAÇÃO DE PALCO BOX TRUSS 6X4.	N/C	DIA	2,0000	R\$	R\$ 2.800,00

	Detalhamento: sem cobertura em lona, estrutura treliça em alumínio Box Truss no mínimo q 30 (30x30), incluída estrutura necessária para iluminação.				1.400,0000	
31875	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com cobertura em estrutura metálica e lona vinílica; cabeamento elétrico e iluminação inclusa.	N/C	DIA	23,0000	R\$ 650,0000	R\$ 14.950,00
35377	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES TIPO GALPÃO EM M². DETALHAMENTO: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	N/C	m²	300,0000	R\$ 15,0000	R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 91.610,00

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	5,0000	R\$ 6.000,0000	R\$ 30.000,00
26089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedalstral, cabos e microfones que possa atender as atrações	N/C	DIA	47,0000	R\$ 690,0000	R\$ 32.430,00
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	N/C	DIA	140,0000	R\$ 179,0000	R\$ 25.060,00
30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.	N/C	un	200,0000	R\$ 69,0000	R\$ 13.800,00
31863	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS. Detalhamento: 08 beam 200 - 10r 8 par led 5wts outdoor, 04 refletores 1000w, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de papel (sky paper), cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	N/C	DIA	10,0000	R\$ 1.390,0000	R\$ 13.900,00
31866	LOCAÇÃO DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30. Detalhamento: estrutura de blackdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,50, em treliça de alumínio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	N/C	DIA	3,0000	R\$ 385,0000	R\$ 1.155,00
31870	LOCAÇÃO DE TELÃO LED MEDINDO 6,00 X 2,00M EM ALTA RESOLUCAO. Detalhamento: com estrutura de grid p30 para montagem já incluso, acrescdo de iluminação com 08 par led, 08 moving	N/C	DIA	16,0000	R\$ 2.349,0000	R\$ 37.584,00

Página: 2 de 10

	bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico					
31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária.	N/C	un	42,0000	R\$ 245,0000	R\$ 10.290,00
31876	HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 E COBERTO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA HOUSE MIX. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	N/C	DIA	2,0000	R\$ 1.890,0000	R\$ 3.780,00
32777	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: descrição: 24 beam 9r, 20 par led 5 wats outdoor, 6 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 16 strobo atomic 1000 de led, 08 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 12 moving led mac aure, canhão seguidor ,mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 03 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação, montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 5.600,0000	R\$ 44.800,00
32779	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: descrição: 12 beam 9r, 16 par led 5 wats outdoor, 2 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 8 strobo atomic 1000 de led,mesa de luz com no mínimo 2048 canais(comand wing e comand fader com duas telas); 01 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação, montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	8,0000	R\$ 2.090,0000	R\$ 16.720,00
33027	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de bombeiros civis - Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no município de carnaúba dos dantas/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS)	N/C	DIA	260,0000	R\$ 164,0000	R\$ 42.640,00
35378	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. DETALHAMENTO: COM 10 REFLETORES PARES LED STROBO, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 MOVING,	N/C	DIA	29,0000	R\$ 1.627,0000	R\$ 47.183,00

Página: 3 de 10

	MONITORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA. 01 OPERADOR TÉCNICO.					
35379	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - POR M² COM RESOLUÇÃO P3, COM NOTEBOOK, VÍDEO	N/C	m²	230,0000	R\$ 149,0000	R\$ 34.270,00

	PROCESSADOR E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO INCLUSA.					
35383	LOCAÇÃO DE TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO. DETALHAMENTO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS NO MÍNIMO Q 30 (30X30) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS, PÓRTICOS, E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	N/C	m²	976,0000	R\$ 24,0000	R\$ 23.424,00
35385	SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM MALHAS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MALHAS DECORATIVAS PARA ENVELOPAMENTO DE GRIDS, ESTRUTURAS DE PALCO E DEMAIS SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO, CONFORME CORES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE NA ORDEM DE SERVIÇO. A MONTAGEM SERÁ REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE TREINADA PARA TRABALHOS EM ALTURA, UTILIZANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. O SERVIÇO CONTEMPLA PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, GARANTINDO ESTÉTICA, SEGURANÇA E ADEQUADA INTEGRAÇÃO VISUAL COM O PROJETO DO EVENTO.	N/C	m²	450,0000	R\$ 58,0000	R\$ 26.100,00
35391	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO PARA APOIO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO (TURNO DE 12 HORAS)	N/C	DIA	69,0000	R\$ 169,0000	R\$ 11.661,00
35392	LOCAÇÃO, TIPO: MINI TRIO ELÉTRICO. VEÍCULO 02 (DOIS) EIXOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4M E MÁXIMO DE 6M, COM FONTE DE ENERGIA PRÓPRIA COM POTÊNCIA/CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O CONSUMO DO SISTEMA. VEÍCULO REGULAR JUNTO AO DETRAN E INMETRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA PINTURA, LATARIA E SONORIZAÇÃO. SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE SOM P.A. PARA FRENTE, FUNDO E LATERAIS. CONSOLE COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, MÍNIMO DE 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES COM FIO. CABOS, PLUGS E CONECTORES DISPONIBILIZADOS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA USO E EM BOAS CONDIÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO EQUIPAMENTO. COM COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS INCLuíDOS. COM EQUIPE COMPOSTA DE 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) OPERADOR TÉCNICO DE SOM. DIÁRIA DE 02 (DUAS) HORAS.	N/C	DIA	2,0000	R\$ 4.349,0000	R\$ 8.698,00

Valor Total: R\$ 423.495,00

MACAU EQUIPADORA EMPREENDIMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31869	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO. Detalhamento: A filmagem deverá conter no mínimo 30 minutos de duração, o término da filmagem deve conter resumo de 3 minutos do evento editado. Com edição inclusa.	N/C	Svç	8,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 14.400,00

Página: 4 de 10

32776	SOM GRANDE PORTE 02 - pa: 02 console digital 64 canais, 32 auxiliares, (podem ser digidesign) (pm5d) (cl5) ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 74 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. no mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. fios e cabos para a ligação de sistema monitor 01 console digital 56 canais com pré- amplificadores com recall para todos os canais, 32 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 khz, 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18” e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12” ou 15” + drive de 2”) ou similar02 caixas de sub 1x18”02 caixas com três vias (02 falantes de 15”, 02 falantes de 6” eum driver	N/C	DIA	5,0000	R\$ 8.199,0000	R\$ 40.995,00
35388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIRO PCD BANHEIRO EM POLIETILENO, MEDINDO 1,50 X 1,50 X 2,20, DE FÁCIL ACESSO, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA, COM POSSIBILIDADE DE GIRO 360º DENTRO DO SANITÁRIO, COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA E DEMAIS REGRAS DE ACESSIBILIDADE E CAIXA DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 125 LITROS. REMOÇÃO DOS DEJETOS POR SUCCÃO OU CAIXA DE DEJETOS REMOVÍVEL NO CASO DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZAR A SUCCÃO.	N/C	DIA	46,0000	R\$ 490,0000	R\$ 22.540,00
35389	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO. (TURNO DE 12 HORAS)	N/C	DIA	190,0000	R\$ 152,0000	R\$ 28.880,00

Valor Total: R\$ 106.815,00

T DE M VIANA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28450	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	4000,0000	R\$ 2,5000	R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 10.000,00

E C DA SILVA DIAS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

27435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL). AUTOMÓVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO	N/C	h	130,0000	R\$ 88,0000	R\$ 11.440,00

Página: 5 de 10

	MUNICÍPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE					
31871	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO. Detalhamento: Locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	N/C	h	65,0000	R\$ 244,0000	R\$ 15.860,00
32786	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	15,0000	R\$ 699,0000	R\$ 10.485,00
32787	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	15,0000	R\$ 999,0000	R\$ 14.985,00
32788	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM. Detalhamento: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente. quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente, para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	17,0000	R\$ 779,0000	R\$ 13.243,00

Página: 6 de 10

32789	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL Detalhamento: Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA) 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60 x 2,50m. Recomendado para crianças a partir de 5 anos. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros. Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	N/C	DIA	7,0000	R\$ 1.289,0000	R\$ 9.023,00
32790	PISCINA DE BOLINHAS CASINHA: com 1000 un. de bolinhas ou mais com tatame eva 2mx2m piscina 2mx 2m fabricada com aço galvanizado, não enferruja e nem descasca. basedemadeira15mm, bagunzito brilhante e com pézinhos nas laterais da piscina. sistema totalmente de encaixe (não utiliza ferramentas). acompanha aprox.1000un. de bolinhas coloridas para piscina produto de alta qualidade e durabilidade. produzido com material atóxico. não amassa.	N/C	DIA	5,0000	R\$ 899,0000	R\$ 4.495,00
32791	ESCORREGADOR PEQUENO: confeccionada em polietileno moldado, atóxico, com aditivos antiuvantestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais. possuiu marampa contínua ou ondulada, fixada às laterais. de grause início da rampa com textura antiderrapante. dimensões aproximadas: 76cm (largura) x 105cm (altura) x 170cm (comprimento).	N/C	DIA	5,0000	R\$ 599,9000	R\$ 2.999,50
32792	MÁQUINA DE SORVETE CASQUINHA: Carro de sorvete com mão de obra de sorveteiro e insumos incluso, com prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	un	2,0000	R\$ 628,0000	R\$ 1.256,00
32793	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	un	2,0000	R\$ 869,0000	R\$ 1.738,00
32794	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	un	2,0000	R\$ 659,0000	R\$ 1.318,00

35382	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CASTELO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TIPO LONA KP 1.000, INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM DE: EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO, LONAS, CABOS, DENTRE OUTROS; CABERÁ A CONTRATADA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE,	N/C	DIA	10,0000	R\$ 1.149,0000	R\$ 11.490,00

Página: 7 de 10

	MONTAGEM E DESMONTAGEM, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.					
35384	LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO. DETALHAMENTO: COM SISTEMA DE PROJEÇÃO PARA ARQUITETURA COM LOCAL A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, NECESSITANDO DE VISITA TÉCNICA ANTECIPADA POR PARTE DA CONTRATADA; SISTEMA PARA PROJEÇÃO MAPEADA DE 15.000 ANSILUMENS DE PROJEÇÃO FULL HD LASER; WORKSTATION MAPPING (GERENCIAMENTO DE VÍDEO); ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA POSICIONAMENTO DOS PROJETORES E SERVIDORES; ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO EM 2D + 3D DE IMAGEM E VÍDEO COM TEMPO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, PODENDO SER OU NÃO EM LUPPING, E OU MAIS DE UM; ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO EM ESPERA EM 2D; SONORIZAÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE), SENDO: 02 CAIXAS DE SOM VS15 600W + AMPLIFICADOR STUDIOR Z5 + 01 MESA DE SOM MACKYE; 12CH SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;; OPERADOR DE VÍDEO DAS 18:00HRS ÀS 0:00HRS, SENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	DIA	2,0000	R\$ 4.990,0000	R\$ 9.980,00

Valor Total: R\$ 108.312,50

FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19570	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL COM A ALTURA DO PALCO.	PRÓPRIA	DIA	9,0000	R\$ 950,0000	R\$ 8.550,00
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	N/C	DIA	17,0000	R\$ 1.700,0000	R\$ 28.900,00
26097	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	N/C	DIA	43,0000	R\$ 565,0000	R\$ 24.295,00
31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTENDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILIMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M.. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	N/C	DIA	105,0000	R\$ 90,0000	R\$ 9.450,00
31867	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE I EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6M X 4M). Detalhamento: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do	N/C	DIA	15,0000	R\$ 880,0000	R\$ 13.200,00

Página: 8 de 10

	evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.					
31873	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	N/C	DIA	100,0000	R\$ 90,0000	R\$ 9.000,00
35374	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO - DETALHAMENTO: EM ESTRUTURA METÁLICA, 1,20M DE ALTURA, 02M DE COMPRIMENTO.	N/C	un	1270,0000	R\$ 9,0000	R\$ 11.430,00
35375	LOCACAO DE GRID PARA PORTAL ESPECIFICAÇÃO: GRID PARA PORTAL DE ALUMÍNIO, MEDINDO 6 M DE LARGURA E 4 MTS DE ALTURA, TOTALIZANDO 26MTS DE TRELIÇA;	N/C	DIA	46,0000	R\$ 810,0000	R\$ 37.260,00
35380	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	N/C	DIA	90,0000	R\$ 180,0000	R\$ 16.200,00
35381	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA. DETALHAMENTO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. CABEAMENTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INCLUSA, SER NECESSÁRIO.	N/C	DIA	55,0000	R\$ 260,0000	R\$ 14.300,00
35390	LOCAÇÃO DE TENDAS 2M X 2M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA EM FORMATO PIRÂMIDE	N/C	DIA	40,0000	R\$ 180,0000	R\$ 7.200,00

Valor Total: R\$ 179.785,00

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	N/C	DIA	300,0000	R\$ 289,0000	R\$ 86.700,00

Valor Total: R\$ 86.700,00

L DA S SOUZA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	N/C	DIA	30,0000	R\$ 160,0000	R\$ 4.800,00
35376	LOCAÇÃO DE MESAS. DETALHAMENTO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 04 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS.	N/C	un	1150,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.450,00

Valor Total: R\$ 8.250,00

DARCISOM LD EVENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35372	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO	N/C	DIA	23,0000	R\$	R\$ 63.247,47

Data da emissão: 15/04/2026 11:01:20

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Página: 9 de 10
Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

	PORTE. DETALHAMENTO: 08 CAIXAS DE SUBGRAVE, 08 CAIXAS FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA P.A E RETORNO, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE, SIDE DUPLO FLY, SPOID DE VOZ DUPLO, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 15 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA, AMPLIFICADORES PARA TODO SISTEMA E ACESSÓRIOS, A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.				2.749,8900	

Valor Total: R\$ 63.247,47

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:184D91CC